Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4209 **Quinta-feira, 29 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.28 20:58:27 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	23
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	31
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	56
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	84
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	102
Prefeitura Municipal de BONITO	107
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	116
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	124
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	131
Prefeitura Municipal de CARACOL	150
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	175
Prefeitura Municipal de ELDORADO	177
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	179
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	197
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	201
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	236
Prefeitura Municipal de JAPORA	253
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	258
Prefeitura Municipal de JARDIM	263
Prefeitura Municipal de JUTI	266
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	269
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	302
Prefeitura Municipal de MIRANDA	309
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	322
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	335
Prefeitura Municipal de PARANHOS	356
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	363
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	385
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	395
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	411
Prefeitura Municipal de SONORA	420
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	424
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	438
Prefeitura Municipal de TERENOS	452
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	455

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 0012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PERFURAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PERFURATRIZ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL a empresa está credenciada e executara os serviços conforme o item dos lotes, nos termos consignados no citado ato convocatório.

O Presidente do CONISUL, Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de contratação direta abaixo relacionado:

PROCESSO Nº 0023/2026

DISPENSA Nº 0012/2026 EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA	CNPJ
1,2,3 e 4	**MAKDEACH SISTEMAS EM PERFURACAO LTDA**	68.743.852/0001-02

Valor total adjudicado: R$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Desta forma, convoco a empresa vencedora para assinatura do Contrato no prazo legal estabelecido.

Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **R. DA SILVA CAMPOS LTDA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0020/2025

DISPENSA N.° 0011/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, das condições mediante alterações da "***cláusula Segunda*– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO**" que passa a ter a seguinte redação:

"***cláusula Segunda*– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO**"

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 039/2025, a vencer em 05 de novembro de 2026, por mais 12 (doze) meses, passando sua nova data final para 05 de novembro de 2027, permanecendo inalterado o objeto e o valor contratual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2026.

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e **RONALDO SILVA CAMPOS,** pela CONTRATADA.

AVISO EDITAL DE DISPENSA N.º 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0023/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO** DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PERFURAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PERFURATRIZ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.**

Vencedorora: MAKDEACH SISTEMAS EM PERFURACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 68.743.852/0001-02, com sede na Rua 01, s/n, quadra área, lote 13,sala 03, Polo Industrial, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.328-899, a empresa está credenciada e fornecera os produtos conforme os lote 1,2 ,3 e 4 nos termos consignados no citado ato convocatório.

Iguatemi – MS, 28 de outubro de2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do CONISUL, referente ao mandato 2027/2028."

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE

MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no art. 47, caput e § 1º, do Estatuto Social do CONISUL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral do CONISUL para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – DAIANA NERIS DE SOUZA PEDROTTI – Secretária Executiva;

II – WESLEY BENITES TELES – Gerente Técnico;

III – MARYANNE SCHINA – Gerente Jurídica.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida por DAIANA NERIS DE SOUZA PEDROTTI, que exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir o processo eleitoral previsto no Estatuto Social do CONISUL;

II – receber e analisar os requerimentos de inscrição das chapas;

III – verificar o atendimento dos requisitos estatutários;

IV – divulgar as chapas habilitadas;

V – conduzir a votação e a apuração dos votos;

VI – receber e julgar os recursos apresentados no prazo estatutário;

VII – proclamar o resultado final da eleição; e

VIII – encaminhar à Diretoria Executiva a ata e os demais documentos relativos ao processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos setores do CONISUL, inclusive apoio jurídico, sempre que necessário ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão encerrados após a proclamação do resultado final e o encaminhamento da documentação eleitoral à Diretoria Executiva, ressalvada a necessidade de cumprimento de providências posteriores relacionadas ao processo eleitoral.

Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

PRESIDENTE CONISUL

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

VICE PRESIDENTE

Erlon Fernando Possa Daneluz

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA N.º 0012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0023/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços, vez que a empresa classificada apresent ou o menor preço por lote;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PERFURAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PERFURATRIZ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL.

Vencedorora: MAKDEACH SISTEMAS EM PERFURACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 68.743.852/0001-02, com sede na Rua 01, s/n, quadra área, lote 13,sala 03, Polo Industrial, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.328-899, a empresa está credenciada e fornecera os produtos conforme os lote 1,2 3 e 4 nos termos consignados no citado ato convocatório.

VIGENCIA DO CONTRATO : 90 (noventa) dias;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : artigo 75, inciso II, paragrafo 2º da Lei nº 14.133/2021

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique á disposição do público em sítio eletrônico.

Iguatemi – MS, 28 de outubro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente Conisul

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

Regulamentação Eleições - Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira

REGULAMENTAÇÃO Nº 001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação para eleição referente ao biênio de 2027/2028 do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso das suas atribuições,

Resolve:

1º. Regulamentar as condições para ingresso de registro de candidaturas aos cargos executivos e de conselheiros fiscais para compor a diretoria executiva na eleição referente ao biênio de 2027/2028 do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, que será realizada do dia 17 de novembro de 2026, a partir das 10h00m, no gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Ponta Porã, sito a Rua Guia Lopes, n° 663, centro, em Ponta Porã – MS.

2° - A comissão eleitoral será constituída por seu presidente, Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, dos servidores do Consórcio, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, senhora Jane Pires Fernandes, secretária geral, e do senhor Dráusio Jucá Pires, assessor jurídico, que serão responsáveis pelo processo eleitoral para escolha dos dirigentes do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o biênio de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, conforme edital de convocação a ser publicado no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, órgão oficial do Consórcio Sul Fronteira, conforme determina a Cláusula 32ª e também em obediência às Cláusulas 34ª e 52ª do Estatuto Social.

3° - Em obediência ao Estatuto Social e aos princípios da lei n° 11.107/2005 que rege os Consórcios Públicos, fica estabelecido abaixo elencado as regras para o registro de candidaturas com intenção de preenchimento aos cargos executivos de diretoria e conselho fiscal para o biênio de 2027/2028.

3.1 – Conforme estabelece a Cláusula 39ª, os cargos de Presidente, Vice-presidente, e Secretário Geral para a diretoria executiva somente poderão ser ocupados por chefes do poder executivo de município consorciado eleitos e diplomados pela justiça eleitoral e em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.2 – Conforme estabelece a Cláusula 38ª, os cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho Fiscal deverão ser ocupados por chefes do poder executivo de município consorciado eleitos e diplomados pela justiça eleitoral e em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.3 – A Cláusula 52ª estabelece a assembleia geral ordinária para a votação da diretoria executiva e conselho fiscal, com deliberação através de voto secreto ou a cargo de decisão da assembleia ordinária, realizada pelos representantes dos municípios consorciados e regulares;

3.4 – Considera-se regular o município que se encontra com lei ratificada pela Câmara Municipal;

3.5 – Os candidatos aos cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal do Consórcio deverão ser prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de prefeito do município consorciado que representa, conforme Cláusula 39ª do Estatuto Social;

3.6 – A inscrição será por cargo único para escolha da diretoria executiva, contendo uma vaga para presidente, uma vaga para vice-presidente e uma vaga para secretário geral, além de uma vaga para presidente e uma vaga para vice-presidente do conselho fiscal;

3.7 - A inscrição de candidatos aos cargos deverá ser requerida a comissão eleitoral com antecedência de até 1h00m horas da eleição;

3.8 – Cada município consorciado terá direito a um voto na votação da eleição;

3.9 – O sistema de votação será decidido durante assembleia ordinária, podendo ser secreta, aberta, por voto público e nominal, ou em caso de chapa única inscrita, por consenso, a votação poderá ser por aclamação;

3.10 – Será considerado vencedor aos cargos pleiteados, aquele que tiver maioria de votos ou conforme deliberação dos prefeitos durante a assembleia ordinária;

3.11 – Quando não houver candidatos inscritos regularmente ao pleito, quando não alcançar maioria dos votos válidos, quando não houver consenso deliberativo da assembleia ordinária, uma nova eleição será marcada conforme estabelece a Cláusula 52ª do Estatuto Social;

3.12 – Após a conclusão da votação, os candidatos aos cargos têm uma hora de prazo para apresentar recursos e a comissão, mais duas horas para julgamento, após o que o resultado será proclamado e encerrará o pleito;

4°. Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 28 de outubro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

Prefeito Municipal de Antônio João - MS

Edital de Convocação - Eleição Biênio 2027/2028 - Consórcio Sul Fronteira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** através de seu Presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, prefeito municipal de Antônio João/MS, em obediência à cláusulas 32ª, 34ª e 35ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026, a partir das 10h00m, no gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Ponta Porã, sito a Rua Guia Lopes, n° 663, centro, em Ponta Porã - MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados conforme determina a

cláusula 34ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028;
2. Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2027;
3. Apresentação e aprovação de alteração do PPA;
4. Assuntos diversos.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Presidente do Consórcio Sul Fronteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTABILIDADE

CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO DO FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL - COF N 04/2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO DO FUNDO PARA CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL – COF Nº 04/2025

O presente instrumento jurídico, denominado Convênio de Financiamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (doravante COF), celebra-se entre a República Federativo do Brasil (doravante denominado "Estado beneficiário") e a Secretaria do MERCOSUL (doravante denominada "SM") e Município de Amambai, CNPJ/MF N. 03.568.433/0001-36.

OBJETO:O presente COF tem por objeto regular as condições de execução e o financiamento do Projeto *"Contorno Viário do Município de Amambai (MS)",* aprovado pelo Conselho do Mercado Comum (doravante CMC) mediante a Decisão CMC Nº 13/24 FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL PROJETO "CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)", o qual consta como Anexo II.

VALOR:O custo total do Projeto é de US$ 7.067.400 (sete milhões, sessenta e sete mil equatrocentos dólares estadunidenses), sendo: US$ 5.100.000 (cinco milhões cem mil dólares estadunidenses) correspondentes ao FOCEM; US$ 900.000 (novecentos mil dólares estadunidenses) correspondentes à contrapartida local elegível e US$ 1.067.400 (um milhão, sessenta e sete mil e quatrocentos dólares estadunidenses) correspondentes a contrapartida local não elegível.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

As partes fazem constar que a entrada em vigor deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura. As Partes que subscrevem o presente instrumento determinarão, de comum acordo, a data de finalização de sua vigência, levando em conta o prazo de execução do projeto.Ao não existir comum acordo, as Partes reconhecem que a vigência do presente convênio estender-se-á até a consideração por parte do Grupo Mercado Comum do resultado da Auditoria Externa Final e a efetiva devolução dos saldos dos recursos do FOCEM que tiverem sido determinados correspondam restituir.

Matéria enviada por GILMAR MACHADO DA COSTA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA PAD. Nº 010/2026 28 DE OUTUBRO DE 2026. "Dispõe acerca de prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar".

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o **Ofício nº. 013/CPAD**, datado de 27 de agosto de 2026, expedido por membro **da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria ADM. nº. 107/2025**, por meio do qual é solicitado, em síntese, a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela mencionada Portaria, sob a justificativa de que a fase instrutória não foi devidamente concluída em razão do elevado volume de trabalho dos integrantes da comissão disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por **60 (sessenta)** dias, a contar de **02 (dois) de outubro de 2026**, o prazo previsto no **art. 2º** da **Portaria PAD. nº. 001/2024**, de 04 (quatro) de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) nº. 3500 em 05 de janeiro de 2024, a teor do ***art. 148, caput,*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão, 28 de outubro de 2.026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150489/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 54.322.844/0001-88

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 080/2025, cujo objeto fora Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025, que autoriza a utilização de recurso remanescente para aquisição de itens relacionados na Resolução nº 169/2024/SES/MS da APS de Saúde Bucal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amambai - MS, 27 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150489/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ : 09.251.627/0001-90

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 081/2025, cujo objeto fora Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025, que autoriza a utilização de recurso remanescente para aquisição de itens relacionados na Resolução nº 169/2024/SES/MS da APS de Saúde Bucal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amambai - MS, 27 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150489/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 28.877.319/0001-19

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 082/2025, cujo objeto fora Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação, reestruturação e qualificação das equipes de Atenção Primária à Saúde Bucal Prisional e das demais unidades da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai/MS, em conformidade com a Resolução SES/MS nº 264, de 23 de agosto de 2024, que institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional, e com a Resolução SES/MS nº 365, de 14 de abril de 2025, que autoriza a utilização de recurso remanescente para aquisição de itens relacionados na Resolução nº 169/2024/SES/MS da APS de Saúde Bucal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amambai - MS, 27 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ/MF: 13.823.697/0001-42

CREDENCIADA:

JV LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 10.568.221/0001-14

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

DO VALOR E ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo de itens da planilha contratual, respeitando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) por item individual, resultando em um acréscimo financeiro global de R$ 21.327,21 (Vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) ao valor do instrumento originário, em estrita observância ao art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Rosimeri Aparecida Bortolotto – Sócia-administradora

JV LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026

PROCESSO ADM: Nº 181098/2026

código Registro Informação: B33AE7FE8291C84827D7BE710ECD37E69D64F30F

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS- 386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 01 - Valor total: R$ 33.086.006,09 (trinta e três milhões, oitenta e seis mil, seis reais e nove centavos), **CONSÓRCIO MEEL-CPR**, inscrito no CNPJ sob o nº **69.604.433/0001-52**, constituído pelas seguintes empresas:

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.269.841/0001-12**, responsável pela execução das obras do Contorno Viário e da ciclovia adjacente, com acessibilidade, perfazendo o valor total de **R$ 29.333.454,66** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.796.810/0001-94**, responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, perfazendo o valor total de **R$ 3.752.551,43** (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIARIO DE AMAMBAI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 28 de outubro de 2026.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO FISCHER

DECRETO Nº 176/25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181098/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI, CNPJ nº 61.639.026/0001-79.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MEEL-CPR, inscrito no CNPJ nº 69.604.433/0001-52, constituído pelas seguintes empresas:

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EMPRESA LÍDER, inscrita no CNPJ nº 05.269.841/0001-12, responsável pela execução das obras do Contorno Viário e da ciclovia adjacente com acessibilidade.

CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.796.810/0001-94, responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O CONTORNO VIÁRIO TRECHO 01 (ENTRE MS-386 A MS-156) E TRECHO 02 (ENTRE MS-156 A MS-289) E CICLOVIA ADJACENTE COM ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (TRECHO 01) NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, MEDIANTE PACTUAÇÃO JUNTO AO FOCEM – FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL, NO PROJETO "CONTORNO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI (MS)".

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR TOTAL: R$ 33.086.006,09 (trinta e três milhões, oitenta e seis mil e seis reais e nove centavos).

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EMPRESA LÍDER - R$ 29.333.454,66 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA - R$ 3.752.551,43 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição e do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), observados os prazos específicos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses, contados da data da assinatura do contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

FISCAIS DO CONTRATO:

MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ – Matrícula nº 241-2 – Engenheiro Civil.

PAULO CESAR LOPES LEMES – Matrícula nº 1.979-1 – Engenheiro Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.701.0000 000.000

ÓRGÃO: 02.11.01 – FUMAV – FUNDO MUNICIPAL PARA CONTORNO VIÁRIO DE AMAMBAI

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE/CÓD.: 1.899.0000 000.000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, normas aplicáveis do FOCEM e Edital da Concorrência Eletrônica Internacional nº 006/2026.

FORO: Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

REPRESENTANTES DO CONTRATANTE:

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO FISCHER – Secretário Municipal de Infraestrutura – Decreto nº 176/2025.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA – CONSÓRCIO MEEL-CPR:

NELSON ANTONIO SONDA – Administrador da MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Empresa Líder e representante indicado do CONSÓRCIO MEEL-CPR.

SADI DE QUADROS – Administrador da MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES – Administrador da CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 431

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CNPJ: 08.650.755/0001-43 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 2.845,05 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 440

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R$ 648,54 (Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
08.244.0056.2205.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa – Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1746

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOKKAIDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.026.793/0001-06 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 744,50 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS / METAS NACIONAL
Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6208

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 2.468,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.
Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6225

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ: 57.562.578/0001-59 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DM LICITA E ASSESSORIA - ME – CNPJ: 46.613.430/0001-80 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 2.507,50 (Dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS E IMOVEIS
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.351.193/0001-75 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 4.678,25 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.365.0027.2224.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 4.421,61 (Quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

20.606.0002.2015.0000 – MANUTENÇAO DA GERENCIA DE AGROPECUARIA

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6462

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 9.705,89 (Nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO

PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6615

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO SRP Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ: 02.642.132/0001-42 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

VALOR: R$ 7.843,88 (Sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 46.722.432/0001-07 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 165,78 (Cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6618

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

FABRICIO WIGGERS – ME – CNPJ: 10.454.450/0001-08 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6729

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DM LICITA E ASSESSORIA - ME – CNPJ: 46.613.430/0001-80 – CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 227,50 (Duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.365.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 53 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre redistribuição dos proventos de pensão por morte que especifica, e dá outras providências."**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, e

CONSIDERANDO que a beneficiária, **ELIZIMARA PEREIRA VAZ**, na época representado por sua mãe, a Sra. LUCIMAR DE FATIMA PEREIRA, dependente da pensão por morte do servidor RAMÃO ERLANDE VAZ, teve seu Óbito na data de 01.09.2020

R E S O L V E:

Artigo 1º - REDISTRIBUIR o benefício de pensão por morte, concedida através das Portaria, 051/202 de 09 de setembro de 2020 e 004/2022 de 31 de 20 de janeiro de 2022, a razão de 100% (cem por cento) do valor dos proventos em favor da dependente segurada (companheira)

5. LUCIMAR DE FÁTIMA PEREIRA – COMPANHEIRA – 100%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 54 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre EXTINÇÃO dos proventos de pensão por morte que especifica, e dá outras providências."**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, e

CONSIDERANDO que o beneficiário, **ALEXON NELSON**, na época representado por sua mãe, a Sra. NORCELI CARDENE, dependente da pensão por morte do servidor GERSON NELSON NUNES, teve seu Óbito na data de 29.07.2004

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de pensão por morte, concedida através das Portaria, 054/2020 de 17 de novembro de 2020, devido completar maioridade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 28 de outubro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 51/SEMED/2026 Amambai/MS, 26 de outubro de 2026.

Constitui a Comissão Técnica para acompanhamento e orientação do Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para a função de Diretor Escolar, nomeia seus membros e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, **ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento e orientação do Processo Seletivo Qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, destinado ao provimento da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, nos termos da Lei Complementar nº 109/2026 e da Resolução/SEMED nº 09/2026.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de que trata o art. 1º:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Daniela Ferracini;

Márcia Cristina Wentz da Silva;

Silvana Lago Velozo Conti.

II – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Amambai/MS – SIMTED:

Erli Fernandes da Silva

III – Representante do Conselho Municipal de Educação de Amambai – COMEA:

Ilda Dias de Assis.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica acompanhar, orientar e zelar pela observância das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 109/2026, na Resolução/SEMED nº 09/2026 e no Edital do Processo Seletivo Qualificado, praticando os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, observadas as atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 26 de outubro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2026

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 09/2026, de 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o processo seletivo qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente no art. 14, § 1º, inciso I; no Parecer CNE/CP nº 04/2021; na Lei Municipal nº 2.566/2017; nas Leis Complementares Municipais nº 058/2018 e nº 109/2026 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o processo seletivo qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para provimento das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS.

Art. 2º As funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto destinam-se à gestão das Unidades Escolares, compreendendo a coordenação das atividades escolares, o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e das normas aplicáveis, bem como a administração geral de pessoal, materiais e recursos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto serão providas por meio de processo seletivo qualificado, com critérios técnicos de mérito e desempenho, para mandato de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do terceiro ano.

§ 1º São permitidas reconduções sucessivas, desde que o profissional participe de novo processo seletivo qualificado e seja considerado apto, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º Ocorrendo vacância no curso do mandato, o profissional nomeado para substituição exercerá a função exclusivamente pelo período remanescente do respectivo ciclo trienal, sem que a nomeação implique início de novo mandato de 3 (três) anos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação contratará instituição ou empresa especializada para elaborar e/ou executar etapas do processo seletivo qualificado, especialmente a avaliação de competências prevista na legislação municipal.

Art. 5º O processo seletivo qualificado terá caráter exclusivamente eliminatório e destinar-se-á à aferição da aptidão dos candidatos para o exercício das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

§ 1º O processo seletivo qualificado poderá ser composto pelas etapas definidas em edital, dentre as seguintes: prova escrita, com questões objetivas e/ou discursivas; resolução de situações-problema; avaliação de competências, na forma do § 2º; e, quando previsto, análise de títulos, de caráter exclusivamente confirmatório dos requisitos previstos no art. 13.

§ 2º A avaliação de competências será elaborada e aplicada por empresa especializada, nos termos do art. 21, § 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 109/2026.

§ 3º Os critérios de avaliação, os requisitos para aprovação, as etapas, os prazos e os procedimentos para interposição de recursos serão definidos em edital, em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º O resultado consistirá na declaração dos candidatos como aptos ou não aptos, sem formação de ordem classificatória entre os candidatos considerados aptos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Técnica de Acompanhamento e Orientação do Processo Seletivo Qualificado.

Art. 7º A Comissão Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do sindicato representativo da categoria, observados os critérios de imparcialidade, impedimento e transparência definidos em ato próprio.

Art. 8º Nas Unidades Escolares Indígenas, o processo seletivo qualificado e a escolha dos profissionais para as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto observarão os requisitos legais, as especificidades da educação escolar indígena e a participação da comunidade indígena atendida.

§ 1º A participação comunitária será assegurada mediante oitiva das lideranças indígenas e das formas próprias de representação da respectiva comunidade, respeitadas sua organização social, identidade étnica, interculturalidade e bilinguismo.

§ 2º Quando os profissionais considerados aptos não estiverem em consonância com a manifestação da comunidade indígena, poderão ser reabertas, no âmbito do mesmo processo seletivo qualificado, as etapas necessárias à apresentação e à aferição de novos candidatos, observadas as disposições legais.

§ 3º A nomeação deverá recair sobre profissional que reúna a aptidão exigida no processo seletivo e conte com a indicação da comunidade indígena, competindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal formalizar o ato.

§ 4º A excepcional participação de profissional indígena não efetivo será admitida desde que atendidos os requisitos técnicos e as demais condições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 9º. O processo seletivo qualificado objetiva assegurar critérios técnicos de mérito e desempenho na aferição da aptidão dos profissionais para a gestão das Unidades Escolares, considerando competências relacionadas às dimensões:

I – político-institucional;

II – pedagógica;

III – administrativo-financeira;

IV – pessoal e relacional.

Art. 10. O processo seletivo visa, ainda, contribuir para o aperfeiçoamento da seleção, da formação continuada e da avaliação dos gestores escolares, fortalecendo a gestão democrática e concorrendo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. Poderão participar do processo seletivo qualificado os profissionais que atendam aos requisitos previstos na legislação municipal e nesta Resolução, observadas as condições específicas aplicáveis às Unidades Escolares Indígenas.

Art. 12. Para participar do processo seletivo qualificado, o candidato deverá:

I – ser integrante do quadro efetivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

II - possuir formação em nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura, acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, preferencialmente em gestão escolar;

III – possuir tempo mínimo de serviço nas funções do magistério correspondente a 2 (dois) anos;

IV – ter concluído curso de formação em gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação realizado a partir desta data;

V – submeter-se à avaliação de competências de que trata o art. 5º, § 2º, elaborada e aplicada por empresa especializada, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Excepcionalmente, será admitida a participação de profissional indígena não efetivo desde que atendidos os

demais requisitos técnicos e as condições legais aplicáveis.

§ 2º Eventuais impedimentos adicionais à participação deverão possuir fundamento jurídico específico, ser expressamente previstos no edital e observar os princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade e proporcionalidade.

Art. 13. A existência de sanção disciplinar ou de processo administrativo disciplinar em curso deverá ser examinada à luz da legislação aplicável, não se presumindo impedimento não previsto em lei.

Art. 14. Os candidatos considerados aptos integrarão o Banco de Gestores Aptos da Rede Municipal de Ensino, sem formação de ordem classificatória.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal escolher e nomear os Diretores Escolares e Diretores Adjuntos dentre os profissionais considerados aptos.

§ 2º Na definição da lotação dos candidatos aptos, poderá ser considerada, preferencialmente e atendido o interesse público, a Unidade Escolar de lotação original do profissional.

§ 3º A nomeação para Unidade Escolar diversa daquela de lotação original poderá ocorrer para suprir vacância ou atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto na legislação, inclusive quanto às Unidades Escolares Indígenas.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Para inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos previstos no edital, incluindo, conforme sua situação funcional:

I – documento oficial de identificação e CPF;

II – comprovante de residência atualizado, quando exigido e pertinente;

III – diploma de graduação e certificado ou diploma de pós-graduação;

IV – cópia do termo de posse no cargo efetivo, quando aplicável;

V – documento oficial que comprove o tempo mínimo de serviço nas funções do magistério e, para profissional indígena não efetivo cuja participação seja juridicamente admitida, documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos específicos previstos na legislação e no edital.

Parágrafo único. O edital poderá especificar documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, vedada a criação de impedimentos sem fundamento normativo. O candidato declarará conhecer e aceitar as normas desta Resolução e do respectivo edital.

Art. 16. A inscrição será deferida quando verificado o atendimento dos requisitos e a apresentação da documentação exigida.

Art. 17. A relação das inscrições deferidas e, ao final, o resultado de aptidão dos candidatos serão publicados por edital.

§ 1º A inscrição deferida habilita o candidato a participar das etapas do processo, mas não implica declaração antecipada de aptidão.

§ 2º O cronograma das etapas será divulgado em edital.

Art. 18. Todas as etapas serão acompanhadas pela Comissão Técnica, respeitadas as atribuições da instituição ou empresa especializada eventualmente contratada.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 19. Compete à Comissão Técnica:

I – organizar, coordenar e acompanhar o processo seletivo;

II – divulgar o cronograma e acompanhar seu cumprimento;

III – receber, analisar e decidir os recursos, conforme as regras do edital;

IV – organizar, analisar e arquivar a documentação do processo;

V – submeter à homologação da autoridade competente e divulgar o resultado final homologado, observadas as competências legais e administrativas.

Parágrafo único. A Comissão Técnica não poderá criar requisitos, impedimentos ou exceções não previstos na legislação.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 20. Concluído o processo seletivo qualificado, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal escolher e nomear os Diretores Escolares e Diretores Adjuntos dentre os profissionais considerados aptos, sem vinculação a ordem classificatória, nota ou pontuação eventualmente obtida nas etapas do processo.

§ 1º Os documentos necessários à nomeação e ao exercício da função serão especificados em ato próprio ou no edital, devendo guardar pertinência com os requisitos legais e com as atribuições da função.

§ 2º O profissional nomeado poderá ser convocado a apresentar Plano de Gestão Administrativa e Pedagógica e a firmar termo de compromisso ou instrumento de gestão, quando previstos em ato próprio e compatíveis com a legislação vigente.

§ 3º O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída de forma a atender todos os períodos escolares da respectiva Unidade Escolar.

§ 4º Somente haverá Diretor Adjunto nas Unidades Escolares que atendam mais de 500 (quinhentos) alunos, computados, para esse fim, os alunos matriculados em suas eventuais extensões, assim entendidos os anexos e prédios a ela vinculados.

§ 5º Aos profissionais nomeados ficam asseguradas as vantagens e os direitos funcionais, os incentivos financeiros pelo exercício da função de direção e o retorno ao cargo e local de origem após o término do mandato, nomeação ou designação, na forma da legislação vigente.

Art. 21. Ao final de cada ano letivo, o Diretor Escolar e o Diretor Adjunto, conforme suas atribuições, apresentarão relatório de acompanhamento das metas previstas no Plano de Gestão, segundo critérios e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A exoneração do Diretor Escolar ou do Diretor Adjunto observará a legislação aplicável e a competência da autoridade nomeante.

§ 1º A exoneração poderá ocorrer a pedido ou em outras hipóteses legalmente cabíveis, inclusive em razão de avaliação insatisfatória do cumprimento das metas pactuadas, desde que observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

§ 2º A apuração de possível irregularidade funcional deverá ocorrer mediante procedimento adequado à natureza do fato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

§ 3º Constituem situações que poderão ensejar apuração, conforme a legislação aplicável:

a) desrespeito à integridade física ou moral dos membros da comunidade escolar;

b) negligência administrativa, pedagógica ou financeira;

c) descumprimento das deliberações dos órgãos colegiados;

d) faltas reiteradas e injustificadas;

e) malversação de recursos públicos;

f) descumprimento da legislação e dos regulamentos;

g) desobediência a determinações administrativas legítimas.

§ 4º A apuração deverá observar o procedimento legal cabível, o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

Art. 23. Ao término do mandato ou do exercício da função, o Diretor Escolar e o Diretor Adjunto, no âmbito de suas atribuições, deverão realizar a entrega formal dos documentos e bens sob sua responsabilidade, a saber:

I – relatório administrativo, financeiro e pedagógico;

II – documentação e registros pertinentes;

III – inventário patrimonial, quando aplicável;

IV – prestação de contas e informações aos órgãos competentes e à comunidade escolar, na forma da legislação.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar responsabilização nas esferas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino mantidas por meio de convênio com entidades filantrópicas, a escolha, a contratação, a nomeação e a gestão do vínculo empregatício do Diretor Escolar serão de competência da entidade conveniada, observadas a legislação aplicável e as disposições do respectivo instrumento de convênio.

§ 1º Eventual repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da remuneração do Diretor Escolar dependerá de previsão expressa no instrumento de convênio, da disponibilidade orçamentária, da legislação vigente e das normas de prestação de contas.

§ 2º O repasse previsto no § 1º não gera, por si só, vínculo empregatício entre o Diretor Escolar e o Município, cabendo à entidade conveniada as obrigações decorrentes da relação de trabalho, nos termos da legislação e do instrumento de parceria.

§ 3º A atuação do Diretor Escolar deverá observar as diretrizes pedagógicas, administrativas e normativas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das disposições do convênio e da autonomia da entidade conveniada.

Art. 25. O Banco de Gestores será composto exclusivamente pelos profissionais efetivos e considerados aptos no processo seletivo qualificado, não gerando ordem de classificação, preferência de nomeação, vinculação à Unidade Escolar específica ou direito subjetivo à investidura na função.

§ 1º A nomeação dos profissionais aptos observará a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e as demais disposições desta Resolução.

§ 2º Excepcionalmente, para atender as Unidades Escolares Indígenas, o Banco de Gestores poderá incluir profissionais indígenas não efetivos. A escolha e a nomeação para Unidade Escolar Indígena observarão a participação da comunidade, a oitiva das lideranças e das formas próprias de representação, bem como a indicação comunitária, nos termos do art. 8º desta Resolução e da legislação vigente.

Art. 26. A inscrição implica ciência e aceitação das normas desta Resolução, do edital e dos atos oficiais do processo seletivo.

Art. 27. É responsabilidade do candidato acompanhar os atos relativos ao processo seletivo publicados nos meios oficiais indicados no edital, inclusive no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 28. O desconhecimento das normas aplicáveis não poderá ser alegado para afastar sua incidência.

Art. 29. A falsidade de informações ou documentos poderá implicar a eliminação do candidato e a adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Art. 30. A validade do processo seletivo qualificado será de 3 (três) anos, observadas as regras legais relativas ao mandato, à recondução e à necessidade de participação em novo processo seletivo para cada novo mandato.

Art. 31. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e decisão pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 23 de outubro de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

*"**Institui a Comissão Permanente de Patrimônio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Antônio João – MS, fixa suas atribuições e dá outras providências"***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÂO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Antônio João – MS, órgão colegiado com a finalidade de planejar, fiscalizar, inspecionar, tombar e inventariar os bens móveis e imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário será composta pelos seguintes membros, designados mediante Portaria da Presidência da Casa:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 01 (um) Secretário.

Parágrafo único. As designações recairão, preferencialmente, sobre servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, podendo a coordenação dos trabalhos atuar em conjunto com o titular da Chefia de Patrimônio da Casa.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Patrimônio:

I – Realizar o levantamento físico e a conferência periódica de todos os bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal;

II – Proceder ao inventário analítico anual de todos os bens móveis e imóveis da Casa Legislativa;

III – Acompanhar e emitir parecer conclusivo sobre os processos de tombamento, transferência interna de carga patrimonial, doação, permuta, cessão e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos;

IV – Propor medidas preventivas e corretivas de conservação, manutenção e segurança física dos bens públicos sob a responsabilidade do Legislativo;

V – Emitir o Relatório e Termo de Inventário Anual, para fins de controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão de Patrimônio e Inventário, compreendendo os encargos de Presidente e Vice-Presidente, não serão remunerados, sendo a atividade considerada de relevante interesse público e prestação de serviço público relevante.

Parágrafo único. O exercício das funções atribuídas por este Decreto Legislativo não gerará direito a qualquer gratificação, diária diferenciada ou acréscimo pecuniário a qualquer título.

Art. 5º - As reuniões, deliberações e laudos técnicos elaborados pela Comissão serão formalizados em atas próprias e submetidos periodicamente à deliberação da Presidência.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Antônio João – MS, 28 de setembro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente do Poder legislativo Municipal

de Antônio João – PSDB

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, **adjudica e Homologa** a **DISPENSA de Licitação, nº. 032/2026**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **Cirúrgica JM - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ: **55.909.512/0001-67**,com a Sede na **Av. Duque Caxias , Nº185,Centro,cidade de Lunardelli – PR, CEP 86935-000,** por seu responsável técnico**, Sra. Caroline Carvalho Rezende, SS Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ: **54.534.012/0001-25 com a sede na rua Natal, Nº3414, Parque Melhoramento, Umuarama – PR, CEP 87.504-230,** por seu responsável técnico**, Sr. Jose Carlos Vieira , Sanavita Produtos Medico Hospitalares Ltda** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº**. 34.653.278/0001-80,** com a Sede na rua **Fernando Correia Costa Nº681, Centro, Itaporã/MS, CEP 79.890-000,** por seu responsável **Sra. Rafaela Pelegrinelli Soares,** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, destinados aos três consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde (estratégias de saúde da família) do município de Antônio João/MS, pelo período de 12 (doze) meses. no valor total de R$ **51.632,27** (cinquenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Antônio João/MS, 28 de outubro de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal
(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.092/2026
DISPENSA Nº. 033/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Materiais de Higiene Pessoal**, destinados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV crianças e adolescentes, PETI) e à instituição de acolhimento Erika franco Sanábria, mantidos pelo fundo municipal de assistência social (FMAS), e às unidades da secretaria municipal de saúde do município de Antônio João/ms.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 05 de novembro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 28 de outubro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico
LEI ORDINÁRIA Nº 1.308 DE 28 DE OUTUBRO 2026

"Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Antônio João – MS, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, formas de organização, governança, acompanhamento, financiamento e avaliação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Antônio João – MS, com a finalidade de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliar e qualificar as oportunidades educativas e assegurar a oferta de jornada escolar em tempo integral, articulada ao currículo, ao território, às famílias e às políticas públicas.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradual, planejada, equitativa e sustentável, considerando as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura, alimentação, transporte e recursos humanos necessárias à qualidade da oferta.

§ 1º A expansão da oferta observará as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação de Antônio João e dos instrumentos municipais de planejamento e implementação que vierem a ser aprovados.

§ 2º As metas quantitativas de expansão da jornada e das matrículas em tempo integral serão detalhadas em Plano Municipal de Implementação, atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e submetido às instâncias competentes.

Art. 3º. A Política abrangerá as etapas e modalidades da Educação Básica sob responsabilidade do Município, observadas as especificidades pedagógicas, normativas e administrativas de cada etapa e modalidade, com prioridade para a consolidação das experiências já existentes na Educação Infantil e para a expansão planejada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DAS CONCEPÇÕES

Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Educação Integral: concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, cognitiva, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental, reconhecendo a multiplicidade de tempos, espaços, relações, saberes e experiências educativas;

II – Educação Integral em Tempo Integral: política educacional que articula a concepção de formação integral à ampliação qualificada da jornada escolar, assegurando intencionalidade pedagógica e integração entre currículo, tempos, espaços e experiências;

III – Tempo Integral: oferta educacional com jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais vigentes;

IV – Desenvolvimento Integral: processo contínuo de ampliação das possibilidades de aprendizagem, participação, autonomia, convivência, expressão, cuidado e desenvolvimento dos estudantes;

V – Currículo Integrado: organização curricular que articula os conhecimentos e experiências da formação comum e diversificada, evitando a fragmentação entre períodos, componentes, atividades e profissionais;

VI – Território Educativo: conjunto de espaços, equipamentos, instituições, manifestações culturais, sociais, esportivas, ambientais e comunitárias que podem contribuir intencionalmente para a formação dos estudantes;

VII – Equidade Educacional: compromisso de reconhecer desigualdades e assegurar condições diferenciadas de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;

VIII – Avaliação Institucional Participativa: processo coletivo de análise da qualidade da política e de sua implementação, envolvendo dados, registros, escuta e participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Educação como direito humano, social e dever do Estado;

II – Desenvolvimento integral dos estudantes como finalidade da ação educativa;

III – Qualidade social da educação e compromisso com a aprendizagem;

IV – Equidade educacional e redução das desigualdades sociais, territoriais e educacionais;

V – Inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade e garantia da participação de todos;

VI – Indissociabilidade entre cuidar e educar, especialmente na Educação Infantil;

VII – Valorização das diferentes infâncias, culturas, saberes, identidades e territórios;

VIII – Integração entre currículo, tempos, espaços, experiências e relações educativas;

IX – Superação da simples ampliação quantitativa da jornada, garantindo qualidade e intencionalidade pedagógica;

X – Participação, protagonismo e escuta dos estudantes, respeitadas as especificidades de cada etapa;

XI – Gestão democrática, diálogo e participação da comunidade escolar;

XII – Articulação entre escola, família, comunidade e território;

XIII – Intersetorialidade e trabalho colaborativo entre políticas públicas;

XIV – Valorização dos profissionais da educação e formação continuada;

XV – Proteção integral e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

XVI – Monitoramento, avaliação e melhoria contínua da política.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo geral promover a formação integral dos estudantes, ampliando e qualificando tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas, com equidade, inclusão, participação e qualidade social.

Art. 7º. São objetivos específicos:

I – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

II – Consolidar a Educação Integral como concepção orientadora da organização pedagógica, independentemente da jornada parcial ou integral;

III – Assegurar a articulação da jornada ampliada com o currículo e o Projeto Político Pedagógico;

IV – Promover experiências educativas diversificadas nas áreas do conhecimento, artes, cultura, esporte, ciência, tecnologia, meio ambiente, saúde, cidadania e convivência;

V – Fortalecer as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes;

VI – Reduzir desigualdades educacionais, sociais e territoriais;

VII – Garantir condições de participação e aprendizagem para estudantes públicos da Educação Especial, observadas as normas vigentes;

VIII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

IX – Qualificar espaços, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos;

X – Fortalecer a articulação intersetorial e a integração com o território;

XI – Assegurar alimentação escolar adequada e compatível com a permanência ampliada dos estudantes;

XII – Planejar soluções para transporte escolar, especialmente nas situações em que a jornada integral exigir deslocamentos;

XIII – Promover a participação das famílias e da comunidade na construção, acompanhamento e avaliação da política;

XIV – Assegurar acompanhamento e avaliação periódica da implementação da política.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES

Art. 8º. A implementação da Política observará as seguintes diretrizes:

I – Expansão progressiva e planejada da oferta de tempo integral;

II – Priorização da equidade na expansão, considerando necessidades educacionais e condições de vulnerabilidade;

III – Integração curricular e articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos;

IV – Superação da lógica de turno e contraturno como mera justaposição de atividades;

V – Fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento institucional;

VI – Adequação progressiva da infraestrutura, acessibilidade, equipamentos e materiais;

VII – Garantia de condições adequadas de alimentação, descanso, higiene, segurança, acolhimento e convivência;

VIII – Formação continuada dos profissionais para atuação na perspectiva da Educação Integral;

IX – Articulação intersetorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais áreas pertinentes;

X – Integração dos temas contemporâneos e das demandas do território às experiências educativas;

XI – Participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais e dos órgãos colegiados;

XII – Valorização das experiências já desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal;

XIII – Monitoramento de indicadores de acesso, permanência, participação, aprendizagem, equidade e qualidade;

XIV – Observância das normas nacionais e municipais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VI – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º. A Política será organizada a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I – Equidade e expansão da oferta;

II – Currículo integrado e desenvolvimento profissional;

III – Materiais pedagógicos, inovação e práticas educativas;

IV – Infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e condições de permanência;

V – Articulação intersetorial e integração com o território;

VI – Participação, monitoramento, avaliação e melhoria contínua.

CAPÍTULO VII – DA COORDENAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 10. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio da estrutura administrativa definida pelo Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará profissional ou equipe responsável pela articulação, acompanhamento pedagógico, formação, diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação da Política, observada a legislação municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

II – Realizar diagnóstico periódico das condições da rede para expansão da oferta;

III – Orientar e acompanhar as unidades de ensino;

IV – Promover formação continuada dos profissionais;

V – Articular a política ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento;

VI – Planejar a expansão de forma gradual, equitativa e sustentável;

VII – Articular as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos e materiais;

VIII – Sistematizar dados e produzir relatórios de acompanhamento;

IX – Promover articulação intersetorial e territorial;

X – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação as matérias que dependam de apreciação ou regulamentação.

CAPÍTULO VIII – DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 13. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das estratégias e ações relativas à implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 14. O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto por 6 (seis) membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

III – 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante da Inspeção Escolar da Rede Municipal de Ensino;

V – 01 (um) representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) representante da área da Assistência Social.

§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do COMEITI serão indicados pelos respectivos setores e designados por ato do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme regulamentação própria.

§ 3º A participação no COMEITI será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 4º A instituição do COMEITI constitui opção de governança municipal e não impede a atuação das competências legais próprias da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos colegiados.

Art. 15. Compete ao Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – Analisar dados, informações e indicadores relacionados à oferta, ao acesso, à permanência, à frequência, à participação, à aprendizagem, ao desenvolvimento e à equidade educacional;

III – Contribuir para a elaboração, o acompanhamento e o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – Propor ações e estratégias destinadas ao fortalecimento e à melhoria contínua da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

V – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos municipais de planejamento relacionados à Educação Integral em Tempo Integral;

VI – Elaborar recomendações e proposições à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o aprimoramento da implementação da Política;

VII – Promover a articulação entre os diferentes setores e áreas envolvidos na implementação da Política, respeitadas as competências legais de cada órgão;

VIII – Acompanhar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos, materiais pedagógicos e demais condições necessárias à oferta de educação em tempo integral;

IX – Contribuir para a identificação de desafios, necessidades e oportunidades de aprimoramento da Política, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

X – Promover a participação e a escuta das unidades de ensino e dos demais segmentos envolvidos na implementação da Política;

XI – Elaborar, quando solicitado, relatórios, pareceres, recomendações ou outros documentos relacionados ao acompanhamento da Política;

XII – Exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade, desde que compatíveis com as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos legalmente constituídos.

Art. 16. O COMEITI será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Compete à coordenação do COMEITI convocar e presidir as reuniões, organizar as pautas, promover a articulação entre os membros e encaminhar as deliberações, recomendações e proposições do Comitê aos órgãos competentes.

§ 2º O COMEITI reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 3º As reuniões e demais formas de funcionamento do COMEITI serão disciplinadas por regimento interno, aprovado pelos seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º O quórum para realização das reuniões e aprovação das proposições será definido no regimento interno do Comitê.

CAPÍTULO IX – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17. A organização curricular das instituições que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelas normas do sistema de ensino e pelas propostas curriculares municipais vigentes.

Art. 18. A ampliação da jornada deverá estar integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, garantindo continuidade e articulação entre os diferentes tempos educativos.

Art. 19. Na Educação Infantil, a organização da jornada integral deverá respeitar as especificidades da primeira infância, assegurando a indissociabilidade entre cuidar e educar, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências previstos nas normas curriculares vigentes.

Art. 20. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a jornada integral deverá articular os componentes curriculares e experiências diversificadas, ampliando oportunidades de aprendizagem, investigação, leitura, matemática, artes, cultura, movimento, ciência, tecnologia, convivência e participação.

Art. 21. As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão possuir intencionalidade pedagógica, planejamento, acompanhamento e registro, não se caracterizando como simples ocupação do tempo escolar.

CAPÍTULO X – DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 22. Compete às unidades de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral:

I – Realizar diagnóstico da realidade e das necessidades de sua comunidade escolar;

II – Incorporar a Educação Integral e a jornada em tempo integral ao Projeto Político-Pedagógico;

III – Elaborar Plano de Ação da unidade, articulado às orientações da SEMEC;

IV – Organizar tempos, espaços, agrupamentos e experiências educativas de forma integrada;

V – Promover a participação das famílias e da comunidade;

VI – Assegurar acolhimento, alimentação, higiene, descanso, segurança e bem-estar durante toda a jornada;

VII – Acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes;

VIII – Registrar e analisar dados de acompanhamento e avaliação;

IX – Participar das ações de formação continuada;

X – Promover processos de avaliação institucional participativa.

CAPÍTULO XI – DA IMPLEMENTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Art. 23. A implementação da Política considerará, inicialmente, as experiências consolidadas nas unidades municipais de Educação Infantil que já ofertam jornada em tempo integral, sem prejuízo da expansão gradual para outras unidades e etapas da Rede Municipal.

§ 1º Integram a experiência municipal de jornada em tempo integral, na Educação Infantil, o CEI Mundo Encantado, o CEI Professora Delacy Aparecida Leite e o CEI Dona Lili, observadas as informações administrativas e cadastrais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A expansão para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será planejada progressivamente, considerando as condições da rede, a infraestrutura disponível, os recursos humanos, a alimentação, o transporte, a organização

curricular e a demanda educacional.

Art. 24. As unidades que já desenvolvem experiências de jornada ampliada deverão adequar progressivamente seus documentos, práticas pedagógicas e organização institucional às diretrizes desta Política.

CAPÍTULO XII – DO ACESSO, DA MATRÍCULA E DA EQUIDADE

Art. 25. A oferta de matrículas em tempo integral será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a capacidade de atendimento das unidades, a demanda educacional, as condições de infraestrutura e os critérios de equidade definidos em regulamentação própria.

§ 1º Os critérios de matrícula e eventual priorização deverão ser públicos, transparentes e compatíveis com a legislação vigente.

§ 2º A expansão deverá considerar, sempre que possível, estudantes e territórios que apresentem maiores necessidades educacionais e sociais, de modo a contribuir para a redução das desigualdades.

CAPÍTULO XIII – DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 26. A ampliação da jornada deverá ser acompanhada de planejamento das condições de infraestrutura, acessibilidade, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, alimentação, higiene, segurança e descanso.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá planejar, em articulação com os setores competentes, as condições de transporte escolar necessárias à oferta em tempo integral, especialmente nas situações em que os horários de deslocamento possam comprometer o acesso ou a permanência dos estudantes.

Art. 28. A alimentação escolar será organizada de acordo com as necessidades dos estudantes e com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A Política será acompanhada e avaliada de forma contínua, considerando, entre outros, indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento, equidade, inclusão, infraestrutura, alimentação, transporte e satisfação da comunidade escolar.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, com participação das unidades de ensino e das instâncias colegiadas competentes.

Art. 31. As unidades de ensino promoverão processos de avaliação institucional participativa, garantindo escuta de profissionais, famílias e estudantes, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XV – DO FINANCIAMENTO

Art. 32. A implementação da Política será financiada por recursos consignados no orçamento municipal, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e outras fontes legalmente disponíveis, inclusive transferências e programas da União, do Estado e do Município, observadas suas respectivas regras.

Art. 33. A expansão da oferta deverá estar condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao planejamento das condições necessárias à garantia da qualidade e da equidade.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas, orientações e instrumentos complementares necessários à implementação desta Política, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias legalmente constituídas.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a legislação vigente e as normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 36. A implementação desta Política observará, de forma permanente, as alterações na legislação nacional, estadual e municipal relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 509 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DE FOLHA FRENTE EMERGENCIAL, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 229/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

188 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.541.0901.2089 - Manutenção, Conservação e Adequação do Centro de Triagem de Reciclagem de Lixo

485 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 510 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 320/2026 SMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

161 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.1014 - Aquisição de Veículos e Equipamnentos Secretaria de Esporte

468 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 139/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026.

EMPRESA CONTRATADA: B. G. DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA

Processo de Adesão à ARP 007/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000007, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 - CINCOP – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 59.558.305/0001-66.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E MATERIAIS DE PAPELARIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, através da senhora **Cristiane Mendes Vieira Neves**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 139/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPAMAT	SAMUEL SILVA PRADO	DIRETOR FINANCEIRO	3452-1

2 - O fiscal acima denominado, representará a Autarquia Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 139/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME	CARGO	MATRICULA
IPMAT	CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES	DIRETORA PRESIDENTE	1230

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de outubro de 2026.

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Silva Prado

Fiscal de Contrato

Cristiane Mendes Vieira Neves

Gestor de Contrato

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 136/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

EMPRESA CONTRATADA: B. G. DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA

Processo de Adesão à ARP 007/2026, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000007, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 - CINCOP – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 59.558.305/0001-66.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E MATERIAIS DE PAPELARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.780,00 (cento e oito mil setecentos e oitenta reais).

A Secretarias Municipais envolvidas, através de seus respectivos secretários, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVEM:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de fiscais do CONTRATO Nº 136/2026, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA LOPES DA SILVEIRA	AGENTE ADM	318
SECRETARIA DE OBRAS	STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO	CHEFE DE SERV. INFRAESTRUTURA	5173
SECRETARIA DE ADM	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	DIRETOR DE ALM. E PATRIMÔNIO	5180
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO	DIRETOR DE DESEN. CIÊNCIA, TEC E INOVAÇÃO	4295

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 136/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	4977
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO DE OBRAS	4771
SECRETARIA DE ADM	ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO	SECRETRIO DE ADM	18633
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	6091

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de outubro de 2026.

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Educação

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras

Robson Aparecido Nogueira Souto

Secretário de Administração

Dartagnan Ramos Queiroz

Secretário de Meio Ambiente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCIANA LOPES DA SILVEIRA

Fiscal

STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO

Fiscal

JOÃO LUIZ DA SILVA NETO

Fiscal

SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO

Fiscal

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.108 , 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 1347, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 29 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.109 , 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO**, matrícula nº 4657, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE CADASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 29 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.110 , 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANYFFER ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº5530, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 29 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.111 , 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras

ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELLEN DA SILVA ANDRE**, matrícula nº 5530, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR - PRESIDENTE FUNTAT**, lotada na Funtat – Fundação de Turismo, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondentes ao dia 29 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 177 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$101.167,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **86.267,16**

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
6	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		18.967,16
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
225	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		300,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
534	12.365.0003.1073.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		63.400,00
500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
609	12.365.0003.2163.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		3.600,00
540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
752	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		14.900,00
621.0000.039	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
621 0000

Anulação:

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 177 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
16	01.031.0002.2010.0000			-18.967,16
500.0000.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
806	10.301.0005.2033.0000			-14.900,00
621.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
227	08.245.0006.2044.0000			-300,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
567	12.365.0003.2175.0000			-45.400,00
500.1001.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
569	12.365.0003.2175.0000			-18.000,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
597	12.365.0003.2162.0000			-3.600,00
540.1070.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

-86.267,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 29 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 177 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2486**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	420	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.39.17	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-005 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04788/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.570,41	875,50	694,91

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01871/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
574	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	875,50	875,50

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
016/2025	000023/25	R$ 875,50	875,50

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2487**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121280**
NOME: **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** CNPJ/CPF: **49.287.699/0001-01**
ENDEREÇO: RUA BABAÇU 24
MUNICIPIO: JACUPIRANGA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	489	25.01	12	361	0003	1071	4.4.90.52.34	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34	Centro C. 003-076	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		04784/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	19.998,23	19.806,86	191,37

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01866/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS SALAS DE AULA E A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	011.001.032	AR CONDICIONADOR DE 60.000 BTUS: SISTEMA INVERTER DO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL LAVÁVEL; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) GABINETE CONFECCIONADO EM ABS NA COR BRANCA E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DO INMETRO DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A"	2	UN	vix vix	9.903,43	19.806,86

PROCESSO 033/2026	LICITAÇÃO: 000080/26	**Soma/Itens:** R$ 19.806,86	**Valor Empenhado** 19.806,86

FORNECEDOR
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
49.287.699/0001-01

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
28/10/2026	2489

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **124015**
NOME: **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.** CNPJ/CPF: **09.316.105/0018-77**
ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARÃO
MUNICIPIO: MANAUS UF: AM

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	529	25.01	12	365	0003	1072	4.4.90.52.34	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.34	Centro C. 003-078	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ENSINO	Manutenção Creche	04785/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	56.179,74	56.082,63	97,11

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01867/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS SALAS DE AULA E A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	011.001.050	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO.	1	UN	VIX 12CO7	1.489,93	1.489,93
17	011.001.060	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS - APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (INMETRO), EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL, CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU EQUIVALENTE, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, TENSÃO DE 220V, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA FORNECIDO PELO FABRICANTE DO APARELHO.	10	UN	VIX 36CO7	5.459,27	54.592,70

PROCESSO 033/2026	LICITAÇÃO: 000080/26	**Soma/Itens:** R$ 56.082,63	**Valor Empenhado**	56.082,63

FORNECEDOR
FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
09.316.105/0018-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1439**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **120614**
NOME: **CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **43.677.527/0001-68**
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	02301/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	40.486,34	11.066,82	29.419,52

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00280/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.
SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
45	092.001.109	BOLETIM - CASAS PENDENTES - TAMANHO A4 - SULFITE 75G - COR 1X0. BLOCO COM 50 UNIDADES.	186	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	2,60	483,60
48	092.001.184	CAPA RESULTADO DE EXAMES MEDINDO 44 X 31 CM PAPEL SULFITE 180 GR COM IMPRESSÃO, 4X0 CORES, COM VINCO E DUAS ORELHAS PARA GRAMPOS	2500	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,57	1.425,00
78	092.001.094	CARTÃO DE VACINA ADULTO - CARTÃO180G, TAMANHO 21,5X8,5CM, COR 1X1. (1 DOBRA AO MEIO). UNIDADE.	1080	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,15	162,00
107	092.001.180	ENVELOPE PARDO MODELO 178 - TAMANHO 22X27CM, PAPEL KRAFT 90G, IMPRESSÃO PRETO, COM BRASÃO/RAZÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, (PARA GUARDAR FILME DE RX MAMOGRAFIA E ULTRASONOGRAFA 22X27CM). CAIXA COM 250 ENVELOPES.	25	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,70	17,50
110	092.001.183	ENVELOPE PARDO PARA PRONTUÁRIO - TAMANHO 25X35CM, PAPEL KRAFT 90G, IMPRESSÃO PRETO, COM BRASÃO/RAZÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO. CAIXA COM 250	25	CX	PRÓPRIA PRÓPRIA	170,00	4.250,00
111	037.005.021	ENVELOPE SACO - TAMANHO 18 X 24CM, SULFITE 90G BRANCO, TIMBRADO, IMPRESSÃO 2 CORES. MILHEIRO	1	MIL	PRÓPRIA PRÓPRIA	378,00	378,00
113	037.005.020	ENVELOPE SACO - TAMANHO 24X34CM, SULFITE 90G BRANCO, TIMBRADO, IMPRESSÃO 2 CORES. MILHEIRO	1	MIL	PRÓPRIA PRÓPRIA	400,00	400,00
115	037.005.019	ENVELOPE SACO - TAMANHO 26X36CM, SULFITE 90G BRANCO, TIMBRADO, IMPRESSÃO 2 CORES. MILHEIRO	1	MIL	PRÓPRIA PRÓPRIA	480,00	480,00
131	092.001.050	FICHA ANAMNESE ODONTOLÓGICA - TAMANHO OFÍCIO SULFITE 75G, COR 1X1, (1 DOBRA AO MEIO). UNIDADE.	2520	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,07	176,40
134	092.001.101	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS ATENÇÃO BÁSICA) - TAMANHO A4 - SULFITE 75G - COR 1X1. BLOCO COM 50 UNIDADES.	5	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	3,60	18,00

PROCESSO 006/2025	LICITAÇÃO: 000006/25	**Soma/Itens:** R$ 7.790,50	**Valor Empenhado** 11.066,82

FORNECEDOR
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
43.677.527/0001-68

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1439**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **120614**
NOME: **CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **43.677.527/0001-68**
ENDEREÇO: RUA EDUARDO GOMES BARCA, 808
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.16	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	02301/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	40.486,34	11.066,82	29.419,52

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00280/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.
SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
135	092.001.165	FICHA CADASTRO SIS-PRE- NATAL – TAM. SULFITE A4 75G - - BLOCO COM 100 UNIDADES	100	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	2,91	291,00
137	092.001.060	FICHA CARTÃO - GESTANTE - TAMANHO OFÍCIO - DUPLEX 300G - COR 4X4 - (2 DOBRAS). UNIDADE.	1540	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,37	569,80
138	092.001.061	FICHA CARTÃO - MATRÍCULA FAMILIAR - TAMANHO 15X20CM - CARTÃO 180G AZUL - COR 1X1. UNIDADE.	5000	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,18	900,00
140	092.001.062	FICHA CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - TAMANHO 15X20CM, CARTÃO 180G AMARELO, COR 1X1. UNIDADE.	900	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,20	180,00
146	092.001.092	FICHA ESPELHO DE VACINA - TAMANHO 23X15CM. CARTÃO 180GR VERDE, COR 1X1. UNIDADE.	1320	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	0,19	250,80
149	092.001.073	FICHA GERAL DE CONTINUAÇÃO - TAMANHO A4 - SULFITE 75G - COR 1X1. BLOCO COM 50 UNIDADES.	200	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	2,47	494,00
150	092.001.177	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO - TAMANHO A4, SULFITE 75G, COR 1X1. IMPRESSÃO ROSA. BLOCO COM 50 UNIDADES.	208	BLO	PRÓPRIA PRÓPRIA	2,84	590,72

PROCESSO 006/2025	LICITAÇÃO: 000006/25	**Soma/Itens:** R$ 3.276,32	**Valor Empenhado** 11.066,82

FORNECEDOR
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI
43.677.527/0001-68

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2488**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **857**
NOME: **KARITE EVENTOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: **09.624.225/0001-93**
ENDEREÇO: Avenida José de Castro
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	780	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.99	7200000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04790/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.378,57	2.068,69	309,88

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01873/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA 12 (DOZE) MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	096.005.256	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. – EVENTO/LOCAÇÃO POR 05 (CINCO) DIAS	150	UN	Serviço	5,05	757,50
55	096.005.311	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: FECHADA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	1	UN	Serviço	1.311,19	1.311,19

PROCESSO 027/2026	LICITAÇÃO: 000068/26	**Soma/Itens:** R$ 2.068,69	**Valor Empenhado** 2.068,69

FORNECEDOR
KARITE EVENTOS LTDA - ME
09.624.225/0001-93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1453**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02314/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	29.419,52	175,00	29.244,52

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00282/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
SOLICITAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES EFSs E DEMAIS SETROES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
162	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO. PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBACE A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	100	UN	SAND EMIX	1,75	175,00

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 175,00	**Valor Empenhado** 175,00

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1454**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120526**
NOME: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ/CPF: **12.811.487/0001-71**
ENDEREÇO: RAIMUNDO CAPELETTI
MUNICIPIO: ERECHIM UF: RS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02316/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	29.244,52	102,75	29.141,77

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00283/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
SOLICITAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES DE ESFs E DEMAIS SETORS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
114	080.007.026	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	25	UN	let let	4,11	102,75

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 102,75	**Valor Empenhado** 102,75

FORNECEDOR
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
12.811.487/0001-71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1455**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **4015**
NOME: **WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP** CNPJ/CPF: **05.006.683/0001-08**
ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO , Nº 536
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-002 | Nº Pedido 02315/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | SECRETARIA DE SAÚDE

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	29.141,77	1.618,07	27.523,70

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00284/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP.E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	123	GAL	Taquímicas TRADICIONAL	8,45	1.039,35
140	041.003.333	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MINIMAS 0,38 X 0,58 CM.	50	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,92	96,00
184	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	50	PAR	MEDIX TRADICIONAL	2,05	102,50
190	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	40	PAR	MEDIX TRADICIONAL	2,05	82,00
196	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	50	PAR	MILANI TRADICIONAL	2,05	102,50
218	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MINIMO 40X62 CM.	99	UN	TEXTIL TRADICIONAL	1,95	193,05
257	041.010.019	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM - TIPO SANCHES	1	UN	SANCHES TRADICIONAL	2,67	2,67

PROCESSO 085/2025 | LICITAÇÃO: 000173/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.618,07 | **Valor Empenhado** 1.618,07

FORNECEDOR
WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP
05.006.683/0001-08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**1456**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120923**
NOME: **E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/CPF: **57.978.754/0001-38**
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	754	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.21	6210000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 02313/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	27.523,70	5.481,97	22.041,73

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00281/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
solicitação para atender as unidades Esfs e demais setores do Fundo Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
67	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	50	CX	COPO FLEX	101,00	5.050,00
70	046.001.007	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A	3	CX	COPO PLAST	98,99	296,97
225	035.004.005	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 3 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 25X35 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES FRUTAS,VERDURAS, LEGUMES	2	ROL	CENTRAL PLAST	30,00	60,00
230	041.011.007	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% A 2,5% - DESCRIÇÃO TÉCNICA: DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA. COM REGISTRO NA ANVISA/MS. ODOR: CARACTERÍSTICO. ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE OU PÓ. EMBALAGEM DE 1 LITRO OU 01 KG.	3	UN	MUNDIAL	25,00	75,00

PROCESSO 023/2026	LICITAÇÃO: 000060/26	**Soma/Itens:** R$ 5.481,97	**Valor Empenhado** 5.481,97

FORNECEDOR
E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
57.978.754/0001-38

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2500**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	879	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.30.25	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04789/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS Secretaria Gabinete

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR 2.000,00 | VALOR EMPENHADO 1.148,95 | SALDO ATUAL 851,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01870/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA BIBLIOTECA DO SESI.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
171	024.001.648	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	1	UN	eos eos	349,98	349,98
252	011.004.110	HÉLICE CONDENSADOR 12.000 BTUS.	1	UN	eos eos	233,57	233,57
381	011.004.145	MOTOR VENTILADOR NOVO 22.000 A 24.000 MIL BTUS.	1	UN	eos eos	565,40	565,40

PROCESSO 016/2025 | LICITAÇÃO: 000023/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.148,95 | **Valor Empenhado** 1.148,95

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2501**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	569	25.01	12	365	0003	2175	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04808/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	67.383,41	875,50	66.507,91

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01882/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Ana Maria do Nascimento; portanto trata-se de recursos da Pré-Escola.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
577	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	875,50	875,50

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 875,50	**Valor Empenhado** 875,50

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2502**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	554	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.39.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-014 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04809/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.550,82	657,30	7.893,52

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01880/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI São Jerônimo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
143	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
553	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 657,30	**Valor Empenhado** 657,30

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
28/10/2026	**2503**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	550	25.01	12	365	0003	2174	3.3.90.30.25	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 003-014 | Nº Pedido 04810/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.199,82	2.035,00	8.164,82

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01881/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI São Jerônimo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
203	011.004.150	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V.	1	UN	eos eos	2.035,00	2.035,00

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 2.035,00	**Valor Empenhado** 2.035,00

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
26/10/2026	**680**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **1016**
NOME: **O.L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **11.014.292/0001-38**
ENDEREÇO: RUA JOÃO VALERIANO DUARTE, 691 B
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.47	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.47 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (QUE NÃO INTEGRAM PACOTE DE

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	36.917,97	500,00	36.417,97

VALOR EMPENHA REF. A DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE DE INTERNET EM 3 PONTOS ATENDEDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 500,00

FORNECEDOR
O.L. COMUNICAÇÕES LTDA - ME
11.014.292/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
26/10/2026	**681**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 50 — 1 de 3

CREDOR: **158**
NOME: **ELIEZER ALVES DE ASSIS** CNPJ/CPF: **01.687.123/0001-05**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.978
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 001-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	Geral		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	118.215,51	3.093,10	115.122,41

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - NR DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 96/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		ALMOFADA PARA ACARIMBO Nº 3	1			13,40	13,40
2		GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM NO MININO 1000 UND	8			2,40	19,20
3		TINTA PARA ALMOFADA DE NUMERADOR - COR AZUL - FRASCO COM NO MINIMO 30 ML	3			9,25	27,75
4		TESOURA PARA USO GERAL -	5			13,80	69,00
5		PORTA LAPIS ARAMADO PRETO - 4 COMPARTIMENTO	5			23,40	117,00
6		PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	3			10,90	32,70
7		PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	2			10,90	21,80
8		PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	2			10,90	21,80
9		PERFURADOR METALICO DE PAPEL - CAPACIDADE MINIMA PARA 30 FOLHAS	1			64,10	64,10
10		PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 60 FOLHASPARA	1			188,90	188,90
11		PEN DRIVE 128 GB USB 3.0	1			124,60	124,60
12		PASTA ABA OFICIO COM ELASTICO TRANSPARENTE - 24CMX 33CM	10			6,90	69,00
13		PAPEL SULFITE A4 PAPEL SUFITE BRANCO - CAIXA COM 10 RESMA COM 500 FOLHAS	1			329,00	329,00
14		PAPEL SUFITE 180G/M A4 PAPEL SUFITE BRANCO - COM 50 FOLHAS	1			31,00	31,00
15		MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO -	5			8,90	44,50
16		MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CAIXA COM MINIMO 12 UND	1			103,20	103,20
17		MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CAIXA COM 12 UNID	1			103,20	103,20
18		LAPIS PRETO Nº 02 AL TA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UNIDADE	2			7,80	15,60
19		GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - COR PRETA	1			115,10	115,10
20		GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 30 FOLHAS	1			54,90	54,90

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 1.622,75	**Valor Empenhado** 3.093,10

FORNECEDOR
ELIEZER ALVES DE ASSIS
01.687.123/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
26/10/2026	**681**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 50 — 2 de 3

CREDOR: **158**
NOME: **ELIEZER ALVES DE ASSIS** CNPJ/CPF: **01.687.123/0001-05**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.978
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	118.215,51	3.093,10	115.122,41

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - NR DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 96/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
21		FITA CREPE 24MM - COM 50 METROS- PACOTE COM 5 UNIDADES	1			57,00	57,00
22		FITA CREPE 18MM - COM 50 METROS - PACOTE COM 5 UNID	1			42,50	42,50
23		FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM COM 30 METROS - PACOTE COM 5 UNID	1			84,00	84,00
24		EXTRATOR DE GRAMPO METALICO - COMPATIVEL COM GRAMPO M 26/6	2			6,75	13,50
25		ETIQUETA ADESIVA - COR BRANCA - FOLHA A4 COM 12 ETIQUETAS - CAIXA COM 100 FOLHAS	1			125,00	125,00
26		ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 - EMBALAGEM COM 100GR	6			9,35	56,10
27		CORRETIVO LIQUIDO - 18ML	6			3,65	21,90
28		CORRETIVO EM FITA - COM 6 METROS	5			10,90	54,50
29		COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR	1			4,70	4,70
30		COLA BASTÃO - 8 GR	10			2,60	26,00
31		CLIPES 8/0 - CLIPES GALVANIZADO - CAIXA COM 500 UNIDADES	1			28,10	28,10
32		CLIPES 10 / 0 CLIPES GALVANIZADO - CAIXA COM 500 UNID	1			29,10	29,10
33		CLIPE NIQUELADO 4/0 - CAIXA COM 500 UND	1			23,00	23,00
34		CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES	1			44,40	44,40
35		CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA 1.O MM - CAIXA COM 50 UNID	1			75,00	75,00
36		CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL 1.0MM - CAIXA COM 50 UND	2			75,00	150,00
37		CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL 0.8MM - CAIXA COM 50 UND	2			85,00	170,00
38		CALCULADORA DE MESA - COM 12 DIGITOS	2			24,10	48,20
39		CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROLENO CORRUGADO - PACOTE COM 50 UNID	2			9,70	19,40
40		BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE TIPO ESCOLAR - CAIXA COM 20 UN	1			40,00	40,00

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 1.106,70 | **Valor Empenhado** 3.093,10

FORNECEDOR
ELIEZER ALVES DE ASSIS
01.687.123/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
26/10/2026	**681**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 50 — 3 de 3

CREDOR: **158**
NOME: **ELIEZER ALVES DE ASSIS** CNPJ/CPF: **01.687.123/0001-05**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.978
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	118.215,51	3.093,10	115.122,41

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - NR DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 96/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41		BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57MM DE COMPR. - COM 300 METROS NO MINIMO	1			51,30	51,30
42		BLOCO DE NOTAS ADESIVA 76X76 MM COR NEON SORTIDOS - COM 100 FOLHAS POR BLOCO	6			4,10	24,60
43		BLOCO DE NOTA ADESIVA 38X50MM COR SORTIDAS - COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	10			6,40	64,00
44		APONTADOR DE FERRO 2,5 X 1.5 CM - CAIXA COM 20 UNID	1			69,30	69,30
45		APONTADOR COM DEPOSITO PLASTICO - CAIXA COM 24 UNID	1			132,50	132,50
46		APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1			9,90	9,90
47		ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA 6CM X 10 CM	1			13,40	13,40
48		AGENDA EXECUTIVA DIARIA CAPA DURA EM MATERIAL RESISTENTE - COR PRETA OU AZUL MARINHO	1			49,95	49,95

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 363,65	**Valor Empenhado** 3.093,10

FORNECEDOR
ELIEZER ALVES DE ASSIS
01.687.123/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 4749A0AC3574A14C2C28D6249EC2EDD57B6DE1FF

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial nº 4.228, de quarta-feira, 28 de outubro de 2026, página 45, referente ao Aviso de Licitação, para corrigir a identificação do órgão responsável.

Onde se lê: "**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU"**,

Leia-se: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

EDITAL Nº 003/2026/SEMAS

EDITAL DOS CONCURSOS CULTURAIS E EDUCATIVOS DA NOITE DA CONSCIÊNCIA NEGRA DE BATAGUASSU/MS — "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA BELEZA"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **COORDENADORIA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para participação nos Concursos Culturais e Educativos da Noite da Consciência Negra de Bataguassu/MS, com o tema "**Nossa História, Nossa Beleza"**, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece as regras para inscrição, participação, seleção, avaliação, classificação e premiação dos concursos culturais e educativos integrantes da programação da Noite da Consciência Negra de Bataguassu/MS, destinados à valorização da identidade negra, da igualdade racial, da diversidade, da criatividade, da educação e do protagonismo de crianças e adolescentes.

1.2. Serão realizadas três modalidades:

I – **Concurso Beleza Inteligente – Meninas Brilhantes de Bataguassu – A Beleza que Está na Mente**, destinado a meninas negras, de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, residentes e estudantes da rede municipal de ensino de Bataguassu/MS;

II – **Concurso de Desenho – Consciência Negra**, destinado aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino de Bataguassu/MS, independentemente de raça ou cor;

III – **Concurso de Redação – Consciência Negra**, destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino de Bataguassu/MS, independentemente de raça ou cor.

1.3. Cada modalidade observará suas próprias regras de participação, avaliação e classificação, conforme estabelecido neste Edital.

1.4. Os concursos integram a programação da Noite da Consciência Negra, que será realizada no dia **19 de novembro de 2026, às 19h30min**, no Centro de Eventos "João Lemes", em Bataguassu/MS.

1.5. A participação em todas as modalidades será gratuita e abrangerá alunos de toda rede municipal de ensino (pública e privada).

2. DO CONCURSO BELEZA INTELIGENTE – MENINAS BRILHANTES DE BATAGUASSU

2.1. Dos requisitos de participação

2.1.1. Poderão participar do Concurso Beleza Inteligente – Meninas Brilhantes de Bataguassu – A Beleza que Está na Mente as candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

I – tenham idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos até a data do evento;

II – sejam negras, pretas ou pardas, conforme autodeclaração e declaração de seu responsável legal;

III – residam e estudem no Município de Bataguassu/MS;

IV – apresentem autorização expressa do pai, da mãe ou do responsável legal;

V – realizem a inscrição no prazo estabelecido neste Edital, com apresentação da documentação exigida;

VI – tenham disponibilidade para participar das atividades de preparação, ensaios, desfile e demais ações vinculadas ao concurso;

VII – aceitem integralmente as regras deste Edital.

2.1.2. As candidatas poderão realizar sua inscrição diretamente, sendo também permitida a indicação ou inscrição de até 03 (três) candidatas por unidade escolar, observados os requisitos deste Edital.

2.1.3. Cada unidade escolar ficará responsável pela seleção das candidatas que indicar, bem como pelos ensaios, desfile

e demais atividades de preparação vinculadas ao concurso.

2.1.4. Não poderá participar a candidata que tenha filhos, seja casada ou mantenha união estável, devendo essa condição ser declarada pela candidata e por seu responsável legal no ato da inscrição.

2.2. Das inscrições

2.2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente entre os dias **28 de outubro e 06 de novembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu/MS.

2.2.2. O atendimento ocorrerá em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo, salvo alteração formal do cronograma pela organização.

2.2.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das disposições deste Edital pela candidata e por seu responsável legal.

2.3. Da realização do concurso

2.3.1. O concurso será realizado no dia **19 de novembro de 2026, às 19h30min**, no Centro de Eventos "João Lemes", em Bataguassu/MS.

2.3.2. As participantes deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora, acompanhadas de seu responsável legal ou de pessoa expressamente autorizada por ele.

2.3.3. O desfile será dividido em três apresentações:

I – **primeira entrada:** uniforme escolar;

II – **segunda entrada:** vestimenta que represente a profissão, atividade ou sonho que a candidata deseja realizar no futuro;

III – **terceira entrada:** traje de gala para apresentação final e eventual coroação.

2.3.4. A escola ficará responsável pelos ensaios e pela preparação da candidata, cabendo à candidata e ao seu responsável legal as despesas com roupas, acessórios, maquiagem e cabelo necessários à participação no concurso.

2.4. Da Comissão Avaliadora

2.4.1. A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora composta por pessoas convidadas ou designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenadoria da Mulher e Igualdade Racial.

2.4.2. A Comissão deverá observar critérios objetivos, tratar as participantes com respeito e considerar a finalidade cultural, educativa e social do concurso.

2.4.3. Cada avaliador preencherá individualmente a ficha de avaliação constante do Anexo II, que será posteriormente recolhida e mantida sob guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Dos critérios de avaliação

2.5.1. A avaliação observará a pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuída entre os seguintes critérios:

I – **desempenho e aproveitamento escolar:** até 30 (trinta) pontos;

II – **resposta à pergunta "Como posso melhorar Bataguassu com meus estudos?":** até 20 (vinte) pontos;

III – **apresentação de projeto ou ação social:** até 20 (vinte) pontos;

IV – **beleza, desenvoltura na passarela e postura perante os jurados:** até 30 (trinta) pontos.

2.5.2. O desempenho escolar será avaliado com base no boletim apresentado no ato da inscrição, considerando o aproveitamento global, a assiduidade e o compromisso da participante com os estudos.

2.5.3. A resposta à pergunta será avaliada considerando clareza, coerência, criatividade, capacidade de reflexão, conhecimento da realidade local e demonstração de compromisso com a transformação social.

2.5.4. O projeto ou ação social poderá ser apresentado verbalmente ou por meio de breve exposição, devendo demonstrar iniciativa desenvolvida pela participante em benefício de pessoas, animais, meio ambiente, educação, cultura ou comunidade.

2.5.5. A avaliação da beleza, desenvoltura e postura não terá como foco exclusivo a aparência física, considerando também a presença cênica, segurança, elegância, autenticidade, expressão pessoal, postura corporal e capacidade de comunicação, em harmonia com a valorização da beleza e da identidade da menina negra.

2.5.6. As pontuações serão registradas nas fichas individuais de avaliação, conforme Anexo II, e consolidadas pela comissão organizadora.

2.6. Da classificação e dos critérios de desempate

2.6.1. A classificação geral será definida em ordem decrescente da pontuação total obtida pelas participantes.

2.6.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a participante que obtiver:

I – maior pontuação na resposta à pergunta sobre como melhorar Bataguassu com os estudos;

II – maior pontuação no projeto ou ação social;

III – maior pontuação no desempenho e aproveitamento escolar;

IV – maior assiduidade escolar, comprovada por documento da unidade de ensino;

V – maior pontuação no quesito beleza, desenvoltura na passarela e postura perante os jurados.

2.6.3. O título de **Miss Simpatia** será concedido à participante que obtiver a maior pontuação específica no quesito simpatia e interação, apurada pela Comissão Avaliadora.

2.6.4. Caso a primeira colocada na classificação geral também obtenha a maior pontuação no quesito simpatia, o título

de Miss Simpatia será atribuído à participante subsequente com a maior pontuação nesse quesito, desde que tenha participado regularmente de todas as etapas.

2.6.5. Em caso de empate na pontuação específica para o título de Miss Simpatia, serão considerados, sucessivamente:

I – maior pontuação na resposta apresentada no palco;

II – maior pontuação no projeto ou ação social.

2.7. Dos títulos e da premiação

2.7.1. Serão concedidos os seguintes títulos e premiações:

I – **Miss Beleza Negra Mente Brilhante:** título concedido à candidata com maior pontuação geral, com premiação de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

II – **Miss Simpatia – Beleza Negra, Mente Brilhante:** título concedido à candidata que se destacar pela espontaneidade, cordialidade, carisma, respeito, alegria e capacidade de transmitir acolhimento e representatividade, com premiação de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

2.7.2. A coroação será realizada durante a Noite da Consciência Negra, com entrega de faixa, coroa ou outro símbolo representativo.

2.7.3. O pagamento das premiações observará os procedimentos administrativos aplicáveis e será realizado em favor da candidata ou de seu responsável legal, conforme documentação exigida pelo Município.

2.8. Da divulgação dos resultados

2.8.1. O resultado poderá ser anunciado ao final do concurso, durante a cerimônia de coroação.

2.8.2. A classificação final poderá ser divulgada nos canais oficiais do Município e nos meios de comunicação institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenadoria da Mulher e Igualdade Racial.

3. DO CONCURSO DE DESENHO – CONSCIÊNCIA NEGRA

3.1. Da participação e apresentação dos trabalhos

3.1.1. Poderão participar estudantes do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, regularmente matriculados nas escolas do Município de Bataguassu/MS, independentemente de raça ou cor.

3.1.2. Os desenhos deverão abordar um dos seguintes temas:

I – "O que é ser negro em Bataguassu?";

II – "Minha família, minha cor, meu orgulho".

3.1.3. Cada professor selecionará 03 (três) desenhos de sua turma, cabendo à direção escolar escolher os 05 (cinco) melhores trabalhos da unidade para a fase final.

3.1.4. Os desenhos finalistas deverão ser entregues até o dia **14 de novembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo no verso o nome completo do estudante, idade, turma e escola.

3.1.5. Não será necessária inscrição individual, sendo a participação organizada pelas respectivas unidades escolares.

3.2. Da avaliação

3.2.1. Os desenhos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

I – criatividade: 40% (quarenta por cento);

II – mensagem relacionada à Consciência Negra: 40% (quarenta por cento);

III – capricho e acabamento: 20% (vinte por cento).

3.2.2. Os cinco desenhos finalistas de cada escola serão expostos em mural durante a Noite da Consciência Negra.

3.3. Da premiação

3.3.1. Os três primeiros colocados serão premiados no palco durante a Noite da Consciência Negra, com os seguintes valores:

I – **1º lugar:** R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – **2º lugar:** R$ 300,00 (trezentos reais);

III – **3º lugar:** R$ 200,00 (duzentos reais).

4. DO CONCURSO DE REDAÇÃO – CONSCIÊNCIA NEGRA

4.1. Da participação e apresentação dos trabalhos

4.1.1. Poderão participar estudantes do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, regularmente matriculados nas escolas de Bataguassu/MS, independentemente de raça ou cor.

4.1.2. A redação deverá desenvolver o tema: "**Por que devemos respeitar a cor negra e valorizar o povo negro no Brasil?"**

4.1.3. A redação deverá ser manuscrita, produzida pelo próprio estudante, conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e não apresentar identificação nominal no corpo do texto.

4.1.4. Cada escola selecionará 05 (cinco) redações finalistas, que deverão ser encaminhadas até o dia **14 de novembro de 2026**, à Secretaria Municipal de Educação, com indicação do nome completo do estudante, idade, turma e escola.

4.1.5. Não será necessária inscrição individual, sendo a participação organizada pelas respectivas unidades escolares.

4.2. Da avaliação

4.2.1. As redações serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

I – conteúdo e reflexão: 50% (cinquenta por cento);

II – criatividade: 30% (trinta por cento);

III – ortografia: 20% (vinte por cento).

4.3. Da premiação

4.3.1. As três melhores redações serão lidas e premiadas no palco durante a Noite da Consciência Negra.

4.3.2. Os três primeiros colocados receberão as seguintes premiações:

I – **1º lugar:** R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – **2º lugar:** R$ 300,00 (trezentos reais);

III – **3º lugar:** R$ 200,00 (duzentos reais).

5. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CONCURSOS DE DESENHO E REDAÇÃO

5.1. As unidades escolares serão responsáveis pela organização da participação dos estudantes, seleção dos trabalhos, observância dos prazos e encaminhamento dos finalistas.

5.2. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação e por convidados com conhecimento relacionado à temática, sem prejuízo da participação de outros servidores ou colaboradores designados pela Administração Municipal.

5.3. As premiações serão entregues durante a programação da Noite da Consciência Negra, no dia 19 de novembro de 2026, no Centro de Eventos "João Lemes", em Bataguassu/MS.

5.4. O pagamento das premiações observará os procedimentos administrativos aplicáveis e será realizado em favor do estudante premiado ou de seu responsável legal, conforme a documentação exigida pelo Município.

5.5. A participação nos concursos implica autorização do estudante e de seu responsável legal para exposição dos desenhos, leitura das redações e divulgação dos trabalhos e resultados em materiais institucionais relacionados ao evento, observadas a dignidade, a integridade e a proteção da imagem dos participantes.

6. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

6.1. Mediante autorização do responsável legal, o nome, a imagem e a voz das participantes do Concurso Beleza Inteligente poderão ser utilizados gratuitamente em fotografias, filmagens, transmissões e materiais de divulgação institucional relacionados ao concurso, à Noite da Consciência Negra e às ações culturais e sociais do Município.

6.2. A autorização abrangerá meios impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais institucionais e demais canais oficiais, sem finalidade comercial.

6.3. A utilização deverá respeitar a dignidade, a integridade, a identidade e a imagem das participantes, sendo vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminatória ou incompatível com a finalidade do evento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição ou participação nos concursos implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital pelas participantes e por seus responsáveis legais.

7.2. As participantes e seus responsáveis legais serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.3. No Concurso Beleza Inteligente, a ausência da participante em ensaio, apresentação ou atividade obrigatória poderá acarretar sua desclassificação, caso inviabilize sua participação regular.

7.4. Eventuais alterações de horário, programação ou local, motivadas por razões de interesse público, força maior ou necessidade organizacional, serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenadoria da Mulher e Igualdade Racial.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, 26 de outubro de 2026.

THAÍS BASTOS GALVÃO THOMAZINI

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CASADEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.147.238/0001-93.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Dermatologia e Ortopedia, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 99.555,66.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLINVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.818.187/0001-84.

OBJETO: credenciamento de empresa para realização de exames e procedimentos diagnósticos, incluindo biópsia de tireoide (PAAF), eletroencefalogramas, eletrocardiogramas, endoscopias digestivas altas, espirometria e ultrassonografias diversas, conforme edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 438.565,07.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: TACACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.573.525/0001-87.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Psiquiatria, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 66.619,67.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CEME – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.965.958/0001-78.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de

Otorrinolaringologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 47.455,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA M.J. CANDIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.068.530/0001-13.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Neurologia Pediátrica e realização de exames de eletroencefalograma, conforme edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 147.878,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ

nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLINFEC CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.667.177/0001-50.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Infectologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 106.392,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LASSI – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.560.088/0002-09.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 58.835,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI, inscrita no CNPJ Nº 33.214.664/0001-02.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 224.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CEMP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.449.705/0001-00

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 157.625,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: COA – CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.612.379/0001-87

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 134.096,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: ALVES E JACCOUD LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.542.744/0001-70

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 268.699,26

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.038.565/0001-05

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 49.168,80.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa

3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: PESENTI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.324.726/0001-94

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 157.625,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.384/0001-61.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 139.208,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLÍNICA MÉDICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.360.265/0001-61.

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus

anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 187.394,40.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: INSTITUTO LIVANN MEDICINA PREVENTIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.576.092/0001-98

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de consultas ambulatoriais especializadas na área de Anestesiologia, na sede da Contratante, conforme escala estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde e condições do edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 297.646,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: PELEGRINI RAMOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.942.683/0001-71.

DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TORAL: R$ 173.362,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: SALVIANO & OLIVEIRA BARROS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.933.299/0001-77

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 142.471,05

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LETICIA MORAES LIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.333.870/0001-64.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 174.405,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: GILBERTO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.115.890/0001-55.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 486.899,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho

10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MEDICINA ORTHOCARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.027.748/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 75.017,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: FERREIRA PATUSSI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.741.200/0001-97.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.592.204/0001-62

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 157.625,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: BM SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.061.778/0001-77.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.901.531/0001-58.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 111.432,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: JOAO VITOR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.104.847/0001-94.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 156.330,16

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MR SOCIEDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.169.467/0001-84.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 60.130,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.209.889/0001-40.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 724.640,25

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: OFTALMO LASER - CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.584.519/0002-08

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 163.550,50.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.304.188/0011-21.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 103.982,25.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: JULIA RIVOIRO BOARO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.130.644/0001-75.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LUCAS SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.158.734/0001-18.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 75.261,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLINICA NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.950.244/0001-79

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: BF DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.113.006/0001-58.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA GGB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.650.716/0001-14.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA IBSS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.883.806/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para c**onsultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 24.294,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.405.632/0001-48.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 60.130,00 (sessenta mil cento e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.862.430/0001-07.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60 (cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: YUMI AKASHI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.278.365/0001-10.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 66.869,65 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LRCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.301.483/0001-19.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 127.784,67 (cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: DIAG-X DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.617.480/0001-01.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 124.284,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: L.L.BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.260.432/0001-80.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 152.078,67 (cento e cinquenta e dois mil setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.898.019/0001-60.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 402.465,72 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: CENTRO AVANCADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.462.457/0001-60

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas,

exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 103.982,25 (cento e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: ARIANE ZANANDREA DE BARROS CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº 29.529.613/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 66.619,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 1.036.572,23 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: AMANDA CARRILHO DE MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.772.834/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: LUAN DE SOUZA BAZAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.603.489/0001-79.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 50.534,60 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa

3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: VIDAL ATIVIDADES MEDICA S/S, inscrita no CNPJ nº 33.083.907/0001-10.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 110.592,00 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 10.836.939/0001-44.

CONTRATADA: JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 44.678.556/0001-07.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 03 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 97.176,10 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 021010; Programa de Trabalho 10.302.0108.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1500 (Ficha 393), 1600 (Ficha 394) e 2600 (Ficha 695); e Programa de Trabalho 10.301.0106.2041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos 1600 (Ficha 343) e 2600 (Ficha 694).

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ nº 15.487.630/0001-00.

CONTRATADA: COPY TECH SOLUÇÕES PARA IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.978.059/0001-63.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de locação e manutenção de equipamento

multifuncional colorido A3, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 14/10/2027.

VALOR MENSAL: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

REAJUSTE: Sem reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento jurídico aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1.1. Camara Municipal de Bataguassu

01.031.0101.20020000 Funcional

33.90.39.00 Ações do Poder |Legislativo

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

Manutenção e Atividades do Corpo Legislativo

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026

ASSINAM: Enivaldo Vieira Marques e Pedro Henrique de Almeida Rosa (rep. Legal)

Matéria enviada por José Wilson Macedo

LEI Nº 3.313/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"**Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento municipal para construção, ampliação e implantação de edificações destinadas ao exercício de atividades econômicas na zona rural do Município de Bataguassu, estabelece a exigência de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A construção, ampliação ou implantação de edificações destinadas ao exercício de atividades comerciais, industriais, agroindustriais, de prestação de serviços ou outras atividades econômicas na zona rural do Município de Bataguassu dependerá de prévia aprovação do projeto e expedição de alvará de construção pelo órgão municipal competente.

§ 1º. A exigência prevista no caput aplica-se às edificações localizadas fora do perímetro urbano do Município, independentemente da classificação cadastral, fiscal ou registral do imóvel.

§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidas pela exigência, entre outras, as edificações destinadas:

I – a estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas;

II – a indústrias, agroindústrias e unidades de beneficiamento ou transformação de produtos;

III – a galpões comerciais, depósitos, armazéns, centros de distribuição e instalações logísticas;

IV – a estabelecimentos de hospedagem, alimentação, turismo, lazer e realização de eventos;

V – a estabelecimentos de prestação de serviços de qualquer natureza; e

VI – a outros empreendimentos destinados ao exercício de atividades econômicas, cuja implantação ou funcionamento possa produzir impactos sobre o uso e a ocupação do solo, a infraestrutura, o meio ambiente, a mobilidade ou a vizinhança.

§ 3º. A obrigatoriedade de obtenção do alvará de construção não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente quanto ao licenciamento ambiental, à segurança das edificações e à regularidade da atividade desenvolvida.

Art. 2º. A aprovação dos projetos e a expedição do alvará de construção dos empreendimentos previstos nesta Lei dependerão da apresentação e aprovação prévia de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV.

§ 1º. O EIV deverá avaliar os efeitos positivos e negativos decorrentes da implantação e do funcionamento do empreendimento, considerando as características da atividade, sua localização, dimensão, capacidade e os impactos sobre a região e seu entorno.

§ 2º. A análise do EIV deverá considerar, especialmente:

I – a compatibilidade do empreendimento com as características e a ocupação predominante da região;

II – os impactos sobre as propriedades vizinhas, comunidades rurais e núcleos habitacionais existentes nas proximidades;

III – a geração de tráfego, especialmente de veículos de grande porte, e os impactos sobre as estradas municipais, acessos e condições de segurança viária;

IV – a disponibilidade e a capacidade da infraestrutura existente;

V – a geração de ruídos, poeira, resíduos, efluentes e outras interferências decorrentes da atividade;

VI – os impactos ambientais, paisagísticos e sobre os recursos naturais;

VII – os efeitos cumulativos decorrentes da existência de outros empreendimentos na mesma região; e

VIII – a possibilidade de adoção de medidas destinadas à prevenção, mitigação ou compensação dos impactos identificados.

§ 3º. A elaboração e a análise do EIV observarão, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 3.170, de 1º de julho de 2025, e do Decreto Municipal nº 162, de 8 de setembro de 2026, ou outros que vierem a substitui-los, além

das normas complementares aplicáveis.

Art. 3º. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV será submetido à análise e deliberação do Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 162, de 8 de setembro de 2026.

§ 1º. Compete ao CTMIV avaliar a compatibilidade do empreendimento com as características da região, os impactos decorrentes de sua implantação e funcionamento e a suficiência das medidas destinadas à sua prevenção, mitigação ou compensação.

§ 2º. O CTMIV poderá:

I – aprovar o EIV, quando considerados aceitáveis os impactos decorrentes do empreendimento;

II – aprovar o EIV com condicionantes, quando os impactos identificados puderem ser adequadamente prevenidos, mitigados ou compensados; ou

III – rejeitar o EIV, quando verificada incompatibilidade relevante do empreendimento com as características da região ou quando os impactos identificados não puderem ser adequadamente prevenidos, mitigados ou compensados.

§ 3º. A rejeição do EIV impedirá a aprovação do projeto e a expedição do respectivo alvará de construção, ressalvada a possibilidade de apresentação de novo estudo ou projeto que supere os fundamentos da rejeição.

§ 4º. A aprovação do EIV não substitui a análise dos demais requisitos técnicos e legais necessários à expedição do alvará de construção.

Art. 4º. A expedição do alvará de construção ficará condicionada à aprovação do EIV pelo CTMIV e ao atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. As condicionantes estabelecidas pelo CTMIV deverão ser incorporadas ao procedimento de licenciamento e observadas pelo responsável pelo empreendimento, nos prazos e condições fixados na respectiva deliberação.

Art. 5º. As edificações exclusivamente destinadas ao desenvolvimento de atividades agropecuárias primárias, tais como instalações de manejo animal, abrigos de máquinas e implementos agrícolas e outras estruturas diretamente vinculadas à produção rural, não se submetem à exigência de EIV prevista nesta Lei, desde que não envolvam atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços autônoma, ressalvadas as demais exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não alcança empreendimentos agroindustriais ou instalações destinadas ao beneficiamento, transformação, armazenamento comercial ou distribuição de produtos, quando caracterizados como estabelecimentos econômicos autônomos.

Art. 6º. Com a aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal e da nova Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, poderão ser estabelecidas hipóteses de dispensa ou simplificação das exigências previstas nesta Lei.

Art. 7º. A execução de obras abrangidas por esta Lei sem a prévia expedição do alvará de construção, quando exigível, sujeitará o responsável às medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive embargo da obra e demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos pertinentes.

Art. 8º. As disposições desta Lei aplicam-se aos pedidos de aprovação de projetos e de expedição de alvarás de construção que ainda não tenham sido aprovados.

Parágrafo único. As obras regularmente licenciadas anteriormente à vigência desta Lei permanecerão submetidas às condições das respectivas licenças, sem prejuízo da observância da legislação aplicável às ampliações, alterações de uso e novas edificações.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, à documentação necessária e aos critérios técnicos para análise e aprovação dos empreendimentos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

LEI Nº 3.314/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"***Institui o Prêmio de Desempenho Educacional VAAR no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS e dá outras providências.***"

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bataguassu/MS, o Prêmio de Desempenho Educacional VAAR, destinado a reconhecer e valorizar os professores e as unidades escolares que se destacarem pelos resultados de aprendizagem e pela melhoria dos indicadores educacionais do Ensino Fundamental — Anos Iniciais.

Parágrafo único. A premiação compreenderá duas modalidades:

I – Prêmio de Excelência Institucional;

II – Prêmio Professor Destaque.

Art. 2º. O Prêmio de Excelência Institucional será concedido à unidade escolar da Rede Municipal de Ensino que alcançar o melhor resultado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º. O valor da premiação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à Associação de Pais e Mestres (APM) da unidade escolar vencedora, mediante instrumento jurídico adequado e observadas as exigências legais para transferência e aplicação dos recursos públicos.

§ 2º. Os recursos serão utilizados exclusivamente em melhorias da infraestrutura pedagógica, aquisição de materiais e equipamentos educacionais e execução de projetos destinados ao aprimoramento das condições de ensino e aprendizagem da própria unidade escolar, observadas as despesas legalmente admitidas.

Art. 3º. O Prêmio Professor Destaque será concedido aos professores regentes das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental que obtiverem os melhores resultados de aprendizagem, conforme avaliações externas oficiais.

§ 1º. Será premiado 1 (um) professor por ano escolar, totalizando até 5 (cinco) professores contemplados por edição, observada a seguinte distribuição:

I – 1º ano: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º ano: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – 3º ano: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – 4º ano: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V – 5º ano: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º. Poderão concorrer exclusivamente os professores regentes responsáveis pelo ensino de Língua Portuguesa e/ou Matemática, efetivos ou contratados temporariamente, em efetivo exercício na respectiva turma.

§ 3º. A classificação considerará os resultados de aprendizagem das turmas, apurados por meio de avaliações externas oficiais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) ou a outros sistemas oficiais de avaliação educacional, desde que disponibilizem resultados válidos, individualizados e comparáveis entre turmas do mesmo ano escolar.

§ 4º Cada professor poderá receber apenas uma premiação por edição, ainda que atue em mais de uma turma ou unidade escolar.

Art. 4º. As premiações previstas nesta Lei serão custeadas com recursos da complementação-VAAR do FUNDEB, observadas as normas federais de aplicação dos recursos da educação, a disponibilidade financeira e as dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. A concessão das premiações fica condicionada ao efetivo recebimento dos recursos da complementação-VAAR pelo Município e à observância das exigências legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 5º. O Prêmio Professor Destaque terá caráter eventual, não se incorporando permanentemente aos vencimentos dos profissionais contemplados, não representando base de cálculo para fins previdenciários.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto aos requisitos de participação, à periodicidade, à apuração dos resultados, à classificação dos contemplados, aos procedimentos de concessão e à prestação de contas da premiação institucional.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 599/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 29 de Outubro/2026, as férias a favor do Sr.ª **Daiani Mikeli Vidotto** concedido através da Portaria nº 511/2026, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre *13/02/2025 a 12/02/2026 (Matrícula 15156-4) e 17/08/2025 a 16/08/2026 (Matrícula 15156-1). Retornando as suas funções no dia 30/10/2026.*

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 600/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede gratificação sobre os vencimentos da servidora pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017, e

Considerando as disposições constantes no Ofício nº 898/2026-SEMSA, de inciativa da Secretária Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder gratificação sobre os vencimentos da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga em conformidade com a Lei nº 2.441/2017, no percentual de 15% (quinze por cento) pelo exercício de suas funções junto ao ESF EMIKO RESENDE do Distrito da Nova Porto XV de Novembro, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 2.441/2017.

Servidor	Gratificação (%)
Janaina Soares Rasteiro Caseiro	15%

Parágrafo único A gratificação supracitada dar-se-á no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, em substituição à servidora **Jorge Luiz Szucs dos Santos**, que se encontra de férias neste intervalo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 601/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sr.ª Nathalia Schulz Cardoso, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Planejamento de Licitação (DAS-3) junto à Secretaria Municipal Planejamento de Licitação do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/12/2022 a 01/12/2023, que serão usufruídos com início em 15/12/2026 e término em 13/01/2027.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 602/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FGE-2) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Sr. Eric Nelson Gouveia Cano, servidor efetivo junto à Administração Pública Municipal, portador do RG Nº 465514480/SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 377.214.988-05, da Função Gratificada (FGE-2), Líder de Equipe, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Bataguassu-MS, a contar de 01/11/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 603/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA PORTARIA QUE CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 594/2025 de 15 de Setembro de 2025, que constitui a Comissão Permanente de Avaliação para aquisição, venda ou locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, na forma que determina a Lei º 14.133/2021, passando a constar a seguinte composição:

Presidente: Gustavo Hiroyuki Akashi: matrícula116638-2

Membro: Patrícia da Silva Paes Zorzan: matricula 1562-1

Membro: Alexandre Wisney de Mattos; matricula 6726

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tornará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercida pela **Sr. Gustavo Hiroyuki Akashi,** Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, junto à Diretoria de Planejamento e Projeto de Obras.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Edital de Convocação

O Departamento de Habitação, vem através deste edital, convocar o pré - selecionado Gilmar de Souza - CPF ***926.371 - **, para que se manifestem quanto a eventual interesse sobre a base habitacional ao qual foi pré selecionado no âmbito do Projeto Lote Urbanizado Gracinda da Costa Oliveira, na cidade de BATAYPORÃ/MS. E para o conhecimento de pessoas interessadas subscreve este edital com o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para comparecer, no Departamento de Habitação na Rua: João Antonio da Silva nº 586, Centro/MS, ou pelo telefone (67) 3919 0754, de Segunda a Sexta das 07:00 as 13:00.

Desde já fica o interessado ciente, de modo inequívoco e cristalino, quem em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto a desclassificação da pré seleção do imóvel acima indicado e autorizará este Departamento a tomar as medidas cabíveis para formalizar a desclassificação e convocar o novo beneficiário reserva pré selecionado.

Bataypora/ MS, 28 de Outubro de 2026

Eder dos Santos.

Matéria enviada por EDER DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 96, de 28 de outubro de 2026.

Declara "Situação de Emergência" no Município de Batayporã, afetadas por desastre, classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 036/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as chuvas intensas registradas no município de Batayporã/MS, recorrentes desde a data de 5 de outubro de 2026, com elevação do nível Do Rio Paraná e danos à infraestrutura rural com rajadas de vento em 12 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que desde o dia 05 de outubro de 2026, vem ocorrendo recorrentes chuvas, de grande intensidade, acompanhadas de elevação significativa do nível do Rio Paraná, Rio Bahia e de outros cursos d'água;

CONSIDERANDO que em 12 de outubro de 2026, foram registradas fortes rajadas de vento, com relatos de danos e restrições em aterros, pontes e estradas vicinais, além de queda de eucaliptos na Estrada 41, que liga a Fazenda Primavera à Fazenda Santa Ilídia, atingindo também a margem direita do Rio Paraná, na área do município de Batayporã;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre, o qual demonstra ser favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência" no Município de Batayporã/MS, classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020 e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres), bem como Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC/MS.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E ROSANGELA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA - CPF N° 860.XXX.XXX-91

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Técnico de Enfermagem, no Assentamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3. 1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 29.638,73 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de novembro de 2025 com previsão de término no dia 02 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

Batayporã-MS, 26 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E PEDRO ALVES DE SOUZA– CPF 448.XXX.XXX-49

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de 32.083,54 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mais o valor R$ 33.546,68 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 65.630,22 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, a vigência do presente contrato.

DATA

Batayporã-MS 26 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPEN-**

SA sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a contratação de empresa especializada em monitoramento individual de radiação ionizante e fornecimento de dosímetros, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06956, processo administrativo n° 164/2026**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 29/10/2026 as 08h00min de 09/11/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 09 de novembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 28 de outubro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA- *Agente de Contratação* **-** *Decreto nº 08/2026*

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 152/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sensor Freestyle Libre II, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06540, processo administrativo n°152/2026, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ n° 48.174.071/0001-37 com o lote: 1 no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Código do Registro no TCE/MS: FEEFF3A2BBA154754B8CE04541BD6FD5C0519275

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 173, de 28 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o afastamento concedido pela portaria nº 94 de 04 de maio de 2026, para a servidora **RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 013/2015, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 1º de novembro de 2026 sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada conforme protocolo nº 2281/2026 de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº. 174, de 28 de outubro de 2026.

"Nomeia Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Entomológica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DOUGLAS LEITE PEREIRA, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Entomológica, Símbolo DAS-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Batayporã, a partir de 03 de novembro de 2026, com vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Complementar nº 70, de 31 de março de 2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Batayporã-MS., 28 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 175, de 28 de outubro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parecer da Procuradoria Municipal, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho à servidora QUEILA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 036/2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requerimento protocolado sob o n° 1917/2026 em 03 de setembro de 2026, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Republicação por Incorreção da Resolução CMAS Nº 27/2026, de 27 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Republicação por Incorreção da Resolução CMAS Nº 27/2026, de 27 de outubro de 2026.

Dispõe sobre os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã – CMAS, no exercício das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 1.240, de 9 de setembro de 2020, e a Lei Municipal nº 1.451, de 2 de outubro de 2026, com base em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2026 às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e:

Considerando que os Benefícios Eventuais constituem direito socioassistencial integrante da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para sua concessão, assegurando uniformidade, transparência, impessoalidade, celeridade e controle social;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a operacionalização dos Benefícios Eventuais previstos no Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.240, de 9 de setembro de 2020, dispondo sobre procedimentos administrativos, avaliação técnica, fluxos de atendimento, monitoramento e controle social.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º A execução dos Benefícios Eventuais observará:

I – a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

III – a Política Nacional de Assistência Social;

IV – a Norma Operacional Básica do SUAS;

V – a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

VI – a Lei Municipal nº 1.240, de 9 de setembro de 2020, com suas alterações;

VII – esta Resolução.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social garantir a concessão dos Benefícios Eventuais, assegurando atendimento contínuo, humanizado e compatível com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – acompanhar a execução desta Resolução;

II – exercer o controle social sobre os Benefícios Eventuais;

III – apreciar os relatórios de monitoramento encaminhados pelo órgão gestor;

IV – deliberar sobre propostas de aperfeiçoamento da regulamentação, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais serão concedidos exclusivamente mediante avaliação técnica, observadas as normas previstas na Lei Municipal nº 1.240, de 2020, sendo vedada a criação, por esta Resolução, de requisitos ou restrições não previstos em lei.

Parágrafo único. Esta Resolução disciplina apenas os aspectos operacionais necessários à execução dos Benefícios Eventuais, sem inovar quanto aos direitos, modalidades ou hipóteses de concessão estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO OPERACIONAL

Art. 6º A gestão operacional dos Benefícios Eventuais compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, em casos específicos do público da Proteção Social Especial, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (conforme ANEXO I e ANEXO II).

Art. 7º São responsáveis pela execução direta dos procedimentos de concessão, os técnicos de nível superior que compõem a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, executado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, em casos específicos do público da Proteção Social Especial, a equipe técnica de nível superior do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI, ofertado no CREAS.

Art. 8º Compete às equipes técnicas:

I – realizar acolhida e escuta qualificada;

II – proceder à avaliação técnica da demanda;

III – registrar o atendimento em instrumento próprio;

IV – emitir parecer técnico quando necessário;

V – orientar os usuários acerca de seus direitos socioassistenciais;

VI – promover os encaminhamentos intersetoriais pertinentes;

VII – acompanhar os casos que demandem intervenção continuada.

Art. 9º A atuação das equipes observará os princípios da ética profissional, do sigilo, da proteção de dados pessoais, da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da não discriminação e da prioridade ao atendimento das situações de maior vulnerabilidade.

Parágrafo único. Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social para justificar a concessão do benefício eventual. No entanto, há acompanhamentos que requerem estudos sociais, estudos socioeconômicos, laudos, pareceres sociais e outros instrumentos técnicos relacionados à matéria do Serviço Social, que indicam a

concessão de benefício eventual como parte de um conjunto de ações. O foco neste caso não é o benefício ou mérito da concessão do benefício, mas o acompanhamento como um todo, que contém matéria específica e, portanto, como elemento do trabalho profissional constitui atribuição privativa do Assistente Social.

Art. 10. O órgão gestor manterá procedimentos padronizados para registro, acompanhamento, monitoramento e controle dos Benefícios Eventuais, assegurando rastreabilidade administrativa, transparência e observância das normas de controle interno.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Solicitação e do Atendimento

Art. 11. O acesso aos Benefícios Eventuais ocorrerá por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas, ou por identificação direta das equipes técnicas do CRAS e CREAS.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais estão inscritos no campo do direito compondo as garantias do SUAS, não estão abrangidos pela vedação do período eleitoral, pois sua oferta ou concessão envolve o processo de análise e reconhecimento do direito ao benefício realizado por profissionais da rede socioassistencial conforme regulamentação local.

Art. 12. O atendimento terá início com a acolhida do usuário, observando-se os princípios da escuta qualificada, da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do respeito à autonomia dos indivíduos e das famílias.

Parágrafo único. O atendimento deverá ser realizado em ambiente que assegure privacidade, sigilo profissional e respeito às especificidades culturais, territoriais, étnicas, geracionais, religiosas e de gênero.

Seção II

Da Avaliação Técnica

Art. 13. A concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de avaliação técnica realizada por profissional de nível superior, integrante da equipe de referência do CRAS e, em casos específicos, do CREAS.

§ 1º A avaliação técnica terá por finalidade verificar a situação de vulnerabilidade apresentada, a necessidade da provisão socioassistencial e a modalidade de benefício mais adequada.

§ 2º A avaliação deverá considerar, dentre outros elementos:

I – composição familiar;

II – condições socioeconômicas;

III – fatores de risco e vulnerabilidade;

IV – capacidade protetiva da família;

V – redes de apoio existentes;

VI – especificidades do território;

VII – urgência da demanda;

VIII – demais elementos relevantes para a proteção social.

§ 3º Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I - as situações de dependência de cuidados;

II - a presença de deficiência;

III - a faixa etária;

IV - a moradia em territórios específicos; e

V - outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

Art. 14. A avaliação técnica será registrada em instrumento próprio, contendo, no mínimo:

I – identificação do usuário ou da família;

II – descrição sintética da situação apresentada;

III – análise técnica fundamentada;

IV – modalidade do Benefício Eventual indicada;

V – forma de provisão recomendada;

VI – encaminhamentos realizados;

VII – identificação do profissional responsável.

Seção III

Da Documentação

Art. 15. Será solicitada apenas a documentação estritamente necessária à identificação do usuário e à análise da situação apresentada.

§ 1º A ausência de documento não impedirá o atendimento das situações de urgência ou emergência, devendo a regularização documental ocorrer posteriormente, quando possível.

§ 2º É vedada a exigência de documentos desnecessários, excessivos ou incompatíveis com a finalidade dos Benefícios Eventuais.

§ 3º Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Seção IV

Da Decisão Administrativa

Art. 16. Concluída a avaliação técnica, o benefício será deferido ou indeferido mediante decisão administrativa fundamentada.

§ 1º O deferimento deverá indicar:

I – modalidade do benefício;

II – forma de provisão;

III – quantidade ou valor concedido, quando cabível;

IV – prazo para disponibilização.

§ 2º O indeferimento deverá conter motivação expressa, assegurando ao usuário ciência da decisão e orientação quanto ao recurso administrativo previsto nesta Resolução.

Seção V

Das Situações de Urgência

Art. 17. Caracterizada situação de urgência ou emergência, o Benefício Eventual poderá ser concedido imediatamente, mediante avaliação técnica simplificada, sem prejuízo da posterior complementação dos registros administrativos.

Parágrafo único. Consideram-se prioritárias as situações que envolvam risco à sobrevivência, à integridade física, à saúde ou à proteção da família.

Seção VI

Dos Registros Administrativos

Art. 18. Todos os atendimentos relacionados aos Benefícios Eventuais deverão ser registrados em prontuário SUAS e nos sistemas administrativos adotados pelo órgão gestor.

Art. 19. Os registros deverão observar:

I – autenticidade;

II – rastreabilidade;

III – segurança da informação;

IV – proteção de dados pessoais;

V – sigilo profissional;

VI – disponibilidade para fins de monitoramento, auditoria e controle social, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

Seção VII

Dos Encaminhamentos

Art. 20. Sempre que a avaliação técnica identificar demandas que extrapolem a concessão do Benefício Eventual, o usuário ou a família será encaminhado aos serviços, programas, projetos ou demais políticas públicas competentes.

Parágrafo único. A concessão do Benefício Eventual não substitui o acompanhamento familiar quando este se mostrar necessário, nem afasta o dever de articulação intersetorial para a garantia da proteção social integral.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Do Benefício Eventual por Nascimento

Art. 21. As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

Parágrafo único. O Benefício Eventual por Nascimento será operacionalizado mediante avaliação técnica da equipe de referência do PAIF, ofertado no CRAS, considerando as necessidades identificadas da gestante, da puérpera, do recém-nascido e de sua família.

Art. 22. A concessão poderá ocorrer durante a gestação ou após o nascimento, conforme avaliação técnica fundamentada.

Parágrafo único: O benefício eventual por nascimento poderá ser solicitado até 180 (cento e oitenta) dias após o nascimento e concedido até 30 dias após o requerimento, exceto em situação de urgência ou emergência.

Art. 23. A forma de provisão será definida pela equipe técnica, podendo compreender, conforme disponibilidade administrativa e necessidade identificada:

I – auxílio em pecúnia;

II – bens de consumo;

III – kit natalidade ou conjunto de itens essenciais;

IV – outras provisões compatíveis com a finalidade do benefício.

Art. 24. O atendimento deverá priorizar famílias em situação de maior vulnerabilidade social, observados os princípios da equidade e da proteção integral.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

Seção II

Do Benefício Eventual por Morte

Art. 25. As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:

I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;

II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;

III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e

IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

§ 1º O benefício eventual por morte poderá ser solicitado até 30 (trinta) dias após o funeral e concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 2º Será necessária apresentação da certidão de óbito da pessoa falecida.

Art. 26. Recebida a solicitação, a equipe técnica realizará avaliação simplificada, registrando os elementos indispensáveis à concessão.

Art. 27. A provisão poderá compreender, conforme o caso:

I – urna funerária (somente as previstas nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS);

II – preparação do corpo;

III – traslado;

IV – sepultamento;

V – outros serviços indispensáveis relacionados ao funeral.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento será disponibilizado em regime de plantão administrativo ou por fluxo previamente estabelecido pelo órgão gestor.

Seção III

Do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária

Art. 28. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;

II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;

III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;

IV – situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;

V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;

VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;

VIII – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;

IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;

X – situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;

XII - situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

§1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.

§4º O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§5º A partir da realidade local, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporárias não previstas

nesta Resolução, que podem ensejar a atuação do poder público local e a prestação de benefícios eventuais.

§6º A concessão observará a intensidade da vulnerabilidade apresentada e a necessidade imediata de proteção social.

Art. 29. A equipe técnica avaliará, entre outros aspectos:

I – insegurança alimentar;

II – perda temporária da capacidade de manutenção da família;

III – rompimento de vínculos;

IV – violência;

V – situações excepcionais que comprometam a subsistência familiar;

VI – demais fatores identificados na avaliação técnica.

Art. 30. A forma de provisão deverá ser aquela que melhor responda à necessidade identificada, de acordo com as possibilidades administrativas do município, podendo consistir em:

I – pecúnia;

II – bens de consumo;

III – auxílio material;

IV – prestação direta de serviços;

V – combinação de formas de provisão, quando tecnicamente recomendável.

Seção IV

Do Benefício Eventual em Situação de Desastre, Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social

Art. 31. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Desastre – resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

II - Calamidade Pública – situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e

III - Emergências em assistência social – situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

§ 2º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 32. O atendimento poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme a natureza do evento e o diagnóstico territorial.

Art. 33. A execução das ações deverá ocorrer de forma articulada com:

I – Defesa Civil;

II – órgãos municipais competentes;

III – rede socioassistencial;

IV – demais políticas públicas envolvidas.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. A definição da forma de provisão observará exclusivamente a avaliação técnica da equipe responsável.

Art. 35. A concessão poderá ocorrer mediante:

I – pagamento em pecúnia;

II – fornecimento direto de bens;

III – prestação de serviços;

IV – auxílio material;

V – outras formas compatíveis com a legislação vigente.

Art. 36. Sempre que tecnicamente possível, a forma de provisão deverá privilegiar a resposta mais adequada à necessidade identificada, vedada a adoção de soluções padronizadas incompatíveis com a realidade da família.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 37. O órgão gestor manterá fluxos administrativos padronizados para:

I – recebimento das solicitações;

II – avaliação técnica;

III – decisão administrativa;

IV – concessão do benefício;

V – registro das informações;

VI – prestação de contas administrativa.

Art. 38. Os formulários, modelos de parecer, instrumentos de avaliação, registros administrativos e demais documentos operacionais poderão ser aprovados por ato do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas esta Resolução e a legislação aplicável.

Art. 39. Os procedimentos administrativos deverão observar os princípios da simplicidade, celeridade, eficiência, economicidade, transparência e proteção integral dos usuários.

Art. 40. É vedada a criação de exigências administrativas que dificultem ou impeçam o acesso aos Benefícios Eventuais além daquelas previstas na legislação e nesta Resolução.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 41. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da vigilância socioassistencial, manterá sistema permanente de monitoramento da execução dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a gestão, a avaliação e o controle social.

Art. 42. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – quantidade de benefícios concedidos por modalidade;

II – perfil das famílias e indivíduos atendidos, preservada sua identificação;

III – distribuição territorial das concessões;

IV – formas de provisão utilizadas;

V – recursos financeiros executados;

VI – tempo médio de atendimento;

VII – indicadores destinados ao aperfeiçoamento da gestão.

Art. 43. O órgão gestor elaborará relatório anual de execução dos Benefícios Eventuais, contendo informações quantitativas e qualitativas, o qual será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para apreciação.

Art. 44. As informações destinadas à transparência deverão ser divulgadas de forma consolidada, observadas a legislação de acesso à informação e a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação de informações que permitam identificar usuários ou famílias atendidas.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 45. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução desta Resolução, no exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 46. Para fins de controle social, o órgão gestor encaminhará periodicamente ao CMAS informações sobre:

I – execução física e financeira dos Benefícios Eventuais;

II – resultados do monitoramento;

III – dificuldades operacionais identificadas;

IV – propostas de aperfeiçoamento da política pública.

Art. 47. O CMAS poderá formular recomendações ao órgão gestor visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais e à melhoria da oferta dos Benefícios Eventuais, observadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 48. O usuário poderá solicitar reconsideração da decisão administrativa que indeferir o Benefício Eventual, mediante requerimento fundamentado apresentado ao órgão gestor da Assistência Social.

Art. 49. Mantido o indeferimento, caberá recurso administrativo à autoridade competente do órgão gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Art. 50. O recurso será decidido em prazo razoável, mediante análise da documentação e da avaliação técnica, assegurada decisão fundamentada.

Parágrafo único. Sempre que surgirem fatos novos relevantes, a situação poderá ser reavaliada independentemente da interposição de recurso.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E DO APOIO À GESTÃO

Art. 51. O órgão gestor promoverá ações permanentes de capacitação e atualização dos profissionais envolvidos na operacionalização dos Benefícios Eventuais, com vistas à qualificação do atendimento e à padronização dos procedimentos.

Art. 52. As ações de educação permanente poderão abranger, entre outros temas:

I – legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Benefícios Eventuais;

III – avaliação técnica e estudo social;

IV – ética profissional;

V – proteção de dados pessoais;

VI – monitoramento e avaliação;

VII – atendimento humanizado e proteção integral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. O órgão gestor poderá editar manuais, notas técnicas, orientações internas, modelos de formulários e demais instrumentos administrativos necessários à execução desta Resolução, desde que não inovem em relação às normas estabelecidas em lei ou nesta Resolução.

Art. 54. Os casos omissos serão submetidos ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e, quando envolverem matéria normativa ou de controle social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, observadas suas competências legais.

Art. 55. Os procedimentos administrativos existentes deverão ser adequados às disposições desta Resolução no prazo estabelecido pelo órgão gestor, assegurada a continuidade da oferta dos Benefícios Eventuais.

Art. 56. Fica revogada a Resolução CMAS nº 28, de 22 de setembro de 2020, e as demais disposições em contrário que tratem da regulamentação dos Benefícios Eventuais.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e anula a resolução CMAS nº 28/2020,de 22 de setembro de 2020.

Batayporã-MS, 27 de outubro de 2026

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do CMAS

DISPOSIÇÃO DE HARMONIZAÇÃO NORMATIVA

A interpretação e a aplicação desta Resolução deverão observar, de forma integrada:

I – a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

II – a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

III – a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV – a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

V – a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

VI – a Lei Municipal nº 1.240, de 9 de setembro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.451, de 2 de outubro de 2026

Parágrafo único. Esta Resolução possui natureza regulamentar e operacional, não podendo restringir, ampliar ou modificar os direitos e garantias estabelecidos na legislação federal ou municipal, limitando-se à disciplina dos procedimentos necessários à execução dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ANEXO I

DELIBERAÇÃO CIB/MS Nº 218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2011

Benefícios Eventuais da Assistência Social - Mato Grosso do Sul

Documento de referência. Esta versão foi organizada a partir de material técnico que reproduz o Anexo à Deliberação CIB/MS nº 218/2011 e de atos oficiais posteriores que confirmam sua existência e finalidade. Não é fac-símile do Diário Oficial original.

Finalidade da Deliberação

A Deliberação CIB/MS nº 218, de 10 de setembro de 2011, instituiu critérios para aprimorar o reordenamento da prestação dos Benefícios Eventuais afiançados na Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO À DELIBERAÇÃO CIB/MS 218/2011 - NOTA TÉCNICA

Considerando que os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

Considerando que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define, em seu artigo 9º, que as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social. Considerando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Considerando que, no cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, todos os municípios deverão destinar parte do recurso recebido como Piso Linear à concessão de Benefícios Eventuais, em cumprimento à meta estabelecida no Pacto de Aprimoramento da Gestão da Assistência Social de MS.

Princípios

• O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, devendo sua concessão primar pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

• Os benefícios devem ser oferecidos de forma certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos.

• O atendimento deve ser realizado por técnico que faça estudo da realidade, garanta o acesso ao benefício e indique outras provisões que possam auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade.

• Os Benefícios Eventuais são gratuitos, sendo proibido subordinar seu recebimento a pagamentos prévios ou exigir compensações posteriores.

• Deve ser garantida igualdade de condições no acesso às informações e ao Benefício Eventual, sem discriminação.

A. Benefícios Eventuais da Assistência Social

1) Auxílio Natalidade

Destina-se à eventualidade do nascimento de membro da família, contemplando, entre outros aspectos: necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasça morto ou venha a falecer logo após o nascimento; e apoio à família no caso de morte da mãe.

Formas de concessão (exemplos): pecúnia; bens de consumo, como enxoval, itens de higiene e utensílios para o bebê; e bens permanentes, como carrinho de bebê, berço e demais móveis.

2) Auxílio Funeral

Voltado a suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. Pode abranger, conforme a regulamentação municipal, despesas de translado, urna funerária, velório e sepultamento, além de outras provisões pertinentes.

3) Situações de Vulnerabilidade Temporária

Compreendem riscos, perdas e danos circunstanciais que comprometam a sobrevivência e a integridade pessoal e familiar, incluindo falta de acesso a condições e meios para a reprodução social cotidiana, especialmente alimentação; falta de documentação ou domicílio; abandono; ruptura de vínculos familiares; violência física ou psicológica; ameaça à vida; desastres; e outras situações sociais identificadas.

Formas de concessão: pecúnia; bens de consumo, como auxílio alimentação e passagem para migrante; prestação de serviço, como documentação civil e abrigamento emergencial e temporário; e bens permanentes, como móveis e eletrodomésticos.

4) Atendimento a Situações de Calamidade Pública

Considera-se calamidade pública o reconhecimento, pelo poder público, de situação anormal decorrente de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e outros eventos que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Formas de concessão: pecúnia; bens de consumo, como alimentação, vestuário e material de construção; prestação de serviços, como documentação civil e abrigamento emergencial e temporário; e, conforme regulamentação, bens permanentes.

B. Gestão e Concessão

A gestão administrativa e financeira do Benefício Eventual é de competência do órgão gestor municipal de assistência social. A concessão ao usuário deve ocorrer nas unidades descentralizadas da Proteção Social Básica - CRAS - e, em casos específicos, no CREAS, conforme a regulamentação local. • Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais, com participação do CMAS e da equipe técnica.

• Assegurar e gerenciar as fontes de recursos destinadas à concessão dos benefícios.

• Planejar a oferta considerando indicadores de natalidade, mortalidade e vulnerabilidade temporária.

• Organizar fluxos, registros, acompanhamento das concessões e relatórios periódicos.

• Respeitar a regulamentação dos Benefícios Eventuais aprovada pelo CMAS.

C. Financiamento

As fontes de financiamento indicadas incluem o Fundo Municipal de Assistência Social, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e outras fontes legalmente admitidas. A Nota Técnica registra que o município deveria investir parte do recurso do Piso Linear na concessão dos Benefícios Eventuais, observado o teto de até 30%, conforme as orientações vigentes à época.

D. Controle Social

O controle social dos Benefícios Eventuais deve ser exercido pelo respectivo Conselho de Assistência Social. Compete ao Conselho regulamentar a concessão, acompanhar eventuais irregularidades e avaliar/estabelecer critérios para a destinação de recursos para custeio dos benefícios.

E. O que não são Benefícios Eventuais

A Nota Técnica reforça o reordenamento entre Assistência Social e Saúde. Não se incluem como Benefícios Eventuais da Assistência Social provisões próprias de outras políticas setoriais, como medicamentos, exames médicos, tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, dietas especiais, fraldas quando vinculadas a necessidade de saúde, órteses, próteses, cadeiras de rodas, muletas e óculos, entre outros itens inerentes à política de saúde.

Encaminhamentos propostos aos Municípios

• Atualizar a regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais por meio do CMAS, com previsão orçamentária.

• Realizar estudo da realidade social local, considerando mortalidade, natalidade e indicadores socioeconômicos.

• Estabelecer critérios de acesso ao público-alvo.

• Definir formas de concessão: pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços ou cedência/doação de bens permanentes, conforme a regulamentação aplicável.

• Elaborar instrumentos de controle, registros e relatórios periódicos.

• Estabelecer prazos para requerimento, concessão e duração dos benefícios.

• Definir fluxo e local de atendimento.

• Divulgar amplamente os critérios de concessão aos usuários da Política de Assistência Social.

• Destinar o recurso do FEAS para Benefícios Eventuais, a partir de 2011, integralmente a despesas de custeio, conforme a orientação então vigente.

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2011.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA

Coordenadora CIB/MS

CONCEIÇÃO ISABEL AIVI DE FIGUEIREDO

COEGEMAS/MS

Fontes de conferência: material técnico "Conexão SUAS", que reproduz o Anexo à Deliberação CIB/MS 218/2011; e atos oficiais posteriores de Mato Grosso do Sul que citam expressamente a Deliberação nº 218/2011 como norma que instituiu critérios para o reordenamento dos Benefícios Eventuais. Para uso jurídico/administrativo formal, recomenda-se citar também a publicação oficial original, se disponível no acervo do Diário Oficial do Estado.

ANEXO II

FLUXO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS ATENDIDAS PELO CREAS

ETAPA / SITUAÇÃO 1	ETAPA / SITUAÇÃO 2	ETAPA / SITUAÇÃO 3
INÍCIO Atendimento realizado pelo CREAS	INÍCIO Atendimento realizado pelo CREAS	INÍCIO Atendimento realizado pelo CREAS
Identificação da situação e avaliação técnica Há necessidade de benefício eventual imediato?	Identificação da situação e avaliação técnica Há necessidade de benefício eventual imediato?	Identificação da situação e avaliação técnica Há necessidade de benefício eventual imediato?
Mulher em situação de violência doméstica e familiar com vulnerabilidade temporária	Pessoa em situação de rua com risco, perda, dano ou privação	Outras situações atendidas pelo CREAS com ameaça ou violação de direitos
Acolhida e avaliação técnica pela equipe do CREAS	Acolhida e avaliação técnica pela equipe do CREAS	Não caracterizada necessidade imediata de concessão pelo CREAS
Concessão imediata, excepcional e protetiva de benefício eventual pelo CREAS Exemplos: alimentação, gás, cobertor, colchão e outros itens essenciais	Concessão imediata de benefício eventual pelo CREAS Exemplos: kit higiene, cobertor, vestuário, alimentação e itens essenciais	Encaminhamento articulado ao CRAS de referência
Registro da concessão em instrumento próprio / prontuário / sistema	Registro da concessão em instrumento próprio / prontuário / sistema	Avaliação técnica pelo órgão responsável, conforme critérios da regulamentação municipal
Articulação e encaminhamento ao CRAS, quando necessário, por referência e contrarreferência	Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas	Concessão ou não do benefício eventual
Manutenção do acompanhamento especializado pelo CREAS	Acompanhamento e proteção social conforme a situação	Articulação entre CRAS e CREAS, sem interrupção do acompanhamento especializado quando necessário

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Benefício eventual é suplementar e provisório	Evitar revitimização e duplicidade de procedimentos
Atendimento digno, célere e não vexatório	A concessão não substitui o acompanhamento socioassistencial
Sigilo e proteção das informações pessoais	Observância às normativas do SUAS e à regulamentação municipal

Fluxo interno de organização municipal para concessão de benefícios eventuais em situações específicas atendidas pelo CREAS.

Batayporã-MS, 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Adriana Cristina Ferroni

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 257/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.525,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$4.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.525,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais 14.525,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.525,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais 14.525,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$4.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 258/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 334.413,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.3.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$334.413,00
1.601.3110.614450 EMENDA PARLAMENTAR 614450 DEPUTADO FEDERAL GERALDO RESENDE 334.413,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$334.413,00
1.601.3110.614450 EMENDA PARLAMENTAR 614450 DEPUTADO FEDERAL GERALDO RESENDE 334.413,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 259/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.800,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$13.800,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 260/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.066,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$600,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.15.452.7.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.466,75
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais 5.466,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.466,75
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais 5.466,75

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 28/10/2026, às 13:09:27. Protocolo: ee706551-3b98-4cfc-95c6-2f30da3efd02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 261/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através das suas secretarias, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, para atender à demanda das Secretarias do Município de Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: A6837C0AC866A78F22C7DC66296C7DF8B65D6D09

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 28 de outubro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo de Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 46/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço Global**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE BODOQUENA/MS, instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: F1CDF4E840F213E480188112B1E1825D20FEA673

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 28 de outubro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo de Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ESPÉCIE: Termo de Acordo Administrativo para Extinção Consensual e Indenização da Posição Jurídica Decorrente de Título Definitivo, Renúncia ao Registro e Entrega da Posse.

PARTES: Município de Bodoquena/MS, inscrito no CNPJ nº 15.465.016/0001-47, e Francisca Rocha Tenório, com anuência de seu cônjuge, Julio Bernardo Tenório.

OBJETO: Composição administrativa consensual da situação jurídica decorrente do Título Definitivo de Domínio Pleno expedido em 17 de setembro de 2014 em favor da beneficiária, referente ao Lote nº 05 da Quadra nº 04 do Loteamento Vila Bandeira, com área de 250,00 m², objeto da Matrícula nº 10.307 do Registro de Imóveis competente, mediante extinção consensual da posição jurídica patrimonial decorrente do referido título, renúncia ao seu registro, pagamento de indenização e entrega da posse direta do imóvel ao Município, para viabilizar a execução de obra pública de drenagem urbana, permanecendo a titularidade registral em nome do Município.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 36.241,43 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste extrato e do cumprimento das providências administrativas necessárias à liquidação da despesa, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

ENTREGA DA POSSE: Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento integral da indenização, mediante formalização de Termo de Entrega e Recebimento de Posse.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB) e arts. 840 a 842 do Código Civil, no que couber.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O instrumento produzirá efeitos após sua assinatura e publicação do respectivo extrato no meio oficial de divulgação do Município, conforme a Cláusula Décima Oitava.

SIGNATÁRIOS: Maria Girleide Rovari, Prefeita Municipal; Francisca Rocha Tenório, beneficiária; e Julio Bernardo Tenório, cônjuge anuente.

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 301/2026

Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo relacionado para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL/DATA
Vanderlei Miguel Guaresma	67/1	Operador de Máquinas Pesadas	Hospital Municipal de Bodoquena – **29/10/2026 (quinta-feira) as 11:00hs**

Art. 2º - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 28 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

Dispensa de Licitação Nº 005/2026.

Processo Adm. Nº 011/2026.

O Presidente, Sr. Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 005/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: PAULO DE CARVALHO MOREIRA ME – CNPJ: 44.624.987/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021**,** considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Bodoquena - MS, 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 287/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 288/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.154,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.154,00
2.501.0000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 4.154,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.154,00
2.501.0000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 4.154,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 289/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$40.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

REPUBLICA-SE

ATO CMB Nº 57, DE 22 DE OUTUBRO 2.026.

Dispõe sobre alteração da data da sessão ordinária.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO; que o dia 02 de novembro de 2026 é feriado nacional, fica necessária a alteração da data da sessão ordinária, para assegurar a regular realização dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que aconteceria no dia 02 de novembro de 2.026, às 10:00 horas, ocorrerá no dia 04 de novembro de 2.026, às 08:00 horas.

Art. 2º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 22 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente
Lucas Leandro Paes
Vice-Presidente
Jhonatan Jacques Marques
1º Secretário
Paulo Xavier dos Santos
2º Secretário

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições no Distrito Águas do Miranda para atender diversas Secretarias do Município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **03/11/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **17/11/2026** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **17/11/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação: 8A9B489676F6493938A6456EFAB6B54DA86B40A5.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 28 de outubro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AGENTE OPERACIONAL / MERENDERIA / AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL Nº023/2026

Relação dos candidatos - ÁREA DE ATUAÇÃO: **Urbana**

Agente Operacional

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
	###.937.811-##	BERNADETE FERNANDES BEZERRA	29/07/1972	34.0
	###.447.997-##	SIDNEI MAIA DE OLIVEIRA	24/12/1965	29.0
	###.091.611-##	MARLI RODRIGUES VILHALVA	29/04/1969	29.0
	###.823.351-##	ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA	09/05/1987	28.0
	###.778.181-##	INAÊ TRELHA DA SILVA	10/09/1998	27.0
	###.053.441-##	LAURA DE SOUZA PEREIRA	28/05/1977	25.0
	###.041.071-##	GILCILEI SOUZA DOS	29/12/1980	25.0
	###.453.721-##	SÁVIO FREITAS DE OLIVEIRA	03/04/1996	25.0
	###.309.488-##	GABRIELA CAMILA PEFEIRA TORRES	16/03/1999	25.0
	###.085.851-##	ARIELE DA ROSA DUARTE	26/05/1999	25.0
	###.199.621-##	HERICA LOUVEIRA DE ALMEIDA	16/10/1989	20.0
	###.020.971-##	DEILDA SOUZA DE MATOS	14/09/1979	11.0
	###.463.401-##	ELIZA DE SOUZA LOUVEIRA	28/10/1982	11.0
	###.261.671-##	ENILDA JACQUES DA CRUZ	31/12/1962	10.0
	###.249.951-##	JOCIANE REIS DE SOUZA	07/04/1992	10.0
	###.582.771-##	PATRICIA PEREIRA ESPINOSA	14/11/1992	10.0
	###.248.951-##	TEREZA CRISTINA SCHERES	03/11/1959	5.0
	###.293.591-##	FAGNER ROCHA SILVA	03/09/1990	5.0
	###.465.731-##	BRUNA PALERMO DA ROSA	20/02/1992	3.0
	###.070.541-##	EVELEN GOMES AJALA	17/04/1994	3.0
	###.504.931-##	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1978	2.0
	###.318.741-##	MARILENE SAMANIEGO	02/01/1988	2.0
	###.409.371-##	MARILENE IBARRA MARTINS GODOI	08/09/1985	1.0
	###.023.801-##	RAMONA GAUNA DA SILVA	31/10/1987	1.0
	###.166.331-##	NILDA RIBEIRO MORAIS	06/06/1990	1.0
	###.786.681-##	PAULA GOMES DE SOUZA	27/08/1997	1.0
	###.599.451-##	NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ	03/02/1966	0.0
	###.138.211-##	MARIA ANTÔNIA ORTIZ	17/07/1968	0.0
	###.056.801-##	ALDENIR MUNIZ	30/11/1968	0.0
	###.277.941-##	DULCINEA DE PAULA DA ROCHA SANTOS	04/05/1974	0.0
	###.324.968-##	ELTON CAIRO DA SILVA	15/12/1977	0.0
	###.939.981-##	CRENILDA LEITE GODOI	14/10/1979	0.0
	###.629.051-##	VALDINEI ALMEIDA	04/11/1982	0.0
	###.658.151-##	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	14/01/1983	0.0
	###.695.131-##	SILVANO RIBAS	18/03/1984	0.0
	###.220.003-##	MARCOS SILVA CAMPOS	18/05/1984	0.0
	###.855.321-##	ALINE CORREA	01/02/1986	0.0
	###.827.721-##	LUCAS LOPES	15/07/1986	0.0
	###.765.141-##	VANIA APARECIDA SILVEIRA RAMIRES	30/07/1989	0.0
	###.093.561-##	FERNANDO DE PAULA ROSA	24/03/1990	0.0
	###.505.341-##	ROSÂNGELA SANTOS DE BRITO	06/04/1990	0.0
	###.514.771-##	LUZIA DA SILVA	26/01/1991	0.0
	###.237.971-##	JESSICA CALDEIRA DE OLIVEIRA	20/12/1991	0.0
	###.769.631-##	FRANCIELEM GOMES DE LIMA	17/02/1993	0.0
	###.268.541-##	FRANK WILLIAN GOMES MINELLA	26/05/1993	0.0
	###.708.751-##	LUAN APARECIDO OTERO DA SILVA	15/09/1993	0.0
	###.088.431-##	TAIANE ROCHA DA SILVA	15/10/1994	0.0
	###.168.271-##	IZABELA CARDOZO GOMES	03/06/1996	0.0
	###.820.841-##	GIOVAN BRUM BARBOSA	21/09/1996	0.0
	###.741.271-##	MIRELE DE MORAIS CARDENA MAGALHAES	04/03/1997	0.0
	###.879.651-##	MAXSINY DA CONCEICAO LOPES	21/07/1997	0.0
	###.693.221-##	LUCIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	24/03/1998	0.0
	###.035.451-##	AMANDA VOGADO FERREIRA	08/05/1998	0.0
	###.615.651-##	RAFAELY DE OLIVEIRA CACERES	16/04/1999	0.0
	###.298.301-##	HELLEN LOUVEIRA FERNANDES	23/06/2001	0.0
	###.839.431-##	LEANDRO DA SILVA RAMOS	16/01/2002	0.0
	###.076.461-##	REBECA JORGE DE OLIVEIRA	06/10/2003	0.0
	###.789.891-##	ANDERSON ORTIZ GUEDES	16/03/2004	0.0
	###.469.481-##	MARIA LUIZA PAIVA DE OLIVEIRA	18/09/2004	0.0
	###.893.021-##	GLEICIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOARES	09/02/2005	0.0

Auxiliar de Educação Infantil

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
	###.246.458-##	ADRIANNE CABRAL FERNANDES	03/12/1990	33.0
	###.703.631-##	THAINÁ LIMA CARDENA	17/05/1995	33.0
	###.239.931-##	ANA LUCIA DE PAULA MATIAS	10/07/1997	33.0
	###.359.131-##	BEATRIZ DE MOURA CARVALHO	18/03/2003	33.0
	###.036.021-##	JOICE DE MOURA CARVALHO	01/12/1995	32.0
	###.574.751-##	GRAZIELI DOS REIS CARVALHO	09/12/1998	32.0
	###.142.791-##	JANAINA ORTIZ	16/07/1989	31.0
	###.159.721-##	GLAUCIMARA LIMA DA SILVA	30/11/1997	31.0
	###.961.451-##	LAÍS HEREDIS DE LIMA	10/05/1997	30.0
	###.141.424-##	RIQUELE ADLA MEDEIROS DE ARAÚJO	13/12/1997	30.0
	###.761.631-##	SAMYLLA BORBA COSTA	17/06/2006	30.0
	###.881.321-##	ANA BEATRIZ DA SILVA MOREL	28/02/2004	23.0
	###.749.901-##	ELOISA MONTEIRO FRANCO	22/02/1991	22.0
	###.024.061-##	EDILEUZA DE OLIEIRA FIRMO DA SILVA	27/02/1983	20.0
	###.640.041-##	ARLON BLASZAKI LEMOS	18/02/1992	20.0
	###.733.961-##	BRUNA DIAS OENNING	01/03/2001	12.0
	###.942.451-##	YANKA PEREIRA DE FARIAS COSTA	17/09/1996	11.0
	###.542.161-##	LIZANDRA ANALETO PINHEIRO	04/12/2001	11.0
	###.016.331-##	ANA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	10/07/2002	11.0
	###.514.131-##	FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER	14/01/2003	11.0
	###.355.731-##	ELICEIA DA ROSA SILVA	27/04/1980	10.0
	###.458.051-##	LUCILA ALONSO	14/08/1983	10.0
	###.838.671-##	VANESSA ARISTIMUNHA	05/08/1994	10.0
	###.957.841-##	ANA LUIZA ROJAS MONTEIRO	05/08/2005	10.0

	###.087.521-##	RENATA ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS	09/06/1980	5.0
	###.574.001-##	EVELYN AIVI MACHADO	06/06/1998	5.0
	###.338.311-##	MARIA EDUARDA OLIVEIRA COELHO	14/06/2004	3.0
	###.223.941-##	YASMIN DA SILVA BARROS	14/08/2005	1.0
	###.502.921-##	KEILA APARECIDA DE SOUZA GOMES	17/11/1083	0.0
	###.146.601-##	EMILENE FERRIRA DO NASCIMENTO	06/09/1976	0.0
	###.368.121-##	LÉIA GOIS	21/04/1980	0.0
	###.623.621-##	VANDERLEIA VARGAS	22/10/1981	0.0
	###.047.131-##	CECILIA SARMENTO LIMBERGER	13/09/1982	0.0
	###.257.121-##	JULINERE TEIXEIRA	09/12/1982	0.0
	###.583.061-##	XIRLI LOPES DE LIMA	13/01/1984	0.0
	###.132.701-##	MARLEI APARECIDA DOS SANTOS ROSA	20/07/1984	0.0
	###.143.811-##	PRISCILLA ALENCAR	18/11/1984	0.0
	###.581.741-##	PATRICIA FERREIRA MARQUES	22/01/1988	0.0
	###.604.551-##	SAMARA TUMELERO ZAUZA	20/03/1988	0.0
	###.050.791-##	DAIANA FRANCO	23/06/1988	0.0
	###.370.541-##	VALDETE GOMES DA SILVA	15/12/1988	0.0
	###.344.051-##	IARA DOS SANTOS CABREIRA	15/04/1990	0.0
	###.202.141-##	MICAELA RODRIGUES DOS SANTOS	11/10/1992	0.0
	###.527.951-##	JULIANA FERREIRA	13/07/1994	0.0
	###.709.131-##	NAYARA MARTINS NOGUEIRA	13/03/1995	0.0
	###.345.821-##	GLEISIANE APARE FIALHO DE ALM	12/05/1996	0.0
	###.670.461-##	ALINE DA ROSA DUARTE CACERES	23/06/1996	0.0
	###.210.551-##	JOICE MORAIS DA SILVA	09/01/1997	0.0
	###.409.371-##	RENATA CASSIANO DA SILVA	14/06/1997	0.0
	###.876.621-##	TALIA DE SOUZA BARBOSA	20/09/1997	0.0
	###.726.041-##	PATRINE VENEGA RODRIGUES	21/10/1997	0.0
	###.726.441-##	DANIELE LENCINA LEITE	13/02/1999	0.0
	###.697.782-##	CLEICIANE OLIVEIRA DE FRANÇA	18/09/1999	0.0
	###.133.621-##	GABRIELLY APARECIDA AZEVEDO DO PRADO	19/04/2001	0.0
	###.099.691-##	LARISSA DA CONCEIÇÃO	09/07/2001	0.0
	###.377.049-##	ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	15/10/2001	0.0
	###.405.211-##	ANDRESSA SANTOS	23/08/2002	0.0
	###.285.641-##	DANIELE DOURADOS ALVES	28/09/2002	0.0
	###.150.101-##	JULIA BEATRIZ DUTRA SOUZA	11/06/2004	0.0
	###.687.231-##	STEFANY MALDONADO	25/05/2006	0.0
	###.336.371-##	MARTA DA SILVA CORREIA	08/06/2006	0.0
	###.676.601-##	SABRINA LEITE CAVALHEIRO	30/10/2006	0.0
	###.409.861-##	DANIELLE APARECIDA FERREI MACHADO	19/11/2006	0.0
	###.570.251-##	FRANCIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	31/03/2008	0.0

Merendeira

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
	###.371.823-##	RAQUEL COSTA DA SILVA	29/04/1982	31.0
	###.653.871-##	YARA MARIA COSTA JACQUES	18/12/1995	31.0
	###.919.901-##	MARIALUCIANA DELMIRO	20/08/1989	28.0
	###.237.021-##	ELIDA DE ARAÚJO LEITE CACHO	29/12/0197	25.0
	###.023.681-##	ANA APARECIDA TORALES ORTIZ	10/09/1979	25.0
	###.548.345-##	ROSIMERE TELES DE SOUZA	16/03/1992	25.0
	###.440.231-##	ROSANGELA AYALA LEITE	15/09/1993	25.0
	###.812.751-##	ROSELI REVERDITO DE ANDRADE	28/01/1976	13.0
	###.712.481-##	ROSIMARA DE SOUZA LIMA	21/03/1979	11.0
	###.719.111-##	EDILENE FERREIRA DA SILVA	28/12/1976	10.0
	###.687.971-##	JUSCELAYNE VENIALGO PEREIRA	07/10/1982	10.0
	###.018.871-##	ARICELIA MARTINS ALVES	07/10/1982	10.0
	###.796.921-##	EMANUELA BORGES FERRARI ARRUDA	06/03/1996	10.0
	###.785.151-##	GLEIDE RODRIGUES LOPES	16/07/1984	4.0
	###.397.601-##	MARIA JOSÉ DOS SANTOS WOCHNER	12/08/1970	1.0
	###.373.891-##	IASMIM APARECIDA JACQUES COSTA	12/10/1992	1.0
	###.817.981-##	JAGLESLEINE AMORIM CASTRO	27/06/1997	1.0
	###.677.711-##	ROSIMARA ALVES XAVIER	27/10/0981	0.0
	###.079.291-##	ROSARIA DE FATIMA PENAJO	07/03/1961	0.0
	###.789.557-##	ELMIRA CHERES	23/10/1974	0.0
	###.320.381-##	ANA PAULA BRUM	02/11/1975	0.0
	###.946.781-##	MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES	01/04/1977	0.0
	###.296.851-##	CLARINDA BOGADO FERNANDES	21/11/1977	0.0
	###.604.111-##	ROSENILDE RODRIGUES	26/01/1978	0.0
	###.616.411-##	RUTE DOS SANTOS JORGE	30/10/1978	0.0
	###.344.271-##	ANDRÉIA SIQUEIRA QUEIROZ	21/08/1979	0.0
	###.749.151-##	LUZINETE ESPINDOLA	17/01/1986	0.0
	###.723.138-##	REGINA FERREIRA	24/01/1986	0.0
	###.877.381-##	ANANCELMA DE SOUZA LUGE RONDON	03/03/1986	0.0
	###.682.491-##	SANTINA ROSA PIAZZON NEVES	28/10/1986	0.0
	###.937.561-##	FABIO ORTIZ DO CARMO GOMES	10/01/1987	0.0
	###.442.061-##	MARCILENE ACIOLI DA SILVA OLIVEIRA	19/08/1988	0.0
	###.600.098-##	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	19/07/1989	0.0
	###.398.571-##	KAREN REGINA XIMENES	16/08/1991	0.0
	###.862.141-##	INDIANARA FERREIRA CANDELARIO	05/12/1991	0.0
	###.085.911-##	IRENE FEENANDES VALDEZ OLIVEIRA	06/10/1992	0.0
	###.033.161-##	ADRIELY SILVA DOS SANTOS	13/05/1994	0.0
	###.651.061-##	CLAUDIA GOES SILVA	14/11/1994	0.0
	###.496.741-##	RENATA LEITE DE SOUZA	01/09/1996	0.0
	###.528.331-##	NAPOLIANA GOMES DE SOUZA	31/07/1999	0.0
	###.603.371-##	KALINA TEODORO SANT ANNA	19/12/1999	0.0
	###.245.351-##	RAIANE ORTIZ	14/08/2000	0.0
	###.689.751-##	EVELIN DE SOUZA MOREIRA	01/02/2002	0.0
	###.590.041-##	KEVERLIN APARECIDA ROLON FRANCA	08/07/2002	0.0
	###.665.481-##	LILIANE DA SILVA SOUZA	09/03/2003	0.0
	###.799.671-##	INAIARA MAISA FERREIRA AMORIM	19/04/2004	0.0
	###.037.091-##	RENIELE LEITE MACHADO	16/11/2005	0.0
	###.160.721-##	GABRIELLY PORTILHO	26/11/2005	0.0
	###.285.351-##	LUANA ALVES	29/11/2005	0.0

Relação dos candidatos - ÁREA DE ATUAÇÃO: **Rural**

Agente Operacional

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.216.711-##	DUCIENE DOS SANTOS SANTANA	24/04/1996	35.0
2	###.227.931-##	JUAREZ RODRIGUES COIMBRA	27/04/1963	30.0
3	###.500.141-##	WALKÍRIA SANTOS CARDOSO GONÇALVES	20/11/1986	30.0
4	###.425.431-##	CLAUDINEI RAMOS FERREIRA	13/08/1984	16.0
5	###.308.731-##	TATIANE DOS SANTOS ARAUJO	11/06/1995	11.0
6	###.196.061-##	MARILZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	15/06/1975	5.0
7	###.957.801-##	ROSANGELA BARBOSA	12/09/1982	2.0
8	###.235.341-##	ROSALINO PEREIRA DA ROSA	13/04/1984	0.0
9	###.927.001-##	REINALDO ARCE GOMES	16/05/1991	0.0
10	###.873.151-##	REGINA DA SILVA CORREIA	16/10/1996	0.0

Merendeira

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.877.631-##	MARIELY DA ROSA BRANDAO	17/09/2001	25.0
2	###.114.811-##	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA ROSA	06/08/1990	11.0
3	###.775.741-##	RAQUEL ORTEGA TORRES	16/11/1995	10.0
4	###.700.771-##	NATIELI ASSIS ALFONSO	15/02/1996	10.0
5	###.112.864-##	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LINS	30/03/1988	0.0
6	###.639.731-##	PATRICIA DOS SANTOS ARAUJO	24/05/1992	0.0

Relação dos candidatos autodeclarados étnico-racial – ÁREA DE ATUAÇÃO: **Urbana**

Agente Operacional

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.872.921-##	RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO	13/10/1995	31.0
2	###.250.121-##	FABIO MARQUES COELHO	15/12/2001	30.0
3	###.719.081-##	RENATA MORAES	02/07/1990	27.0
4	###.488.851-##	RAFAELI DA SILVA MENDES	12/09/1991	11.0
5	###.253.631-##	CLEONICE ROBERTO VEIGA	16/01/1992	0.0

Auxiliar de Educação Infantil

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.050.341-##	MIRIAN DA COSTA FLORES	25/02/1995	20.0
2	###.920.571-##	CAMILA PEREIRA ESPINOSA	22/02/1999	12.0
3	###.940.371-##	GEIZILAINE DIAS	09/09/1983	10.0
4	###.165.561-##	EVELYN SUELYN BENITES MONTEIRO BORGES	14/04/1996	1.0
5	###.861.141-##	ELZA DE ARAUJO LEITE	11/03/1978	0.0
6	###.863.861-##	KEITIANE CARDOZO ALEM	31/12/1992	0.0
7	###.296.781-##	LUANA ALVES ASSIS	12/04/1994	0.0

Merendeira

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.531.251-##	EDINALVA GONÇALVES DOS SANTOS	20/10/1973	35.0
2	###.323.181-##	CLAUDISTANIA DE OLIVEIRA VIEIRA	12/12/1969	10.0
3	###.143.111-##	CLEUSA DOMINGOS DOS SANTOS	05/06/1975	10.0
4	###.037.121-##	NEIDE SODRE DA HORA	15/08/1975	0.0
5	###.993.411-##	LEILA DAVID DE CARVALHO DE OLIVEIRA	17/06/1982	0.0
6	###.559.521-##	ROSILENE DOS REIS ARAÚJO	06/07/1991	0.0

Relação dos candidatos autodeclarados étnico-racial – ÁREA DE ATUAÇÃO: **Rural**

Agente Operacional

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.196.061-##	MARILZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	15/06/1975	5.0

Merendeira

Classif.	CPF	Nome	DT Nascimento	Pontuação
1	###.114.811-##	ANA CLÁUDIA FERREIRA DA ROSA	06/08/1990	11.0

Relação dos candidatos indeferidos – ÁREA DE ATUAÇÃO: **Urbana**

ORDEM	CPF	NOME
1	###.686.371-##	ALDECIR DA SILVA LIMA
2	###.377.181-##	ALEIA FERREIRA DIAS
3	###.951.661-##	ALICIANE F BALBUENA
4	###.673.261-##	ANALY TIMOTIO
5	###.442.491-##	ANDREA MACHADO VARGAS
6	###.793.461-##	BEATR JACQUES RICALDES
7	###.925.051-##	BRUNA ARAUJO DOS SANTOS BOM
8	###.147.701-##	CAMILY NOELY ALONSO SILGUERO
9	###.860.791-##	DAIANA RODRIGUES AIVI
10	###.882.121-##	DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO
11	###.295.621-##	ESTELINA GOMES
12	###.012.801-##	GISELE DOS SANTOS FERREIRA
13	###.326.801-##	GLEIDE MARIA XIMENES
14	###.718.161-##	IDALI APARECIDA LIMA
15	###.447.371-##	ISABELLY JARA RIBEIRO RODRIGUES
16	###.417.061-##	JHENEFER PEREIRA DE OLIVEIRA
17	###.697.111-##	JOSEMARA FERNANDES BALBUENA
18	###.130.371-##	KAILAINE ALANA QUARESMA DE OLIVEIRA
19	###.892.998-##	KETHILEN CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES
20	###.058.611-##	LARA CARINE MOURA CARNEIRO
21	###.234.481-##	LE DE SOUZA AGUIAR
22	###.225.121-##	LUCIA GAUNA MARTINES RODRIGUES
23	###.886.091-##	MAGDIEL SANTANA DA ROSA
24	###.737.509-##	ROZIDALVA GAUNA MARTINS
25	###.575.751-##	SERGIO ACOSTA JUNIOR
26	###.351.831-##	SIMONE FRANCISCA DE SOUZA ASSIS
27	###.640.031-##	TAINARA NATALI ALONSO MONTANIA
28	###.226.581-##	TAIS TEODORO FERNANDES
29	###.020.461-##	VANIA SANTOS
30	###.986.641-##	VITORIA SANTO

Relação dos candidatos indeferidos – ÁREA DE ATUAÇÃO: **Rural**

ORDEM	CPF	NOME
1	###.633.451-##	LILIANE ORTEGA GOES
2	###.203.091-##	REGIELE MENDONÇA FERREIRA

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

DECRETO Nº 337/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui Comitê de Integridade (CINT) – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências".

O PREFEITO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO o cenário nacional e internacional voltado à busca pelos melhores instrumentos de integridade e governança na Administração Pública, visando uma prestação de serviços públicos mais célere, íntegra e eficiente, além de promover um melhor gerenciamento do patrimônio público e mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos em suas estruturas internas;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à prevenção e ao combate à corrupção, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE);

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de ética, integridade e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, como a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.813/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fixadas pela Resolução 305, de 11 de fevereiro de 2025 que estabelece a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os padrões de ética internacionais e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 31000: 2018;

CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da integridade, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional;

CONSIDERANDO o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance aprovado por meio do Decreto n° 435/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Integridade (CINT) no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Art. 2º O Comitê de Integridade (CINT) será composto pelos seguintes membros:

I – Priscila Ayume Matsumoto, Controlador Geral, matricula 2182

II –Thais Granja de Araujo, Subprocurador do Consultivo, matricula 4001

III – Patricia Aparecida Jara Garcia, Chefe de Divisão de Contabilidade, matricula 2037

IV – José Eduardo Mundell, Diretor de Departamento de Licitações, matricula 1770

V – Mara Rubia Martins da Cruz, Diretor de Departamento de Administração, matricula 2223

VI – Raphael Secco Baloti Rosa, Encarregado de Projetos, matricula 2769.

Art. 3º No exercício de suas funções o CINT poderá instituir frentes específicas de trabalho para análise de diagnósticos e execução de tarefas, em especial nos eixos de atuação do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance.

Art. 4º No exercício de suas funções, o CINT deverá:

I - Promover a análise do tema e das legislações de regência;

II - Realizar diagnósticos institucionais necessários à implantação do Programa de Integridade;

III - Elaborar estudos e relatórios com a indicação de ações necessárias à prevenção, detecção, monitoramento, controle e repressão de condutas ilícitas e antiéticas;

IV - Propor a criação de normativas e manuais de conduta no serviço público;

V - Apoiar a promoção e a institucionalização do Programa de Integridade Institucional, com a divulgação de ações e mecanismos que incentivem a sistematização de boas práticas em Integridade, tendo função consultiva;

VI - Avaliar mecanismos e diretrizes de gerenciamento de riscos de integridade, propondo políticas e estratégias para aprimoramento do Programa de Integridade Institucional;

VII - Supervisionar a execução das ações voltadas à implantação do Programa de Integridade Institucional;

VIII - Deliberar acerca de ações que visem ao tratamento dos riscos e à implementação do Programa de Integridade Institucional;

IX - Exercer outras atividades correlatas com as atribuições anteriormente estabelecidas, ainda que não expressamente nominadas.

Art. 5º Poderão participar do CINT assessorias e consultorias técnicas para apoio jurídico às demandas do Comitê de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decretos anteriores a esta.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

DECRETO Nº 338 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO, que a administração pública municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT.LGPD, destinado a atuar no estudo e desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na Administração Pública e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O GT.LGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas de tratamento de dados pessoais, a fim de garantir proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2° Ficam designados para compor o GT.LGPD, conforme indicações prévias de Secretários e titulares da Administração Pública Municipal:

I – Priscila Ayume Matsumoto, Controlador Geral, matricula 2182

II –Thais Granja de Araujo, Subprocurador do Consultivo, matricula 4001

III – Patricia Aparecida Jara Garcia, Chefe de Divisão de Contabilidade, matricula 2037

IV – José Eduardo Mundell, Diretor de Departamento de Licitações, matricula 1770

V – Mara Rubia Martins da Cruz, Diretor de Departamento de Administração, matricula 2223

VI – Raphael Secco Baloti Rosa, Encarregado de Projetos, matricula 2769.

§ 1º Poderão participar das reuniões do GT.LGPD consultores e técnicos especializados.

§ 2º O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 3° São atribuições do GT.LGPD:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

TRIBUTAÇÃO

Edital de Notificação de Lançamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificações[s] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
Cheyenne Agropecuária Ltda	30.xxx.xxx/0001-xx	9043 /00024/2025
Cheyenne Agropecuária Ltda	30.xxx.xxx/0001-xx	9043 /00025/2025
Cheyenne Agropecuária Ltda	30.xxx.xxx/0001-xx	9043 /00026/2025
José Carlos Bolzan	896.xxx.xxx-04	9043 /00030/2025
José Carlos Bolzan	896.xxx.xxx-04	9043 /00031/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO		Matrícula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL DE TRIBUTOS		

Data de afixação: 28/10/2026

Data de desafixação: 12/11/2026

Matéria enviada por Leandro Perandre Macedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 336 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$368.976,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **368.976,78**

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	307.130,78
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

74	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	23.472,29
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
475	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	8.373,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
104	13.392.0108.2013.0000	CULTURA E IDENTIDADE BONITENSE	28.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 21 01 CONTROLADORIA GERAL

365	04.124.0104.2091.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

8	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 336 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
37		04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-307.130,78	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
57		12.361.0106.1011.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-23.472,29	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
431		12.361.0106.1011.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-8.373,71	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-368.976,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Dispensa - Dispensa por valor 045/2026, Processo 5057/2026, publicado no dia 19/10/2026, Edição nº. 4201, na página 80 do https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/154712/4201---19-10-2026.pdf (Diário Oficial do Município) visto que, a presente anulação justifica-se por erro na contagem do prazo, conforme orientação jurídica.

Brasilândia – MS, 28 de outubro de 2026.

Coordenadoria Geral de Licitações

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5057/2026

DISPENSA POR VALOR: 045/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) sob. nº 03.184.058/0001-20**, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para execução do Serviço de desmonte e montagem parcial de ponte de madeira, com reaproveitamento de material existente, localizada na estrada Municipal BL 11 – Ramal 08, entre a Fazenda Café e a Fazenda Guavira, com coordenadas geográficas 20º38'03.2"S e 52º44'40.6"W, para atender as necessidades do Município de Brasilândia/MS.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos conforme relação abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a(s) mais vantajosa(s).

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos**: 05/11/2026**

Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **05/11/2026** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

***a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;*

***b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);*

***c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);*

***d) Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;*

***e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos municipais.*

***f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

***g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.*

***h) Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Anexo no Modelo de Proposta)*

***i) Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo no Modelo de Proposta)*

***j)** Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de*

Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

Os interessados deverão atentar-se aos termos do ***Item 4.2. - DAS EXIGÊNCIAS - e de seus subitens, constantes no Termo de Referência****, disponibilizado juntamente com este Aviso de Dispensa.*

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações ou dúvidas deverão ser encaminhadas nesse e-mail: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br**.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.416/2026. De, 27 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora a Srª **LORRAYNE VITORIA FERREIRA MATOS**, do Cargo **AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVO, do Grupo III, SIMBOLO ANE, PADRÃO I,** Matrícula 74642-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.417/2026. De, 27 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVO, do Grupo III, SIMBOLO ANE, PADRÃO I,** Referência "001", matrícula nº 74642-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da exoneração ocorrida em **20/10/2026,** seu ocupante a **Srª LORRAYNE VITORIA FERREIRA MATOS.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.418/2026. De, 27 de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **SILVIA JOSE BARBOSA GUIMARAES**, Servidora

Pública Municipal, ocupante do Cargo, **PSICOLOGO - Efetivo**, Matrícula 70602-2, conforme Lei nº 2.670/2017 de 28/06/2017 e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, a partir d**e 22/10/2026 A 22/10/2027**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO Nº.6598/26 De 27 de Outubro de 2026.

''Dispõe sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Tornam-se estáveis, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Márcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário Municipal de Administração.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município.

MAT	DIG	NOME	CARGO	SECRETARIA
71064	4	JANILTON BARBOSA DE LIMA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO E CULTURA
73547	4	JOSEJA DE LIMA DOO	COZINHEIRO	EDUCAÇÃO E CULTURA

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1.147/2026

Dispensa de Licitação nº 18/2026

Objeto: Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Considerando que, após a expedição da autorização da contratação direta, datada de 23/10/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Munícipios do Estado De Mato Grosso Sul- Assomasul, em 26/10/2026, Edição nº 4206, constatou-se que o valor da proposta referente ao item 02 ficou acima do valor estimado pela Administração;

Considerando que a contratação foi processada por itens e que, embora o valor global da proposta esteja abaixo do valor total estimado, verificou-se que o preço unitário do item 02, referente ao serviço de lavagem completa de caminhonete, foi apresentado em R$ 300,00, enquanto o valor estimado pela Administração corresponde a R$ 227,04;

Considerando que a autorização anteriormente expedida contemplou o valor global da contratação, sem individualização dos itens, sendo necessária a regularização do procedimento para assegurar a vantajosidade e a observância dos valores estimados;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 59, inciso III, e 72, incisos VI, VII e VIII;

DECIDO:

I – TORNAR SEM EFEITO a autorização da contratação direta, datada de 23/10/2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Munícipios do Estado De Mato Grosso Sul- Assomasul, em 26/10/2026, Edição nº 4206, em razão da inconsistência identificada no valor da proposta referente ao item 02, preservando-se os demais atos instrutórios não afetados.

II – DETERMINAR ao setor competente que oportunize à empresa **51.567.632 BRUNO LUIS DA SILVA CARMO**, inscrita no CNPJ nº 51.567.632/0001-72, a possibilidade de adequar o valor unitário do item 02, mediante manifestação formal.

III – Após a manifestação da empresa, determinar à Agente de Contratação que proceda à reavaliação e à atualização da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço, conforme o resultado da negociação, observadas as condições e os valores de cada item, com a devida juntada dos documentos aos autos.

IV – Concluídas as providências, retornem os autos conclusos à Presidência para análise e eventual emissão de nova autorização da contratação direta, com os valores devidamente ajustados.

V – DETERMINAR a publicação deste despacho, para conhecimento público e regularização dos registros administrativos pertinentes.

Brasilândia-MS, 27 de outubro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 11/2026

Processo n° 5294/2026

Partes: Município de Brasilândia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.184.058/0001-20 e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.098/0001-90.

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para realização da Prova de Laço Comprido 2026, conforme Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 3.302/2026 e Decreto Municipal n° 6322/2025.

Dotação: 02.11.27.811.0607.2127.3.3.50.41 – Ficha 811 – Fonte 1.500.0000

Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 28/10/2026

Vigência: 3 (três) meses

Antonio Rodolfo Tech Cantarin

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Atacilio Frasnelli

Presidente da Associação de Peq. Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 279/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 279/2025 – CREDENCIAMENTO 005/2026

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 1 Psiquiatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A.D. AMARAL VICHETE EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor das quantidades de serviços prestados, conforme justificativa anexa no presente termo. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), visando atender o seguinte item

. Item 1 Psiquiatria - valor unitário da consulta é de R$ 110,00 (cento e dez reais) tendo como previsão uma quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 124 inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

A.D. AMARAL VICHETE EIRELI

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 279/2025 – CREDENCIAMENTO 024/2025

Prestação de Serviços de Consultas de Especialidades Médicas – Item 1 Psiquiatria

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIANA RIBEIRO CARDOZO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor das quantidades de serviços prestados, conforme justificativa anexa no presente termo. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), visando atender o seguinte item

. Item 1 Psiquiatria - valor unitário da consulta é de R$ 110,00 (cento e dez reais) tendo como previsão uma quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) consultas durante a vigência do credenciamento, sendo essas quantidades divididas entre todos os credenciados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 124 inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

MARIANA RIBEIRO CARDOZO

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2026

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de seguro veicular,
para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026, PLACA: SMJ5C14, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

DATA DA SESSÃO: 09 de novembro de 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (horário de Brasília) ATÉ AS 15H00M.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.226,29 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: https://licitanet.com.br

O **Aviso de Contratação Direta (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 27 de outubro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.319/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 3.317, de 20 de outubro de 2026, para adequar os requisitos de formação do cargo de Especialista em Licitações e Contratos, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos básicos do cargo de Especialista em Licitações e Contratos, integrante da carreira

de Analista Legislativo, constantes do Anexo I da Lei nº 2.702, de 14 de dezembro de 2017, com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 3.317, de 20 de outubro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARREIRAS	CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Analista Legislativo	Especialista em Licitações e Contratos	Graduação de nível superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade reconhecida pelo MEC, com registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Licitações e Contratos Administrativos com carga horária mínima de 360 horas.

Art. 2º Fica alterada a alínea "b" do item "Requisitos para Recrutamento", referente ao cargo de Especialista em Licitações e Contratos, constante do Anexo VII da Lei nº 2.702, de 14 de dezembro de 2017, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 3.317, de 20 de outubro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

b) Curso de Graduação de nível superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade, com registro profissional no respectivo órgão de fiscalização da profissão e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Licitações e Contratos Administrativos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.317, de 20 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.11/2026

Autoria: Poder Legislativo. Mesa Diretora.

Vereadores: Maria Jovelina da Silva, Silvio Cezar Malta, Alexandre Rodrigues Carlos e Sérgio de Lima Doó.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.320/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar recurso financeiro para premiação dos eventos, na forma de contribuição ou instrumento similar para eventos do município, nos termos previstos no § 2º e § 6º da art. 12 da Lei 4.320/64, conforme segue:

I - até R$6.000,00 (seis mil reais), para premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Salão "Pratas da Casa" a ser realizado no exercício de 2026;

II - até R$5.000,00 (cinco mil reais), para premiação do Campeonato de Futebol de Salão de Férias a ser realizado no exercício de 2027.

§1º A doação para prêmios referida neste artigo deverá ser entregue diretamente aos ganhadores, mediante relatório contendo o nome e qualificação dos vencedores, com cópia da ata de julgamento devidamente assinada pelos organizadores e, se for o caso, também pelos membros participantes do julgamento.

§ 2º Deverá ser contabilizado o valor a ser pago a cada premiado, nos termos da execução orçamentária em vigor, e ser entregue diretamente ao premiado em forma de transferência bancária, cheque nominal ou em espécie mediante recibo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição, fomento ou instrumento adequado para formalização com as entidades sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com o objetivo de realizar **eventos no município** para a população no exercício de **2026**.

I - até R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia – ACIABRA, para à realização dos eventos Aviva Brasilândia e Marcha para Jesus;

II - até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia – ACIABRA, para realização do evento Natal Premiado;

Art. 3º Nos eventos que receberão repasses de verbas do Município seus organizadores serão inteiramente responsáveis pela realização, datas, locais, critérios de participação e premiação.

Parágrafo Único. A entidade organizadora do evento, responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou físicos causados a terceiros durante a realização do evento, devendo garantir a adoção de todas as medidas preventivas necessárias para assegurar a integridade dos participantes e do público em geral.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº.32/2026
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 004/2026/SMS/SAÚDE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Designa médica para exercer a função de Médica Reguladora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia/MS e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e qualificar o acesso dos usuários às ações e aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.262, de 31 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Regulação em Saúde do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das solicitações de consultas, exames, procedimentos e demais serviços submetidos à regulação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a médica **VITORIA CARLA LIMA**, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº **11.773**, para exercer a função de **Médica Reguladora** no âmbito da Regulação Municipal de Saúde de Brasilândia/MS.

Art. 2º Compete à Médica Reguladora, observados os protocolos, fluxos e pactuações vigentes e as atribuições da regulação municipal:

I – analisar tecnicamente as solicitações de consultas, exames, procedimentos e outros serviços encaminhados à regulação municipal;

II – avaliar a indicação clínica e a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares ao profissional ou à unidade solicitante;

III – classificar as solicitações conforme os critérios clínicos, os protocolos de regulação e as prioridades assistenciais aplicáveis;

IV – contribuir para a organização do acesso dos usuários aos serviços disponíveis na rede de atenção à saúde;

V – acompanhar as solicitações reguladas e apoiar a identificação de inconsistências, pendências e necessidades de revisão;

VI – manter articulação com as equipes e unidades de saúde, a coordenação da regulação e os demais serviços envolvidos, respeitadas as competências de cada esfera de gestão;

VII – registrar suas análises e decisões nos sistemas e instrumentos utilizados pela regulação municipal; e

VIII – cumprir as normas éticas profissionais e preservar o sigilo das informações dos usuários.

Art. 3º O exercício da função observará a carga horária, as condições de trabalho, as metas e eventual remuneração ou gratificação previstas nos instrumentos e na legislação municipal aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Brasilândia/MS, 28 de outubro de 2026

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n. 74465
(assinatura digital)

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 173, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$2.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

2.000,00

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

1181	20.122.0602.2061.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚST	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: 0065D011E7F70B504C3B4034B2DB2A86B91DBD20

O **Município de Caarapó**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do Processo Administrativo n° **101/2026**, Pregão Eletrônico nº **030/2026,** cujo objeto é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** o qual foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente abaixo descrita. Empresas vencedoras:

A3 – Comércio e Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda - CNPJ nº 48.841.626/0001-57, com os lotes: 3, 15, 19, 20, 22, 24, 33, 34, 44, 72, 95, 96, 98, 102, 113 e115 no valor total de R$ 79.429,25 (setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);

CHF Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ nº 05.980.062/0001-20, com os lotes: 5, 8, 11, 21, 23, 32, 41, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 57, 61, 62, 64, 65,73, 87, 91, 97, 99, 104, 107, 109, 110, 112, 116, 119 e 120 no valor total de R$ 79.453,03 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos);

Galeto Ltda - CNPJ nº 23.190.666/0001-55, com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7,9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 42, 43, 51, 52, 55, 56, 58, 59,60, 63, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 92, 93, 100, 101, 103, 105,106, 111, 117 e 118 no valor total de R$ 132.039,97 (cento e trinta e dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos);

Provisão Brasil Suprimentos e Distribuição Ltda - CNPJ nº 65.312.776/0001-92, com os lotes: 40, 47, 69 e 90 no valor total de R$ 24.827,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais).

Totalizando o valor global de R$ 315.749,25 (trezentos e quinze mil e setecentos e quarenta enove reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame**.**

Observando que os itens 49, 67, 83, 89, 94, 108 e 114 **foram desertos** e os **Itens** 37, 38 e 80 **fracassados.**

Caarapó-MS, 28 de outubro de 2026.

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado supra.

Bianca Da Cruz Peromalle

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.76/2026

PROCESSO: 148/2026 – DISPENSA: 076/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviária, intermunicipais, incluindo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social,** podendo eventuais interessados apresentarem PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS às já resgistradas pela administração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá realizar a contratação com base nas cotações de preços já obtidas e registradas no processo, desde que mantida a vantajosidade da contratação e atendidos os requisitos de habilitação e demais condições previstas na legislação aplicável e neste Edital.

Limite para apresentação da proposta de preços adicionais e dos documentos: 05/11/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para envio da proposta de preços adicionais e dos documentos: As propostas adicionais e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 05/11/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445 e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 28 de outubro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

- AUTO POSTO BAENA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **a escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de combustível (Diesel S10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- AUTO POSTO BAENA LTDA

VALOR: R$ 324.510,00

ITEM: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será até 06/01/2027, conforme estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Juliana Flores de Araújo

AUTO POSTO BAENA LTDA

CNPJ nº 26.406.017/0001-37

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026

AQUISIÇÃO DE RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MESA E VÁLVULA REGULADOR P/ CILINDRO OXIGÊNIO (o2) COM FLUXOMETRO, DESTINADOS A EQUIPAR AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUPRIR DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DE MESA E VÁLVULA REGULADOR P/ CILINDRO OXIGÊNIO (o2) COM FLUXOMETRO, DESTINADOS A EQUIPAR AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E SUPRIR DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 8.009,70 (oito mil, nove reais e setenta centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.301.2.013.4.4.90.52.00.00 – Fontes: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.600.3110 / 1.621.000 (Despesa: 25)

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

LILIAN MARINO AMARAL LOPES

LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Aline Pancoti Martins Silva

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR), CONFORME SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ."

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

BAENA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR), CONFORME SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 2.885,10 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

11.001.09.272.003.2140.33.90.30 – FONTE: 1.802.0000 – Despesa nº 05

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

Airton Carlos Larsen

DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAARAPÓ

Pelo CONTRATANTE

MÁRCIA BARATELLA BAENA

BAENA & CIA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Jairo Pinheiro da Silva

Eliane dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 166/2026, de 28 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 809.912,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.243.26.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$24.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ
07.007.18.541.18.2087-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$92.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 92.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$459.491,17
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 459.491,17

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.25.2117-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$74.569,40
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.569,40

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.23.2118-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$74.569,40
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.569,40

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.001.4.121.21.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$47.953,04
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.953,04

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$37.329,27
1.601.3110.000006 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - 37.329,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$69.519,28
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 69.519,28
05.001.10.122.7.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$5.776,58
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.776,58
05.001.10.304.8.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$52.251,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.251,00
05.001.10.305.8.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$35.295,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.295,00
05.001.10.305.8.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$69.005,30
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 69.005,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.8.244.13.1018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$10.500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.006 - DEPARTAMENTO DE TURÍSMO

07.006.23.695.17.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$52.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.6.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$37.329,27
1.601.3110.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal -	37.329,27

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.5.2012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$27.588,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.588,00
05.001.10.302.5.2113-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$2.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.001.10.122.7.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$5.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.10.122.7.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$200,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
05.001.10.305.8.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$189.856,01
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	189.856,01
05.001.10.305.8.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$3.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.004.12.782.23.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$74.569,40
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.569,40

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.004.12.782.23.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$74.569,40
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.569,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.8.243.26.2067-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$1.050,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
08.001.8.244.24.2058-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$6.300,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
08.001.8.244.13.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$5.250,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
08.001.8.243.24.2050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$900,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPÓ

07.007.18.541.18.2087-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$40.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

06.001.4.121.21.2021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$47.953,04
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.953,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da realização de velórios no Plenário Vereador Deusdete Ferreira Paes, da Câmara Municipal de Camapuã/MS, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a utilização dos espaços físicos da Câmara Municipal de Camapuã;

CONSIDERANDO que o Plenário Vereador Deusdete Ferreira Paes é destinado prioritariamente à realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais e parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as condições de higiene, segurança, organização e funcionamento das dependências do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a utilização dos espaços públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal, garantindo sua adequada destinação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a realização de velórios nas dependências do Plenário Vereador Deusdete Ferreira Paes, localizado na sede da Câmara Municipal de Camapuã/MS.

Art. 2º A proibição prevista neste Ato aplica-se a todas as solicitações de utilização do referido espaço para a realização de velórios, independentemente da condição, do vínculo ou da relação institucional da pessoa falecida com os Poderes Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 3º Compete à Presidência da Câmara Municipal, com o apoio dos setores competentes, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive orientar os interessados e indeferir solicitações de utilização do Plenário para a finalidade vedada.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 28 de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro — Presidente

Ver.ª Dayane Fernandes — 1ª Secretária

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 050/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO**, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29 de outubro de 2026.

Camapuã-MS, 29 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 051/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia interinamente o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente e cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29 de outubro de 2026.

Camapuã-MS, 29 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 052/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera o Sr. **LEONARDO SILVA ESQUIVEL** do cargo em comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LEONARDO SILVA ESQUIVEL**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de outubro de 2026.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 053/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia o Sr. **LEONARDO SILVA ESQUIVEL** no cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitações.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LEONARDO SILVA ESQUIVEL**, do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitações, símbolo PM-ASS-CL, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29 de outubro de 2026.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 054/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera o Sr. **BRAZ LIMA** do cargo em comissão de Administrador Distrital.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **BRAZ LIMA**, do cargo em comissão de Administrador Distrital, símbolo PM-AD, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de outubro de 2026.

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 453/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4228, 28 de outubro de 2026. página 127.

DECRETO 453, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da

República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
250	20/05/2025	18.922,80	JG COMERCIAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
254	22/05/2025	5.212,40	AILTON RODRIGUES VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 27 de OUTUBRO de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CAMAPUA – MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 12 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ FERNANDO THIAGO PEREIRA	36X.XXX.XXX-68	9049/00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: NÉLIO DA SILVA GOMES	Matrícula: 00001462
Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 1332008	Assinatura:

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 008 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e

Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, e Edital nº 003/2026 – SEMEC, de 04 de setembro de 2026,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado do julgamento realizado pela COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR unidades escolares, das inscrições dos candidatos para participar do Processo de Escolha e Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Unidade Escolar	Candidato	Inscrição
Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga	MARIZETE BORGES DA COSTA	Deferida
Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "TECA"	ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA	Indeferida
Escola Municipal Cláudio José de Lima	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	Deferida
Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	Indeferida
	GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA	Indeferida
Escola Municipal Ernesto Sólon Borges	ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS	Deferida
Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	Deferida
	MARCOS LIMA AMORIM	Deferida
Escola Municipal Lucas Alves do Valle-Pólo	ALESSANDRO ROGÉRIO ZANETTE	Deferida

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Camapuã/MS, 28 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 009 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC e com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, torna público o resultado dos recursos apresentados a Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar.

Nome	Nº Protocolo Inscrição junto à Comissão Escolar	Unidade Escolar indicada	Status	Decisão / Despacho do Recurso
ADRIANA DIAS ARAÚJO DA SILVA	**01**	Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "TECA"	**Deferida**	Deferimos o processamento do recurso para reanálise da situação. No mérito, acata as razões de recurso para manter o deferimento da inscrição.

Nome	Nº Protocolo Inscrição junto à Comissão Escolar	Unidade Escolar indicada	Status	Decisão / Despacho do Recurso
GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA	**02**	Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado	**Indeferida**	Deferimos o processamento do recurso para reanálise da situação. No mérito, mantem-se indeferida a inscrição tendo em vista que não apresenta elementos capazes de afastar o impedimento objetivo constatado pela Comissão Escolar.

Camapuã/MS, 28 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 010 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER EM CADA UNIDADE ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC e com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, torna pública a RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR, por unidade escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

1. DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR

Após a análise das candidaturas, da documentação apresentada, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SEMEC, fica divulgada a relação final dos candidatos aptos a concorrer às funções de Diretor Escolar nas respectivas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Unidade Escolar	Candidato
Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga	MARIZETE BORGES DA COSTA
Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "TECA"	ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA
Escola Municipal Cláudio José de Lima	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO
Escola Municipal Ernesto Sólon Borges	ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS
Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA
	MARCOS LIMA AMORIM
Escola Municipal Lucas Alves do Valle-Pólo	ALESSANDRO ROGÉRIO ZANETTE

1.1. Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado

Após a análise das candidaturas, informa-se que não houve candidato apto a concorrer à função de Diretor Escolar nesta unidade de ensino, nos termos dos requisitos e critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026 – SEMEC.

Dessa forma, a Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado não possui candidato apto relacionado na presente publicação.

A situação da Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado será tratada conforme as disposições do Decreto Nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, e Edital nº 003/2026 – SEMEC e da legislação municipal aplicável, cabendo à Administração Municipal adotar as providências pertinentes para assegurar a continuidade da gestão escolar.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A relação ora divulgada contempla os candidatos considerados aptos a concorrer nas respectivas unidades escolares, conforme a análise realizada pela Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar e em observância às disposições do Edital nº 003/2026 – SEMEC.

A aptidão para concorrer fica restrita à unidade escolar indicada e homologada para cada candidato, observados os requisitos e procedimentos previstos no edital.

3. DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

Os candidatos constantes da relação final deverão observar as disposições do Edital nº 003/2026 – SEMEC quanto às etapas subsequentes do processo de escolha e eleição para Diretor Escolar, incluindo os procedimentos, prazos e demais condições aplicáveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade à relação final dos candidatos aptos a concorrer em cada unidade escolar, para conhecimento dos profissionais da educação, da comunidade escolar e dos demais interessados.

A Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar dará prosseguimento às etapas previstas no Edital nº 003/2026 – SEMEC, observando o cronograma vigente e as disposições legais aplicáveis.

Camapuã/MS, 29 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREGÃO **PRESENCIAL** **N.º** 022/2026
PROCESSO **ADMINISTRATIVO** **N.º** 045/2026
PARTE: **Município** **de** CAMAPUA/MS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CBUQ .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. º 4.016/2018, Lei Complementar n. º 123/06, e demais legislações correlatas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DTENTORA DA ATA: LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA – Ins9crita no CNPJ sob o nº. 36.646.042/0001-41

339 - Cota reservada (25%)
7710 - LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA

Item nº	Código	Descrição Produto	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	24462	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 30/45, PARA USO SEM A NECESSIDADE IMPRIMAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS DILUENTES OU LIGANTES, PODENDO SER UTILIZADO EM DIAS CHUVOSOS E EM BURACOS COM ÁGUA, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25KG, ESTA EMBALAGEM DEVE OFERECER PROTEÇÃO PARA ESTOCAGEM EM LOCAL ABERTO OU FECHADO, DESDE QUE COBERTO. VALIDADE DE MINIMA DE 12 MESES.	SACO	2625	19,9900	R$ 52.473,75	

Qtd de Itens Vencedores: 00001

Valor Total: R$ 52.473,75

340 - Ampla concorrência							
7710 - LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA							
Item nº	Código	Descrição Produto	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	24462	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO A BASE DE CAP 30/45, PARA USO SEM A NECESSIDADE IMPRIMAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS DILUENTES OU LIGANTES, PODENDO SER UTILIZADO EM DIAS CHUVOSOS E EM BURACOS COM ÁGUA, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25KG, ESTA EMBALAGEM DEVE OFERECER PROTEÇÃO PARA ESTOCAGEM EM LOCAL ABERTO OU	SACO	7875	19,9900	R$ 157.421,25	

Qtd de Itens Vencedores: 00001

QUALITY SISTEMAS

Valor Total: R$ 157.421,25

Valor Total: R$ 157.421,25
Camapuã/MS, 28 de outubro de 2026

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

EDITAL Nº 008/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 486/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Gleiciane Souza Vieira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Médico Veterinário, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã – MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/11/2026 e término 02/11/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gleiciane Souza Vieira – Contratada.

Camapuã - MS, 26 de outubro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2447/2026

ATA N° 004/2026

PROCESSO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: UILLIAN MARQUES DA SILVA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.134,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / UILLIAN MARQUES DA SILVA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Cod. e-SFINGE TC/MS: D3EF47D382C0BB78E64AE95B04C64D047F2A0982

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 018/2026, que objetiva: **Registro de Preços,** para futura e eventual contratação de empresa para Confecção de Prótese Dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a empresa: **ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA** CNP nº 22.102.691.0001-77, com o lote 01 no valor de R$ 40.640,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta reais), lote 02 no valor de R$ 40.384,00 (quarenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais), lote 03 no valor de R$ 36.352,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais) e lote 04 no valor de R$ 37.120,00 (trinta e sete mil e cento e vinte reais).

Camapuã-MS, 28 de outubro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2448/2026

ATA N° 004/2026

PROCESSO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 523,20 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2449/2026

ATA N° 004/2026

PROCESSO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: UILLIAN MARQUES DA SILVA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)

DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / UILLIAN MARQUES DA SILVA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2450/2026

ATA N° 004/2026

PROCESSO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.417,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2415/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 4.528,85 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 23 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2416/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 30.348,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 23 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2417/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 5.453,90 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 23 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2418/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 9.430,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 23 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/A3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2428/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 859,10 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2429/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 241,35 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2430/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2431/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 3.531,84 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2432/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 8.924,70 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2433/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2434/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 383,10 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2435/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 10.697,55 (DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2436/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 12.355,30 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2437/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: DALLAS SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 5.094,00 (CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/DALLAS SUPERMERCADO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2438/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 304,35 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2439/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2440/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 532,55 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2441/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 412,95 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2442/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2443/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.516,40 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2444/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2446/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.549,85 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 26 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 259/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLAS E PINCÉIS).

VALOR: R$ 159,00 (CENTO E CINQUNETA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 00.33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA AGUIMAR DE SOUZA FERREIRA E CIA LTDA.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

CAMAPUÃ/MS, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1145/2026, DE 26 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **YURI RAMOS,** matrícula 7283, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/10/2026 a 24/10/2026, conforme atestado médico protocolado sob n° 12247-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 1146/2026, DE 28 DE OUTUBRO 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEICAO,** matrícula 1517, cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10/2026 a 11/11/2026, conforme atestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Camapuã/MS, 28 de outubro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora ALINE BEATRIZ DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 28 dias do mês de maio de 2.026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022

Pregão Presencial nº 035/2022

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência e renovação do valor do Contrato n.º 305/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07/11/2026 e findando em 07/11/2027, e reajuste com base na variação do Indice IPCA (5,078090%).

Valor: R$ 312.145,92 (trezentos e doze mil, cento e quarenta cinco reais e noventa e dois centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP**/**SIDNEY AFONSO SOBRINHO.

Data: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 463 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1216/2026 SEMEC, para aquisição de material de conumo

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.302,02
	40.302,02
12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância	
448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.960,95
	13.960,95
Total Geral de Suplementações ...:	**54.262,97**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	348,10
	848,10
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99,75
45 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.666,97
	1.766,72
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	498,67
	498,67
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.585,49
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 463 / 2026 - Consolidado

274 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
275 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	230,00
	18.315,49
12.361.0029.2119 - Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância	
449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
459 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.960,95
460 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	13.960,95
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
587 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.030,20
	3.030,20
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
588 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.102,34
	4.102,34
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
590 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
591 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.537,00
	2.597,00
12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
610 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.143,50
	3.143,50
Total de Reduções ...:	**54.262,97**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 464 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1224 SMAS, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.940,00

2.940,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.940,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.940,00

2.940,00

Total de Reduções ...: 2.940,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 465 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º: 1222 SMAS, para o pagamento das famílias acolhedoras.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

90 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS EM MATERIAL VINÍLICO, SOB MEDIDA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À CASA MÃE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.666,28

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **30/10/2026** ÀS **08:00H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **05/11/2026** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGISTRO DE PREÇO

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05 de novembro de 2026.

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS EM MATERIAL VINÍLICO, SOB MEDIDA, DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À CASA MÃE GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,20 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA:** persiana do tipo rolô, confeccionada em material vinílico blackout, composto por PVC e fibra de vidro, na cor branca, com característica opaca e bloqueio de 100% da luminosidade, destinada ao controle da incidência de luz solar e à garantia de privacidade e conforto no ambiente. Deverá possuir tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, barra inferior estabilizadora e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Fornecimento, transporte, medição/conferência das dimensões e instalação completa inclusos, com todos os materiais e acessórios necessários à fixação. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	UND	09	1.256,00	11.256,80
02	**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,30 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA:** persiana do tipo rolô, confeccionada em material vinílico blackout, composto por PVC e fibra de vidro, na cor branca, com característica opaca e bloqueio de 100% da luminosidade, destinada ao controle da incidência de luz solar e à garantia de privacidade e conforto no ambiente. Deverá possuir tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, barra inferior estabilizadora e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Fornecimento, transporte, medição/conferência das dimensões e instalação completa inclusos, com todos os materiais e acessórios necessários à fixação. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	UND	04	593,06	2.372,24

03	**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,20 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA:** persiana do tipo rolô, confeccionada em material vinílico blackout, composto por PVC e fibra de vidro, na cor branca, com característica opaca e bloqueio de 100% da luminosidade, destinada ao controle da incidência de luz solar e à garantia de privacidade e conforto no ambiente. Deverá possuir tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, barra inferior estabilizadora e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Fornecimento, transporte, medição/conferência das dimensões e instalação completa inclusos, com todos os materiais e acessórios necessários à fixação. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	**UND**	**01**	**1.115,39**	**1.115,39**
04	**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,80 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA:** persiana do tipo rolô, confeccionada em material vinílico blackout, composto por PVC e fibra de vidro, na cor branca, com característica opaca e bloqueio de 100% da luminosidade, destinada ao controle da incidência de luz solar e à garantia de privacidade e conforto no ambiente. Deverá possuir tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, barra inferior estabilizadora e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Fornecimento, transporte, medição/conferência das dimensões e instalação completa inclusos, com todos os materiais e acessórios necessários à fixação. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	**UND**	**02**	**947,64**	**1.895,28**
05	**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ BLACKOUT VINÍLICA SOB MEDIDA, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 2,10 M DE LARGURA X 1,10 M DE ALTURA:** persiana do tipo rolô, confeccionada em material vinílico blackout, composto por PVC e fibra de vidro, na cor branca, com característica opaca e bloqueio de 100% da luminosidade, destinada ao controle da incidência de luz solar e à garantia de privacidade e conforto no ambiente. Deverá possuir tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, barra inferior estabilizadora e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação. Fornecimento, transporte, medição/conferência das dimensões e instalação completa inclusos, com todos os materiais e acessórios necessários à fixação. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.	**UND**	**01**	**972,17**	**972,17**
R$ 17.666,28					

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial,

na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadas-

tros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem preju-

ízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO III - Declarações

9.13.3. ANEXO IV - Minuta de Contrato

9.13.4. ANEXO V - Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.5. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol MS, 28 de outubro de 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41810001/2026, DESTINADA AO INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.431,84

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **30/10/2026** ÀS **08:00H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **09/11/2026** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇO

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09 de novembro de 2026.

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS**

AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41810001/2026, DESTINADA AO INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Anilha 3 kg** - Anilha para exercícios físicos e treinamento de força, com peso de 3 kg, utilizada em barras, equipamentos de musculação e atividades funcionais. Deve ser confeccionada em ferro fundido ou aço de alta resistência, devendo possuir revestimento emborrachado. Deve possuir furo central com diâmetro padrão compatível com barras de musculação. Deve possuir identificação visível do peso (3 kg).	UND	6	44,24	265,44
2	**Argola para exercício/agilidade, kit com 12 unidades** - Kit de argolas, composto por 12 unidades, confeccionado em polipropileno, leve e durável. As argolas devem possuir formato circular ou hexagonal, com diâmetro aproximado entre 40 cm e 50 cm, adequadas para montagem de circuitos de agilidade, exercícios de deslocamento, coordenação e condicionamento físico. Deve apresentar boa resistência a impactos e deformações, deve possuir acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança durante a utilização, com cores variadas e vivas.	UND	8	147,77	1.182,16
3	**Barra para agachamento** - Barra para exercícios de musculação, confeccionada em aço ou material metálico de alta resistência, com comprimento mínimo de 1,80 m. Deve possuir comprimento compatível com uso em racks ou suportes de musculação, com área de pegada confortável e segura. A barra deve apresentar superfície com acabamento na região de pegada. Deve possuir extremidades compatíveis com anilhas padrão, permitindo encaixe firme e seguro.	UND	5	223,57	1.117,85
4	**Bastão de PVC sem carga 1,20 m** - Bastão para exercícios confeccionado em PVC de alta resistência, leve, rígido e durável. Deve possuir comprimento aproximado de 1,20 metros, formato cilíndrico uniforme, com superfície lisa e acabamento adequado ao manuseio. O produto deve apresentar boa resistência a impactos e deformações, não sendo oco excessivamente frágil, deve possuir extremidades devidamente acabadas ou protegidas, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança durante a utilização.	UND	15	80,98	1.214,70
5	**Bola emborrachada para ginástica, tamanho pequeno** - Bola para atividades físicas, recreativas e exercícios funcionais, confeccionada em material emborrachado de alta resistência, com boa elasticidade, durabilidade e resistência. Deve possuir diâmetro aproximado de 20 cm, sendo adequada para exercícios de coordenação motora, fortalecimento muscular, atividades de grupo e ginástica laboral. O produto deve apresentar superfície uniforme, com boa aderência (antiderrapante), permitindo manuseio seguro durante as atividades. Deve possuir acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, ser resistente a deformações e impactos, em cores variadas e vivas.	UND	6	50,81	304,86
6	**Bola suíça para pilates 45 cm** - Bola para exercícios físicos, fisioterapia e pilates, confeccionada em PVC ou material similar de alta resistência, com elevada elasticidade, durabilidade e resistência. Deve possuir diâmetro de 45 cm quando inflada, sendo indicada para exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e atividades de ginástica. O produto deve apresentar superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso, além de suportar cargas compatíveis com uso adulto. Deve ser inflável, com válvula resistente e sistema de vedação eficiente. Deve possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, com cores variadas.	UND	6	53,65	321,90
7	**Bola suíça para pilates 55 cm** - Bola para exercícios físicos, fisioterapia e pilates, confeccionada em PVC ou material similar de alta resistência, com elevada elasticidade, durabilidade e resistência. Deve possuir diâmetro de 55 cm quando inflada, sendo indicada para exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e atividades de ginástica. O produto deve apresentar superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso, além de suportar cargas compatíveis com uso adulto. Deve ser inflável, com válvula resistente e sistema de vedação eficiente. Deve possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, com cores variadas.	UND	6	52,25	313,50
8	**Bola suíça para pilates 65 cm** - Bola para exercícios físicos, fisioterapia e pilates, confeccionada em PVC ou material similar de alta resistência, com elevada elasticidade, durabilidade e resistência. Deve possuir diâmetro de 65 cm quando inflada, sendo indicada para exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, equilíbrio, reabilitação e atividades de ginástica. O produto deve apresentar superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso, além de suportar cargas compatíveis com uso adulto. Deve ser inflável, com válvula resistente e sistema de vedação eficiente. Deve possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, com cores variadas	UND	8	64,66	517,28
9	**Bolinhas para ginástica laboral kit c/ 12** - Bolas para exercícios de ginástica laboral, coordenação motora e fortalecimento muscular, confeccionadas em pvc ou borracha flexível e resistente, com boa durabilidade e resistência. Devem possuir diâmetro entre 5 cm e 8 cm, sendo adequadas para exercícios de preensão, mobilidade, relaxamento muscular e atividades em grupo. O produto deve apresentar superfície macia e levemente aderente, permitindo melhor manuseio e controle durante o uso. Devem possuir acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo segurança durante a utilização, kit contendo 12 bolinhas com cores variadas.	KIT	10	27,85	278,50
10	**Colchonete Academia Dobrável Impermeável** – Colchonete para atividades físicas, exercícios funcionais, alongamento e uso em academia, confeccionado em espuma de alta densidade, com boa resistência à compressão e durabilidade. Deve possuir revestimento externo impermeável, confeccionado em material. Deve possuir estrutura dobrável em seções, deve possuir espessura adequada para conforto durante os exercícios, com dimensões aproximadas de 90cm x 40cm x 3cm. O produto deve apresentar acabamento reforçado nas costuras, sem rebarbas, rasgos ou imperfeições, garantindo segurança durante o uso.	UND	20	31,54	630,80
11	**Cones de Agilidade Kit com 2** - Cones com furos coloridos de 23cm e 2 Barreiras amarelas – Para treinamento funcional com objetivo de: Equilíbrio e coordenação com a composição em Polipropileno resistente e leve para facilitar o transporte. Dimensões dos Cones: 23cm, das Barras: 80cm. Kit composto por 2 cones de 23cm cada coloridos e com furos e 2 barras de 80cm cada na cor amarela.	UND	25	26,97	674,25
12	**Escada de Agilidade em PVC 4M** – Deverá possuir 2 (duas) tiras de nylon medindo 4 (quatro) metros de comprimento e 8 (oito) degraus de PVC medindo 42 centímetros. Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42cm; Cor: Amarela.	UND	4	31,48	125,92
13	**Faixa Elástica Kit com 3 Intensidades Tipo TheraBand** – Faixa elástica para exercícios físicos, fornecida em kit contendo 3 unidades, com diferentes níveis de resistência. Com material em Elastômero Termoplástico (TPE), com boa elasticidade, durabilidade e resistência. Cada faixa deve possuir formato plano (não circular), adequada para exercícios de membros superiores e inferiores, alongamentos e atividades terapêuticas. O kit deve contemplar diferentes níveis de resistência (leve, médio e forte), devendo ser identificados por cores distintas.	KIT	30	44,56	1.336,80

14	**Meia bola suíça (Bosu)** - Equipamento para exercícios físicos, treinamento funcional, equilíbrio e reabilitação, tipo meia bola suíça (Bosu), composto por base rígida e superfície superior inflável. A parte superior deve ser confeccionada em PVC ou material similar de alta resistência, com boa elasticidade e durabilidade, enquanto a base deve ser confeccionada em plástico rígido resistente, garantindo estabilidade durante o uso. Deve possuir diâmetro entre 55 cm e 65 cm, sendo adequado para exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, coordenação motora e atividades de reabilitação. O produto deve apresentar superfície antiderrapante na parte superior, além de base com sistema antideslizante, proporcionando segurança durante a utilização. Deve ser inflável, com válvula resistente e vedação eficiente, permitindo ajuste de pressão conforme necessidade.	UND	2	305,57	611,14
15	**Par de tornozeleira 1 kg** - Par de tornozeleiras para exercícios físicos, com peso individual de 1 kg por peça (totalizando 2 kg o par). Devem ser confeccionadas em material resistente com enchimento interno em granulado, areia ou material equivalente, devidamente acondicionado para evitar vazamentos. Devem possuir sistema de fixação ajustável, com fecho em velcro resistente, permitindo ajuste seguro ao tornozelo do usuário. O produto deve apresentar acabamento reforçado nas costuras, garantindo durabilidade e resistência.	PAR	6	47,75	286,50
16	**Par de tornozeleira 2 kg** - Par de tornozeleiras para exercícios físicos, com peso individual de 2 kg por peça (totalizando 4 kg o par). Devem ser confeccionadas em material resistente com enchimento interno em granulado, areia ou material equivalente, devidamente acondicionado para evitar vazamentos. Devem possuir sistema de fixação ajustável, com fecho em velcro resistente, permitindo ajuste seguro ao tornozelo do usuário. O produto deve apresentar acabamento reforçado nas costuras, garantindo durabilidade e resistência.	PAR	6	68,91	413,46
17	**Step em EVA 60 x 30 x 20 cm** - Plataforma tipo step para exercícios físicos, treinamento funcional e atividades aeróbicas, confeccionada em EVA de alta densidade, com boa resistência, durabilidade e capacidade de absorção de impacto. Deve possuir dimensões de 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 20 cm de altura, sendo adequada para exercícios de subida, coordenação motora e fortalecimento muscular. O produto deve apresentar superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso, além de possuir base estável, evitando deslizamentos durante as atividades.	UND	5	189,72	948,60
18	**Step em EVA 90 x 30 x 15 cm** - Plataforma tipo step para exercícios físicos, treinamento funcional e atividades aeróbicas, confeccionada em EVA de alta densidade, com boa resistência, durabilidade e capacidade de absorção de impacto. Deve possuir dimensões de 90 cm de comprimento, 30 cm de largura e 15 cm de altura, sendo adequada para exercícios de subida, coordenação motora e fortalecimento muscular. O produto deve apresentar superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o uso, além de possuir base estável, evitando deslizamentos durante as atividades.	UND	5	228,10	1.140,50
19	**Wall ball 10 kg –** Bola para exercícios físicos, tipo wall ball, utilizada em treinamento funcional, exercícios de força e condicionamento físico, com peso de 10 kg. Deve ser confeccionada com revestimento externo em material sintético, com costuras reforçadas, garantindo durabilidade e resistência. O interior deve possuir enchimento com material que permita absorção de impacto, mantendo o formato da bola durante o uso, sem deformações excessivas. Deve possuir diâmetro compatível com uso em exercícios funcionais, proporcionando fácil manuseio e lançamento. O produto deve apresentar superfície antiderrapante ou de boa aderência. Deve possuir acabamento uniforme, sem rasgos, falhas ou imperfeições, com identificação visível do peso (10 kg).	UND	4	186,92	747,68
R$ 12.431,84					

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de

junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO III - Declarações

9.13.3. ANEXO IV - Minuta de Contrato

9.13.4. ANEXO V - Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.5. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol MS, 28 de outubro de 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 16/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: AAA5EA0DADE9AC3C90DD7BD3E963980B140AD9D0

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA BARAOSEG LTDA

CNPJ 53.763.552/0001-18

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR BARAOSEG LTDA	**CNPJ** 53.763.552/0001-18
ENDEREÇO RUA LONGINES MALINOSKI CENTRO	**CIDADE/ESTADO** BARÃO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** DIANE BERTUOL LONGO **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
SAPATO IMPERMEÁVEL OCUPACIONAL, FEMININO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE, COM SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, COM PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICROBIANA CONFECCIONADA EM EVA, TECIDO NÃO TECIDO E REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM TRATAMENTO ÍONS DE PRATA E NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TAMANHO Nº 37	PAR	GENOVA	12	61,17	734.04
SAPATO IMPERMEÁVEL OCUPACIONAL, FEMININO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE, COM SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, COM PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICROBIANA CONFECCIONADA EM EVA, TECIDO NÃO TECIDO E REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM TRATAMENTO ÍONS DE PRATA E NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TAMANHO Nº 38	PAR	GENOVA	8	61,07	488.56
SAPATO IMPERMEÁVEL OCUPACIONAL, FEMININO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE, COM SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, COM PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICROBIANA CONFECCIONADA EM EVA, TECIDO NÃO TECIDO E REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM TRATAMENTO ÍONS DE PRATA E NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TAMANHO Nº 36	PAR	GENOVA	10	60,99	609.90
SAPATO IMPERMEÁVEL OCUPACIONAL, FEMININO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE, COM SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, COM PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICROBIANA CONFECCIONADA EM EVA, TECIDO NÃO TECIDO E REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM TRATAMENTO ÍONS DE PRATA E NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TAMANHO Nº 35	PAR	GENOVA	18	61,06	1.099.08
SAPATO IMPERMEÁVEL OCUPACIONAL, FEMININO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE, COM SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE EM FORMA DE COLMEIA, COM PALMILHA DE CONFORTO ANTIMICROBIANA CONFECCIONADA EM EVA, TECIDO NÃO TECIDO E REVESTIDA COM MANTA INFERIOR PARA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM 5MM DE ESPESSURA ANTIMICROBIANA COM TRATAMENTO ÍONS DE PRATA E NANO TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO DO SUOR, CALÇADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TAMANHO Nº 34	PAR	GENOVA	12	60,88	730.56
LUVA DE SEGURANÇA (COLETA DE LIXO). DESCRIÇÃO: MALHA DE ALGODÃO REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICANA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 28CM. NORMAS EN388/EN420/EN374-2/EN374-3.	PAR	LDI	800	9,17	7.336,00
VALOR TOTAL **R$ 10.998,14** (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 27/10/2026

CARACOL MS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

BARAOSEG LTDA-CONTRATADA

DIANE BERTUOL LONGO

CNPJ 53.763.552/0001-18

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 53.852.451/0001-13

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ** 53.852.451/0001-13
ENDEREÇO RUA DELAMARE, 925 CENTRO	**CIDADE/ESTADO** CORUMBÁ/MS

REPRESENTANTE LEGAL

NOME SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

(X) SÓCIO ADMINISTRADOR

( ) PROCURADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVEM SER ISOLANTES, RESISTENTES, CONFORTÁVEIS E TER PROTEÇÃO CONTRA OS CHOQUES ELÉTRICOS. ISOLAMENTO: TER UM SOLADO ISOLANTE, FEITO DE MATERIAIS NÃO CONDUTORES, COMO BORRACHA OU POLIURETANO; TER RESISTÊNCIA MAIOR QUE 1.000 MO; SER CAPAZ DE SUPORTAR A APLICAÇÃO DE 14.000 V (RMS) EM 60 HZ POR 1 MIN RESISTÊNCIA: SER RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS; SER RESISTENTE A OBJETOS PERFUROCORTANTES; SER RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS; SER RESISTENTE A AGENTES ABRASIVOS. PROTEÇÃO: TER PROTEÇÃO METÁLICA NOS DEDOS E SOLA; TER BICO DE PVC, COMPOSITE OU PLÁSTICO; TER SOLADO ANTIDERRAPANTE CONFORTO: SER CONFORTÁVEL; TER AJUSTE ADEQUADO; SER DURÁVEL E RESISTENTE. HIDROFUGADO: TER CABEDAL HIDROFUGADO, PARA EVITAR QUE A UMIDADE ENTRE EM CONTATO COM OS PÉS DO TRABALHADOR CERTIFICAÇÃO: TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16603:2017; TER AS SIGLAS SI, PI OU OI PARA IDENTIFICAR SEU TIPO.	PAR	CARTON	6	148	888.00
2	CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL, COR BRANCA, CLASSE A, PARA ENGENHEIRO CIVIL. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES; DESIGN FUNCIONAL SENDO COPA COM ESTRIAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL; SLOT PARA ACOPLAMENTO DEVE POSSUI ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO; SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO, PROJETADA PARA ABSORVER O MÁXIMO DE SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE; JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, OFERECENDO AJUSTE SEGURO CONFORME NECESSIDADE; PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES. O EPI DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNI	PLASTCOR	3	18,41	55.23
3	CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL, COR AZUL, CLASSE A, PARA PEDREIRO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES; DESIGN FUNCIONAL SENDO COPA COM ESTRIAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL; SLOT PARA ACOPLAMENTO DEVE POSSUI ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO; SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO, PROJETADA PARA ABSORVER O MÁXIMO DE SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE; JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, OFERECENDO AJUSTE SEGURO CONFORME NECESSIDADE; PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES. O EPI DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNI	PLASTCOR	6	18,39	110.34
4	CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL, COR VERDE, CLASSE A, PARA SERVENTES. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES; DESIGN FUNCIONAL SENDO COPA COM ESTRIAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL; SLOT PARA ACOPLAMENTO DEVE POSSUI ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO; SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO, PROJETADA PARA ABSORVER O MÁXIMO DE SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE; JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, OFERECENDO AJUSTE SEGURO CONFORME NECESSIDADE; PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES. O EPI DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNI	PLASTCOR	20	18,48	369.60

5	CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL, COR AMARELA, CLASSE A, PARA VISITANTES. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES; DESIGN FUNCIONAL SENDO COPA COM ESTRIAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL; SLOT PARA ACOPLAMENTO DEVE POSSUI ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO; SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO, PROJETADA PARA ABSORVER O MÁXIMO DE SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE; JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, OFERECENDO AJUSTE SEGURO CONFORME NECESSIDADE; PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES. O EPI DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNI	PLASTCOR	6	18,48	110.88
6	CAPACETE DE SEGURANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL, COR LARANJA, CLASSE B, PARA ELETRICISTA. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIELÉTRICO, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, IMPACTOS E PERFURAÇÕES; DESIGN FUNCIONAL SENDO COPA COM ESTRIAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, OFERECENDO PROTEÇÃO ADICIONAL; SLOT PARA ACOPLAMENTO DEVE POSSUI ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, ADAPTANDO-SE ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO; SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR, CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO, PROJETADA PARA ABSORVER O MÁXIMO DE SUOR, PROPORCIONANDO CONFORTO E EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE; JUGULAR CONFECCIONADA EM PVC COM 13 MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, OFERECENDO AJUSTE SEGURO CONFORME NECESSIDADE; PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ADEQUADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES. O EPI DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UNI	PLASTCOR	3	18,47	55.41
	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS (POLIÉSTER), NA COR PRETA, 13 GAUGE, REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA PALMA E DEDOS.	PAR	IMBAT	60	3,49	209.40
7	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A AÇÃO DO SOL, PROTEÇÃO UVA, UVB.	UN	ACTION	20	33,37	667.40
8	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACEUTICA CREME, EMBALAGEM DE 200ML	UN	NUTRIEX	150	34,33	5.149.50
9	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70, 40G, TOQUE SECO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR.	UN	VULT	60	49,65	2.979.00
10	BONÉ ÁRABE TAMANHO ÚNICO, NA COR AZUL PETRÓLEO, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO, VISANDO A PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	UNI	REPTEC	60	22.91	1.374,60
11	BONÉ TIPO ÁRABE, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA/BRIN), SAIA DE 25 CM, ABA BICO DE PATO, REFORÇO NA ABA COM TIRAS EM VIÉS, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL.	UN	REPTEC	89	22,39	1.992.71
12	CAMISETA MALHA PV, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, GRAMATURA 165 G/M2, ANTI-PILLING, COM ATÉ 02 LOGO TIPOS GRANDE (28X25) CM, E UM LOGO TIPO PEQUENO (15X10) CM, COM ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA E ENCAMINHAR PARA SECRETARIA PARA APROVAÇÃO, GOLA REDONDA OU EM TIPO V, TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, XGG, NA COR AZUL	UN	MADA	60	25,7	1.542.00
13	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON EMBORRACHADO - JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL C/ REFLETIVO 3020 – COR: AZUL – TAMANHOS VARIADOS. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO IMPERMEÁVEL VÉRTICE CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) PARA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA E AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA), O TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC FAZEM DESTE CONJUNTO UM PRODUTO REFORÇADO. ALÉM DISSO, A JAQUETA E A CALÇA SÃO COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE DE CINCO FIOS, TORNANDO A VESTIMENTA EXTREMAMENTE RESISTENTE AO RASGAMENTO. TODAS AS COSTURAS SÃO IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE POR UM PROCESSO ESPECIAL DE SELAGEM TÉRMICA, PARA SER USADO EM ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS, SANEAMENTO E LAVAGEM DE MÁQUINAS E/OU AUTOMÓVEIS. DETALHES DA VESTIMENTA: VESTIMENTA COMPOSTA DE JAQUETA E CALÇA, A JAQUETA POSSUI CAPUZ FIXO E FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, ATRAVÉS DE DOIS ZÍPERES DE NYLON E LAPELA, OU ZÍPER E VELCRO. A CALÇA POSSUI REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE ELÁSTICO E CORDÃO. MODELO FORNECIDO COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM CONTORNANDO O TÓRAX. AS FAIXAS REFLETIVAS UTILIZADAS ATENDEM A NBR 15292 (VESTIMENTAS DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE). MATERIAIS: NYLON EMBORRACHADO, LINHA, ZÍPERES, CADARÇO, ELÁSTICO, FITA REFLETIVA, REGULADOR, PONTEIRA.	CJ	GEENEVON	30	182,63	5.478.90
14	MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA COM 02 FILTRO, PARA PROTEÇÃO CONTRA VENENOS PESTICIDAS HERBICIDAS FUMOS FILTRO QUÍMICO FUMAÇA.	UNI	ALTEC	12	76,26	915.12
15	MÁSCARA N95 PFF2 – CERTIFICADA PELA ANVISA (82332400001) MÁSCARA CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIRANTE ELÁSTICO, CLIPE NASAL E SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CA - 38942. CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: REGISTRO ANVISA: 82332400001, COR AZUL, DESCARTÁVEL, COM FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA (MÍNIMO 94%), FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA DE NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO PARA FILTRAGEM SUPERIOR, COM TIRANTE ELÁSTICO: PROPORCIONA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL DE FORMA A GARANTIR VEDAÇÃO EFICAZ E CONFORTO NO USO PROLONGADO.	CX	ALLIANCE	10	189,74	1.897.40
16	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATÔMICA, FÁCIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO, DE ALTA DURABILIDADE	PAR	PRO MASTER	35	47,99	1.679.65
17	AVENTAL PARA OPERADOR ROÇADEIRA EM COURO RASPA, CONFECCIONANDO EM COURO RASPA, COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CONTRA E CINTURA, MEDIDA 1,20 X 0,60 CM, QUE OFEREÇA BOA PROTEÇÃO CONTRA PEQUENAS PEDRAS, AREIA, DETRITOS RÍGIDOS.	UNI	LUVEQ	30	45,13	1.353.90
VALOR TOTAL **R$ 26.829,04** (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 27/10/2026

CARACOL MS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA- CONTRATADA

SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM

CNPJ 53.852.451/0001-13

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA MDX COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ 50.401.485/0001-01

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR MDX COMERCIO DE EPI LTDA	**CNPJ** 50.401.485/0001-01
ENDEREÇO RUA MONTEIRO LOBATO CENTRO	**CIDADE/ESTADO** ERECHIM/RS
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** VICTOR SCHONS DE LIMA **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS, COM ELÁSTICO COBERTO, SEM BIQUEIRA, CABEÇAL CONFECCIONADO E, COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM SEM SINTÉTICO, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEÇAL. CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR ISO 20345/2008 OU NBR ISO 20346/2008 OU NBR ISO 20347/2008 + ABNT NBR 12576/1992. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -C. A PARA APROVAÇÃO	PAR	EFFE	86	50,45	4.338.70
2	BOTA DE BORRACHA (PAR); CANO MÉDIO; NA COR BRANCA; ESPESSURA DO CANO 2,0 MM x 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5 NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA; ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RACHADURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12 MM NO SALTO; FORMULAÇÃO ESPECIAL EM ALTO TEOR PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSAS NUMERAÇÕES.	PAR	WORKFLEX	30	46,31	1.389.30
3	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO TAM ÚNICO	PAR	TOTAL LUVAS	100	10,13	1.013,00
4	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, DE ATENUAÇÃO MÍNIMO 15 DB	UNI	PROTECT	30	31,03	930.90
5	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ DE DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS EM PINTURAS E REVESTIMENTOS SPRAY, EM MANUTENÇÕES E PROCESSOS QUE ENVOLVEM GRAXA, LIMPEZA MÉDIA DE PRÉDIOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS E OUTROS. TAMANHO :GG E XG	UNI	YMPULSE	12	13,19	158,28
VALOR TOTAL **R$ 7.830,18** (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 27/10/2026

CARACOL MS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

MDX COMERCIO DE EPI LTDA-CONTRATADA

VICTOR SCHONS DE LIMA

CNPJ 50.401.485/0001-01

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 48.283.797/0001-08

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ** 48.283.797/0001-08
ENDEREÇO RUA VOLUNTARIO OTTO GOMES MARTINS	**CIDADE/ESTADO** SERTÃOZINHO/SP
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** PAULO ROBERTO GARREFA **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CALÇA GARI: EM BRIM – 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, PADRÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNI	PROPRIA	50	61,90	3.095,00
2	CAMISETA COM MANGA LONGA, EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR A DEFINIR, 30 FIOS, GOLA CARECA, COM RIBANA, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E COSTA E FAIXA REFLETIVA NA FRENTE, COSTA E NAS MANGAS CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA .	UNI	PROPRIA	50	25,70	1.285,00
VALOR TOTAL **R$ 4.380,00** (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 27/10/2026

CARACOL MS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CONTRATADA

PAULO ROBERTO GARREFA

CNPJ 48.283.797/0001-08

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ 51.740.794/0001-60

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**CNPJ** 51.740.794/0001-60
ENDEREÇO RUA SAIRA OURO 210 BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE	**CIDADE/ESTADO** ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** IRENE LOPES SALVI **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, TIPO "INTERLOCK", TOTALMENTE REVESTIDA EM NITRILA, LISA, PUNHO DE MALHA. ESPECIFICAÇÕES: CA 25084 TAMANHO: 8(M), 9(G), 10(EG) COMPOSIÇÃO: FIBRAS NATURAIS TIPO "INTERLOCK"; NITRILA COMPRIMENTO: 25CM USO: REUTILIZÁVEL ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL MODELO DA ESTRUTURA: MONTADO/ COSTURADO MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO PUNHO: MALHA GRIP: LISO	PAR	VOLK – GRIP	20	9,62	192.40
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS - DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA - COR ESCURA.	UNI	VISION 100	30	8,47	254,10

3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS - DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA – COR ESCURA	UNI	VISION 100	100	4,72	472.00
VALOR TOTAL **R$ 918,50** (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 27/10/2026

CARACOL MS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CONTRATADA

IRENE LOPES SALVI

CNPJ 51.740.794/0001-60

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 214 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISS.	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EETIVA	ADM
FISCAL	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	COMISS.	OBRAS
FISCAL	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISS.	FMS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISS.	FMS
FISCAL	LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3382	COMISS.	FMAS
FISCAL	JOSE MARCILIO DAS SILVA DOS SANTOS	3552	COMISS.	FMAS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CESAR ARGUELHO CORONEL	3590	COMISS.	FMMA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **ATA** abaixo referenciado:

Nº	ATA Nº 039/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	BARAOSEG LTDA
CNPJ Nº	53.763.552/0001-18
VALOR	**R$ 10.998,14** (DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
EMPRESA	GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº	53.852.451/0001-13
VALOR	**R$ 26.829,04** (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
EMPRESA	MDX COMERCIO DE EPI LTDA
CNPJ Nº	50.401.485/0001-01
VALOR	**R$ 7.830,18** (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
EMPRESA	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	48.283.797/0001-08
VALOR	**R$ 4.380,00** (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).
EMPRESA	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	51.740.794/0001-60
VALOR	**R$ 918,50** (NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 26 de outubro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 397 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
78 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.400,00
	23.400,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.600,00
	126.600,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**150.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 27 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 398 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.306.0600.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE

103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00
20.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

439 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

05.001 - Departamento de Educação

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

665 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total de Reduções ...:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 27 de Outubro de 2026

Decreto Orçamentário nº 398 / 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 399 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
370 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	30.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
360 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
380 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	30.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Total de Reduções ...:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 399 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Outubro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER CME Nº 004/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL SAPUCAIA – MS

PARECER CME Nº 004/2026

Análise e aprovação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia – MS.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, procedeu à análise do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo ampliar progressivamente a oferta de educação em jornada ampliada, assegurando aos estudantes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento integral e formação cidadã.

O Plano contempla a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando as necessidades da comunidade escolar, a disponibilidade de recursos humanos, a infraestrutura física, os espaços educativos, os materiais pedagógicos, a formação docente as condições necessárias para a oferta de uma educação de qualidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei Federal nº 14.640/2023(Programa Escola em Tempo Integral), Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, Resolução FNDE nº18, de setembro de 2023,Portaria MEC nº2036,de 23 de novembro de 2023,Nota Técnica nº148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024,que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e nas demais normas educacionais vigentes aplicáveis à matéria.

III – ANÁLISE E MÉRITO

Após análise do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, este Conselho considera importante que sua implementação ocorra de forma planejada, gradual e articulada com as políticas públicas educacionais do município.

A expansão deverá priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de práticas pedagógicas diversificadas, integradas ao currículo escolar e adequadas às necessidades dos educandos.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação assegure as condições necessárias para a execução do Plano, incluindo a formação continuada dos profissionais da educação, a adequação dos espaços escolares, a organização curricular, a alimentação escolar, os materiais pedagógicos e o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas.

Ressalta-se que a ampliação da jornada escolar deve estar vinculada à melhoria da qualidade do ensino e à garantia dos direitos de aprendizagem, não se limitando apenas ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia – MS, considerando sua relevância para a ampliação das oportunidades educacionais e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade das condições necessárias à sua implementação.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Coronel Sapucaia – MS, reunido em sessão realizada no dia 16 de outubro de 2026, após apreciação e discussão da matéria, delibera pela aprovação do presente Parecer e manifesta-se favoravelmente ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Este Parecer deverá subsidiar os encaminhamentos administrativos e pedagógicos necessários à implementação e ao acompanhamento do referido Plano.

Coronel Sapucaia – MS, 16 de outubro de 2026.

Leila Rosangela Aguêro Benetti

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 51/2026

Coronel Sapucaia - MS, 27 de outubro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a servidora **DEBORA JAQUELINE GIRARDI**, Assessora Parlamentar, DAL-4, Período Aquisitivo de 05/05/2025 à 05/05/2026, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 27 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 52/2026

Coronel Sapucaia - MS, 27 de outubro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JAIR FRANCISCO DA SILVA**, Assessor Parlamentar, DAL-4, Período Aquisitivo de 01/08/2025 à 01/08/2026, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 27 de outubro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 091/2026

Processo n° 027/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e A CARNEVALI LTDA - FILIAL

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de promover a estruturação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, conforme estabelecido na Programação n° 500375120230001/2023.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2059.0000.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 2560000 – Ficha 259.

08.244.0601.2059.00.00.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500000 – Ficha 194.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027.

Data da Assinatura: 27/10/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Alessandro Carnevali.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO N° 0078/2026

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0078/2026
MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para o Espaço Cultural Arandu, no Município de Eldorado/MS, nos termos do Plano de Ação PNAB nº 30882120250002-025184.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor de:
AOM MUSIC LTDA, no total de R$ 15.854,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Eldorado/MS, 28 de outubro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 0078/2026, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Eldorado/MS, 28 de outubro de 2026.
Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

4CD8CB882B0A0E6A0BE925FA01B2EC316B01E8C1

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais de informática para consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com aplicação de margem de preferência para empresas sediadas regionalmente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 16 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 28 de outubro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

EDITAL Nº 003/2026 CANTATA DE NATAL DE FIGUEIRÃO – 2026

EDITAL Nº 003/2026 CANTATA DE NATAL DE FIGUEIRÃO – 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, através da

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para participação na Cantata de Natal de Figueirão – 2026, que será realizada conforme as disposições deste Edital e de seus anexos.

A Cantata possui caráter cultural, comunitário, participativo, gratuito e não competitivo, destinada à valorização dos talentos locais e à integração da comunidade por meio de apresentações musicais e artísticas relacionadas ao Natal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer as regras para inscrição e participação na Cantata de Natal de Figueirão – 2026, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2026, na Praça Central Sebastião Barbosa de Souza, a partir das 18h, em Figueirão/MS.

1.2. O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Figueirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

1.3. A programação será composta por apresentações musicais e artísticas de temática natalina, realizadas por participantes individuais ou coletivos.

1.4. A participação será gratuita, sendo vedada a cobrança de taxa de inscrição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos da Cantata:

I – incentivar a prática e a valorização da música e das manifestações artísticas;

II – valorizar os talentos musicais e artísticos do Município;

III – promover a integração entre igrejas, corais, grupos, famílias e demais moradores;

IV – incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais;

V – estimular a convivência comunitária, o respeito e a confraternização;

VI – proporcionar à população uma programação cultural alusiva ao Natal;

VII – fortalecer as ações culturais desenvolvidas pelo Município.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar pessoas e grupos interessados em realizar apresentação compatível com a finalidade do evento, incluindo:

I – participantes individuais;

II – duplas, trios, famílias e grupos de amigos;

III – corais e grupos musicais;

IV – igrejas e grupos religiosos;

V – crianças, adolescentes e adultos, observadas as regras relativas à autorização dos responsáveis legais, quando aplicáveis.

3.2. A participação será aberta à comunidade, respeitados os procedimentos deste Edital, a capacidade operacional do evento e a organização da programação.

3.3. A participação de grupos vinculados a igrejas ou instituições religiosas não implicará preferência, exclusividade ou tratamento diferenciado em relação aos demais inscritos.

3.4. Cada participante ou grupo poderá apresentar até 02 (duas) músicas, que deverão ser informadas na Ficha de Inscrição. A organização deverá ser comunicada sobre eventual participação de uma mesma pessoa em mais de uma apresentação, para análise da viabilidade na programação e no planejamento das lembranças.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 01 de novembro a 20 de novembro de 2026.

4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Casa da Memória Altair Felícia Queiroz "Dona Turca", localizada na Rua Maria Lemes, nº 216, Bairro Boa Vida, Figueirão/MS, durante o horário de atendimento divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

4.3. No ato da inscrição, o responsável deverá apresentar ou preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, contendo:

I – nome completo do responsável e dados de contato;

II – nome completo de todos os participantes e, quando houver, nome artístico ou nome do grupo;

III – identificação da música, com título e autor/intérprete, se conhecido;

IV – forma de apresentação de cada música: playback ou instrumento(s) musical(is) ao vivo;

V – duração estimada e necessidades técnicas;

VI – relação nominal dos integrantes, no caso de apresentação coletiva.

4.4. O responsável pela inscrição coletiva deverá informar a relação nominal de todos os integrantes para fins de organização, controle de participação e entrega das lembranças individuais.

4.5. A inscrição será considerada confirmada após o recebimento da ficha devidamente preenchida e a comunicação de confirmação pela organização. A Secretaria poderá solicitar correção ou complementação de informações necessárias à organização do evento.

4.6. Alterações ou substituições de integrantes deverão ser comunicadas à organização, preferencialmente até 20 de novembro de 2026, para atualização dos registros e planejamento das lembranças.

4.7. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser acompanhada de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, conforme modelo constante do Anexo II.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. Cada participante ou grupo poderá realizar uma apresentação musical de temática natalina, podendo interpretar uma única música, várias músicas ou um pot-pourri, mediante combinação de trechos de diferentes canções, desde que a apresentação completa respeite o limite máximo de 10 (dez) minutos.

5.2. A apresentação poderá ocorrer:

I – com utilização de playback;

II – com acompanhamento de instrumento(s) musical(is) executado(s) ao vivo;

III – com acompanhamento de músicos;

IV – por meio de coral, grupo musical ou outra formação coletiva.

5.3. A apresentação, em qualquer formato, terá duração máxima de 10 (dez) minutos, incluindo introduções, intervalos entre músicas e encerramento. Não haverá limite predeterminado de quantidade de músicas, cabendo ao participante escolher o repertório e o formato da apresentação dentro desse tempo.

5.4. No ato da inscrição, o participante deverá informar o formato da apresentação, as músicas que pretende interpretar — inclusive as que comporão eventual pot-pourri —, a duração total estimada e se utilizará playback, instrumentos ao vivo ou ambos. Caso utilize playback, deverá informar essa opção na ficha e entregar ou disponibilizar o arquivo no formato e no prazo comunicados pela organização.

5.5. Os participantes que utilizarem instrumentos próprios serão responsáveis pelo transporte, montagem, guarda e retirada dos equipamentos particulares utilizados durante a apresentação.

5.6. A organização informará previamente a estrutura de sonorização, microfones e demais recursos técnicos que estarão disponíveis.

5.7. Os participantes deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para sua apresentação, observando as orientações da organização.

5.8. A organização poderá orientar ajustes técnicos de tempo, posicionamento, entrada e saída de palco, a fim de garantir o bom andamento da programação, sem avaliar ou classificar o mérito artístico das apresentações.

5.9. Não serão permitidas manifestações com conteúdo discriminatório, apologia à violência ou ao crime, ofensas à honra de pessoas ou instituições, ou linguagem incompatível com a natureza familiar do evento. A organização poderá interromper apresentação que coloque em risco a segurança do público, dos participantes ou da estrutura.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

6.1. A ordem das apresentações será definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, considerando as inscrições confirmadas, a sequência de inscrição, as necessidades técnicas e a distribuição dos participantes ao longo da programação.

6.2. A organização poderá realizar ajustes operacionais na programação em razão de limitações técnicas, de segurança ou de interesse público, comunicando os participantes envolvidos e preservando a igualdade de tratamento.

6.3. Eventuais alterações de data, horário ou local serão divulgadas pelos canais oficiais do Município, com a maior antecedência possível.

7. DO CARÁTER NÃO COMPETITIVO E DAS LEMBRANÇAS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A Cantata de Natal de Figueirão – 2026 possui caráter exclusivamente cultural, participativo e comunitário.

7.2. Não haverá competição, concurso, comissão julgadora, julgamento artístico, atribuição de notas, classificação, escolha de vencedores ou premiação por desempenho.

7.3. Como forma de reconhecimento e valorização da participação, a Prefeitura Municipal de Figueirão oferecerá uma lembrança comemorativa individual a cada pessoa que efetivamente realizar sua apresentação, desde que esteja identificada na inscrição ou tenha sua participação previamente regularizada junto à organização.

7.4. A lembrança terá caráter simbólico e comemorativo, não representando prêmio, recompensa por mérito artístico ou vantagem decorrente de classificação.

7.5. Todos os participantes que atenderem às condições deste Edital terão direito à mesma modalidade de lembrança, sem distinção em razão de idade, igreja, grupo, modalidade ou desempenho artístico.

7.6. Nas apresentações coletivas, será entregue uma lembrança individual a cada integrante que efetivamente participar da apresentação, conforme a relação nominal informada e confirmada junto à organização.

7.7. A lembrança será entregue uma única vez por participante e não poderá ser convertida em dinheiro ou outra forma de pagamento.

7.8. A organização manterá registro das inscrições confirmadas, das apresentações realizadas e das lembranças entregues, para fins de controle administrativo e transparência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

8.1. São responsabilidades dos participantes e dos responsáveis pelas inscrições:

I – preencher corretamente a ficha de inscrição e fornecer informações verdadeiras;

II – informar os integrantes da apresentação coletiva e comunicar alterações;

III – comparecer ao local no horário orientado pela organização;

IV – respeitar o tempo máximo de apresentação e as orientações técnicas e de segurança;

V – providenciar instrumentos e recursos individuais não disponibilizados pela organização;

VI – comunicar eventual desistência com a maior antecedência possível;

VII – providenciar as autorizações necessárias para a participação de crianças e adolescentes;

VIII – manter conduta respeitosa com os demais participantes, a equipe organizadora e o público.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

I – divulgar o Edital e os procedimentos de inscrição;

II – receber e organizar as fichas de inscrição;

III – orientar os participantes sobre a programação e as necessidades técnicas;

IV – elaborar e divulgar a ordem das apresentações;

V – coordenar o andamento do evento;

VI – organizar a previsão e a entrega das lembranças individuais conforme as regras deste Edital;

VII – manter registro das inscrições, apresentações e lembranças entregues;

VIII – adotar medidas de organização e segurança compatíveis com a estrutura disponibilizada;

IX – divulgar eventuais alterações relevantes da programação.

10. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS DO EVENTO

10.1. A Prefeitura Municipal poderá registrar a Cantata por meio de fotografias, gravações de áudio e vídeo para documentação institucional, preservação da memória cultural e divulgação das atividades do Município.

10.2. Os participantes deverão ser informados sobre a realização dos registros e a finalidade de sua utilização. Quando necessário, serão obtidas autorizações específicas para uso de imagem e voz, especialmente no caso de crianças e adolescentes.

10.3. A autorização, quando concedida, será gratuita e destinada a fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento, sem finalidade comercial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados fornecidos na inscrição serão utilizados para organização da Cantata, comunicação com os participantes, elaboração da programação, controle de presença e entrega das lembranças.

11.2. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A divulgação pública limitar-se-á às informações necessárias à identificação das apresentações.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29/10/2026
Período de inscrições	01/11 a 20/11/2026
Comunicação de alterações de integrantes (preferencialmente)	Até 20/11/2026
Realização da Cantata de Natal	28/11/2026, a partir das 18h, na Praça Central Sebastião Barbosa de Souza

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, mediante critérios objetivos e compatíveis com a finalidade do evento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e interesse público.

13.3. A Prefeitura Municipal poderá alterar datas, horários ou locais previstos neste Edital por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação pelos canais oficiais.

13.4. A participação na Cantata não gera vínculo empregatício, obrigação de remuneração ou contratação artística por parte da Administração Pública.

13.5. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta pública nos canais oficiais do Município antes do encerramento das inscrições.

13.6. Integram este Edital: Anexo I – Ficha de Inscrição; e Anexo II – Autorização para Participação de Menor de Idade.

Figueirão/MS, 29 de outubro de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Decreto P/N° 065, de 05 de agosto de 2025.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANTATA DE NATAL DE FIGUEIRÃO – 2026

Data do evento: 28 de novembro de 2026, a partir das 18h

Local: Praça Central Sebastião Barbosa de Souza | Inscrições: 01/11 a 20/11/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE / RESPONSÁVEL

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Nome artístico ou nome do grupo (se houver): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

Modalidade: ( ) Individual ( ) Dupla ( ) Grupo/Coral ( ) Igreja/grupo religioso ( ) Família/grupo de amigos ( ) Outra: _____

Nome completo dos demais integrantes (se houver):

_____

_____

3. IDENTIFICAÇÃO DAS MÚSICAS

Informe o formato da apresentação, os títulos das músicas ou dos trechos musicais que serão utilizados (inclusive em pot-pourri) e a duração total estimada. A apresentação completa deverá respeitar o limite máximo de 10 (dez) minutos.

FORMATO DA APRESENTAÇÃO (assinale): ( ) Uma música ( ) Várias músicas ( ) Pot-pourri ( ) Outro: _____

Título(s) da(s) música(s) / canções que compõem a apresentação: _____

Compositor(a)/intérprete(s) original(is), se conhecido(s): _____

Duração total estimada da apresentação (máximo de 10 minutos): _____

Forma de acompanhamento (assinale): ( ) Playback ( ) Instrumento(s) ao vivo ( ) Ambos ( ) Outra: _____

Instrumento(s) utilizado(s), se houver: _____

Playback a ser entregue/disponibilizado à organização? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

4. NECESSIDADES TÉCNICAS

Microfones, instrumentos, entradas de áudio ou outras necessidades:

_____

_____

5. DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE / RESPONSÁVEL

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e de seus anexos. Declaro estar ciente de que a Cantata possui caráter não competitivo, não havendo julgamento artístico, notas, classificação, escolha de vencedores ou premiação por desempenho. Declaro que informei a quantidade e os títulos das músicas e a forma de acompanhamento de cada uma, comprometendo-me a observar as orientações da organização.

Figueirão/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante ou responsável: _____

6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ASSINALAR)

( ) Autorizo, gratuitamente, a Prefeitura Municipal de Figueirão/MS a utilizar registros de minha imagem, voz e nome captados durante a Cantata, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento, sem finalidade comercial.

( ) Não autorizo a utilização individualizada de minha imagem e voz para as finalidades acima.

Assinatura: _____

7. CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO

Inscrição recebida em: ____/____/2026 ( ) Confirmada ( ) Necessita complementação

Número de integrantes registrados: _____

Responsável pelo registro: _____

Observações: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

CANTATA DE NATAL DE FIGUEIRÃO – 2026

Eu, _____,

nacionalidade _____, estado civil _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

residente à _____,

na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal, AUTORIZO o(a) menor

_____,

nascido(a) em _____/_____/_____, a participar da Cantata de Natal de Figueirão – 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Edital e de que o evento possui caráter não competitivo, sem julgamento, notas, classificação ou premiação por desempenho artístico.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO MENOR

( ) Autorizo, gratuitamente, a utilização da imagem, voz e nome do(a) menor em registros da Cantata, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento, sem finalidade comercial.

( ) Não autorizo a utilização individualizada da imagem e voz do(a) menor para as finalidades acima.

Figueirão/MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome legível: _____

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DA ATA 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 65/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19004/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77,** sediado(a) Rod MS 223 Km 10, Zona Rural, em Costa Rica – MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Mayara Cristina Pereira Guedes (Sócia Administradora).**

OBJETO: Aquisição de Leite Integral Pasteurizado Tipo C, destinados ao atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde do Município de Figueirão/MS, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 65/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 164.205,00 (cento e sessenta quatro mil, duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2026 à 25 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Mayara Cristina Pereira Guedes**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

Relação de itens da empresa:

LOTE: 125 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20025,00	R$ 6,1500	R$ 123.153,75	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 123.153,75

LOTE: 126 - EXCLUSIVO ME/EPP						
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/1	15016	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	6675,00	R$ 6,1500	R$ 41.051,25	MARIA

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 41.051,25

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°428/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2527/2026 – COD 28555

VALOR: 246,54(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°429/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- CICERO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.S Nº 2537/2026 – COD 28565

VALOR: 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº430/2026

PROCESSO N° 18666/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, INCLUINDO TENDAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL.FIGUEIRÃO/MS.O.S Nº 2538/2026 – COD 28566

VALOR: 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 14.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 49/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº7/2026

PROCESSO N° 18273/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL- FMIS
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELO CRAS "LEONTINA GERALDINO GALVÃO", POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO/MS.**VALOR: 14.490,00(QUARTOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**
DOTAÇÃO:1.04.007.08.244.0011.2190
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 21/2026
DATA DO EMPENHO: 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2027/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LUX COMECIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.– O.C Nº 2521/2026 COD 28549.

VALOR**. 583,00(QUINHENTOS E OITENTA E TRES)**

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 27/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2026/2026

PROCESSO N°18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –FMS- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E À UBS SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**.**OC Nº 2520/2026 COD 28548

VALOR: 234,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

DATA DO EMPENHO 27/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2134/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2551/2026 – COD 28543
VALOR: 252,00(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2140/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LATICINIOS MARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2535/2026 – COD 28563
VALOR: 140,00(CENTO E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025

DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2142/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2528/2026 – COD 28556
VALOR: 1.856,13(UM MIL.OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2141/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2528/2026 – COD 28556
VALOR: 3.070,04(TRES MIL, SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2139/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2532/2026 – COD 28560
VALOR: 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2138/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MS LICITAÇÃOES, COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2531/2026 – COD 28559
VALOR: 1.856,50(UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2137/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2530/2026 – COD 28558
VALOR: 1.425,60(UM MIL, QUATROCENTOS E VINTI E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2136/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2529/2026 – COD 28557
VALOR: 1.016,60(UM MIL , DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2135/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.O.C Nº 2518/2026 – COD 28546
VALOR: 891,00(OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°2132/2026

PROCESSO N° 17685/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESPORTE –CASA DO ATLETA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.O.C Nº 2510/2026-COD 28538
VALOR: 2.082,00(DOIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO: 733.05.002.27.812.0014.2151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 03/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2133/2026

PROCESSO N° 18336/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CWZ SOLUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE TIPO A4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-MS.E O.C Nº 2534/2026 – COD 28562
VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:29/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2128/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS.E.O.C Nº 2359/2026-
VALOR: 5.475,69(CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2129/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de material de consumo e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão-MS.E O.C Nº 2509/2026 – COD 28537
VALOR: 478,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°:01/2026
DATA DO EMPENHO 27/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2127/2026

PROCESSO N° 17864/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRISTINA AQUINO LIMA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.O.C Nº 2507/2026 – COD 28535
VALOR: 120,00(CENTO E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 79/2025
DATA DO EMPENHO 27/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

PROCESSO N° 19116/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **20.530.105 MERI MARILEI SCHWADE LOPES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 20.530.105/0001-60,** sediado(a) na Rua Abadio Paes da Silva, nº 1017, Residencial Imbirussu em Costa Rica - MS, doravante designado CONTRATADO **neste ato representado(a) por Meri Marilei Schwade Lopes (Sócio Administrador**).

OBJETO: Aquisição de picolés de frutas, sorvete tipo moreninha e mini-hambúrgueres, destinados à realização das atividades e eventos alusivos ao Dia das Crianças e ao Natal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS "Leontina Geraldino Galvão", do Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: início na data de 21/10/2026 e encerramento em 20/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Meri Marilei Schwade Lopes**, pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 21de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

PROCESSO N° 19116/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **CANDIDO E SOUSA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.880.845/0001-84,** sediado(a) na Avenida Moises Araujo Galvao, nº 1055, Vila São Jose em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO **neste ato representado(a) por Jose Candido (Sócio Administrador**).

OBJETO: Aquisição de picolés de frutas, sorvete tipo moreninha e mini-hambúrgueres, destinados à realização das atividades e eventos alusivos ao Dia das Crianças e ao Natal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS "Leontina Geraldino Galvão", do Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: início na data de 21/10/2026 e encerramento em 20/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Jose Candido**, pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 21de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

PROCESSO N° 19116/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ISAQUE PEREIRA TORRES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 44.809.596/0001-40,** sediado(a) na Avenida Vereador Gilson Pereira de Farias, nº 374, Vila Maria em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO **neste ato representado(a) por Isaque Pereira Torres (Sócio Administrador**).

OBJETO: Aquisição de picolés de frutas, sorvete tipo moreninha e mini-hambúrgueres, destinados à realização das atividades e eventos alusivos ao Dia das Crianças e ao Natal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS "Leontina Geraldino Galvão", do Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: início na data de 21/10/2026 e encerramento em 20/04/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Isaque Pereira Torres**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21de outubro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2147/2026

PROCESSO N° 18317/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SAVE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL-S10 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.O.C Nº 2550/2026 – COD 28578
VALOR: 78.300,00(SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 23/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2042/2026

PROCESSO N° 18317/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
SAVE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL (S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.O.C Nº 2547/2026 – COD 28575
VALOR: 39.150,00(TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 23/2026
DATA DO EMPENHO 28/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, CONCORRÊNCIA Nº 10/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15624/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2024, referente à execução da obra de ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão/MS, conforme solicitação da contratada, justificativa técnica do fiscal do contrato e Comunicação Interna nº 903/2026.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de **01/11/2026 a 01/01/2027**.

VALOR: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor, permanecendo o valor global atualizado do contrato em **R$ 1.064.028,94 (um milhão, sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 885 – Classificação Orçamentária: 05.001-12.365.0012.2164 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso: 2500.1001000.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e parecer jurídico favorável.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO, pelo Município de Figueirão/MS, e representante legal da empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/SEMEE Nº 63, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA e a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, no âmbito do Município de Figueirão/MS, e designa seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.622, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Figueirão/MS, o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA e a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, destinados à governança, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA e a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, atuando simultaneamente nas duas instâncias, observadas as atribuições específicas de cada uma:

I – Coordenador do COMALFA:

André Nogueira Barbosa – Secretário Municipal de Educação e Esporte, membro nato.

II – Representantes da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: Denise Martins;

Suplente: Rosangela Alves Custódio.

III – Representantes dos professores que atuam na Pré-Escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sandra Ferreira de Souza;

Suplente: Nubia Fernandes dos Santos.

IV – Representantes dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Flávia Maria Bravo Ferreira;

Suplente: Valdoiro Ferreira Soares.

V – Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Helena Maria de Oliveira Amorim;

Suplente: Weslaine Oliveira Rodovalho.

VI – Representantes da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Milton Pinheiro Silva;

Suplente: Elisangela Feitosa de Oliveira.

VII – Representantes da área técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte responsável pela avaliação, pelo acompanhamento e pelo monitoramento da alfabetização e das aprendizagens:

Titular: Andreia Furtado Ferreira;

Suplente: Eliéte Pinheiro Pereira.

Art. 3º Compete ao COMALFA exercer as atribuições de natureza técnica, consultiva, propositiva, articuladora, de acompanhamento e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.622/2026.

Art. 4º Compete à ETMA desenvolver as atividades técnicas e pedagógicas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização, incluindo a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização, a organização dos registros e das evidências, o apoio às unidades escolares e a elaboração de relatórios técnicos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.622/2026.

Art. 5º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Educação e Esporte, a coordenação do COMALFA será exercida pelo representante titular da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 6º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos, observada a representação correspondente.

Art. 7º A participação no COMALFA e na ETMA será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada em razão exclusivamente dessas designações, conforme o art. 34 do Decreto Municipal nº 2.622/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS,28 de outubro de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta luto oficial de 03 (três) dias e suspende o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, em virtude do falecimento do Senhor Ailton Bernardes, pai da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ailton Bernardes, pai da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves, ocorrido em 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação decorrente de seu falecimento, bem como a solidariedade desta Casa Legislativa aos familiares e amigos enlutados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão/MS, pelo período de 03 (três) dias, compreendido entre 28 e 30 de outubro de 2026, em virtude do falecimento do Senhor Ailton Bernardes, pai da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves.

Art. 2º Ficam suspensos o expediente administrativo e o atendimento ao público da Câmara Municipal de Figueirão/MS durante o período de luto oficial previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 28 de outubro de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Resolução CMS Nº 12 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre o registro da apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício de 2026.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que trata da elaboração e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

CONSIDERANDO a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício de 2026, pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27 de outubro de 2026, na qual o referido relatório foi submetido à apreciação dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada a apreciação, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS, do **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao exercício de 2026**, realizada em reunião no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata.

Art. 2º O registro de que trata esta Resolução destina-se à formalização da apreciação do relatório pelo Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento e controle social das ações e dos serviços públicos de saúde no Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 27 de outubro de 2026.

Leonardo da Silva Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2733 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

891 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	282.985,47
	282.985,47

Total Geral de Suplementações ...: 282.985,47

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2734 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 60.000,00

60.000,00

Total de Reduções ...: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 28 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2735 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 412,64

412,64

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

642 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 47.316,85

47.316,85

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

804 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.815,41

7.815,41

Total Geral de Suplementações ...: 55.544,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.944,77

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.096,00

29.040,77

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.069,25

10.069,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2735 / 2026 - Consolidado

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 412,64
412,64

10.003 - DEPARTAMENTO DE APOIO A PECUÁRIA

20.606.0015.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

648 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

649 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.107,08

654 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.300,00
5.407,08

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

726 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

727 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

731 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.393,25
7.393,25

13.392.0013.1090 - TEATRO MUNICIPAL

769 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00

771 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100,00
200,00

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0015.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.

779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.799,75
2.799,75

11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

808 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 222,16
222,16

Total de Reduções ...: 55.544,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 28 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 012/2026/SEMEC

PROCESSO DE REMOÇÃO - QUADRO DO MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o artigo 26, incisos I, II, III e o artigo 27, § 1º, 2º e 3º, do Estatuto do Magistério - Lei municipal nº 084, de 07 de abril de 2021.

RESOLVE:
Tornar público a abertura das inscrições para o processo de remoção interna, a pedido, dos servidores docentes em exercício na rede municipal de ensino, de acordo com as regras adiante definidas.

1. DA REMOÇÃO A PEDIDO

1.1. O processo de remoção a pedido de que trata este edital é destinado aos ocupantes do cargo de professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal entre as Unidades Escolares da Rede pública municipal de Ensino, e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, sendo vedada mais de uma inscrição por candidato.

2. DAS VAGAS:

2.1. As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no **Anexo 1** deste edital.

2.2. Para cada vaga será considerado o nível de habilitação mínima exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **a partir do dia 03 de novembro até o dia 30 de novembro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação da **Ficha de Inscrição** (Anexo 2) devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

3.2. Além da ficha de inscrição, os interessados deverão apresentar:
a) Original e cópia do documento de identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;
c) Original e cópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida para exercício da vaga pretendida.
3.3. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.
3.4. Os atestados de que tratam o item 3.2 serão expedidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados, sendo considerado como data final, para fins de contagem do tempo, o último dia do mês anterior ao de início das inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados mediante os critérios definidos no art. 27, § 2º, do Estatuto do Quadro do Magistério, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I - O mais antigo, isto é, o que possua maior tempo de admissão no concurso do magistério municipal;

II – tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar;

III – o de maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará no Diário Oficial do município, em até 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições, Edital contendo a Listagem Preliminar de Classificação dos Candidatos.
5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.
5.3. Os recursos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis e os pareceres serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.
5.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial da Assomasul o respectivo Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação.
5.5. Após homologação do Resultado Final o docente poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2027.

5.6. Os candidatos que não possuírem habilitação mínima exigida para o exercício da função e/ou cujo turno de trabalho não seja compatível com a vaga pretendida serão desclassificados.
5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Glória de Dourados-MS, 29 de outubro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1

VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO

Unidade Escolar	Vaga/Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima exigida

CMEI – Luiz Pinheiro Silva	Educação Infantil	03	20h/aulas	Habilitação em Pedagogia
Escola Municipal Marinha do Brasil	Inglês	_____	12h/aulas	Habilitação em Letras – Inglês
Escola Municipal Marinha do Brasil	Educação Física	_____	03h/aulas	Habilitação em Educação Física
Escola Municipal Marinha do Brasil	Ensino Fundamental	01	20h/aulas	Habilitação em Pedagogia
Escola Dois de Maio	Ensino Fundamental	01	20h/aulas	Habilitação em Pedagogia
Escola Dois de Maio	Arte	_____	12h/aulas	Habilitação em Arte
Escola Municipal Dois de Maio	Educação Física	_____	12h/aulas	Habilitação em Educação Física
Escola Municipal Dois de Maio	Inglês	_____	06h/aulas	Habilitação em Letras - Inglês

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Município:		
E-mail:	Telefone:	
Data de nascimento:		
Unidade de lotação atual:		
Atual turno de trabalho:	Carga horária:	
Área de habilitação:		
Unidade de ensino para remoção:		
Vaga/disciplina a que concorre:		
Venho por meio deste requerer remoção "a pedido" para a vaga/unidade de ensino descrita acima. Declaro estar ciente das regras e condições previstas no edital de abertura. DATA: _____/_____/_____		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tempo de serviço no magistério municipal: _____ anos, _____ meses e _____ dias. idade: _____ anos, _____ meses e _____ dias. O candidato apresenta habilitação mínima exigida para o exercício do cargo? ( ) sim ( ) não O turno de trabalho é compatível com a vaga pretendida? ( ) sim ( ) não
Responsável pelo preenchimento dos dados: Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____
Ciente (secretaria de educação) Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos
PORTARIA N.º 067/LIC-GD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 052/2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 64/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO**, portadora da matrícula funcional n.º **373**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para atuar como Gestora do Contrato, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 64/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ELAINE APARECIDA MENDES DE SOUZA**, portadora da matrícula funcional n.º **1353** e **EDIO SANTOS VALENTIM**, portador da matrícula funcional n.º **96**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 64/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
052/2026	GLORIATUR AGENCIAS DE VIAGENS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Pregão Presencial n.º 018/2026
Objeto contratado:		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem e hospedagem aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos e Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Glória de Dourados/MS, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202644200005.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 27 de outubro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 131/2026 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias à Servidor, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR** aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 27 de outubro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 131/2026 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Cassiana Miki Ishimi de Alquino	Auxiliar de Laboratório/AXL	03/11/2026 à 17/11/2026	2025/2026
Debora Camila Nascimento Siribeli Minatel	Psicólogo/PSI	03/11/2026 à 17/11/2026	2025/2026
Fabricia Izidoro Crizanto	Enfermeiro/ENF	04/11/2026 à 13/11/2026	2025/2026
Jeara de Araújo Silva	Enfermeiro/ENF	16/11/2026 à 15/12/2026	2025/2026
Manuel Faustino da Silva	Trabalhador Braçal/TRB	19/10/2026 à 17/11/2026	2025/2026
Maria do Carmo Mota	Auxiliar de Enfermagem/AXE	03/11/2026 à 02/12/2026	2025/2026
Nelson Braga do Amaral Junior	Motorista/MOT	30/11/2026 à 29/12/2026	2024/2025
Nelson Henrique	Agente Administrativo/AGD	05/10/2026 à 03/11/2026	2025/2026
Simone Rodrigues dos Santos	Agente de Combate a Endemias/ACE	23/11/2026 à 22/12/2026	2025/2026

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 066/LIC-GD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 051/2026 e dá Outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 064/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIONATAN VITA DA COSTA** portador da matrícula funcional nº 1048, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **WLADEMIR DUARTE DE SOUZA** portador da matrícula funcional nº **1351** e **VANDERLEI APARECIDO MACENA** portador da matrícula funcional nº **1333**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
051/2026	**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**	ADESÃO Nº 008/2026
Objeto contratado:		
Aquisição de insumos e componentes elétricos destinados à manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Glória de Dourados/MS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2025, gerenciada pelo Município de Reserva do Cabaçal/MT, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2025 – Processo n° 80/2025.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 064, de 21 de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 20 de Outubro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Ovídio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. ADEMIR SOUZA ALMEIDA,** Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional nº 1351, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos de uso ambulatorial e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, AV RADIAL SUL, 1610, JARDIM EUROPA – ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARLI APARECIDA DE REZENDE – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE; COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA; MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	122	MEDIX	4,72
16	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², PESO MÍNIMO DE 21 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	520	MAISMEDTEX	4,00
17	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 21 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	780	MAISMEDTEX	5,29
18	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 32 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	780	MAISMEDTEX	7,39
19	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,8M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 42G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	780	MAISMEDTEX	9,39
25	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200 CM X 100 M, PRODUTO NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE AUTOSSELANTE, USO ÚNICO.	ROLO	40	MEDIX	87,94
27	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM; TUBO DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTOVEDANTE; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA CORTA FLUXO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	500	BIOMASS	3,36

31	CATETER INTRAVENOSO 22G; DIAM. EXT: 2.1 MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**20**	**M2LIFE**	**64,98**
39	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, HIDRÓFILO, 08 CAMADAS E 5 DOBRAS, DENSIDADE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO FECHADA: 7,5 CM X 7,5 CM; DIMENSÃO ABERTA: 15 CM X 30CM; ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; NÃO ESTÉRIL; DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 UNIDADES, DISPOSTAS REGULARMENTE PARA FACILITAR MANUSEIO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. PESO MÍNIMO 350 GRAMAS.	**PCT**	**2.132**	**MAISMED**	**14,69**
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO; MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO; COR BRANCA; ISENTA DE IMPUREZAS; QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2; LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M; DOBRAS: NO MÍNIMO 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	**ROLO**	**442**	**MAISMED**	**31,35**
91	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO; BOLSA COM 250 ML	**UN**	**200**	**FRESENIUS**	**9,39**
92	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA ADULTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ELASTICO, DESCARTAVEL - CX. C/ 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	**CX**	**610**	**VABENE**	**4,02**
107	PAPEL BRANCO, GOFRADO, 20 CM X 21 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM); COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM; GRAMATURA MÍNIMA 34G/M²; ALTO GRAU DE ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA A UMIDADE, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM CHEIRO E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS; CONTENDO MAÇOS ENVOLTOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 250 FOLHAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	**PCT**	**832**	**REMAPEL**	**10,99**
119	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 3 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**36**	**SR**	**28,96**
120	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 5 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**36**	**SR**	**31,65**
121	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 10 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**36**	**SR**	**39,99**
122	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 20 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**40**	**SR**	**52,82**
123	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**54**	**SR**	**20,74**
124	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**46**	**SR**	**31,55**
125	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**33**	**SR**	**49,85**
127	SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL COM AGULHA ULTRAFINA FIXA 8,0 X 0,30 MM (30G); GRADUAÇÃO 100 UI CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	**CX**	**40**	**MEDIX**	**62,40**
134	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 16; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**25**	**MEDIX**	**21,99**
135	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 18; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**25**	**MEDIX**	**21,99**
136	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 20; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**20**	**MEDIX**	**22,39**

FORNECEDOR: LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, AV MARÍLIA, 147, CENTRO – MARILUZ, PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA – ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO

2	ÁGUA DESTILADA / BIDESTILADA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL; AMPOLA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; EMBALAGEM: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML.	**AMPOLA**	**3.585**	**SAMTEC**	**0,25**
3	ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL; PARA AUTOCLAVE; QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; LIQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU EM DEPÓSITO CONSTANDO NA PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS	**GALÃO**	**150**	**SSPLUS**	**12,18**
14	ALMOTOLIA MATÉRIA - PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 250 ML; BICO RETO COM TAMPA.	**UN**	**30**	**JPROLAB**	**3,51**
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO DE NO MINÍMO 100% ALGODÃO CRU NÃO ESTERÍL; ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES COM 12 CM CADA.	**PCT**	**100**	**UNITEX**	**10,25**
35	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2%, DEGERMANTE; ANTISSÉPTICO TÓPICO EMOLIENTE DEGERMANTE, DE AMPLO ESPECTRO, AÇÃO RÁPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, CORADO/INCOLOR, SOLUÇÃO TENSOATIVA A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. FRASCO 1.000 ML	**LT**	**24**	**RIOQUIMICA**	**17,90**
38	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BARBANTE PARA NÓ DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	**PCT**	**600**	**LETOMED**	**45,37**
47	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANAS DE PLÁSTICO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; TRANSPARENTE; ATÓXICO; ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; FLEXIBILIDADE SEGURA; PONTA PERFURANTE MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL LIBERANDO 20GTS/ML E FILTRO BACTERIANO PARA AR; PONTO DE INFUSÃO MLATERAL AUTOVEDANTE E FACILMENTE PERFURÁVEL; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR;	**UN**	**1.500**	**M2LIFE**	**0,785**
95	ÓLEO MINERAL 100 % USO ORAL E TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML.	**FRASCO**	**150**	**AIRELA**	**4,81**
126	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**24**	**SR**	**60,00**
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EMTUBO; PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COMPRIMENTO 50 CM CALIBRE N.º 12.	**UN**	**3.360**	**BIOBASE**	**0,70**

FORNECEDOR: LA DALLAPORTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PQ. DOM ANTÔNIO REIS – SANTA MARIA, RS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 13 MM X 4,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**100**	**MEDIX**	**8,73**
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 20 MM X 5,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**145**	**MEDIX**	**8,73**
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 6 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**100**	**MEDIX**	**8,73**
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 7 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**200**	**MEDIX**	**8,73**
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 8 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**190**	**MEDIX**	**8,73**
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 30 MM X 8 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**145**	**MEDIX**	**8,73**
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 40 MM X 12 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**100**	**MEDIX**	**9,19**
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO; BOA ABSORVÊNCIA; AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS; COR BRANCA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 G, COM APROXIMADAMENTE 100 BOLAS EM CADA PACOTE.	**PCT**	**100**	**MEDI HOUSE**	**4,38**

21	AVENTAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO NÃO TECIDO PROCESSO TSMMS; 100% POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2, COM TAMANHO MÍNIMO 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA; ABERTURA PARCIAL NAS COSTAS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO PARA PROCESSO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM LÍQUIDOS; IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, COM LADO EXTERNO LAMINADO E LADO INTERNO ABSORVENTE; COM MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FIXADOR (DEDAL); COM ARECA; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; USO DESCARTÁVEL.	**UN**	**240**	**TECBOND**	**1,89**
30	CATETER INTRAVENOSO 20G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**12**	**M2LIFE**	**64,57**
33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS - ADULTO (760.1) CATETER NASAL PARA OXIGENIO; TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO; PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO COM; DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL; EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**100**	**BIOSANI**	**1,29**
34	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO; COM DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL; EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA; ANVISA. APRESENTAR PROSPECTO.	**UN**	**100**	**BIOSANI**	**1,44**
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL ATÓXICA; DESCARTÁVEL; CERDAS EM NYLON; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	**PCT**	**55**	**CRAL**	**26,33**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO; ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10 CM X 4,5 M; ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO E ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**CX**	**603**	**WILTEX**	**7,07**
53	ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA DE PREVENTIVO, TOTALMENTE PLANA, SEM IRREGULARIDADES NA SUPERFÍCIE; LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; ATÓXICA, INODORA E RESISTENTE; MATERIAL: MADEIRA; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17,8 CM, LARGURA DE 1,5 CM; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; PACOTE C/100 UNIDADES.	**PCT**	**27**	**THEOTO**	**11,10**
54	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO: (P) PEQUENO MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	**UN**	**462**	**KOLPLAST**	**1,32**
56	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO (G) GRANDE, MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	**UN**	**250**	**KOLPLAST**	**1,66**
65	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO 16 MM X NO MÍNIMO 50 M; À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRINTABILIDADE SEGURA, ADESIVIDADE SEGURA E RESISTENTE, SEM RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	**ROLO**	**607**	**MAXICOR**	**3,53**
70	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML.	**UN**	**3.000**	**BIODINAMICA**	**1,00**
74	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL; DESCARTAVEL Nº 12; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**11**	**MEDIX**	**32,15**
81	LENÇOL EM TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2 METROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	**PCT**	**175**	**ANADONA**	**8,68**
90	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL; TRANSPARENTE; SEM PÓ LUBRIFICANTE; TAMANHO M; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**42**	**MEDIX**	**13,91**
116	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 21 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**13**	**MEDIX**	**37,40**
117	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 23 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**8**	**MEDIX**	**37,40**
118	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 25 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**3**	**MEDIX**	**37,57**
142	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: DIGITAL PORTÁTIL; UNIDADE DE MEDIÇÃO: GRAUS CÉLSIUS °C; USO: VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, USO ADULTO, INFANTIL E PEDIÁTRICO;DEVERÁ EMITIR SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA ENTRE 1 MINUTO E NO MÁXIMO 3 MINUTOS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º~43ºC; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±0,2°C; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO CONTER MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; EQUIPAMENTO À PROVA D´ÁGUA; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41, TIPO BOTÃO.	**UN**	**15**	**ACCUMED**	**10,14**
146	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, ATÓXICO, USO ÚNICO, TAMANHO 19 (45X50CM); PACOTE C/100 UNIDADES.	**CX**	**40**	**EMBRAST**	**5,99**

FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.479.558/0001-13, AV PRES. CASTELO BRANCO, 4306 - UMUARAMA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON TORRES DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%-LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM DE 1.000 ML.	**LT**	**3.420**	**ARAUCARIA**	**5,39**
15	ALMOTOLIA MATERIA - PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 500 ML; BICO RETO COM TAMPA.	**UN**	**60**	**J PROLAB**	**4,99**
29	CATETER INTRAVENOSO 18G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300 ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICAS COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**9**	**M2LIFE**	**66,25**

32	CATETER INTRAVENOSO 24G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**20**	**M2LIFE**	**67,49**
59	IODOPOLIVIDONA ANTISSÉPTICO TOPICO 10%, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT.	**LT**	**12**	**RIOQUIMICA**	**64,89**
139	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO.	**FRASCO**	**300**	**FARMARIN**	**5,49**

FORNECEDOR: MHL MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 66.392.375/0001-52, ROD PR 317, 6752, BARRACÃO B SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL – MARINGÁ, PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD – DIRETOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA C/ ESPESSURA UNIFORME, HOMOGÊNEA, MACIA, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA GORDUROSA, ÁCIDOS, ÁLCALIS, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, APRESENTADO EM ROLOS; EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEGURA E INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 500 GR.	**ROLO**	**475**	**NATHY**	**14,1049**
36	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICOS; CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 13 LITROS, COM PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; ALÇAS E TAMPA PROTETORA; SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE, EMBALAGEM SEGURA; CAIXA COM 20 UNIDADES	**CX**	**84**	**DESCARBOX**	**95,92**
48	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO; DISPOSITIVO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE ATRAVÉS DE SONDAS; INDICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS ESTÉREIS (ALIMENTO, MEDICAMENTO, ÁGUA); PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICROORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL. TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 150 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO; REGULADOR DE FLUXO TIPO "V"; PRODUTO DE USO ÚNICO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	**UN**	**4.312**	**M2LIFE**	**0,8799**
138	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO.	**UN**	**2.362**	**JP**	**3,9799**
140	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 250 ML.	**FRASCO**	**4.527**	**JP**	**3,8399**

FORNECEDOR: CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.599.605/0001-72, RUA DAS QUARESMEIRAS, 125, RESIDENCIAL BELLA CASA – IVAIPORA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAMILE BORGES CHERPINSKI – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100M; PRODUTO NÃO ESTERIL; APRESENTAÇÃO: ENVELOPE AUTOSSELANTE, USO ÚNICO.	**ROLO**	**40**	**MARCA PRÓPRIA**	**39,49**
60	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CM X 4,5 M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS. ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**520**	**MARCA PRÓPRIA**	**1,62**
61	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA MICROPOROSA 5,0 CM X 4,5M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**665**	**MARCA PRÓPRIA**	**2,62**
62	FITA ADESIVA CIRÚRGICA BRANCA MICROPOROSA 10,0CM X 4,5 M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**420**	**MARCA PRÓPRIA**	**4,65**
63	FITA ADESIVA CIRÚRGICA BRANCA MICROPOROSA 50 MM X 10M HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**384**	**MARCA PRÓPRIA**	**4,21**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.909.512/0001-67, AV DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO – LUNARDELLI, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE CARVALHO REZENDE – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	CABO DE BISTURI, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 3 E Nº 4, RESISTENTE À CORROSÃO.	**UN**	**12**	**VITAL**	**6,99**
41	CUBA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RIM, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS.	**UN**	**12**	**VITALGOLD**	**63,11**
42	CUBA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO PARA ASSEPSIA, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO.	**UN**	**12**	**VILTALGOLD**	**25,51**
66	FIXADOR CITOPATOLÓGICO, TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100 ML.	**UN**	**45**	**KOLPLAST**	**7,31**
72	GEL CLÍNICO CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM – GALÃO DE 05 LITROS	**GALÃO**	**5**	**RMC**	**29,64**
93	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR CONTENDO COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO OXIGÊNIO E CONECTOR TAMANHO: ADULTO; COMPOSIÇÃO: PVC, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE.	**UN**	**3**	**VITAL**	**7,98**
94	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR CONTENDO COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO OXIGÊNIO E CONECTOR TAMANHO: PEDIÁTRICO; COMPOSIÇÃO: PVC, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE.	**UN**	**12**	**VITAL**	**7,09**

FORNECEDOR: LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 61.447.600/0001-97, RUA MACHADO DE ASSIS, 126, ZONA 06 – MARINGÁ, PR. REPRESENTANTE LEGAL: RENAN ALVES TIMIRO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICOS; CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 7 LITROS, COM PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; ALÇAS E TAMPA PROTETORA; SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE, EMBALAGEM SEGURA; CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**22**	**DESCARBOX**	**76,40**
51	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESOS; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO; MATERIAL: MANGUITO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 35 CM E 51 CM; CONTENDO 1 BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 1 BULBO COM VÁLVULA, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM SELO DO INMETRO.	**UN**	**9**	**PREMIUM**	**90,00**

71	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 ML.	**UN**	**5.000**	**BIOBASE**	**1,50**
79	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL, ESPESSURA ULTRAFINA 30G X 1.88MM APROXIMADAMENTE DE PROFUNDIDADE; PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR; ESTERIL; ERGONÔMICA; AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL QUE DISPENSE LANCETADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FACIL MANUSEIO QUE ATENDA A NR32; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**720**	**MEDIX**	**12,00**
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: GRANDE (G). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**750**	**TALGE**	**16,90**
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: MÉDIO (M). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**900**	**TALGE**	**16,90**
88	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: PEQUENO (P). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**337**	**TALGE**	**16,50**
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: PEQUENO (PP) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**150**	**TALGE**	**16,50**
96	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE E CURATIVO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (A.G. E), ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO LINOLÊNICO; FRASCO COM 100 ML.	**FRASCO**	**325**	**FARMACHEN**	**3,59**
97	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO DIGITAL; TIPO DE EXIBIÇÃO: VISOR OLED; FAIXA DE PRECISÃO: EXIBIÇÃO: 0-100% FAIXA DE MEDIÇÃO: 70%-100% FREQUÊNCIA DE PULSO: EXIBIÇÃO: 30BPM-250BPM FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM-250 BPM; REQUISITOS DE ENERGIA: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA"; CONTENDO CAPA PROTETORA E CORDÃO; APROVADO PELO INMETRO; CAIXA COM 1 UNIDADE.	**UN**	**15**	**G TECH**	**70,00**
115	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA (ATÉ QUATRO VEZES MAIS RESISTENTES). INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO INFECTANTE, NÃO PERFUROCORTANTE. POSSUI RESISTÊNCIA COMPATÍVEL, SUPORTANDO ATÉ 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL (APROXIMADAMENTE 30 KG). DEVE APRESENTAR SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 9191:2008 E NBR 7500. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	**PCT**	**60**	**DESCARBOX**	**43,00**
141	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, POTE DE 400 GRAMAS.	**POTE**	**102**	**PRATI**	**48,00**

FORNECEDOR: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.534.012/0001-25, RUA NATAL, 3414, PARQUE MELHORAMENTOS – UMUARAMA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - GALÃO DE 05 LITROS	**GL**	**36**	**PARANA QUIMICA**	**32,00**
64	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 1,9 CM X NO MÍNIMO 30 M, À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRINTABILIDADE SEGURA TERMO REATIVA À 121ºC, ADESIVIDADE SEGURA E RESISTENTE SEM RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	**ROLO**	**145**	**HOSPFLEX**	**4,78**
78	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA MATERIAL: VIDRO TAMANHO 26 X 76 MM; CAIXA C/50 UNIDADES.	**CX**	**30**	**PRECISION**	**5,06**
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**PAR**	**168**	**MEDIX**	**1,18**
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILID ADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**CX**	**198**	**MEDIX**	**1,18**
110	PORTA-LÂMINA FABRICADA EM POLIPROPILENO, NO FORMATO DE TUBO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 03 (TRÊS) LÂMINA DE VIDRO.	**UN**	**1.300**	**CRAL**	**0,48**
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM TUBO PVC, ATÓXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRASPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS COM PRIMENTO 50 CM CALIBRE N° 08.	**UN**	**360**	**MEDIX**	**0,84**
132	SONDA URETRAL Nº 12; ATÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM; ESTÉRIL; USO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**168**	**MEDIX**	**56,50**
133	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 10; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**5**	**MEDIX**	**34,00**
137	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 22; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**6**	**MEDIX**	**40,00**

FORNECEDOR: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.352.270/0001-88, RUA JOSE NOGUEIRA VIEIRA, 212, BAIRRO TIRADENTES – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE ALOVISI COSTA – PROPRIETARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM LÁTEX, ATÓXICO, DE USO MASCULINO; EM FORMA DE PRESERVATIVO, COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO Nº 7 CAIXA COM 2 UNIDADES.	CX	564	BIOSANI	4,00
52	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTOS; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO; MATERIAL: MANGUITO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 CM E 35 CM; CONTENDO 1 BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 1 BULBO COM VÁLVULA, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM SELO DO INMETRO.	UN	57	PREMIUM	58,00
111	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60; FORMA FARMACÊUTICA: GEL CREME OU CREME; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UN	200	DERMOSOL	17,00

FORNECEDOR: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 49.238.875/0001-15, RUA FLOR DE ABRIL, 95, SALA 01 – BARÃO DE COTEGIPE, RS. REPRESENTANTE LEGAL: ELOISA RIL – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
45	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA; AUTOADESIVO; QUADRADO; DESCARTÁVEL 5 CM X 5 CM; ISENTO DE LÁTEX; PARA USO EM FISIOTERAPIA; PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	16	SHENZEN QISHUN TECHNOLOGY C – 5X5	17,41
46	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA; AUTOADESIVO; QUADRADO; DESCARTÁVEL 5 CM X 9 CM; ISENTO DE LÁTEX; PARA USO EM FISIOTERAPIA; PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	16	SHENZEN QISHUN TECHNOLOGY C – 5X9	22,16
57	ESTESIÔMETRO (KIT) PARA TESTES DE SENSIBILIDADE (MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEN) MATERIAL: MONOFILAMENTOS DE NYLON; CONTENDO 6 MONOFILAMENTOS CALIBRADOS E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE EM FIBRA CIRÚRGICA.	UN	4	SORRI BAURRU	285,59
73	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO DE 3ª GERAÇÃO, UTILIZADO NO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL EM 3 HORAS E INCUBAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS. A AMPOLA CONTÉM MEIO DE CULTURA DA ESPÉCIE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APRESENTA MUDANÇA DE COR APÓS INCUBAÇÃO E POSSUI RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO TOTAL DA AMPOLA DE 58,5 MM, COMPATÍVEL COM INCUBADORA DE LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	208	2L – IB 24 HS	24,65
99	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY CURVA, COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA METADE DISTAL DAS MANDÍBULAS, TRAVA TIPO CREMALHEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 16 CM.	UN	12	WELDON - RICHARDS	29,98
101	PINÇA ANATÔMICA TIPO DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM PONTAS FINAS E DENTE PARA MELHOR PREENSÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM A 16 CM.	UN	12	WELDON - RICHARDS	13,60
102	PORTA-AGULHA TIPO MAYO-HEGAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM RANHURAS INTERNAS E TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 17 CM.	UN	12	WELDON - RICHARDS	36,28
103	PINÇA TIPO CHERON, RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL.	UN	12	WELDON - RICHARDS	79,24
105	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, INDICADA PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS DELICADOS, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	UN	12	WELDON - RICHARDS	27,21
106	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, INDICADA PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS DELICADOS, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	UN	12	WELDON - RICHARDS	27,28
143	TERMÔMETRO DIGITAL; COM SENSOR EXTERNO E ALARME FAIXA DE MEDIÇÕES: TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 70°C E TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C PARA CAIXA TÉRMICA, COM HASTE FLEXÍVEL, CABO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 1,8 METROS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1.5 VOLTS TIPO "AAA".	UN	8	EXBOM – HTC-2	49,93

FORNECEDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 24.595.557/0001-80, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 478, VILA PLANALTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EDER SALCEDO CORREA – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
55	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, (M) MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UN	1.440	KOLPLAST	1,30
145	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, MARCA ACCU CHECK ACTIVE, FAIXAS DE HEMATÓCRITO DE 20-65%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR QUALQUER ENZIMA DE GLICOSE QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, UTILIZADOS EM MONITORES NO CODE (NÃO NECESSITA DE CHIP/FITA DE CALIBRAGEM) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO. DEVERÁ CONSTAR NAS EMBALAGENS E RÓTULOS DAS TIRAS: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO; DEVERÁ SER FORNECIDO 200 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO, FORNECER PILHAS E DAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE DEFEITO DOS APARELHOS.	CX	3.600	ROCHE	32,00

FORNECEDOR: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.507.418/0001-68, RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 429, JARDIM CARAMURU – DOURADOS, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EWERSON DE SOUZA BARCELA – SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PORTA DIAFRAGMA EM ALUMÍNIO LEVE CROMADO, DIAFRAMA DE FORMA ACHATADA, TUBOS EM LATÃO SEM COSTURA COM MOLAS EM AÇO ESPECIAL COM ELASTICIDADE E FIRMEZA, PONTAS AURICULARES EM PLÁSTICO MACIO ATÓXICO, TUBOS EM Y CONFECCIONADOS EM PVC, HASTES E CABEÇA EM AÇO INOX.	UN	18	PREMIUM - ACCUMED	19,70

84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA USO ÚNICO.	**PAR**	**25**	**MEDIX**	**1,45**
85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**PAR**	**85**	**MEDIX**	**1,45**
98	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA, COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA METADE DISTAL DAS MANDÍBULAS, TRAVA TIPO CREMALHEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 16 CM.	**UN**	**12**	**VITAL**	**20,25**
113	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM USO EM AMBULÂNCIAS, UTIS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES. DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL E MÁSCARA FACIAL ADULTA ANATÔMICA COM ADEQUADA VEDAÇÃO, O DISPOSITIVO DEVE DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E CONEXÃO PARA FONTE DE O_2, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA VENTILAÇÃO. DEVE SER LEVE, PORTÁTIL, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, CONTENDO NO MÍNIMO BALÃO, MÁSCARA, VÁLVULAS E BOLSA RESERVATÓRIO, SENDO DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PACIENTES ADULTOS.	**KIT**	**3**	**VITALGOLD**	**144,70**

FORNECEDOR: DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 93.193.191/0002-17, RUA BERNADO SIPP, 31, SANTA RITA – FARROUPILHA, RS. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO SOARES – ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO TAMANHO MÉDIO (M), FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120 CM, GEL COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 8 UNIDADES	**PCT**	**1.400**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**10,45**
68	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO TAMANHO GRANDE (G), FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM, GEL COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 7 UNIDADES.	**PCT**	**7.317**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**9,98**
69	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG CINTURA 150 CM, 90 KG COM GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS REPOSICIONÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E INDICADOR DE UMIDADE. DESENVOLVIDA COM MANTA ANATÔMICA, CAMADAS SOBREPOSTAS E TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO LACRADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTES COM 8 UNIDADES.	**PCT**	**1.400**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**11,69**

FORNECEDOR: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 03.402.979/0001-12, AV FORTE DO LEME, 1150, GALPÃO 3, PQ SÃO LOURENÇO – SÃO PAULO, SP. REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTÓDIO – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
80	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA MACA; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚD; EMBALAGEM ROLO.	**ROLO**	**5.200**	**LUNAPAPER**	**8,30**

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, SAÍRA-OURO, 210 – ARAPONGAS, PR. REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI – ADMINISTRADORA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
100	PINÇA ANATÔMICA, SEM DENTES, COM PONTAS ARREDONDADAS E RANHURAS SUAVES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	**UN**	**12**	**CASSIFLEX 14 CM**	**20,39**
104	PINÇA TIPO CHÉRON CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL.	**UN**	**12**	**ABC 14 CM**	**38,07**
112	SABONETE LIQUIDO NEUTRO CLICERINADO COM PH NEUTO; EMBALAGEM: 1 LITRO	**UN**	**60**	**PREMISSE**	**16,79**
114	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBU) EM SILICONE, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM USO EM AMBULÂNCIAS, UTIS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES. DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL E MÁSCARA FACIAL INFANTIL ANATÔMICA COM ADEQUADA VEDAÇÃO, O DISPOSITIVO DEVE DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E CONEXÃO PARA FONTE DE O_2, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA VENTILAÇÃO. DEVE SER LEVE, PORTÁTIL, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, CONTENDO NO MÍNIMO BALÃO, MÁSCARA INFANTIL, VÁLVULAS E BOLSA RESERVATÓRIAS, SENDO DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS.	**KIT**	**3**	**FARMATEX**	**175,99**
144	TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO EM TIRAS PARA DETECÇÃO DE HCG; CONTENDO REGISTRO NA ANVISA CAIXA COM 50 UNIDADES.	**CX**	**15**	**BICON**	**47,94**

FORNECEDOR: 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS, CNPJ Nº 62.051.934/0001-00, RUA VEREADOR ANÍSIO NOVAES, 575 – CASTELO, ES. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
108	PILHA MOEDA LITHIUM 3 V- CR 2032 COMPATÍVEL COM APARELHO DE GLICEMIA ACCU CHEK.	**UN**	**250**	**ELGIN**	**2,00**

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 57.394.275/0001-74, RUA ERECHIM, 1454, CENTRO – CASCAVEL, PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS – SÓCIO-ADMINSTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO

130	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL Nº 10 FR, ESTERIL, EM SILICONE/ POLIURETANO, ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACA, PESO EM ACO INOX NA PONTA DISTAL, ATRAUMATICA, GRADUACÃO EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR; UNIVERSAL EM Y, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM FIO GUIA EM ACO INOX LUBRIFICADO E NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL, MARCA FABRICANTE, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**125**	**SOLUMED/ GVFLEX**	**10,862**
131	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL Nº 12 FR, ESTERIL, EM SILICONE/ POLIURETANO, ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACA, PESO EM ACO INOX NA PONTA DISTAL, TRAUMATICA, GRADUACAO EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR; UNIVERSAL EM Y, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM FIO GUIA EM ACO INOX LUBRIFICADO E NO MINIMO100 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**100**	**SOLUMED/ GVFLEX**	**10,84**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.**

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guia Lopes da Laguna (MS) 15 de Outubro de 2026.

_____

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA	**REPRESENTANTE**
INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 32.138.304/0001-06	_____ **MARLI APARECIDA DE REZENDE** **EMPRESÁRIA**
LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 38.170.314/0001-05	_____ **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA** **ADMINISTRADOR**
LA DALLAPORTA JUNIOR CNPJ Nº 11.145.401/0001-56	_____ **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR** **EMPRESÁRIO**
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.479.558/0001-13	_____ **ANDERSON TORRES DOS SANTOS** **SÓCIO ADMINISTRADOR**
MHL MEDICAL LTDA CNPJ Nº 66.392.375/0001-52	_____ **MARCELINO LAHOUD** **DIRETOR**

CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 60.599.605/0001-72

CAMILE BORGES CHERPINSKI
PROPRIETÁRIA

CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ Nº 55.909.512/0001-67

CAROLINE CARVALHO REZENDE
PROPRIETÁRIA

LIFE MEDICAL LTDA
CNPJ Nº 61.447.600/0001-97

RENAN ALVES TIMIRO
EMPRESÁRIO

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ Nº 55.534.012/0001-25

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
PROPRIETÁRIO

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.352.270/0001-88

CLARICE ALOVISI COSTA
PROPRIETARIA

BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 49.238.875/0001-15

ELOISA RIL
SÓCIA PROPRIETÁRIA

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.595.557/0001-80

EDER SALCEDO CORREA
PROPRIETÁRIO

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 50.507.418/0001-68

EWERSON DE SOUZA BARCELA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ Nº 93.193.191/0002-17

GUSTAVO SOARES
ADMINISTRADOR

M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 03.402.979/0001-12

MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTÓDIO
SÓCIA PROPRIETÁRIA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 51.740.794/0001-60

IRENE LOPES SALVI
ADMINISTRADORA

62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS
CNPJ Nº 62.051.934/0001-00

CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS
PROPRIETÁRIO

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 57.394.275/0001-74

GUILBER GONÇALVES DIAS
SÓCIO-ADMINSTRADOR

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESAS: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LA DALLAPORTA JUNIOR; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MHL MEDICAL LTDA; CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LIFE MEDICAL LTDA; SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA; M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS; MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos de uso ambulatorial e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, AV RADIAL SUL, 1610, JARDIM EUROPA – ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARLI APARECIDA DE REZENDE – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, TIPO ESPÁTULA; CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE; COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA; MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	122	MEDIX	4,72
16	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², PESO MÍNIMO DE 21 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTAS DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	520	MAISMEDTEX	4,00

17	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 21 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	**PCT**	**780**	**MAISMEDTEX**	**5,29**
18	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,8 M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 32 G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 12 UNIDADES.	**PCT**	**780**	**MAISMEDTEX**	**7,39**
19	ATADURA CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,8M (REPOUSO) DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS/CM², COM PESO MÍNIMO DE 42G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	**PCT**	**780**	**MAISMEDTEX**	**9,39**
25	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200 CM X 100 M, PRODUTO NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE AUTOSSELANTE, USO ÚNICO.	**ROLO**	**40**	**MEDIX**	**87,94**
27	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA CORDÃO COM 40 CM; TUBO DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO; PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTOVEDANTE; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA CORTA FLUXO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA; ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM INDIVIDUAL	**UN**	**500**	**BIOMASS**	**3,36**
31	CATETER INTRAVENOSO 22G; DIAM. EXT: 2.1 MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**20**	**M2LIFE**	**64,98**
39	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, TECIDO TIPO TELA, HIDRÓFILO, 08 CAMADAS E 5 DOBRAS, DENSIDADE 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO FECHADA: 7,5 CM X 7,5 CM; DIMENSÃO ABERTA: 15 CM X 30CM; ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; NÃO ESTÉRIL; DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 UNIDADES, DISPOSTAS REGULARMENTE PARA FACILITAR MANUSEIO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. PESO MÍNIMO 350 GRAMAS.	**PCT**	**2.132**	**MAISMED**	**14,69**

40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO; MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO; COR BRANCA; ISENTA DE IMPUREZAS; QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2; LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M; DOBRAS: NO MÍNIMO 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	**ROLO**	**442**	**MAISMED**	**31,35**
91	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO; BOLSA COM 250 ML	**UN**	**200**	**FRESENIUS**	**9,39**
92	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA ADULTA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ELASTICO, DESCARTAVEL - CX. C/ 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	**CX**	**610**	**VABENE**	**4,02**
107	PAPEL BRANCO, GOFRADO, 20 CM X 21 CM (VARIAÇÃO +/- 1 CM); COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM; GRAMATURA MÍNIMA 34G/M²; ALTO GRAU DE ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA A UMIDADE, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM CHEIRO E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS; CONTENDO MAÇOS ENVOLTOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 250 FOLHAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	**PCT**	**832**	**REMAPEL**	**10,99**
119	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 3 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**36**	**SR**	**28,96**
120	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 5 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**36**	**SR**	**31,65**
121	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 10 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**36**	**SR**	**39,99**
122	SERINGA DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: 20 ML COM DISPOSITIVO LUER SLIP (BICO LISO); CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; ATÓXICO, APIROGÊNICO; CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO; BICO CENTRAL SEM AGULHA; ESTÉRIL EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**40**	**SR**	**52,82**
123	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**54**	**SR**	**20,74**
124	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**46**	**SR**	**31,55**

125	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**33**	**SR**	**49,85**
127	SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL COM AGULHA ULTRAFINA FIXA 8,0 X 0,30 MM (30G); GRADUAÇÃO 100 UI CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	**CX**	**40**	**MEDIX**	**62,40**
134	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**25**	**MEDIX**	**21,99**
135	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**25**	**MEDIX**	**21,99**
136	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**20**	**MEDIX**	**22,39**

FORNECEDOR: LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, AV MARÍLIA, 147, CENTRO – MARILUZ, PR. REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA – ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	ÁGUA DESTILADA / BIDESTILADA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL; AMPOLA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; EMBALAGEM: AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML.	**AMPOLA**	**3.585**	**SAMTEC**	**0,25**
3	ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL; PARA AUTOCLAVE; QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; LIQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU EM DEPÓSITO CONSTANDO NA PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS	**GALÃO**	**150**	**SSPLUS**	**12,18**
14	ALMOTOLIA MATÉRIA - PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 250 ML; BICO RETO COM TAMPA.	**UN**	**30**	**JPROLAB**	**3,51**
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO DE NO MINÍMO 100% ALGODÃO CRU NÃO ESTERÍL; ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES COM 12 CM CADA.	**PCT**	**100**	**UNITEX**	**10,25**
35	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2%, DEGERMANTE; ANTISSÉPTICO TÓPICO EMOLIENTE DEGERMANTE, DE AMPLO ESPECTRO, AÇÃO RÁPIDA E EFEITO RESIDUAL PROLONGADO, CORADO/ INCOLOR, SOLUÇÃO TENSOATIVA A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. FRASCO 1.000 ML	**LT**	**24**	**RIOQUIMICA**	**17,90**
38	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BARBANTE PARA NÓ DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	**PCT**	**600**	**LETOMED**	**45,37**
47	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANAS DE PLÁSTICO PARA SOLUÇÃO PARENTERAL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; TRANSPARENTE; ATÓXICO; ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; FLEXIBILIDADE SEGURA; PONTA PERFURANTE MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL LIBERANDO 20GTS/ML E FILTRO BACTERIANO PARA AR; PONTO DE INFUSÃO MLATERAL AUTOVEDANTE E FACILMENTE PERFURÁVEL; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR;	**UN**	**1.500**	**M2LIFE**	**0,785**
95	ÓLEO MINERAL 100 % USO ORAL E TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML.	**FRASCO**	**150**	**AIRELA**	**4,81**
126	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA COM LUER LOOK (TIPO ROSCA) SERINGA SEM AGULHA, DESCARTÁVEL EMPLASTICO; ATÓXICO APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO EM ML EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL COM LUER LOOK, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO; SILICONIZADA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**24**	**SR**	**60,00**
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EMTUBO; PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS COMPRIMENTO 50 CM CALIBRE N.º 12.	**UN**	**3.360**	**BIOBASE**	**0,70**

FORNECEDOR: LA DALLAPORTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, PQ. DOM ANTÔNIO REIS – SANTA MARIA, RS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 13 MM X 4,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	8,73
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 20 MM X 5,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	145	MEDIX	8,73
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 6 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	8,73
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 7 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	MEDIX	8,73
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 25 MM X 8 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	190	MEDIX	8,73
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 30 MM X 8 CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	145	MEDIX	8,73
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHO 40 MM X 12 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	9,19
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO; BOA ABSORVÊNCIA; AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS; COR BRANCA; EMBALADO EM PACOTE COM 100 G, COM APROXIMADAMENTE 100 BOLAS EM CADA PACOTE.	PCT	100	MEDI HOUSE	4,38
21	AVENTAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM 100% EM TECIDO NÃO TECIDO PROCESSO TSMMS; 100% POLIPROPILENO GRAMATURA MÍNIMA 40G/M2, COM TAMANHO MÍNIMO 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA; ABERTURA PARCIAL NAS COSTAS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO PARA PROCESSO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM LÍQUIDOS; IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, COM LADO EXTERNO LAMINADO E LADO INTERNO ABSORVENTE; COM MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, FIXADOR (DEDAL); COM ARECA; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; USO DESCARTÁVEL.	UN	240	TECBOND	1,89

30	CATETER INTRAVENOSO 20G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**12**	**M2LIFE**	**64,57**
33	CATETER NASAL PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS - ADULTO (760.1) CATETER NASAL PARA OXIGENIO; TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO; PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO COM; DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL; EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**100**	**BIOSANI**	**1,29**
34	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO; COM DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL; EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA; ANVISA. APRESENTAR PROSPECTO.	**UN**	**100**	**BIOSANI**	**1,44**
49	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL ATÓXICA; DESCARTÁVEL; CERDAS EM NYLON; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	**PCT**	**55**	**CRAL**	**26,33**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO; ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10 CM X 4,5 M; ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO E ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**CX**	**603**	**WILTEX**	**7,07**
53	ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA DE PREVENTIVO, TOTALMENTE PLANA, SEM IRREGULARIDADES NA SUPERFÍCIE; LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; ATÓXICA, INODORA E RESISTENTE; MATERIAL: MADEIRA; DESCARTÁVEL; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17,8 CM, LARGURA DE 1,5 CM; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; PACOTE C/100 UNIDADES.	**PCT**	**27**	**THEOTO**	**11,10**
54	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO: (P) PEQUENO MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	**UN**	**462**	**KOLPLAST**	**1,32**
56	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO (G) GRANDE, MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	**UN**	**250**	**KOLPLAST**	**1,66**
65	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO 16 MM X NO MÍNIMO 50 M; À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRINTABILIDADE SEGURA, ADESIVIDADE SEGURA E RESISTENTE, SEM RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	**ROLO**	**607**	**MAXICOR**	**3,53**
70	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300 ML.	**UN**	**3.000**	**BIODINAMICA**	**1,00**
74	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL; DESCARTAVEL Nº 12; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**11**	**MEDIX**	**32,15**
81	LENÇOL EM TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2 METROS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	**PCT**	**175**	**ANADONA**	**8,68**
90	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL; TRANSPARENTE; SEM PÓ LUBRIFICANTE; TAMANHO M; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**42**	**MEDIX**	**13,91**

116	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 21 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**13**	**MEDIX**	**37,40**
117	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 23 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**8**	**MEDIX**	**37,40**
118	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA MODELO: 25 G (PVC), PRODUTO ESTERIL – CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**3**	**MEDIX**	**37,57**
142	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: DIGITAL PORTÁTIL; UNIDADE DE MEDIÇÃO: GRAUS CÉLSIUS °C; USO: VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, USO ADULTO, INFANTIL E PEDIÁTRICO;DEVERÁ EMITIR SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA ENTRE 1 MINUTO E NO MÁXIMO 3 MINUTOS; FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º~43ºC; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±0,2°C; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ECOLOGICAMENTE CORRETO, NÃO CONTER MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; EQUIPAMENTO À PROVA D´ÁGUA; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41, TIPO BOTÃO.	**UN**	**15**	**ACCUMED**	**10,14**
146	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, ATÓXICO, USO ÚNICO, TAMANHO 19 (45X50CM); PACOTE C/100 UNIDADES.	**CX**	**40**	**EMBRAST**	**5,99**

FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.479.558/0001-13, AV PRES. CASTELO BRANCO, 4306 - UMUARAMA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON TORRES DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%-LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM DE 1.000 ML.	**LT**	**3.420**	**ARAUCARIA**	**5,39**
15	ALMOTOLIA MATÉRIA - PRIMA: POLIPROPILENO; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 500 ML; BICO RETO COM TAMPA.	**UN**	**60**	**J PROLAB**	**4,99**
29	CATETER INTRAVENOSO 18G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300 ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICAS COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**9**	**M2LIFE**	**66,25**
32	CATETER INTRAVENOSO 24G; DIAM. EXT: 2.1MM; COMP: 45 MM; TAXA DE FLUXO: 300ML/MIN; INDICADO PARA TERAPIA INTRAVASCULAR PERIFÉRICA, E INFUSÕES DE MÉDIA PERMANÊNCIA; CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA; CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO E CURTO; CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE; ADAPTADOR LUER LOCK; ATÓXICA, APIROGÊNICA, A TRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; VALIDADE: 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA;CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**20**	**M2LIFE**	**67,49**
59	IODOPOLIVIDONA ANTISSÉPTICO TOPICO 10%, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 1 LT.	**LT**	**12**	**RIOQUIMICA**	**64,89**
139	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO.	**FRASCO**	**300**	**FARMARIN**	**5,49**

FORNECEDOR: MHL MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 66.392.375/0001-52, ROD PR 317, 6752, BARRACÃO B SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL – MARINGA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD – DIRETOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA C/ ESPESSURA UNIFORME, HOMOGÊNEA, MACIA, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA GORDUROSA, ÁCIDOS, ÁLCALIS, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, APRESENTADO EM ROLOS; EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEGURA E INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 500 GR.	**ROLO**	**475**	**NATHY**	**14,1049**

36	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICOS; CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 13 LITROS, COM PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; ALÇAS E TAMPA PROTETORA; SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE, EMBALAGEM SEGURA; CAIXA COM 20 UNIDADES	**CX**	**84**	**DESCARBOX**	**95,92**
48	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO; DISPOSITIVO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL POR GRAVIDADE ATRAVÉS DE SONDAS; INDICADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FLUIDOS ESTÉREIS (ALIMENTO, MEDICAMENTO, ÁGUA); PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICROORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL. TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 150 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO; REGULADOR DE FLUXO TIPO "V"; PRODUTO DE USO ÚNICO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	**UN**	**4.312**	**M2LIFE**	**0,8799**
138	SORO GLICOSADO 5%, FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO.	**UN**	**2.362**	**JP**	**3,9799**
140	SORO FISIOLOGICO SOLUÇAO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 250 ML.	**FRASCO**	**4.527**	**JP**	**3,8399**

FORNECEDOR: CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 60.599.605/0001-72, RUA DAS QUARESMEIRAS, 125, RESIDENCIAL BELLA CASA – IVAIPORA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAMILE BORGES CHERPINSKI – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100M; PRODUTO NÃO ESTERIL; APRESENTAÇÃO: ENVELOPE AUTOSSELANTE, USO ÚNICO.	**ROLO**	**40**	**MARCA PRÓPRIA**	**39,49**
60	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 2,5 CM X 4,5 M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS. ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**520**	**MARCA PRÓPRIA**	**1,62**
61	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA MICROPOROSA 5,0 CM X 4,5M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**665**	**MARCA PRÓPRIA**	**2,62**
62	FITA ADESIVA CIRÚRGICA BRANCA MICROPOROSA 10,0CM X 4,5 M; HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**420**	**MARCA PRÓPRIA**	**4,65**
63	FITA ADESIVA CIRÚRGICA BRANCA MICROPOROSA 50 MM X 10M HIPOALERGÊNICA; ATÓXICA; RESISTENTE, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE SEGURAS; ROLO COM CAPA PROTETORA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	**ROLO**	**384**	**MARCA PRÓPRIA**	**4,21**

FORNECEDOR: CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.909.512/0001-67, AV DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO – LUNARDELLI, PR. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE CARVALHO REZENDE – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	CABO DE BISTURI, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS Nº 3 E Nº 4, RESISTENTE À CORROSÃO.	**UN**	**12**	**VITAL**	**6,99**
41	CUBA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RIM, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E SEM REBARBAS.	**UN**	**12**	**VITALGOLD**	**63,11**
42	CUBA HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO PARA ASSEPSIA, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO.	**UN**	**12**	**VILTALGOLD**	**25,51**
66	FIXADOR CITOPATOLÓGICO, TIPO SPRAY, FRASCO CONTENDO 100 ML.	**UN**	**45**	**KOLPLAST**	**7,31**
72	GEL CLÍNICO CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM – GALÃO DE 05 LITROS	**GALÃO**	**5**	**RMC**	**29,64**

93	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR CONTENDO COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO OXIGÊNIO E CONECTOR TAMANHO: ADULTO; COMPOSIÇÃO: PVC, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE.	**UN**	**3**	**VITAL**	**7,98**
94	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MICRONEBULIZADOR CONTENDO COPO NEBULIZADOR, EXTENSÃO OXIGÊNIO E CONECTOR TAMANHO: PEDIÁTRICO; COMPOSIÇÃO: PVC, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE.	**UN**	**12**	**VITAL**	**7,09**

FORNECEDOR: LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 61.447.600/0001-97, RUA MACHADO DE ASSIS, 126, ZONA 06 – MARINGÁ, PR. REPRESENTANTE LEGAL: RENAN ALVES TIMIRO – EMPRESÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICOS; CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 7 LITROS, COM PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS; ALÇAS E TAMPA PROTETORA; SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE, EMBALAGEM SEGURA; CAIXA COM 20 UNIDADES.	**CX**	**22**	**DESCARBOX**	**76,40**
51	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESOS; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO; MATERIAL: MANGUITO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 35 CM E 51 CM; CONTENDO 1 BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 1 BULBO COM VÁLVULA, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM SELO DO INMETRO.	**UN**	**9**	**PREMIUM**	**90,00**
71	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 500 ML.	**UN**	**5.000**	**BIOBASE**	**1,50**
79	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL, ESPESSURA ULTRAFINA 30G X 1.88MM APROXIMADAMENTE DE PROFUNDIDADE; PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR; ESTERIL; ERGONÔMICA; AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL QUE DISPENSE LANCETADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FACIL MANUSEIO QUE ATENDA A NR32; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**720**	**MEDIX**	**12,00**
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: GRANDE (G). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**750**	**TALGE**	**16,90**
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: MÉDIO (M). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**900**	**TALGE**	**16,90**

88	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: PEQUENO (P). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**337**	**TALGE**	**16,50**
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, LUBRIFICADA COM P, BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, COM PUNHOS DEVIDAMENTE ACABADOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC DA ANVISA 349/2020 E 356/2020. TAMANHO: PEQUENO (PP) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**150**	**TALGE**	**16,50**
96	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE E CURATIVO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (A.G. E), ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO LINOLÊNICO; FRASCO COM 100 ML.	**FRASCO**	**325**	**FARMACHEN**	**3,59**
97	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO DIGITAL; TIPO DE EXIBIÇÃO: VISOR OLED; FAIXA DE PRECISÃO: EXIBIÇÃO: 0-100% FAIXA DE MEDIÇÃO: 70%-100% FREQUÊNCIA DE PULSO: EXIBIÇÃO: 30BPM-250BPM FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM-250 BPM; REQUISITOS DE ENERGIA: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA"; CONTENDO CAPA PROTETORA E CORDÃO; APROVADO PELO INMETRO; CAIXA COM 1 UNIDADE.	**UN**	**15**	**G TECH**	**70,00**
115	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA (ATÉ QUATRO VEZES MAIS RESISTENTES). INDICADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO INFECTANTE, NÃO PERFUROCORTANTE. POSSUI RESISTÊNCIA COMPATÍVEL, SUPORTANDO ATÉ 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL (APROXIMADAMENTE 30 KG). DEVE APRESENTAR SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 9191:2008 E NBR 7500. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	**PCT**	**60**	**DESCARBOX**	**43,00**
141	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, POTE DE 400 GRAMAS.	**POTE**	**102**	**PRATI**	**48,00**

FORNECEDOR: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.534.012/0001-25, RUA NATAL, 3414, PARQUE MELHORAMENTOS – UMUARAMA, PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - GALÃO DE 05 LITROS	**GL**	**36**	**PARANA QUIMICA**	**32,00**
64	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 1,9 CM X NO MÍNIMO 30 M, À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, COM PRINTABILIDADE SEGURA TERMO REATIVA À 121ºC, ADESIVIDADE SEGURA E RESISTENTE SEM RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	**ROLO**	**145**	**HOSPFLEX**	**4,78**
78	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA MATERIAL: VIDRO TAMANHO 26 X 76 MM; CAIXA C/50 UNIDADES.	**CX**	**30**	**PRECISION**	**5,06**

82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**PAR**	**168**	**MEDIX**	**1,18**
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILID ADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**CX**	**198**	**MEDIX**	**1,18**
110	PORTA-LÂMINA FABRICADA EM POLIPROPILENO, NO FORMATO DE TUBO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 03 (TRÊS) LÂMINA DE VIDRO.	**UN**	**1.300**	**CRAL**	**0,48**
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, EM TUBO PVC, ATÓXICO, APIROGENICO, CRISTAL, TRASPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEAVEIS COM PRIMENTO 50 CM CALIBRE N° 08.	**UN**	**360**	**MEDIX**	**0,84**
132	SONDA URETRAL Nº 12; ATÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO 40 CM; ESTÉRIL; USO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CX**	**168**	**MEDIX**	**56,50**
133	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 10; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**5**	**MEDIX**	**34,00**
137	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 22; CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**6**	**MEDIX**	**40,00**

FORNECEDOR: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.352.270/0001-88, RUA JOSE NOGUEIRA VIEIRA, 212, BAIRRO TIRADENTES – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE ALOVISI COSTA – PROPRIETARIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
44	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM LÁTEX, ATÓXICO, DE USO MASCULINO; EM FORMA DE PRESERVATIVO, COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO N° 7 CAIXA COM 2 UNIDADES.	**CX**	**564**	**BIOSANI**	**4,00**
52	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTOS; BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO; MATERIAL: MANGUITO EM PVC, LIVRE DE LÁTEX; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 CM E 35 CM; CONTENDO 1 BRAÇADEIRA COM MANGUITO, 1 BULBO COM VÁLVULA, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE COM SELO DO INMETRO.	**UN**	**57**	**PREMIUM**	**58,00**
111	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/ UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60; FORMA FARMACÊUTICA: GEL CREME OU CREME; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	**UN**	**200**	**DERMOSOL**	**17,00**

FORNECEDOR: BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 49.238.875/0001-15, RUA FLOR DE ABRIL, 95, SALA 01 – BARÃO DE COTEGIPE, RS. REPRESENTANTE LEGAL: ELOISA RIL – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
45	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA; AUTOADESIVO; QUADRADO; DESCARTÁVEL 5 CM X 5 CM; ISENTO DE LÁTEX; PARA USO EM FISIOTERAPIA; PACOTE COM 04 UNIDADES.	**PCT**	**16**	**SHENZEN QISHUN TECHNOLOGY C – 5X5**	**17,41**
46	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA; AUTOADESIVO; QUADRADO; DESCARTÁVEL 5 CM X 9 CM; ISENTO DE LÁTEX; PARA USO EM FISIOTERAPIA; PACOTE COM 04 UNIDADES.	**PCT**	**16**	**SHENZEN QISHUN TECHNOLOGY C – 5X9**	**22,16**
57	ESTESIÔMETRO (KIT) PARA TESTES DE SENSIBILIDADE (MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEN) MATERIAL: MONOFILAMENTOS DE NYLON; CONTENDO 6 MONOFILAMENTOS CALIBRADOS E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE EM FIBRA CIRÚRGICA.	**UN**	**4**	**SORRI BAURRU**	**285,59**
73	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO DE 3ª GERAÇÃO, UTILIZADO NO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA FINAL EM 3 HORAS E INCUBAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS. A AMPOLA CONTÉM MEIO DE CULTURA DA ESPÉCIE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APRESENTA MUDANÇA DE COR APÓS INCUBAÇÃO E POSSUI RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÃO TOTAL DA AMPOLA DE 58,5 MM, COMPATÍVEL COM INCUBADORA DE LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.	**CX**	**208**	**2L – IB 24 HS**	**24,65**
99	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY CURVA, COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA METADE DISTAL DAS MANDÍBULAS, TRAVA TIPO CREMALHEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 16 CM.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**29,98**

101	PINÇA ANATÔMICA TIPO DISSECÇÃO COM DENTE (DENTE DE RATO), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM PONTAS FINAS E DENTE PARA MELHOR PREENSÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM A 16 CM.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**13,60**
102	PORTA-AGULHA TIPO MAYO-HEGAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM RANHURAS INTERNAS E TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 17 CM.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**36,28**
103	PINÇA TIPO CHÉRON, RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**79,24**
105	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, INDICADA PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS DELICADOS, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**27,21**
106	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, INDICADA PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS DELICADOS, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	**UN**	**12**	**WELDON - RICHARDS**	**27,28**
143	TERMÔMETRO DIGITAL; COM SENSOR EXTERNO E ALARME FAIXA DE MEDIÇÕES: TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 70°C E TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C PARA CAIXA TÉRMICA, COM HASTE FLEXÍVEL, CABO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 1,8 METROS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1.5 VOLTS TIPO "AAA".	**UN**	**8**	**EXBOM – HTC-2**	**49,93**

FORNECEDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 24.595.557/0001-80, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 478, VILA PLANALTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EDER SALCEDO CORREA – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
55	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, (M) MODELO COLLINS; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL FABRICADO EM POLIESTIRENO (OS) E POLIETIENO (PE); DUAS VALVAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMÉTRICA, SEM RUÍDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL; NÃO ESTÉRIL; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	**UN**	**1.440**	**KOLPLAST**	**1,30**
145	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, MARCA ACCU CHECK ACTIVE, FAIXAS DE HEMATÓCRITO DE 20-65%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR QUALQUER ENZIMA DE GLICOSE QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, UTILIZADOS EM MONITORES NO CODE (NÃO NECESSITA DE CHIP/FITA DE CALIBRAGEM) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO. DEVERÁ CONSTAR NAS EMBALAGENS E RÓTULOS DAS TIRAS: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO; DEVERÁ SER FORNECIDO 200 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO, FORNECER PILHAS E DAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE DEFEITO DOS APARELHOS.	**CX**	**3.600**	**ROCHE**	**32,00**

FORNECEDOR: TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.507.418/0001-68, RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 429, JARDIM CARAMURU – DOURADOS, MS. REPRESENTANTE LEGAL: EWERSON DE SOUZA BARCELA – SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO, PORTA DIAFRAGMA EM ALUMÍNIO LEVE CROMADO, DIAFRAMA DE FORMA ACHATADA, TUBOS EM LATÃO SEM COSTURA COM MOLAS EM AÇO ESPECIAL COM ELASTICIDADE E FIRMEZA, PONTAS AURICULARES EM PLÁSTICO MACIO ATÓXICO, TUBOS EM Y CONFECCIONADOS EM PVC, HASTES E CABEÇA EM AÇO INOX.	**UN**	**18**	**PREMIUM - ACCUMED**	**19,70**
84	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA USO ÚNICO.	**PAR**	**25**	**MEDIX**	**1,45**

85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - CONFECIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; IMPERMEÁVEL; FORMATO ANATÔMICO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO POR RAIO GAMA, BAINHA REFORÇADA - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA; USO ÚNICO.	**PAR**	**85**	**MEDIX**	**1,45**
98	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY RETA, COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA METADE DISTAL DAS MANDÍBULAS, TRAVA TIPO CREMALHEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 16 CM.	**UN**	**12**	**VITAL**	**20,25**
113	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM USO EM AMBULÂNCIAS, UTIS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES. DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL E MÁSCARA FACIAL ADULTA ANATÔMICA COM ADEQUADA VEDAÇÃO, O DISPOSITIVO DEVE DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E CONEXÃO PARA FONTE DE O_2, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA VENTILAÇÃO. DEVE SER LEVE, PORTÁTIL, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, CONTENDO NO MÍNIMO BALÃO, MÁSCARA, VÁLVULAS E BOLSA RESERVATÓRIO, SENDO DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PACIENTES ADULTOS.	**KIT**	**3**	**VITALGOLD**	**144,70**

FORNECEDOR: DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 93.193.191/0002-17, RUA BERNADO SIPP, 31, SANTA RITA – FARROUPILHA, RS. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO SOARES – ADMINISTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
67	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO TAMANHO MÉDIO (M), FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 70 A 120 CM, GEL COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 8 UNIDADES	**PCT**	**1.400**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**10,45**
68	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO TAMANHO GRANDE (G), FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150 CM, GEL COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE; PACOTE COM 7 UNIDADES.	**PCT**	**7.317**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**9,98**
69	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXG CINTURA 150 CM, 90 KG COM GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITAS REPOSICIONÁVEIS, TECNOLOGIA ANTIODOR E INDICADOR DE UMIDADE. DESENVOLVIDA COM MANTA ANATÔMICA, CAMADAS SOBREPOSTAS E TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE. PRODUTO LACRADO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTES COM 8 UNIDADES.	**PCT**	**1.400**	**VIDA COMFORT SOFTMAX**	**11,69**

FORNECEDOR: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 03.402.979/0001-12, AV FORTE DO LEME, 1150, GALPÃO 3, PQ SÃO LOURENÇO – SÃO PAULO, SP. REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTÓDIO – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
80	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA MACA; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚD; EMBALAGEM ROLO.	**ROLO**	**5.200**	**LUNAPAPER**	**8,30**

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, SAÍRA-OURO, 210 – ARAPONGAS, PR. REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI – ADMINISTRADORA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
100	PINÇA ANATÔMICA, SEM DENTES, COM PONTAS ARREDONDADAS E RANHURAS SUAVES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM A 18 CM.	**UN**	**12**	**CASSIFLEX 14 CM**	**20,39**
104	PINÇA TIPO CHÉRON CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ESTERILIZÁVEL.	**UN**	**12**	**ABC 14 CM**	**38,07**

112	SABONETE LIQUIDO NEUTRO CLICERINADO COM PH NEUTO; EMBALAGEM: 1 LITRO	**UN**	**60**	**PREMISSE**	**16,79**
114	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBU) EM SILICONE, INDICADO PARA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM USO EM AMBULÂNCIAS, UTIS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES. DEVE SER CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR BALÃO AUTO-INFLÁVEL E MÁSCARA FACIAL INFANTIL ANATÔMICA COM ADEQUADA VEDAÇÃO, O DISPOSITIVO DEVE DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E CONEXÃO PARA FONTE DE O_2, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA VENTILAÇÃO. DEVE SER LEVE, PORTÁTIL, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES, CONTENDO NO MÍNIMO BALÃO, MÁSCARA INFANTIL, VÁLVULAS E BOLSA RESERVATÓRIAS, SENDO DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS.	**KIT**	**3**	**FARMATEX**	**175,99**
144	TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO EM TIRAS PARA DETECÇÃO DE HCG; CONTENDO REGISTRO NA ANVISA CAIXA COM 50 UNIDADES.	**CX**	**15**	**BICON**	**47,94**

FORNECEDOR: 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS, CNPJ Nº 62.051.934/0001-00, RUA VEREADOR ANÍSIO NOVAES, 575 – CASTELO, ES. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
108	PILHA MOEDA LITHIUM 3 V- CR 2032 COMPATÍVEL COM APARELHO DE GLICEMIA ACCU CHEK.	**UN**	**250**	**ELGIN**	**2,00**

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 57.394.275/0001-74, RUA ERECHIM, 1454, CENTRO – CASCAVEL, PR. REPRESENTANTE LEGAL: GUILBER GONÇALVES DIAS – SÓCIO-ADMINSTRADOR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
130	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL Nº 10 FR, ESTERIL, EM SILICONE/POLIURETANO, ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACA, PESO EM ACO INOX NA PONTA DISTAL, ATRAUMATICA, GRADUACÃO EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR; UNIVERSAL EM Y, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM FIO GUIA EM ACO INOX LUBRIFICADO E NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL, MARCA FABRICANTE, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**125**	**SOLUMED/ GVFLEX**	**10,862**
131	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL Nº 12 FR, ESTERIL, EM SILICONE/POLIURETANO, ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACA, PESO EM ACO INOX NA PONTA DISTAL, TRAUMATICA, GRADUACAO EM TODA A SUA EXTENSAO, CONECTOR; UNIVERSAL EM Y, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM FIO GUIA EM ACO INOX LUBRIFICADO E NO MINIMO100 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, METODO E DATA DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	**UN**	**100**	**SOLUMED/ GVFLEX**	**10,84**

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.
Data do Documento: 15 de Outubro de 2026
Assinam: ADEMIR SOUZA ALMEIDA
Detentoras da Ata:
Marli Aparecida de Rezende - INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Vinicius Dinel da Silveira - LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Luis Alberto Dalla Porta Junior - LA DALLAPORTA JUNIOR
Anderson Torres dos Santos - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcelino Lahoud - MHL MEDICAL LTDA
Camile Borges Cherpinski - CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Caroline Carvalho Rezende - CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Renan Alves Timiro - LIFE MEDICAL LTDA
Gustavo Felipe Penazzo Vieira - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Clarice Alovisi Costa - RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Eloisa Ril - BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Eder Salcedo Correa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Ewerson de Souza Barcela - TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Gustavo Soares - DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Michelly Novak Pereira Custódio - M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Irene Lopes Salvi - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Carlos Henrique Abreu Dias - 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS
Guilber Gonçalves Dias - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 328/2026-ADM DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	LORIAN PABLO FERNANDES OLIVEIRA	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706	2380	1613
VÍNCULO	COMISSIONADA	CONTRATADO	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	**33/2025**
OBJETO	Aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos de uso ambulatorial e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LA DALLAPORTA JUNIOR; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MHL MEDICAL LTDA; CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LIFE MEDICAL LTDA; SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; DISPROGEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA; M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS; MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R$ 608.241,57(seiscentos e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$834.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

834.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

8	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	146.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0002.2053.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	112.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

93	12.361.0003.2064.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	115.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
107	12.361.0003.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	174.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
121	12.365.0009.2067.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO	85.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149	08.122.0004.2068.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	42.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

338	04.122.0007.2076.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	160.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-26.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
10	04.122.0002.2047.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-293,42
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
15	04.122.0002.2049.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 02 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

21	13.392.0011.2092.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISM	-5.394,54
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
23	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISM	-566,02
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
24	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURISM	-5.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

02 02 06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

35	18.122.0006.2051.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
37	20.606.0006.2052.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		-2.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
43	20.606.0006.2052.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		-796,32
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

02 02 07 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

46	04.124.0002.2085.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-1.580,44
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	04.122.0002.2054.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-30.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

70	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-129.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
71	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-70.213,77
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
73	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-4.489,78
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
74	04.122.0002.2060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA		-1.000,00
	4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

81	12.122.0003.2061.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-6.197,40	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
82	12.122.0003.2061.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
83	12.306.0003.2062.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-34.730,14	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
85	12.361.0003.1003.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
96	12.361.0003.2064.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-825,83	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
103	12.361.0003.2065.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-184.591,53	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
109	12.361.0003.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-4.600,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
112	12.361.0003.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-2.795,86	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
115	12.361.0003.2066.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-4.530,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
116	12.365.0009.1004.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO	-28.034,68	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

122	12.365.0009.2067.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO		-20.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
123	12.365.0009.2067.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO		-30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
126	12.365.0009.2067.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMOR E CUIDADO		-25.023,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

161	08.244.0004.2075.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

350	15.122.0007.1005.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
354	15.122.0007.1007.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
356	15.122.0007.1011.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-7.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
365	15.511.0007.1010.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
376	26.451.0007.1006.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

387	26.782.0007.2084.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-181.200,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
388	26.782.0007.2084.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-9.648,57
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
389	26.782.0007.2084.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-488,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-834.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

80.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

443	10.305.0005.2087.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	80.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 604 0000
	1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

259	10.301.0005.2041.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-80.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓI	F.R. Grupo: 1 604 0000
	1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	

-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 066-2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

PROCESSO N° 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0066/2026

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "menor preço" por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA PVC 20 MM COM ILUMINAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS VILA NOVA ESPERANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.235,60 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 03/11/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 05/11/2026 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 05/11/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 06/11/2026 às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da Secretaria solicitante.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: compradireta@iguatemi.ms.gov.br, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código de Registro TCE - MS: 3E9B802ED1ED9C48CEAFE9F2221436F0FBF5AA1A

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, do Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 28/10/2026 às 08:00 horas do dia 13/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 13/11/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 27 de outubro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.061/2026

"**NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 4º e ss. da Lei nº 1.576/2010, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - **JARI** deste Município, composta pelos seguintes membros:

1 - TITULARES:

1.1 - Jean Stefanes França – Presidente, representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito;

1.2 - Jane Cleia Silva dos Santos – Membro, representante com conhecimento na área de trânsito;

1.3 - Sidnei Marcos Boscarioli – Membro, representante da Sociedade Civil Organizada.

2 - SUPLENTES:

2.1 -Delfino Goncalves Medina Peixoto;

2.2 - Gessiane Francieli Flores Vieira;

2.3 -Luciane Correa Vargas.

Art. 2º - Os membros da **JARI** exercerão suas funções com fiel observância à legislação, normas e regulamentos pertinentes em vigor, em especial à Lei nº 1.576/2010 e ao Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - O exercício da função de membro da JARI não será remunerado, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.057/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.064/2026

INSTITUI O PROJETO "CONHECER E TRANSFORMAR" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI-MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO ANUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância das avaliações externas, especialmente do Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), como instrumentos de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as habilidades consolidadas pelos estudantes e aquelas que demandam intervenções pedagógicas;

CONSIDERANDO a importância do planejamento pedagógico fundamentado em evidências, do monitoramento dos resultados e da valorização do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, o Projeto "Conhecer e Transformar", de caráter educacional e execução anual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Projeto tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, por meio de avaliações diagnósticas periódicas, análise dos resultados e desenvolvimento de intervenções pedagógicas direcionadas às habilidades previstas nos referenciais curriculares e nas matrizes de avaliação do SAEMS e do SAEB.

Art. 3º. São objetivos do Projeto:

I – acompanhar o desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes participantes;

II – familiarizar os estudantes com a estrutura e as características das avaliações externas;

III – identificar avanços, dificuldades e habilidades que necessitam de consolidação;

IV – subsidiar o planejamento de ações pedagógicas de retomada, recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

V – monitorar a evolução do desempenho dos estudantes e das turmas ao longo das aplicações dos simulados;

VI – fortalecer a participação e o comprometimento dos estudantes com o processo de aprendizagem;

VII – incentivar o trabalho colaborativo entre professores, coordenações pedagógicas, equipes gestoras e Secretaria Municipal de Educação;

VIII – reconhecer os avanços educacionais e valorizar o trabalho dos profissionais envolvidos, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e na regulamentação complementar.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º. O Projeto será desenvolvido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertem as etapas definidas para cada edição, tendo como público-alvo:

I – estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental;

II – estudantes matriculados no 4º ou no 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa selecionada para a respectiva edição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá, para cada edição, as etapas participantes, considerando o calendário das avaliações externas, as orientações dos órgãos competentes e as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. O Projeto será organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Projeto, responsável pelo planejamento, pela organização, pela execução, pelo monitoramento e pela avaliação das ações previstas em cada edição.

Art. 6º. A execução do Projeto compreenderá, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – planejamento e elaboração do cronograma anual de aplicações;

II – definição das etapas de ensino participantes e organização dos instrumentos avaliativos;

III – capacitação prévia dos aplicadores;

IV – comunicação às unidades escolares sobre o cronograma e os procedimentos de aplicação;

V – organização, impressão e distribuição dos instrumentos avaliativos e respectivos gabaritos;

VI – aplicação das avaliações nas turmas participantes;

VII – correção das avaliações e tabulação dos resultados por questão;

VIII – lançamento, conferência e consolidação dos dados em planilhas;

IX - cálculo dos percentuais de acertos e elaboração de gráficos demonstrativos do desempenho das turmas;

X - divulgação dos resultados e devolutiva aos professores regentes;

XI – desenvolvimento de intervenções pedagógicas pelas unidades escolares;

XII - acompanhamento da evolução das turmas nas aplicações subsequentes;

XIII - apuração da classificação final e realização da premiação e da culminância do Projeto.

Art. 7º. Serão realizadas quatro aplicações de simulados por edição, preferencialmente distribuídas ao longo do período letivo, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O cronograma deverá ser comunicado às unidades escolares com antecedência suficiente para a organização das equipes, a preparação dos estudantes e a adoção das providências necessárias a participação das turmas.

§2º Na elaboração do cronograma, a Coordenação do Projeto deverá considerar, sempre que possível, a previsão do tempo e as condições que possam comprometer a realização das aplicações, especialmente nas unidades escolares e localidades sujeitas a dificuldades de deslocamento.

§3º Havendo situações que inviabilizem ou comprometam a aplicação, a Coordenação do Projeto, poderá ajustar o cronograma, comunicando as unidades escolares envolvidas.

Art. 8º. Os instrumentos avaliativos serão elaborados pela Coordenação do Projeto, observando as habilidades previstas nos referenciais curriculares e nas matrizes de avaliação do SAEMS e do SAEB.

§ 1º As avaliações serão organizadas da seguinte forma:

I – 2º ano do Ensino Fundamental:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva;

b) Matemática: 15 (quinze) questões objetivas.

II – 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa definida para a edição:

a) Língua Portuguesa: 16 (dezesseis) questões objetivas e 1 (uma) produção textual;

b) Matemática: 20 (vinte) questões objetivas.

§ 2º A Coordenação do Projeto será responsável pela elaboração, impressão, organização e disponibilização dos instrumentos avaliativos, dos gabaritos e das orientações necessárias à realização das aplicações.

§ 3º Os critérios de correção das questões objetivas deverão ser disponibilizados aos aplicadores. A questão discursiva e a produção textual terão finalidade pedagógica e diagnóstica, conforme estabelecido neste Decreto.

§ 4º A questão discursiva de Língua Portuguesa do 2º ano e a produção textual do 4º ou 5º ano não serão computadas no cálculo do percentual de acertos nem na média final da aplicação.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Art. 9º. Antes do início das aplicações, a Coordenação do Projeto realizará capacitação destinada aos aplicadores designados, com a finalidade de padronizar os procedimentos e assegurar condições equivalentes de aplicação em todas as turmas participantes.

§ 1º A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

I – organização e condução das aplicações;

II – procedimentos para entrega, aplicação e recolhimento dos instrumentos avaliativos;

III – cumprimento do tempo previsto e das instruções aos estudantes;

IV – critérios e procedimentos de correção;

V – preenchimento dos registros e tabulação dos resultados por questão;

VI – encaminhamento dos materiais e dados à Coordenação do Projeto;

VII – registro e comunicação de ocorrências que possam interferir nos resultados.

§ 2º Todos os aplicadores deverão observar as orientações recebidas na capacitação e cumprir os procedimentos estabelecidos pela Coordenação do Projeto.

Art. 10. Compete à Coordenação do Projeto:

I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas de execução;

II – definir o cronograma das aplicações e comunicá-lo às unidades escolares com antecedência;

III – elaborar as avaliações, os respectivos gabaritos e as orientações de correção;

IV – providenciar a impressão, a organização e a distribuição dos materiais avaliativos;

V – realizar a capacitação dos aplicadores;

VI – designar e distribuir os aplicadores por turma, unidade escolar e período de aplicação;

VII – orientar e acompanhar os procedimentos de aplicação, correção e tabulação;

VIII – receber, conferir e validar os dados encaminhados pelos aplicadores;

IX – lançar os resultados em planilhas próprias, organizadas por edição, aplicação, unidade escolar e turma;

X – calcular os percentuais de acertos por turma em Língua Portuguesa e Matemática, observados os critérios deste Decreto;

XI – elaborar gráficos e relatórios que demonstrem os resultados de cada aplicação e permitam a comparação com as aplicações anteriores;

XII – identificar avanços, dificuldades e habilidades que demandem intervenções pedagógicas;

XIII – realizar a devolutiva dos resultados aos professores regentes participantes;

XIV – divulgar os resultados oficiais e a classificação final das turmas;

XV – organizar as ações de reconhecimento, premiação e culminância do Projeto;

XVI – elaborar relatório anual de execução do Projeto.

Art. 11. Compete aos aplicadores designados:

I – participar da capacitação promovida pela Coordenação do Projeto;

II – realizar a aplicação das avaliações nas turmas e nos períodos para os quais forem designados;

III – cumprir as orientações e os procedimentos padronizados;

IV – conferir a identificação e a quantidade dos instrumentos avaliativos recebidos e recolhidos;

V – realizar a correção das questões objetivas sob sua responsabilidade, de acordo com os gabaritos disponibilizados;

VI – realizar a tabulação dos resultados de cada turma, registrando a quantidade de estudantes que acertaram cada questão objetiva;

VII – preencher os instrumentos de registro da aplicação;

VIII – encaminhar os resultados e os materiais corrigidos à Coordenação do Projeto, no prazo estabelecido;

IX – comunicar ocorrências, inconsistências ou situações que possam comprometer a aplicação, a correção ou a confiabilidade dos dados;

X – preservar o sigilo dos instrumentos avaliativos antes de sua aplicação e zelar pela integridade dos registros e das informações dos estudantes.

Parágrafo único. A tabulação deverá permitir identificar, separadamente, em cada turma e componente curricular, a

quantidade de estudantes que acertaram cada questão objetiva, de modo a subsidiar a análise dos resultados e o planejamento das intervenções pedagógicas.

Art. 12. Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas das unidades escolares:

I – assegurar as condições necessárias à realização das aplicações;

II – organizar a rotina escolar para o cumprimento do cronograma;

III – comunicar aos professores e estudantes as orientações pertinentes;

IV – acompanhar a participação dos estudantes e informar à Coordenação situações que possam interferir na aplicação;

V – colaborar com os aplicadores e com a Coordenação do Projeto na organização das atividades;

VI – promover, juntamente com os professores regentes, a análise dos resultados e o planejamento das intervenções pedagógicas.

Art. 13. Compete aos professores regentes participantes:

I – preparar pedagogicamente os estudantes para a participação nas avaliações, preservada a finalidade diagnóstica dos instrumentos;

II – analisar os resultados apresentados pela Coordenação do Projeto;

III – utilizar os dados para identificar habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de retomada ou aprofundamento;

IV – planejar e desenvolver intervenções pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem;

V – acompanhar a evolução dos estudantes entre as aplicações;

VI – analisar a questão discursiva do 2º ano, considerando o nível de apropriação do sistema de escrita alfabética;

VII – analisar a produção textual do 4º ou 5º ano, considerando aspectos como nível de escrita, coerência e coesão, conforme a proposta avaliativa;

VIII – colaborar com as equipes gestoras e com a Coordenação do Projeto na execução das ações previstas.

Art. 14. A Coordenação do Projeto deverá realizar a devolutiva dos resultados aos professores regentes participantes após cada aplicação, em prazo definido no cronograma, apresentando os percentuais de acertos por componente curricular, os gráficos comparativos e os aspectos pedagógicos que mereçam atenção.

Parágrafo único. As informações deverão subsidiar o planejamento das intervenções pedagógicas e o acompanhamento contínuo da aprendizagem, não se limitando à classificação das turmas.

CAPÍTULO IV

DA TABULAÇÃO E DO CÁLCULO DOS RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos resultados de cada aplicação será realizada por turma, separadamente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando exclusivamente as questões objetivas para o cálculo dos percentuais de acertos.

§ 1º O percentual de acertos da turma será calculado pela divisão do total de acertos obtidos pelos estudantes pelo total de respostas possíveis nas questões objetivas, multiplicada por 100, conforme a fórmula:

Percentual de acertos = (Total de acertos da turma ÷ Total de respostas possíveis) × 100

§ 2º O total de respostas possíveis será obtido pela multiplicação do número de estudantes participantes da aplicação pela quantidade de questões objetivas do respectivo componente curricular.

§ 3º Para fins de exemplificação, em uma turma com 16 (dezesseis) estudantes participantes de uma avaliação de Língua Portuguesa composta por 10 (dez) questões objetivas, o total de respostas possíveis será de 160 (cento e sessenta). Caso a turma obtenha 90 (noventa) acertos, o percentual de acertos será de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento).

§ 4º A questão discursiva de Língua Portuguesa prevista para o 2º ano e a produção textual prevista para o 4º ou 5º ano terão finalidade exclusivamente pedagógica e diagnóstica, não sendo computadas no cálculo do percentual de acertos nem na média final da aplicação.

Art. 16. O percentual de participação será calculado com base no número total de estudantes matriculados na turma, conforme a seguinte fórmula:

Percentual de participação = (Número de estudantes participantes ÷ Número total de estudantes matriculados) × 100

§ 1º Será considerado participante o estudante que efetivamente realizar a avaliação na respectiva aplicação.

§ 2º O número de estudantes matriculados corresponderá ao total de matrículas da turma na data de referência estabelecida pela Coordenação do Projeto.

§ 3º Eventuais transferências, matrículas posteriores, cancelamentos de matrícula ou outras alterações na composição das turmas deverão ser tratados conforme orientações previamente estabelecidas pela Coordenação do Projeto, assegurando critérios uniformes para todas as turmas participantes.

Art. 17. Após o cálculo dos percentuais de acertos de Língua Portuguesa e Matemática, será calculada a média percentual da turma na aplicação, mediante a soma dos percentuais dos dois componentes curriculares, dividida por 2 (dois).

Média percentual = (Percentual de Língua Portuguesa + Percentual de Matemática) ÷ 2

§ 1º A média final da aplicação será obtida pela multiplicação da média percentual da turma pelo percentual de participação, expresso na forma decimal, conforme a fórmula:

Média final da aplicação = Média percentual × Percentual de participação em forma decimal

§ 2º Para fins de cálculo, o percentual de participação será convertido para a forma decimal antes da multiplicação. Por exemplo, uma participação de 90% corresponderá ao fator 0,90.

§ 3º A Coordenação do Projeto deverá adotar o mesmo procedimento de cálculo em todas as turmas e aplicações,

assegurando a uniformidade e a transparência da apuração.

Art. 18. A Coordenação do Projeto será responsável pelo lançamento, pela conferência e pela consolidação dos resultados em planilhas próprias, bem como pela elaboração de gráficos que demonstrem o desempenho das turmas em cada aplicação e sua evolução em relação às aplicações anteriores.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS TURMAS

Art. 19. A classificação final das turmas participantes será realizada ao término das quatro aplicações previstas para cada edição, mediante a soma das médias finais obtidas em cada aplicação.

Pontuação final = MF_1 + MF_2 + MF_3 + MF_4

§ 1º Para fins da fórmula, MF_1 corresponde à média final da primeira aplicação; MF_2, à média final da segunda aplicação; MF_3, à média final da terceira aplicação; e MF_4, à média final da quarta aplicação.

§ 2º A classificação será realizada separadamente por etapa de ensino, considerando as turmas do 2º ano e as turmas do 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme definido para a respectiva edição.

§ 3º Será considerada vencedora a turma que obtiver a maior pontuação acumulada em sua respectiva categoria, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Decreto.

Art. 20. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior percentual acumulado de participação dos estudantes nas quatro aplicações;

II – maior pontuação na quarta aplicação;

Art. 21. A Coordenação do Projeto será responsável pela consolidação, conferência e validação dos resultados, bem como pela divulgação oficial da classificação final das turmas participantes.

Parágrafo único. Os cálculos e registros que fundamentarem a classificação deverão permanecer documentados para fins de transparência, conferência e prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO, DAS PREMIAÇÕES E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 22. Ao término de cada edição do Projeto, serão reconhecidas e premiadas as turmas classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares em cada uma das seguintes categorias:

I – turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – turmas do 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental, conforme a etapa definida para a respectiva edição.

§ 1º Serão premiadas, em cada categoria, as turmas classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares, na forma deste Capítulo, totalizando até quatro turmas premiadas por edição, desde que haja turmas participantes na respectiva etapa.

§ 2º A premiação dos estudantes terá caráter educativo, cultural, recreativo e de valorização do trabalho coletivo, reconhecendo o envolvimento da turma e os resultados alcançados ao longo do Projeto.

§ 3º Todos os estudantes participantes do Projeto receberão certificado de participação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ao final de cada edição.

§ 4º Os estudantes das turmas premiadas poderão receber, ainda, medalhas, troféus ou brindes de caráter pedagógico, tais como livros, kits de leitura ou material escolar, sem prejuízo das premiações previstas no art. 23.

Art. 23. As turmas classificadas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares em cada categoria poderão ser contempladas, isolada ou cumulativamente, com uma ou mais das seguintes modalidades de premiação:

I – atividade de lazer, recreação ou confraternização, dentro ou fora do ambiente escolar;

II – passeio ou viagem de caráter educativo, cultural, científico, ambiental ou recreativo, dentro ou fora do Município de Iguatemi-MS;

III – premiação em pecúnia destinada aos estudantes, observado o disposto no art. 24.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, preferencialmente antes do início das aplicações de cada edição, as modalidades de premiação aplicáveis a cada categoria e colocação, os respectivos valores, o destino, a programação e as condições de realização das atividades, considerando a faixa etária dos estudantes, a finalidade pedagógica, a segurança e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A realização das atividades previstas nos incisos I e II do caput deverá prever acompanhamento adequado dos estudantes, autorização dos responsáveis quando necessária, transporte, alimentação, segurança e demais providências administrativas pertinentes.

§ 3º As premiações previstas nos incisos I e II do caput poderão incluir o custeio do transporte, da alimentação, da hospedagem e dos ingressos dos estudantes e dos servidores designados para o seu acompanhamento, observadas as normas aplicáveis à contratação de serviços e à realização de despesas públicas.

§ 4º As despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias à realização das atividades previstas nos incisos I e II do caput poderão ser realizadas mediante suprimento de fundos (regime de adiantamento), nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da regulamentação municipal, sem prejuízo da concessão de diárias aos servidores acompanhantes, quando cabível.

Art. 24. A premiação em pecúnia prevista no inciso III do art. 23 observará, por turma e em cada categoria, os seguintes limites por edição:

I – turma classificada em 1º (primeiro) lugar: até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – turma classificada em 2º (segundo) lugar: até R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O valor da premiação será rateado em partes iguais entre os estudantes da turma premiada que tenham participado de, no mínimo, 3 (três) das 4 (quatro) aplicações da respectiva edição e que estejam matriculados na turma na data da

divulgação oficial da classificação final.

§ 2º O pagamento da cota de cada estudante será efetuado ao seu responsável legal, mediante crédito em conta bancária de titularidade do estudante ou do responsável, vedado o pagamento em espécie, e será precedido da apresentação dos documentos de identificação do estudante e do responsável, da comprovação da responsabilidade legal e dos dados bancários, bem como da assinatura de termo de recebimento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação fixará prazo para a apresentação da documentação prevista no § 2º, findo o qual, sem a regularização, a cota correspondente não será paga, sem redistribuição aos demais estudantes.

§ 4º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 20, os valores correspondentes às colocações empatadas serão somados e divididos igualmente entre as turmas empatadas, observado o rateio previsto no § 1º.

§ 5º A divulgação dos estudantes contemplados e dos valores pagos observará o disposto no art. 29, preservando-se a identificação e os dados pessoais dos estudantes.

Art. 25. Pelas atividades efetivamente desempenhadas em cada edição do Projeto, poderá ser concedida bonificação em pecúnia:

I – ao formador, assim entendido o profissional formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação para planejar e ministrar a capacitação dos aplicadores prevista no art. 9º e prestar suporte técnico-pedagógico às aplicações: até R$ 1.000,00 (mil reais) por edição;

II – a cada aplicador formalmente designado: até R$ 200,00 (duzentos reais) por edição.

§ 1º A concessão da bonificação depende de:

I – designação formal, por portaria da Secretaria Municipal de Educação, com indicação das turmas, das unidades escolares e das aplicações sob responsabilidade do designado;

II – participação na capacitação prevista no art. 9º, no caso dos aplicadores;

III – realização das atividades para as quais foi designado e entrega dos resultados e dos materiais nos prazos estabelecidos;

IV – atesto da Coordenação do Projeto quanto ao cumprimento das atividades.

§ 2º O aplicador que não realizar todas as aplicações para as quais foi designado receberá a bonificação proporcionalmente ao número de aplicações efetivamente realizadas.

§ 3º É vedado ao aplicador aplicar ou corrigir avaliações na turma em que atue como professor regente.

Art. 26. Às premiações e bonificações em pecúnia previstas nos arts. 24 e 25 aplicam-se as seguintes regras:

I – possuem caráter eventual e não habitual, vinculado ao resultado ou às atividades de cada edição, e, quando pagas a servidores, não se incorporam à remuneração nem servem de base de cálculo para qualquer outra vantagem;

II – serão pagas em parcela única, após a divulgação oficial da classificação final, no caso do art. 24, ou após o atesto de conclusão das atividades, no caso do art. 25;

III – estão sujeitas às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável;

IV – as bonificações do art. 25 não poderão ser pagas cumulativamente com horas extraordinárias, diárias, gratificações ou qualquer outra retribuição pela mesma atividade;

V – não geram direito adquirido à sua concessão em edições futuras.

Parágrafo único. O pagamento das bonificações previstas no art. 25 a servidores públicos municipais fica condicionado à existência de autorização legal específica e de prévia dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 37, inciso X, e do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Ao final de cada edição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório contendo, no mínimo:

I – descrição das ações realizadas;

II – número de unidades escolares, turmas e estudantes participantes;

III – síntese dos resultados obtidos nas aplicações;

IV – análise da evolução das aprendizagens;

V – intervenções pedagógicas desenvolvidas;

VI – classificação final das turmas;

VII – registro das ações de reconhecimento e dos resultados alcançados;

VIII – recomendações para o aprimoramento da edição seguinte.

Art. 28. A execução do Projeto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade e interesse público.

Art. 29. A divulgação de resultados e registros do Projeto deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à identificação e à exposição de informações dos estudantes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitados os limites de sua competência e a legislação vigente.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as regras de execução da despesa pública e as autorizações legais necessárias.

Parágrafo único. As premiações e bonificações em pecúnia previstas nos arts. 24 e 25 serão empenhadas na natureza de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, ou em outra classificação indicada pelo setor de contabilidade, e as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, ingressos e demais itens

das premiações previstas nos incisos I e II do art. 23, nas naturezas de despesa correspondentes.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta aos setores jurídico, administrativo e financeiro do Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTOBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 640/2026

Processo nº 159/2026
Dispensa nº 056/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA 2026"

Dotação Orçamentária:

Ficha: 121 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: R$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 27/10/2026 A 27/10/2027
Data da Assinatura: 27/10/2026
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA. pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-13/2026

TCE: D90B6865A017990A268EA82FF93476D3B6D4364C

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa**: INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 20795155000179, FONE (47) 3037-1021, RUA FRITZ SPERNAU, 1000, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, GALPÃO 02, CEP 89055200, BLUMENAU-SC, neste ato representada por **MARCOS PETER NUNES** neste ato designadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 061/2026, a saber:

49	093.001.020	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA ALTA PRODUÇÃO 110/	nagano 102064700	UN	1,	R$ 2.083,84	R$ 2.083,84

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 045/2026- que precedeu a integra do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 13 de Outubro de 2026.

PROMISSÁRIO;

Lídio Ledesma **PREFEITO MUNICIPAL**	*Onildes Barros Rodrigues* **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

	MARCOS PETER NUNES **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	**JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 635/2026

TCE: 64ED32F4A461E6904CBEC40193C792F9A55947A1
Processo nº 000226/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BENILDE FRANCISCO TIECHER

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 7.998,00 sete mil, novecentos e noventa e oito reais

Vigência: 23/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e BENILDE FRANCISCO TIECHER pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 642/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 41.956,00 quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais

Vigência: 27/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 27/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N°647/2026

Processo nº 000160/26
1332A5179CB83451297B8A0EF2BEC3229311135E
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de produtos permanentes com recursos de escola em tempo integral, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 457 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.1230 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 17.956,62 dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos
Vigência: 28/10/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 28/10/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 636/2026

Processo nº 000145/26
0E03125362CDBB4245475196880F34C1D347532A
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CANCHA DE MALHA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 123 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.
Valor: 100.978,12 cem mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos
Vigência: 26/10/2026 A 31/12/2026
Data da Assinatura: 26/10/2026
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Joel Alves Neves pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026

No EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/10/2026, Edição: 4191:

ONDE SE LÊ:

"VIGÊNCIA: 03 MESES"

LEIA-SE:

"VIGÊNCIA: 07 MESES"

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Iguatemi-MS, 28 de outubro de 2026.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3060 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67	12.306.0009.2338.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTUR(	40.000,00
		APOIAR A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE I	F.R.: 1 552 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3063 , DE 28 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 28 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Ficha: 34	04.122.0006.2372.0000 3.3.90.00.00	TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS F APLICAÇÕES DIRETAS		388.602,62
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 18 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Ficha: 296	18.541.0011.2354.0000 3.3.90.00.00	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTI APLICAÇÕES DIRETAS		141.397,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				530.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3063 , DE 28 DE outubro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	40	04.128.0007.2362.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ficha:	320	20.608.0012.1240.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	309	04.243.0016.2386.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-530.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3062 , DE 28 DE outubro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 28 de outubro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha:	296	18.541.0011.2354.0000 3.3.90.00.00	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTI APLICAÇÕES DIRETAS	72.123,45

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 72.123,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3062 , DE 28 DE outubro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Ficha:	289	18.122.0011.2358.0000	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE	-29.589,80
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	292	23.695.0012.2357.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	291	18.243.0016.2385.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-10.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 18 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ficha:	293	18.122.0011.2355.0000	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE	-15.533,65
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	298	18.541.0011.2356.0000	CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE	-7.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-72.123,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO "6D9CDC1EA1C0667BA334D0CCAF5F0126F84CA22A "

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento às necessidades dos eventos, campanhas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

QUANTO AO 1º CLASSIFICADO E HOMOLOGADO POSTERIORMENTE: Fica CANCELADO o registro da empresa **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.234/0001-03, na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, com fundamento na Cláusula Nona, itens 9.1.1 e 9.2 da referida Ata.

A adoção das providências necessárias para a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem estrita de classificação;

QUANTO AO 2º CLASSIFICADO: ROBERTO CANDIDO SOBRAL JUNIOR, **Considerando**, que analisou a documentação apresentada pela para comprovação da exequibilidade da proposta. Conforme a referida manifestação jurídica, os documentos apresentados pela licitante não foram considerados suficientes para demonstrar, de forma objetiva e satisfatória, a viabilidade econômica do preço ofertado; **NÃO ACOLHENDO** a proposta de preços apresentada pela empresa, por restar configurada a sua inexequibilidade.

QUANTO AO 3º CLASSIFICADO: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE EPP. Em consonância com as decisões anteriores e diante do preenchimento dos requisitos legais e editalícios, **FICA CONSAGRADA COMO VENCEDORA** do item 01 a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43, na condição de 3ª colocada da sessão pública.

VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO GOLA REDONDA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM GOLA E OMBROS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (RE-SISTENTE À FORMAÇÃO DE BOLINHAS), GRAMATURA APROXIMADA DE 160 G/M², MODELAGEM UNISSEX, COSTURAS LATERAIS E DE ACABAMENTO REFORÇADO, PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) COM ATÉ 4 CORES (1X4), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO E/OU ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE, COM APLICAÇÃO EM FRENTE E/OU COSTAS CONFORME LAYOUT APROVADO, FORNECIDA NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG, DEVENDO AS PEÇAS SEREM NOVAS, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CORES E ESTAMPAS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA.	UND	5.000	HELP	29,00	145,00

VALOR GLOBAL: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Japorã/MS, 28 de outubro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026

CÓDIGO DE RASTREIO 0C778E8CE327250022CE88222267467668216198

Adesão a Ata de registro de Preços nº 005/2025/Conisul - MS

Processo Licitatório nº 064/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CONJUNTOS DE LIXEIRAS MONOBLOCO PARA COLETA SELETIVA, COMPOSTOS POR 02 (DUAS) CAIXAS COM CAPACIDADE DE 80 LITROS CADA, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD, COM SUPORTE METÁLICO E ADESIVOS INCLUSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO".

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(187) 18.541.0014.2014. 0000 –

Fonte do Recurso: 1.500.0000.000
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Vigência: 28/10/2026 a 27/10/2027.
Data da Assinatura: 28/10/2026.
Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e VALDEMIR TUSSI pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2196 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$303.590,01 distribuídos as seguintes dotações:

303.590,01

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

80

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

92

10.301.0006.2029.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
039 002 APS AÇÕES ESTRATEGICAS

98

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

147

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

148

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2196 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

202

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

161

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001 outros

162

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.012,72
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

171

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.577,29
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

38.590,01

Fontes de Recurso
661 0000 38.590,01

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

73

10.301.0006.1008.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2196 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.375

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

96

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 000

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

264

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 120

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

204

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-265.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE R$ 1.661.000,00 CORRESPONDE À RECEITA ARRECADADA ACIMA DO VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO.

JAPORA, 29 de outubro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 2104 da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2026

ATA Nº. 2.104 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DE 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Peterson Martins Xavier – PSD – Presidente, Joaquim Maciel de Sousa – PSDB – Vice-Presidente, Profª Dani Martins - PP – 1ª Secretária**, **Theocir da Farmácia – PSDB – 2º Secretário, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Delson Nina – Republicanos, Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL e Mauro Carrilho Montealvão – Republicanos.** Ausente o **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** que apresentou justificativa alegando estar em Audiência na Comarca de Bandeirantes no mesmo horário, conforme documento em anexo. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Peterson Martins Xavier declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 20 de outubro de 2026". Solicitou a Vereadora Profª Dani Martins para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura das **Correspondências Recebidas**: Do Pastor Paulo Enéias Fernandez, **Ofício**, pedindo apoio com contribuição financeira e autorização para a realização do Congresso das Irmãs; Do Projeto Rodeo Fest Inclusivo, **Convite** para o 2º Rodeo Fest. Terminada a Leitura das Correspondências Recebidas passou-se à ***Ordem do Dia:*** Não havendo nenhuma matéria a ser votada passou-se **Grande Expediente: O Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL** cumprimentou a todos; relatou que os moradores do Bairro Palomar vem reivindicando, há bastante tempo, a manutenção das estradas e a iluminação pública; mencionou que, na semana passada, em decorrência das fortes chuvas, ocorreu o rompimento do aterro da barragem que dá acesso ao Nasa Park e a Prefeitura está prestando suporte; questionou se a assistência que estão prestando ao Nasa Park é devido ao fato que os moradores do Nasa Park tem melhores condições financeiras, uma vez que as reinvindicações dos moradores do Bairro Palomar continuam sem atendimento; cobrou do Senhor Valdecy – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos providências quanto à manutenção das estradas; comentou que na região da Quinta do Sossego em alguns trechos das estradas foi feita a manutenção e em outros não; disse que o Senhor Tony Messias, Conselheiro de Segurança Pública, veio a Casa de Lei solicitar aos Vereadores apoio, por meio da destinação de recursos das Emendas Impositivas. O **Vereador Theocir da Farmácia – PSDB** disse que participou de uma reunião com os moradores do Bairro Palomar, ocasião onde foi apresentada diversas reivindicações; informou que solicitou apoio do Deputado Rodolfo para resolver a questão da estrada do Bairro, no entanto até o momento nem sequer uma lâmpada da iluminação pública foi trocada; falou que o papel do Vereador é cobrar e levar os pedidos da população; disse que teve várias reclamações das estradas, e que os lavoureiros ainda não iniciaram o plantio da soja porque as carretas não estão indo entregar os insumos agrícolas; falou que gostaria que todos fossem atendidos da mesma maneira como estão atendendo ao Nasa Park; cobrou os medicamentos; disse que respeita a forma que cada Vereador trabalha, e que as pessoas estão perguntando se está com medo porque não está cobrando, e que sente vergonha; falou que quando a barragem da represa que dá acesso ao Assentamento Harmonia estourar não adianta colocar a culpa na chuva porque está cobrando há muito tempo; comentou que viu no portal de transparência cadastro para construção de mata burro sendo que ainda tem pontes para serem feitas; disse que o Senhor Tony veio a Casa de Leis pedir para que destine recursos financeiros das Emendas Impositivas para o Conselho de Segurança, porém as Emendas que destinaram para a aquisição da caixa de água para a Vila Triângulo ainda não foi entregue; agradeceu ao Prefeito pela cedência do Sítio Pingo de Ouro para a realização do encontro dos carros antigos. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** afirmou que cada Vereador possui uma maneira particular de exercer seu mandato, ressaltando que todos desempenham um excelente trabalho; parabenizou o encontro dos carros antigos realizado no final de semana no Sitio Pingo de Ouro; disse que esses eventos atualmente é tratado como comunidade, e que elas são muito importante porque tira as pessoas da depressão, do mundo das drogas e ainda promovam a movimentação da economia do Município; agradeceu a presença do Senhor Tony e declarou que fará o possível para dar suporte e ajuda ao Conselho de Segurança Pública; informou aos Nobres Pares que encaminhou Ofício ao Prefeito pedindo o andamento detalhado das Emendas Impositivas porque o Tribunal de Contas está exigindo transparência das mesmas; parabenizou a Senhora Vanessa, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Esporte, pela realização dos jogos dos servidores. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais:** Os **Vereadores Gilvanildo Cardozo, Theocir da Farmácia e Peterson Martins** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Áureo da Silva Vilela – PSDB
Vereador

Delson Nina - Republicanos
Vereador

Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL
Vereador

Mauro Carrilho Montealvão - Republicanos
Vereador

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Joaquim Maciel de Sousa - PSDB
Vice-Presidente

Profª Dani Martins – PP
1ª Secretária

Theocir da Farmácia - PSDB
2º Secretário

Peterson Martins Xavier – PSD
Presidente

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1630/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 67/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CONDUTORES, DESTINADA AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI/MS.

Considerando a solicitação de esclarecimento apresentada por empresa interessada, referente à disponibilização das placas e dos números de chassi dos 23 veículos integrantes da frota do transporte escolar;

Considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência para inclusão das informações solicitadas, essenciais à correta formulação das propostas e à garantia da ampla competitividade;

Diante do exposto, **DECIDO:**

I – SUSPENDER a Dispensa Eletrônica nº 26/2026 até a conclusão das adequações necessárias;

II – DETERMINAR a atualização do Termo de Referência, com a inclusão das placas e dos números de chassi dos veículos;

III – DETERMINAR a republicação do aviso, com a **reabertura integral do prazo para apresentação de propostas**, sendo a nova data divulgada oportunamente nos meios oficiais e na plataforma eletrônica.

Dê-se ciência e publicidade.

Jaraguari/MS, 28 de outubro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS
Agente de Contratação
Município de Jaraguari/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 99/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 10.512.348/0001-11.** OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. º 99/2025. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo n. º 99/2025. A nova vigência decorrerá até 27/10/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 28/10/2026. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de R$ 98.578,56 (noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 8.214, 88 (oito mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). O valor mensal estabelecido observa o disposto na **Cláusula Segunda, subitem 2.2, do Contrato Administrativo nº 99/2025**, que prevê, para eventual prorrogação contratual, o valor de R$ 8.214,88 (oito mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sem a incidência do desconto aplicado aos quatro primeiros meses da vigência inicial. A formalização deste aditivo não implica preclusão quanto ao direito de reajustamento do valor contratual, nos termos do que prevê a cláusula sétima do contrato. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria de Governo anexo ao processo e encontra amparo legal no art. no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal P/ Contratante, **RUBENS PIRES MALAQUIAS** - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 27 de outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 18/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45, e as empresa: **JOÃO ADMAR CUSTÓDIO LOPES LTDA., CNPJ: 23.190.679/0001-24**. OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados e a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O objeto da ata é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à secretaria de saúde e seus respectivos setores. Fica prorrogado por 1 (um) ano, pelo presente termo aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025. A nova vigência decorrerá até 29 de outubro de 2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 30/10/2026. 2.2. Renova-se com este termo aditivo o quantitativo original de cada item registrado, conforme o item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º; art. 99; art. 102 do Decreto Municipal nº 1.213/2023; item 2.3 e 7.2 da Ata de Registro de Preços. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal – P/ Contratante, **JOÃO ADMAR CUSTÓDIO LOPES** P/ Contratada.

JARAGUARI/MS, 28 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa **CAMPMAQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,** CNPJ 37.201.035/0001-07. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2023. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo n.º 135/2023. A nova vigência decorrerá até 04/10/2027. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/10/2026. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas ao Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação do Chefe de Gabinete anexo ao processo e encontra amparo legal no art. no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal P/ Contratante, JEFFERSON LEANDRO DE SOUZA CANHETE - P/ Contratada. JARAGUARI/MS, 28 de março de 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 174626 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**370.000,00**
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 448	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
Ficha 450	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	280.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI**		
Ficha 577	15.122.1005.2338	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 401	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 406	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 445	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 457	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 476	12.365.1008.1305	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 482	12.365.1008.1305	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 593	15.451.1005.1306	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Anulação (-)			**-370.000,00**

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 174626 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 28 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, por meio de seu Agente de Contratação, o servidor Admilson Pereira da Rosa, designado pela Portaria nº 019/2026, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de placas de homenagem em chapa de aço inox, com gravação química em baixo relevo e aplicação de tinta automotiva, incluindo estojo de veludo na cor azul-marinho, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto pretendido, havendo tratamento favorecido e preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Justificativa: Trata-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como o meio mais célere, eficaz e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais desta Casa de Leis.

Data da publicação: 29/10/2026
Data do início do recebimento de propostas: 03/11/2026
Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas: 05/11/2026
Horário de encerramento:10hrs (MS)
Forma de recebimento das propostas: Exclusivamente via e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br
Maiores informações: e-mail - camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor: Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, consubstanciada no MENOR PREÇO GLOBAL, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, prazos e demais exigências fixadas no Termo de Referência.
Divulgação do resultado: Diário Oficial da Assomasul
Servidor responsável pelo procedimento Admilson Pereira da Rosa, matrícula nº 64

Jardim/MS, 28 de outubro de 2026.

ADMILSON PEREIRA DA ROSA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2026

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim – IPJ

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2023

Contrato n.º 04/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.328/0001-18 e **KNET FIBRA ÓPTICA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta referente à prorrogação de vigência do Contrato nº 04/2023, **por mais 06 (seis) meses**, a partir de 01 de novembro de 2026, que objetiva o fornecimento de internet em sistema de fibra óptica, com velocidade de 500 megabyte de velocidade empresarial, ip válido com atendimento expresso em até 2 horas suporte, bem como de uma câmera externa de monitoramento *on line* com instalação do aparelho em comodato no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim/MS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da contratação permanece em R$ 166,89 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.001,34 (hum mil e um reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Referente ao período de 01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 – Instituto de Previdência de Jardim

Função e Sub Função: 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo do IPJ.

Fonte de recurso: 802 – Recursos Ordinários

Ficha Orçamentária: 357

Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSINAM: L**uciene Neto Vasques** – Diretora Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim e **Nelson Barbosa de Oliveira**, proprietário da empresa KNET FIBRA ÓPTICA LTDA.

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º862/2026 – DRH **Em, 27 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **KAMILA DIAS FLORES,** Matrícula 2698-6, **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **15/10/2026 a 28/11/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º863/2026 – DRH **Em, 27 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **GEOVANA KETHELLYN SANTOS MARTINS,** Matrícula 5972-1, **ATENDENTE DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **21/10/2026 a 30/10/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º864/2026 – DRH **Em, 27 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA,** Matrícula 1067-2, **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de **17/10/2026 a 01/12/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 043/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o art. 51, inciso III, alínea 'a', e o art. 289, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n º 003/2018),

RESOLVE:

Ar. 1º - Conceder à Servidora **PRISCILLA DAYANA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, Símbolo DAS-3 **o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares**, a serem usufruídas no período de 28 de outubro de 2026 a 16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim – MS, em 28 de outubro de 2026.

Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Presidente do poder Legislativo

Ver. Jaime Echeverria

1ª Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

Em relação ao edital de convocação para entrega de documentos, publicado no Diário Oficial da Assomasul n° 4207, em 27 de outubro de 2026, informamos que,

Onde se Lê: "IV – Renan Maciel Mugica de Mello – Cargo: Controlador Interno"
Leia – se: "IV – Renan Marcel Mugica de Mello – Cargo: Controlador Interno"

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

Jardim/MS, 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 013/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por IZAINA SCHIAVE, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 10 (dez), da Quadra n.º 14 (quatorze), com a área de 750,00ms², (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 05.329, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 22 de outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 020/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por RITA APARECIDA VIEIRA LOPES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 03 (três), da Quadra n.º 149 (cento e quarenta e nove), com a área de 444,00ms², (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 09.645, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 22 de outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 184 , DE 28 DE outubro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 28 de outubro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha:	231	08.245.0900.2096.0000 3.3.90.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO APLICAÇÕES DIRETAS	3.201,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			3.201,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO			
	02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha:	232	08.245.0900.2096.0000 4.4.90.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO APLICAÇÕES DIRETAS	-3.201,00

DECRETO Nº 184 , DE 28 DE outubro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.201,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

DECRETO Nº 261/PML, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a retomada, por prazo indeterminado, do Programa Permanente de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais - REFIC e revoga o Decreto nº 189/PML, de 05 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 5 de abril de 1990;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 156/PML, de 11 de março de 2025, instituiu, em caráter permanente, o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais - **REFIC**;

Considerando que se encontram restabelecidas as condições administrativas e operacionais necessárias à execução do programa, após a reorganização interna que motivou a suspensão determinada pelo Decreto nº 189/PML, de 05 de março de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar aos contribuintes a continuidade dos mecanismos de regularização dos débitos municipais, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação de regência;

Art. 1º Fica restabelecida, por prazo indeterminado, a realização do Programa Permanente de Refinanciamento de Débitos Tributários Municipais - **REFIC**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 156/PML, de 11 de março de 2025, a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A adesão e a formalização dos parcelamentos observarão integralmente os requisitos, as condições, as reduções, as modalidades de pagamento e as demais disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 156/PML, de 11 de março de 2025.

Art. 2º O órgão municipal responsável pela administração tributária adotará as providências administrativas e operacionais necessárias à imediata retomada dos atendimentos e à formalização das adesões ao **REFIC**.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 189/PML, de 05 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO-MS Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes, a organização e a oferta do componente curricular Arte na Educação Básica, nas nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, compreendidas as unidades da rede municipal e as instituições privadas de Educação Infantil sujeitas à competência municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025, por seu Regimento Interno e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), bem como na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Municipal de Ladário,

Considerandoo Parecer CNE/CEB nº 2/2026, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 17 de agosto de 2026, que estabelece normas complementares à BNCC com orientações específicas para o ensino e a aprendizagem da Arte;

DELIBERA:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1ºO ensino e as experiências relacionadas à Arte constituem parte obrigatória da Educação Básica, nos termos da legislação nacional, observando-se:

I – na Educação Infantil, sua integração aos campos de experiências e às práticas pedagógicas próprias da etapa;

II – no Ensino Fundamental, a organização do componente curricular Arte, integrante da área de Linguagens.

Art. 2ºO ensino de Arte fundamenta-se nos princípios de valorização da diversidade cultural, com ênfase nas expressões locais, regionais (fronteiriça e pantaneira) e nacionais, assegurando o desenvolvimento estético, crítico, criativo e sensível dos estudantes.

Art. 3ºSão objetivos centrais desta Deliberação:

Garantir a indissociabilidade entre teoria e prática nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas. Assegurar a articulação direta entre as competências gerais e específicas da BNCC e as diretrizes do Currículo Municipal de Ladário.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA ARTE

Art. 4º Em conformidade com a LDB e a BNCC, o ensino de Arte abrangerá obrigatoriamente as quatro linguagens artísticas:

Artes Visuais

Dança

Música

Teatro

Art. 5º As unidades de ensino organizarão o componente curricular Arte de modo a assegurar, ao longo do Ensino Fundamental, a abordagem das quatro linguagens previstas na legislação nacional, respeitados o currículo municipal, a progressão das aprendizagens e a organização pedagógica de cada etapa.

Art. 6º As propostas pedagógicas escolares deverão prever a inserção da cultura regional de Ladário e de Mato Grosso do Sul, estimulando o patrimônio histórico,material, imaterial eas festividades locais e as tradições da região fronteiriça.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOCENTE

Art. 7ºA docência do componente curricular Arte observará os requisitos de formação e habilitação profissional estabelecidos na legislação nacional, nas normas do sistema de ensino e na legislação municipal aplicável aos profissionais da educação, valorizando-se a formação específica nas diferentes linguagens artísticas.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo observará as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como as atribuições dos cargos e funções docentes previstas na legislação municipal.

Art. 8º As políticas de formação continuada dos profissionais da educação deverão contemplar, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, conteúdos relacionados ao ensino de Arte e às diferentes linguagens artísticas, em consonância com o Currículo Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino alcançadas por esta Deliberação terão prazo de até 180 dias para adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares às disposições desta Deliberação.

Art. 10 Os casos omissos ou dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação desta Deliberação serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ladário (CME/Ladário-MS), observadas a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação e a legislação municipal aplicável.

Art. 11 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em **/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO-MS Nº 120, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Fixa normas para a organização, o funcionamento, a avaliação e a Base Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos noSistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO (CME), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de criação do CME,a Lei Complementar 169 de 15 de julho de 2025,com fundamento no art. 211 da Constituição Federal, art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), alterada pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE),nas Resoluções CNE/CEB nº 6 e 7/2010, 2/2017, 2/2018,nas normas do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e

Considerando a necessidade de assegurar a transição adequada da Educação Infantil para o Ensino Fundamental de 9 anos;

Considerando a autonomia dos sistemas de ensino para adequar a Base Curricular Municipal às especificidades socioculturais, ambientais e econômicas do Município de Ladário;

DELIBERA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1ºO Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, etapa obrigatória e gratuita da Educação Básica, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, rege-se pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nesta Deliberação, a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo Municipal e esta Deliberação.

Art. 2ºO Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I.O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II.A compreensão do meio natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III.O desenvolvimento do aprendizado humano, a partir do fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

IV. Ofortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO INGRESSO

Art. 3ºO Ensino Fundamental de 9 (nove) anos organiza-se em Anos Iniciais e Anos Finais na Rede Municipal de Ensino:

I. Anos Iniciais: Do 1º ao 5º ano, com foco na alfabetização, no letramento e na integração pedagógica com a Educação Infantil.

II. Anos Finais: Do 6º ao 9º ano, com foco na ampliação e aprofundamento dos componentes curriculares.

Art. 4ºO ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos dar-se-á para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março**do ano em que ocorrer a matrícula, conforme diretrizes do CNE, ressalvadas as hipóteses de continuidade do percurso escolar previstas nas normas nacionais aplicáveis.

*Parágrafo único.*As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão permanecer matriculadas na Pré-escola (Educação Infantil).

TÍTULO III

DA BASE CURRICULAR E DA BNCC

Art. 5ºO currículo do Ensino Fundamental de 9 anos no Município de Ladário fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na **Base Curricular Municipal**, garantindo uma sólida formação comum e a diversidade regional.

Art. 6ºA proposta pedagógica das instituições escolares municipais deve contemplar:

I.A articulação entre as experiências vividas na Educação Infantil e os novos desafios de aprendizagem do Ensino Fundamental;

II.O respeito à ludicidade, ao brincar e ao desenvolvimento integral da criança nos anos iniciais (especialmente no 1º e 2º anos);

III.A valorização da história, da geografia e da cultura local e regional (Pantanal e Mato Grosso do Sul), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E DA PROGRESSÃO

Art. 7ºA avaliação do processo de ensino e aprendizagem no Ensino Fundamental de 9 anos terá caráter formativo, processual e diagnóstico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 8º Nos Anos Iniciais, especialmente no 1º e no 2º anos, a alfabetização deverá constituir foco prioritário da ação pedagógica, asseguradas estratégias contínuas de acompanhamento, recuperação e intervenção pedagógica ao longo dos anos seguintes, priorizando estratégias de acompanhamento contínuo, recuperação das aprendizagens e intervenção pedagógica que reduzam situações de retenção e assegurem a progressão das aprendizagens.

Art. 9ºA frequência mínima obrigatória para aprovação no Ensino Fundamental obedece ao estabelecido na LDB, exigindo-se afrequência mínima de 75% do total da carga horária letiva, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental promoverão as adequações necessárias por ocasião da próxima revisão ordinária de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, ressalvadas as disposições cuja aplicação seja imediata.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Deliberação serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ladário (CME), observadas a legislação federal, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC e a legislação municipal aplicável.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em **/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO Nº 117, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Fixa normas, diretrizes e orientações operacionais para a organização, a oferta e o funcionamento da Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino de Ladário, MS, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do CEE/MS e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025, e por seu Regimento

Interno, tendo em vista as normativas educacionais vigentes,

CONSIDERANDO:

A **Constituição Federal de 1988**, em seus artigos 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996**, com especial destaque para o seu **Artigo 28**, que obriga a oferta de educação básica adequada às especificidades da vida rural e do campo, prevendo conteúdos curriculares, metodologias apropriadas e a organização escolar própria, incluindo a pedagogia da alternância, quando couber;

As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**(Resoluções CNE/CEB);

a **Deliberação CEE/MS nº 7.111, de 16 de outubro de 2003**, no que for aplicável como referência à organização da Educação do Campo no Estado de Mato Grosso do Sul;

A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que pressupõe a flexibilização e a adequação curricular para atender à diversidade regional, social, cultural e ambiental;

Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002 – Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 – diretrizes complementares, normas e princípios para as políticas de Educação Básica do Campo;

Decreto Federal nº 7.352/2010 – Política de Educação do Campo e PRONERA;

As particularidades geográficas, ambientais e socioeconômicas do Município de Ladário/MS, situado no bioma Pantanal, abrangendo realidades de comunidades tradicionais, ribeirinhas, pescadores artesanais, agricultores familiares e demais trabalhadores do campo e das águas;

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece as diretrizes normativas e operacionais para a organização, a oferta e o funcionamento da **Educação do Campo**no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário, MS.

Art. 2ºA Educação do Campo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, compreende a oferta educacional destinada às populações do campo, observadas as etapas e modalidades da Educação Básica de competência municipal, assegurando-se o direito à aprendizagem, à equidade, à qualidade social e ao respeito às identidades culturais, sociais e territoriais dessas populações.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DA BNCC

Art. 3ºO currículo da Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino de Ladário articulará as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**com a parte diversificada, garantindo:

I – A valorização dos saberes locais, da sócio biodiversidade do Pantanal, da sustentabilidade ambiental e da cultura regional;

II – o desenvolvimento de competências e habilidades contextualizadas com a realidade social, cultural, econômica, ambiental e territorial dos estudantes, respeitadas as especificidades das populações do campo.

Art. 4ºO calendário escolar, a jornada diária e a organização temporal das escolas do campo poderão ser flexibilizados e adaptados às condições sazonais, climáticas e de cheias características do município de Ladário e da região pantaneira, desde que assegurado o cumprimento integral da carga horária mínima anual estabelecida na LDB, observados o número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária mínima definidos pela legislação nacional aplicável à respectiva etapa de ensino.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) E DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal que atendem a população do campo deverão adequar obrigatoriamente seus **Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs)**aos princípios desta Deliberação, construindo-os de forma participativa com a comunidade local.

Parágrafo único. As adequações previstas no caput deverão ocorrer por ocasião da próxima revisão ordinária do Projeto Político-Pedagógico, sem prejuízo da implementação progressiva das diretrizes desta Deliberação.

Art. 6ºA formação continuada dos profissionais que atuam na Educação do Campo deverá contemplar, sempre que possível, conteúdos e metodologias relacionados às especificidades dessas populações, incluindo educação ambiental, saberes tradicionais locais, práticas pedagógicas contextualizadas e demais temas pertinentes, observadas as políticas e programas de formação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7ºA oferta da Educação do Campo deverá observar condições adequadas de funcionamento, conforme a legislação educacional, sanitária, de acessibilidade e de segurança aplicável, especialmente quanto a:

I – **Infraestrutura física**adequada às características da comunidade atendida, com condições de segurança, salubridade, conforto e acessibilidade;

II – **Recursos didático-pedagógicos**compatíveis com as especificidades das populações do campo;

III – **Transporte escolar regular, seguro e de qualidade**, quando necessário, observadas as condições geográficas e os meios de deslocamento terrestres ou fluviais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos ou decorrentes da aplicação desta Deliberação serão resolvidos pelo **Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ladário (CME/Ladário)**, em observância às deliberações do CEE/MS e à legislação educacional federal.

Art. 9º As medidas que demandem adequações administrativas, estruturais ou orçamentárias serão implementadas progressivamente pela Secretaria Municipal de Educação, observados o planejamento educacional, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção imediata das providências pedagógicas que independam de novas despesas.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em **/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO-MS Nº 123, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, em atendimento à Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2022, e à Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Lei Lucas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS – CME/LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do órgão, por seu Regimento Interno, especialmente pela Lei Municipal que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.722/2018 determina que a capacitação seja ofertada anualmente e que os estabelecimentos disponham de kits de primeiros socorros, além de estabelecer a necessidade de integração com a rede de atenção às urgências e emergências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e na rede pública municipal e nas instituições privadas instaladas no Município de Ladário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos comuns para as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações preventivas e educativas destinadas à proteção integral, à segurança e à preservação da vida de crianças, adolescentes e demais estudantes;

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários que tenham contato direto com os estudantes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2022, e com a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Art. 2º As disposições desta Deliberação aplicam-se:

I – Às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ladário;

II – Às instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário;

III – Aos profissionais da educação e demais funcionários que desenvolvam atividades com contato direto ou permanente com os estudantes.

Art. 3º A capacitação em primeiros socorros constitui ação de prevenção, proteção e promoção da segurança no ambiente escolar e deverá considerar as características, as necessidades e a faixa etária dos estudantes atendidos por cada instituição.

CAPÍTULO II

DA CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS

Art. 4º A capacitação deverá ser realizada, no mínimo, uma vez a cada ano, contemplando formação e/ou reciclagem

dos profissionais da instituição.

§ 1º A capacitação poderá integrar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, desde que observados os conteúdos e requisitos definidos pela legislação aplicável e pelas entidades tecnicamente responsáveis pela formação.

§ 2º A instituição deverá organizar o cronograma da capacitação de forma a não comprometer o atendimento educacional aos estudantes.

Art. 5º A quantidade de profissionais capacitados em cada unidade escolar deverá observar:

I – O número de professores e funcionários;

II – O número de estudantes atendidos;

III – As características e especificidades da etapa ou modalidade de ensino;

IV – O funcionamento da instituição em diferentes turnos;

V – a distribuição dos profissionais capacitados entre os diferentes turnos, de forma a favorecer a disponibilidade de pessoa capacitada durante o período de atendimento aos estudantes.

Art. 6º O conteúdo da capacitação deverá contemplar noções básicas de prevenção, identificação e atuação inicial diante de situações de urgência e emergência, sendo definido e atualizado pelas entidades ou profissionais tecnicamente habilitados responsáveis pela formação, observadas a natureza da atividade educacional e a faixa etária do público atendido.

Parágrafo único. A formação poderá contemplar, entre outros temas tecnicamente pertinentes, obstrução das vias aéreas, quedas, traumas, ferimentos, queimaduras, crises convulsivas e parada cardiorrespiratória.

CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS PELA CAPACITAÇÃO

Art. 7º Nas unidades públicas, a capacitação será ministrada por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 13.722/2018:

I – Profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Profissionais ou equipes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante convênio, parceria ou instrumento congênere;

III – Outros órgãos ou entidades públicas que possuam competência técnica para a formação em primeiros socorros.

§ 1º Nas instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, a capacitação será ministrada por profissionais ou entidades legalmente habilitados.

§ 2º A instituição responsável pela formação deverá fornecer comprovante ou certificado de participação, contendo, no mínimo:

I – Nome do participante;

II – Nome da instituição;

III – conteúdo ministrado;

IV – Carga horária;

V – Data da realização;

VI – Identificação e habilitação do responsável pela capacitação.

CAPÍTULO IV
DOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 8º Cada unidade educacional deverá manter, em local adequado, identificado, acessível aos profissionais capacitados e fora do alcance dos estudantes, kit de primeiros socorros, observadas as orientações dos órgãos competentes.

§ 1º O kit deverá permanecer em condições adequadas de conservação, organização e validade dos materiais.

§ 2º A instituição deverá assegurar a verificação periódica das condições do kit e a reposição dos materiais utilizados, vencidos ou inadequados, segundo os procedimentos estabelecidos pela respectiva mantenedora.

§ 3º O kit de primeiros socorros não substitui o atendimento médico ou de emergência especializado.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 9º Diante de situação de urgência ou emergência ocorrida no ambiente escolar, a equipe deverá:

I – Preservar a segurança do estudante e das demais pessoas presentes;

II – Realizar, quando possível e dentro dos limites da capacitação recebida, os primeiros procedimentos de atendimento;

III – Acionar imediatamente o serviço de emergência competente;

IV – Comunicar a direção da unidade;

V – Comunicar os pais ou responsáveis pelo estudante;

VI – Acompanhar o estudante até a chegada do atendimento especializado ou de seu responsável, conforme a situação;

VII – Registrar a ocorrência nos instrumentos próprios da instituição.

VIII - Demais procedimentos elaborados em articulação com os órgãos competentes da rede de saúde e atendimento emergencial, observadas as orientações técnicas aplicáveis.

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão estabelecer fluxo de encaminhamento para serviço de saúde de referência, articulando-se, quando necessário, com a rede local de atenção às urgências e emergências.

Art. 11. É vedado ao profissional da educação realizar procedimento para o qual não tenha recebido capacitação ou que ultrapasse os limites de sua formação e competência.

Parágrafo único. A capacitação tem como finalidade preparar os profissionais para atuação inicial, preventiva e segura até a chegada do atendimento especializado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Cada unidade educacional deverá manter registro atualizado dos profissionais capacitados em primeiros socorros.

Art. 13. A instituição deverá manter arquivados os certificados ou comprovantes das capacitações realizadas, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 14. As instituições deverão afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação e a identificação dos profissionais capacitados, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.722/2018.

Art. 15. A direção da unidade escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, relatório contendo:

I – Número de profissionais capacitados;

II – Data e carga horária da capacitação;

III – Instituição ou profissional responsável pela formação;

IV – Relação das unidades que possuem kit de primeiros socorros;

V – Outras informações necessárias ao acompanhamento da implementação desta Deliberação.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, adotar ou coordenar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, da Lei Municipal nº 1.096/2022 e desta Deliberação.

Art. 17. Compete à direção das unidades escolares:

I – Assegurar a participação dos profissionais nas capacitações;

II – Organizar o cronograma anual de formação;

III – Manter atualizado o registro dos profissionais capacitados;

IV – Assegurar a existência e a adequada manutenção do kit de primeiros socorros;

V – Divulgar à comunidade escolar os procedimentos básicos de emergência;

VI – Manter os documentos comprobatórios das capacitações;

VII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem providências intersetoriais.

Art. 18. Compete às instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino:

I – Garantir a capacitação anual de seus professores e funcionários;

II – Manter profissionais capacitados durante os períodos de funcionamento da instituição;

III – Manter kit de primeiros socorros em condições adequadas;

IV – Manter os certificados e registros das capacitações;

V – Apresentar os documentos comprobatórios ao órgão competente, quando solicitado;

VI – Manter fluxo de encaminhamento para atendimento de urgência e emergência.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19. O cumprimento desta Deliberação será acompanhado pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito de suas atribuições.

Art. 20. O descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.722/2018, na Lei Municipal nº 1.096/2022 e nesta Deliberação será comunicado à autoridade administrativa competente para adoção das providências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

Parágrafo único. As medidas administrativas deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, quando cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A implementação desta Deliberação deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, as instituições de ensino e, quando necessário, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos e entidades especializados.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Deliberação, respeitada a legislação vigente e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 23. As instituições deverão incorporar as medidas previstas nesta Deliberação aos seus procedimentos institucionais de segurança e, quando pertinente, aos planos de formação de seus profissionais.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Ladário, no âmbito de suas competências.

Art. 25. A implementação das medidas que impliquem despesa para a Rede Municipal observará as dotações orçamentárias

próprias, o planejamento administrativo e a legislação aplicável.

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em **/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PEEITI) MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS | 2026–2029

Em cumprimento à Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e em alinhamento ao PAR – Plano de Ações Articuladas (Novo PAR/MEC) e às Diretrizes Educacionais do Município de Ladário/MS.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESCOLAS PILOTO

• Município / UF: Ladário – Mato Grosso do Sul

• Unidades Escolares Foco da Expansão:

1. Escola Municipal Nelson Mangabeira (Zona Urbana)

2. Escola Rural Ana Maria Ruso (Zona Rural / Pantanal)

• Documento: Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI)

• Vigência: 2026 a 2029 (alinhado ao PNE subsequente)

• Fundamento Legal Principal: Art. 212-A, XV, CF/88; Lei nº 14.113/2020; Resolução CIF nº 23/2026

• Elaboração: Secretaria Municipal de Educação de Ladário / Conselho Municipal de Educação (CME)

1. APRESENTAÇÃO E BASE NORMATIVA

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI) do Município de Ladário/MS estabelece as diretrizes estratégicas, metas e orçamento para a ampliação progressiva da jornada escolar na rede municipal de ensino, elegendo como polos iniciais de atendimento as unidades Escola Municipal Nelson Mangabeira e Escola Rural Ana Maria Ruso. O plano atende à Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que determina a destinação de no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (VAAF, VAAT e VAAR) para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

2. DIAGNÓSTICO DAS UNIDADES ESCOLARES PRIORITÁRIAS

2.1 Escola Municipal Nelson Mangabeira (Atendimento Urbano)

• Público e Contexto: Atende a uma comunidade urbana expressiva, exigindo ampliação da jornada com foco em recomposição de aprendizagem, letramento digital, sustentabilidade urbana e práticas esportivas/culturais.

• Desafios Físicos e Estruturais: Necessidade de adequação de salas de aula com climatização reforçada, expansão do refeitório para suporte a múltiplas refeições diárias (PNAE), e adaptação de banheiros e espaços comuns para acessibilidade universal.

2.2 Escola Rural Ana Maria Ruso (Atendimento Rural / Pantaneiro)

• Público e Contexto: Unidade de ensino rural que atende estudantes em áreas de vulnerabilidade socioambiental do bioma Pantanal. A educação integral nesta unidade assume caráter de equidade e permanência escolar.

• Desafios Físicos e Logísticos: Necessidade de adequação do transporte escolar rural (PNATE), soluções de logística para fornecimento diário de alimentação escolar adequada ao clima, além de infraestrutura com autonomia energética/conectividade e espaços sombreados/climatizados adaptados às condições extremas do Pantanal.

3. METAS E INDICADORES DE EXPANSÃO FOCADOS (2026–2029)

A definição de tempo integral adotada obedece à jornada mínima de 7 (sete) horas diárias (35 horas semanais).

3.1 Projeção de Novas Matrículas em Tempo Integral por Escola

Escola Etapa	Prioritária	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Total Acumulado
Escola Municipal Nelson Mangabeira	EF Anos Iniciais e Finais	120	180	220	280	800

Escola Rural Ana Maria Ruso	EF Anos Iniciais / Multisseriado	50	80	100	120	350
Demais Unidades da Rede (Expansão)	EF Anos Iniciais e Finais	80	220	320	475	1095
TOTAL MUNICIPAL DE NOVAS VAGAS	----------	250	480	640	875	2245

4. ESTRATÉGIAS ADAPTADAS E AÇÕES POR ESCOLA

4.1 Escola Municipal Nelson Mangabeira

1. Infraestrutura e Tecnologia: Climatização total dos ambientes pedagógicos, adequação do refeitório e implantação de laboratório de informática/conectividade do Programa Escolas Conectadas.

2. Matriz Curricular Ampliada: Inclusão de oficinas de recomposição de aprendizagem (Língua Portuguesa/Matemática), clubes de ciências, robótica e práticas desportivas no

contraturno.

4.2 Escola Rural Ana Maria Ruso

1. Educação do Campo e Sustentabilidade: Currículo integrado com foco na preservação do bioma Pantanal, hortas pedagógicas, agroecologia e resiliência climática.

2. Logística e Alimentação: Garantia de suporte reforçado do PNAE (refeições de altovalor nutricional adaptadas à rotina rural) e readequação de itinerários do transporte escolar (PNATE).

3. Inclusão e Acessibilidade: Formação técnica dos docentes para atendimento multisseriado e Atendimento Educacional Especializado (AEE) na área rural.

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (4% FUNDEB)

Ladário destinará o mínimo de 4% dos recursos anuais do FUNDEB para dar suporte à expansão da jornada escolar, com investimento focado nas adequações físicas e operacionais das escolas Nelson Mangabeira e Ana Maria Ruso

Projeção orçamentária sujeita a ajustes conformes repasses efetivos do FNDE.

6. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO SIOPE

• Cadastramento SIOPE: O plano será registrado no módulo específico do SIOPE/FNDE, vinculando as melhorias de infraestrutura (Capital) e contratação/formação de profissionais (Custeio) diretamente aos códigos oficiais da Escola Municipal Nelson Mangabeira e da Escola Rural Ana Maria Ruso na responsabilidade da Secretaria de Educação de Ladário MS.

• Controle Social: O CACS-FUNDEB acompanhara semestralmente os relatórios de execução físico-financeira e o cumprimento das 7 horas diárias no Censo Escolar.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

Zuleica Arruda Massaruha

Presidente do CACS-FUNDEB Ladário/MS

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO-MS Nº 119, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atuação, as diretrizes curriculares e a obrigatoriedade da regularidade profissional junto ao CREF para os professores de Educação Física na Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025, pelo seu Regimento Interno e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino pela Lei Orgânica do Município e legislação educacional vigente, e considerando:

A **Constituição Federal de 1988**, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996)**, em especial o Artigo 26, § 3º, que estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica;

A **Lei Federal nº 9.696/1998**, que regulamenta a Profissão de Educação Física e cria o Sistema CONFEF/CREFs;

As **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)**para a Educação Básica e as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS);

A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**e o Currículo de Referência aplicável ao Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBRIGATORIEDADE

Art. 1ºA Educação Física constitui componente curricular obrigatório da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS, sendo parte integrante da proposta pedagógica da escola.

Art. 2º As aulas de Educação Física devem ser planejadas e executadas de forma a garantir a inclusão, o desenvolvimento integral dos estudantes (nos aspectos motor, cognitivo, afetivo e social) e a valorização da cultura corporal de movimento.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE PROFISSIONAL

Art. 3ºO exercício da docência em Educação Física na Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS é privativo aos profissionais devidamente habilitados, portadores de **diploma de curso superior em Educação Física (curso de licenciatura em Educação Física)**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), observadas as demais formas de habilitação para a docência admitidas pela legislação educacional vigente.

Art. 4ºO exercício da docência específica do componente curricular Educação Física observará a exigência de registro profissional perante o Conselho Regional de Educação Física, nos termos da Lei Federal nº 9.696/1998 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único.A Administração Municipal poderá exigir a comprovação da regularidade profissional nos momentos previstos na legislação e nos procedimentos de ingresso, contratação, atribuição de aulas ou exercício da função, quando legalmente cabível.

CAPÍTULO III – DO ALINHAMENTO CURRICULAR E PEDAGÓGICO

Art. 5ºO planejamento pedagógico da Educação Física municipal deverá estar em consonância com:

I – a Base Nacional Comum Curricular;

II – o Currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino;

III – as normas educacionais federais e municipais aplicáveis e, quando pertinente, as normas estaduais compatíveis.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos de natureza educacional decorrentes da aplicação desta Deliberação serão apreciados pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, observadas a legislação federal e municipal aplicável.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário/MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em **/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS N° 115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Fixa diretrizes e normas complementares para a oferta e a organização da Educação Escolar Quilombola no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS**, no uso de suas atribuições legais, fixa diretrizes e normas operacionais para a oferta e a organização da Educação Escolar Quilombola nas redes municipal e privada de ensino do Município de Ladário/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS (CME/LADÁRIO/MS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerandoo art. 215 e o art. 216 da Constituição Federal de 1988, que garantem o reconhecimento e a proteção do patrimônio cultural e territorial das comunidades quilombolas;

Considerandoa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

Considerandoa Resolução CNE/CEB nº 8/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerandoas deliberações e deliberações normativas do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS) aplicáveis à diversidade étnico-racial e à Educação Escolar Quilombola;

DELIBERA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºA Educação Escolar Quilombola nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, a legislação educacional aplicável e as disposições desta Deliberação.

Art. 2ºA Educação Escolar Quilombola constitui modalidade da Educação Básica e, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, será assegurada nas etapas e modalidades cuja oferta esteja sob sua competência, especialmente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 3ºO Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares que atendem estudantes oriundos de comunidades quilombolas deve incorporar em diálogo e, quando aplicável, com a participação da comunidade quilombola atendida:

A história da resistência, ancestralidade e territorialidade das comunidades de remanescentes de quilombos regionais e nacionais.

Práticas pedagógicas interdisciplinares contextualizadas com a realidade sociocultural local e do Pantanal sul-mato-grossense.

O fomento à valorização da tradição oral, da sabedoria dos anciãos e do patrimônio cultural imaterial.

Art. 4º Os materiais didático-pedagógicos utilizados devem refletir a diversidade étnico-racial e combater qualquer forma de racismo, preconceito ou discriminação.

CAPÍTULO III — DA FORMAÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DOS EDUCADORES

Art. 5º Mantenedoras e órgãos de gestão educacional devem assegurar formação continuada específica para o corpo docente e técnico-pedagógico nas temáticas relativas à Educação Escolar Quilombola e às Relações Étnico-Raciais, observadas as competências das respectivas mantenedoras e a disponibilidade dos programas de formação instituídos pelo sistema de ensino.

Art. 6º Na organização da Educação Escolar Quilombola será observada, sempre que possível, a atuação preferencial de profissionais da educação pertencentes às comunidades quilombolas, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, respeitados os requisitos de formação e habilitação profissional, as normas de concurso público, processo seletivo, contratação, lotação e o regime jurídico dos profissionais da educação do Município.

CAPÍTULO IV — DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 7º Nas escolas quilombolas e nas unidades escolares que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas, a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico deverão assegurar mecanismos adequados de participação da comunidade quilombola atendida a participação efetiva de lideranças e representantes das comunidades quilombolas na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das normas de convivência escolar.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºinstituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS alcançadas por esta Deliberação terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Deliberação para adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições contidas neste instrumento.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS

Conselheiro Presidente do CME/LADÀRIO/MS

HOMOLOGO

Em / /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO Nº 122, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui as Diretrizes para a Política Municipal de Educação Ambiental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário, em conformidade com a legislação federal vigente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO /MS, no uso de suas atribuições com base na Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025 nas políticas pertinentes, com ênfase no art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 9.795/1999, no Decreto Federal nº 4.281/2002, na Resolução CNE/CP nº 2/0212, na Lei Federal nº 14.926/2024, na Lei nº 15.388/2026 e na Portaria MEC nº 734/2026;

CONSIDERANDO:

A necessidade de consolidar a Educação Ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional e municipal, conforme preceitua a **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**;

O regulamento da Política Nacional de Educação Ambiental estabelecido pelo **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002**;

As diretrizes e bases da educação nacional fixadas pela **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB)**;

As diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 2/2012 e as atualizações normativas trazidas pela Lei Federal nº 14.926/2024, pela Lei nº 15.388/2026 e pela Portaria MEC nº 734/2026;

As atualizações e normativas recentes da **Portaria do MEC nº 734, de 25 de setembro de 2026**, e da **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**;

A urgência de articular ações locais voltadas à sustentabilidade, à prevenção de riscos ambientais, ao enfrentamento das mudanças climáticas, à prevenção de queimadas, à conservação da biodiversidade e do bioma Pantanal, e à formação cidadã da comunidade escolar ladarense;

DELIBERA:

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Ficam estabelecidas as **Diretrizes Municipais para a Educação Ambiental**no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS, aplicáveis às instituições educacionais públicas municipais e privadas integrantes desse Sistema municipal de ensino, observadas as competências legais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2ºA Educação Ambiental no Município de Ladário adota uma abordagem holística, democrática, participativa e humanista, tendo como princípios fundamentais:

I. O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, com especial atenção à realidade do bioma pantaneiro;

III. O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 3ºSão objetivos das Diretrizes Municipais para a Educação Ambiental:

I. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente nas suas múltiplas e complexas relações;

II. A garantia de democratização de informações ambientais e o estímulo à participação cidadã na gestão pública socioambiental;

III. O incentivo à pesquisa, à experimentação e à inovação metodológica aplicadas à sustentabilidade local e escolar.

CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 4ºA Educação Ambiental será desenvolvida forma integrada, contínua e transversal nos currículos de todas as etapas e modalidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, incluindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Especial, conforme a oferta da rede, não devendo constituir disciplina específica isolada, respeitadas as exceções legais.

Art. 5º As instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ladário deverão adequar seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares para contemplar explicitamente:

I. A inserção de temas socioambientais locais, regionais e globais, fortalecendo abordagens sobre mudanças climáticas, queimadas, preservação do Pantanal, biodiversidade e prevenção de riscos ambientais nas atividades diárias e nos planejamento os curriculares;

II. A promoção de práticas sustentáveis na gestão física e administrativa das escolas (eficiência energética, economia de água, gestão de resíduos e arborização);

III. A articulação com a comunidade local por meio de projetos práticos de extensão pedagógica.

CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá e articulará, respeitando o planejamento da rede e a disponibilidade orçamentária, a formação continuada dos profissionais da educação voltada à temática socioambiental, em colaboração com órgãos ambientais e instituições de ensino superior, cumprindo as diretrizes legais vigentes.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação (CME) acompanhará a implementação e a avaliação destas Diretrizes, facultada a constituição de comissão ou grupo de trabalho específico conforme disposto em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta Deliberação, para promover as adequações de seus documentos escolares e pedagógicos, respeitadas as competências de cada instituição e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 02 de Outubro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS

Presidente do CME/Ladário

HOMOLOGO

Em / /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO/MS Nº 116, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão da temática "Proteção e Bem-Estar Animal" de forma transversal e interdisciplinar na Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pela Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025, e por seu Regimento Interno, no uso de suas competências normativas, deliberativas e consultivas, com fulcro na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), na Constituição Federal (Art. 225, § 1º, VII - vedação a práticas que submetam os animais a crueldade), e considerando as legislações vigentes do município de Ladário, tais como a Lei Municipal nº 1.124/CML (Mês "Abril Laranja" de Prevenção contra a Crueldade Animal), a Lei Municipal nº 1.119/CML (Projeto "Animal Comunitário") e a Lei Municipal nº 1.116/2023 (Semana Municipal de Promoção do Bem-Estar Animal),

Considerandoo art. 225, § 1º, VI e VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a proteção da fauna, vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade;

DELIBERA:

Art. 1º

A temática "Proteção, Guarda Responsável e Bem-Estar Animal" será desenvolvida nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS como conteúdo de caráter transversal, integrado às ações de Educação Ambiental e

às propostas pedagógicas das unidades escolares.

Art. 2º

A temática será desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar, integrada e contínua, no âmbito da Educação Ambiental e da parte diversificada do currículo, respeitadas a Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

Art. 3º

As propostas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino deverão visar os seguintes objetivos formativos:

I -Estimular a empatia, o respeito à vida e a compaixão por todas as espécies;

II -promover conhecimentos básicos acerca do bem-estar animal, incluindo alimentação adequada, abrigo, saúde, segurança e condições compatíveis com as necessidades de cada espécie;

III -Prevenir e combater os maus-tratos, abandono e práticas cruéis contra animais domésticos ou silvestres;

IV -promover a conscientização acerca da guarda responsável, do controle populacional ético de animais domésticos e de sua relação com a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Art. 4º

As unidades escolares deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos e no planejamento pedagógico, de forma compatível com cada etapa de ensino, ações relacionadas à Educação Ambiental e à proteção e ao bem-estar animal.

Parágrafo único. As unidades escolares poderão desenvolver projetos, campanhas, atividades interdisciplinares e ações educativas específicas, inclusive durante o mês "Abril Laranja", observado o planejamento pedagógico de cada unidade.

Art. 5º

Para o desenvolvimento das ações previstas nesta Deliberação, poderão ser promovidas atividades educativas em articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil com atuação relacionada à proteção animal, à educação ambiental ou à saúde pública, observada a legislação aplicável.

Art. 6º

As unidades escolares deverão promover as adequações necessárias em seus Projetos Político-Pedagógicos por ocasião da próxima revisão ordinária do instrumento, observado o planejamento do ano letivo.

Ladário/MS, 21 de setembro de 2026.

ROBSON CORRÊA DE BARROS
Conselheiro Presidente do CME/LADÁRIO/MS

HOMOLOGO

Em**/** /

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO CME/LADÁRIO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO-MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO /MS, no uso de suas atribuições com base na Lei Municipal de criação 883/2012, Lei Complementar 169 de 15 de Julho de 2025 nas políticas pertinentes, em especial na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); na Lei Municipal nº 883/2012; na Lei Complementar Municipal nº 060/2012; na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE); na Lei Estadual nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014 (Plano Estadual de Educação - PEE/MS); na Lei Municipal nº 1.039, de 12 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação - PME); na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, regulamentada pelas Portarias MEC nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023; e na Deliberação CME/Ladário nº 95, de 03 de maio de 2024:

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece no art. 31, III, a jornada escolar de no mínimo 7 (sete) horas diárias para a educação infantil em tempo integral, e prevê nos arts. 34, § 2º, e 87, § 5º, a progressão do ensino fundamental para o regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME/Ladário nº 95, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a proteção integral à criança e ao adolescente assegurada pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a ampliação de matrículas na educação básica em tempo integral, e a Portaria MEC nº 1.495/2023;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.039/2015), que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de modo a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.938, de 22 de agosto de 2022 (ICMS Educação/MS), referente aos critérios de apuração do índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei do Fundeb (Lei nº 14.113/2020), e define como educação básica em tempo integral a jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas

diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais durante todo o período letivo;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, que orientam o desenvolvimento integral dos estudantes e a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem com equidade;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que consolida as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares de tempo integral condições adequadas de trabalho e permanência, sugerindo-se a oferta de refeições no ambiente escolar com recursos do Salário-Educação ou do Tesouro Municipal, garantindo-se prioritariamente a alimentação dos educandos;

DELIBERA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais de Escola em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Ladário/MS.

Art. 2º A Educação Integral visa ao desenvolvimento global dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, articulando o currículo de forma articulada com vivências e experiências integradoras.

Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo contemplar a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante escuta prévia da comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DA JORNADA ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A carga horária das Escolas em Tempo Integral garantirá no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar.

§ 1º A organização dos horários de início e término das atividades constará do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

§ 2º O período reservado ao almoço e aos intervalos será compreendido como momento de convivência educativa, integrando a carga horária total, sob acompanhamento de profissionais da equipe escolar.

§ 3º O ano letivo observará o disposto nos arts. 24, I, e 31, II, da LDB (Lei nº 9.394/1996).

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º As Diretrizes Municipais de Escola em Tempo Integral pautam-se pelos seguintes princípios fundamentais:

* Reconhecimento da educação como direito humano, público e subjetivo;

* Garantia da qualidade socialmente referenciada da escola;

* Respeito às múltiplas formas de realização da Educação Integral, considerando as especificidades dos sujeitos, da comunidade e do território;

* Garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Currículo de Referência;

* Visão articulada e multidimensional dos sujeitos do processo educativo (estudantes, professores, gestores, demais profissionais e famílias);

* Indissociabilidade entre as ações de cuidar e educar;

* Valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, de gênero, da comunidade surda e da inclusão das pessoas com deficiência;

* Articulação intersetorial com a rede de proteção social;

* Integração da escola com espaços comunitários, territoriais e ambientais;

* Abordagem dos temas contemporâneos transversais, com ênfase na Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais;

* Promoção intencional da equidade educacional;

* Reconhecimento da Educação Integral como concepção articuladora de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 6º Constituem diretrizes centrais da ampliação da jornada escolar em tempo integral:

* Expansão motivada pela concepção de Educação Integral;

* Organização curricular integrada, superando a mera divisão em turno e contraturno;

* Acompanhamento pedagógico, incentivo à pesquisa, práticas culturais, esportivas, tecnológicas, de cuidado socioambiental e promoção da saúde;

* Adequação da infraestrutura física e acessibilidade arquitetônica e pedagógica;

* Utilização de materiais didático-pedagógicos contextualizados, diversificados e inclusivos;

* Fortalecimento da gestão democrática, do protagonismo estudantil e das instâncias colegiadas (Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis);

* Articulação intersetorial permanente entre Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e meio ambiente;

* Valorização profissional e melhoria contínua das condições de trabalho e formação docente;

* Oferta inclusiva contemplando estudantes das modalidades de Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola, e Educação Bilíngue de Surdos;

* Priorização de atendimento a escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO, CURRÍCULO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 7º A ampliação das matrículas em tempo integral será precedida de planejamento sistêmico que assegure condições de infraestrutura, recursos pedagógicos, alimentação, transporte escolar e quadro de pessoal adequado.

Parágrafo único. O planejamento financeiro deverá estar alinhado aos instrumentos orçamentários do Município (PPA, LDO e LOA), prevendo a utilização de transferências voluntárias, obrigatórias e recursos próprios.

Art. 8º A composição do quadro pedagógico e administrativo observará, preferencialmente, a jornada de trabalho profissional de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º O currículo da Escola em Tempo Integral integrará os componentes da Base Nacional Comum Curricular e as Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs), distribuídos de forma equilibrada ao longo da jornada diária.

§ 1º As ACTIs integram a proposta curricular como práticas complementares indispensáveis.

§ 2º As ACTIs poderão ser desenvolvidas em espaços escolares e em equipamentos comunitários ou culturais do território local.

§ 3º As unidades escolares contarão com apoio de Coordenação Pedagógica para acompanhamento e articulação das ACTIs.

Art. 10. O Currículo de Referência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serve de base para a articulação pedagógica das ACTIs.

Art. 11. A proposta pedagógica (PPP) da escola de tempo integral considerará a realidade local e a identidade cultural dos estudantes.

Art. 12. Na Educação Infantil, a matriz curricular será organizada por Campos de Experiências, respeitando os Direitos de Aprendizagem e os eixos das interações e brincadeiras.

Art. 13. No Ensino Fundamental, a matriz integrará as áreas do conhecimento da BNCC com os Eixos Temáticos complementares.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 14. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes terá caráter predominantemente formativo, diagnóstico e contínuo.

Art. 15. O registro de frequência e desenvolvimento nas ACTIs será acompanhado em diário escolar próprio pelos profissionais responsáveis e pela coordenação pedagógica.

Art. 16. O processo de acompanhamento e avaliação da implantação das Diretrizes da Escola em Tempo Integral assegurará a escuta da comunidade escolar, a análise contínua de dados pedagógicos e a divulgação transparente dos resultados para a melhoria da qualidade do ensino.

CAPÍTULO VI – DO COMITÊ MUNICIPAL DAS DIRETRIZES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (COMDETI)

Art. 20. Fica instituído o Comitê Municipal das Diretrizes da Escola em Tempo Integral (COMDETI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a governança na implementação das diretrizes de Educação em Tempo Integral.

Art. 21. Compete ao COMDETI:

I – Acompanhar e monitorar a execução das Diretrizes Municipais da Escola em Tempo Integral;

II – Subsidiar a formulação de parâmetros de qualidade para a oferta e aprendizagem dos estudantes;

III – Sistematizar dados e emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aprimoramento contínuo das ações.

Art. 22. O COMDETI será constituído por representantes dos seguintes segmentos:

* 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
* 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
* 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
* 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
* 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
* 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;
* 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
* 1 (um) representante dos estudantes;
* 1 (um) representante dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º Cada titular terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas representações e designados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte administrativo e de secretaria-executiva às atividades do Comitê.

Art. 23. O COMDETI reunirse-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo único. O quórum de instalação é de maioria absoluta e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 24. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência.

Art. 25. A atuação no COMDETI é considerada serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÃO

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Deliberação CME/MS Nº 99, de 16 de junho de 2025, bem como as demais disposições em

contrário.

Ladário - MS, 02 de Outubro de 2026.
ROBSON CORRÊA DE BARROS
Presidente do CME/Ladário

HOMOLOGO
Em / /
Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026 - PROCESSO Nº 9576/2026

CONTRATADO:

EQUIPE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.595.174/0001-09

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, PROCESSO N° 59800.002676/2020-17, INSTRUMENTO N° 905705 – PROPOSTA DE PROPONENTE ESPECÍFICO DA CONCEDENTE, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 29/2026, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 9576/2026 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Apostila-se: Dotação Orçamentária
PROJETO ATIVIDADE: 1117 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E BENS DE USO COMUM
COD. RED. 558
DOTAÇÃO: 11.001-15.451.1117 – 4.4.90.51.00.00
TITULO: OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1708.0007000

As demais Clausulas contratuais fixadas no Contrato n° 29/2026 ficam inalteradas.

Ladário-MS, 28 de Outubro de 2026

Assina:**WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA -**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto nº 31/2025

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA

PORTARIA N° 436/PML, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Exoneração de Gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **ROBERT SAMYR MENDES MACHADO -** Matrícula 14.889, do cargo de Gerente II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 30 de outubro de 2026.

Ladário – MS, 28 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO/SMEL Nº 06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização funcional da estrutura administrativa e pedagógica destinada à implementação

das ações municipais de alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 045/2009, e pelo Decreto Municipal nº 172/PML, de 15 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 943, de 11 de junho de 2015, e a adesão municipal ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, e as Resoluções/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e nº 4.307, de 18 de abril de 2024, referentes ao Programa MS Alfabetiza e à articulação das ações de alfabetização no território estadual;

CONSIDERANDO a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação prevista no Decreto Municipal nº 172/PML, de 15 de janeiro de 2026, e a necessidade de assegurar atuação integrada dos profissionais e unidades já existentes;

CONSIDERANDO o item 3 do Anexo II do Edital MEC nº 7/2026, relativo à comprovação da implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica para as ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação de Ladário (SMEL), a Estrutura Funcional Administrativa e Pedagógica de Apoio à Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais de alfabetização, em articulação com a política de alfabetização do território estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º A estrutura de que trata esta Resolução constitui arranjo funcional de atuação coordenada de servidores já vinculados à SMEL, sem criação de órgão, unidade administrativa, cargo, emprego, função gratificada ou vantagem remuneratória e sem alteração da hierarquia ou das competências previstas na legislação municipal.

§ 2º As atividades terão como prioridades a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, a recomposição das aprendizagens nos demais anos iniciais e a articulação com a educação infantil, respeitadas as especificidades pedagógicas de cada etapa.

Art. 2º A estrutura funcional será organizada em quatro frentes de atuação, com alocação dos profissionais que exercem as respectivas atribuições na SMEL:

I – coordenação geral e articulação institucional, com atuação da Coordenadora Geral da Educação;

II – apoio técnico-administrativo, documentação e dados educacionais, com atuação da Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – acompanhamento pedagógico da alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental, com atuação da Diretora do Ensino Fundamental;

IV – acompanhamento pedagógico da educação infantil e da transição para o ensino fundamental, com atuação da Diretora da Educação Infantil.

Parágrafo único. As denominações utilizadas neste artigo identificam frentes de atuação e as referências funcionais indicadas pela Secretaria, não instituindo novos cargos ou unidades administrativas; a identificação do cargo legal, da lotação e do vínculo de cada profissional constará do Relatório Técnico de que trata o art. 10.

Art. 3º A coordenação das atividades da estrutura funcional será exercida pela responsável pela coordenação geral da educação, sob supervisão da Secretária Municipal de Educação, observadas as atribuições das unidades responsáveis pela gestão pedagógica e pela formação continuada e das demais unidades previstas no Decreto Municipal nº 172/PML/2026.

Art. 4º Compete à responsável pela coordenação geral e articulação institucional:

I – integrar o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações municipais de alfabetização;

II – articular as equipes técnicas da SMEL com as unidades escolares e com os programas estaduais e federais de alfabetização;

III – organizar o acompanhamento das metas, dos indicadores e dos resultados educacionais, com apoio das áreas competentes;

IV – consolidar, com as equipes responsáveis, a programação de atividades e os registros de sua implementação;

V – promover a interlocução com o articulador municipal da Renalfa e, quando existente, com o Comitê Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos respectivos atos de designação e instituição.

Art. 5º Compete à responsável pelo apoio técnico-administrativo, documentação e dados educacionais:

I – organizar os expedientes, documentos, registros e relatórios técnicos das ações de alfabetização;

II – auxiliar na consolidação das informações e na atualização dos sistemas educacionais, observados os perfis de acesso e as orientações dos órgãos competentes;

III – prestar apoio ao levantamento de dados sobre formações, avaliações, materiais pedagógicos e ações executadas;

IV – apoiar a organização das evidências documentais e a manutenção do histórico de execução das ações da política de alfabetização.

Art. 6º Compete à responsável pelo acompanhamento pedagógico do ensino fundamental:

I – acompanhar as práticas pedagógicas de alfabetização, com ênfase no 1º e no 2º ano do ensino fundamental;

II – articular, com as unidades competentes, a formação continuada de gestores e docentes e o uso pedagógico de materiais didáticos complementares;

III – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas e subsidiar o planejamento pedagógico com base em seus resultados;

IV – coordenar o acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais, especialmente do 3º ao 5º ano;

V – promover a articulação entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 7º Compete à responsável pelo acompanhamento pedagógico da educação infantil:

I – acompanhar as ações pedagógicas da educação infantil relacionadas à linguagem oral, à literatura infantil e às experiências com a cultura escrita;

II – estimular práticas adequadas à faixa etária, pautadas nas interações e brincadeiras, sem antecipação indevida da escolarização formal;

III – articular a formação continuada dos profissionais da educação infantil com as unidades competentes da SMEL;

IV – promover a continuidade pedagógica e a transição entre a pré-escola e os anos iniciais do ensino fundamental;

V – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as ações de valorização da leitura e da oralidade relacionadas às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 8º A estrutura funcional atuará em articulação com as unidades de gestão pedagógica, de formação continuada, de suporte tecnológico e de atendimento educacional inclusivo, bem como com as demais unidades da SMEL, observadas as competências e a hierarquia estabelecidas no Decreto Municipal nº 172/PML/2026.

Parágrafo único. A articulação funcional prevista nesta Resolução não modifica a subordinação administrativa dos servidores nem os fluxos de gestão de pessoal, orçamento, compras e contratos previstos na legislação municipal.

Art. 9º Os profissionais exercerão as atividades de alfabetização dentro da jornada e do regime de trabalho aplicáveis aos respectivos cargos e vínculos, de forma concomitante às demais atribuições funcionais, quando necessário, mediante identificação objetiva da carga horária semanal efetivamente destinada às ações de alfabetização.

Parágrafo único. O exercício das atividades previstas nesta Resolução não implica, por si só, alteração de jornada, dedicação exclusiva, pagamento de horas extraordinárias, concessão de gratificação ou mudança de lotação.

Art. 10. Fica aprovado na forma do anexo único desta resolução, o Relatório Técnico de Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização, assinado pela titular da Pasta, para demonstrar sua efetiva composição e funcionamento, contendo, no mínimo:

I – descrição da estrutura, de suas frentes de atuação, das atribuições gerais e do organograma funcional;

II – identificação dos cargos existentes e dos servidores alocados, com indicação da unidade de exercício, do vínculo e do regime de trabalho;

III – quantitativo total de cargos e de servidores distintos efetivamente alocados;

IV – jornada semanal de cada profissional e tempo efetivamente dedicado às atividades da alfabetização, indicado em horas semanais e, quando cabível, em percentual da jornada;

V – referência aos atos de lotação, designação ou outros registros administrativos que comprovem a alocação, bem como às atividades efetivamente desenvolvidas.

§ 1º O Relatório Técnico deverá retratar a situação funcional efetiva, observada a data de referência indicada, sem duplicidade na contagem de servidores que desempenhem mais de uma frente de atuação.

§ 2º Alterações posteriores na composição ou na alocação dos profissionais serão formalizadas nos registros administrativos próprios e refletidas na atualização do Relatório Técnico, preservada a estrutura funcional estabelecida por esta Resolução.

Art. 11. A atuação da estrutura funcional poderá ser articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, caso esteja regularmente instituído, respeitadas a composição, a coordenação e as competências fixadas em seu ato constitutivo.

Art. 12. A execução das ações observará os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis e as competências das unidades administrativas existentes, não decorrendo desta Resolução, por si só, criação de despesa obrigatória ou de vantagem funcional.

Art. 13. Os casos omissos relativos à operacionalização desta Resolução serão submetidos à Secretária Municipal de Educação, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 27 de outubro de 2026.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Decreto nº 006/2025/PML

Anexo Único

RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS

Referência: item 3 do Anexo II do Edital MEC nº 7/2026 e Resolução/SMEL nº 06/2026.

1. FINALIDADE E BASE NORMATIVA

O presente Relatório Técnico destina-se a documentar a implementação da estrutura funcional administrativa e pedagógica da política de alfabetização no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal de Educação de Ladário (SMEL), demonstrando sua composição, atribuições gerais, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo efetivamente destinado às ações de alfabetização.

A estrutura funcional decorre da Resolução/SMEL nº 06/2026 e atua sem modificar a estrutura organizacional fixada pelo Decreto Municipal nº 172/PML, de 15 de janeiro de 2026, observada a legislação municipal de pessoal. Os dados funcionais e de dedicação constantes do quadro de alocação deverão corresponder à situação efetiva na data de referência informada.

2. COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Coordenação geral e articulação institucional: Planejamento integrado das ações, acompanhamento de metas, interlocução com as escolas e articulação com os programas estadual e federal.

Apoio técnico-administrativo e dados: Organização dos documentos, atualização dos registros e apoio à consolidação de informações, relatórios e evidências da execução.

Acompanhamento pedagógico do ensino fundamental: Acompanhamento das práticas de alfabetização no 1º e no 2º ano, das avaliações, da formação e da recomposição das aprendizagens nos demais anos iniciais.

Acompanhamento pedagógico da educação infantil: Apoio às experiências com oralidade, leitura e cultura escrita na educação infantil e à transição para o ensino fundamental, respeitando as especificidades da etapa.

3. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Representação do fluxo de atuação específica para a política de alfabetização, sem constituição de novos órgãos ou alteração da hierarquia legal da SMEL:

SMEL – Gabinete da Secretaria
Supervisão institucional

↓

Coordenação Geral da Educação
Coordenação operacional e articulação da alfabetização

↓

Apoio técnico-administrativo e dados	Referência pedagógica Ensino Fundamental	Referência pedagógica Educação Infantil

Articulação com as unidades competentes da SMEL, observada a organização do Decreto nº 172/PML/2026.

4. QUADRO DE ALOCAÇÃO – CARGOS, SERVIDORES E TEMPO EFETIVAMENTE DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS E SERVIDORES. A tabela abaixo consolida o número total de cargos e servidores alocados na administração central para o funcionamento exclusivo da política:

Frente de atuação	Servidor(a)/Matrícula	Cargo Legal e unidade de exercício	Jornada	Dedicação Semanal
Coordenação geral	ELIANE HENRIQUE DO AMARAL / MATRICULA; 1091	GERENTE DE POLÍTICAS ARTICULADORA PROGRAMA MS ALFABETIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	5 DIAS/10h
Apoio técnico-administrativo e dados	SILVIA MAURA CAMPOS SANTIAGO/ MATRICULA: 593	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA/ COORDENADORA PROGRAMA MS ALFABETIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	5 DIAS/ 10h
Acompanhamento – Ensino Fundamental	JOZI ELLEN BANDEIRA DUARTE MARTI/ MATRICULA : 4707	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA/ FORMADORA PROGRAMA MS ALFABETIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	5 DIAS/ 10h
Acompanhamento – Educação Infantil	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA GARCIA DUARTE/ MATRICULA: 3509	ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA/ FORMADORA MS ALFABETIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20h	5 DIAS/ 10h

6. DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por fim, declara-se que as informações constantes neste Relatório correspondem à organização e ao funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS no exercício de 2026.

Ladário/MS, 27 de outubro de 2026.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Decreto nº 006/2025/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Revoga a Resolução Nº 001/2026 de 17 de março de 2026 e Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº

14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Ladário**,** Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução N.001/2026 de 17 de março de 2026.

Art. 2 º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Andressa Cristina Campos de Moraes Pereira	2257
Candelária Joyce da Mota Silva	2850
Caroline Gonçalves da Silva Duarte Garcia	3509
Edilson Soares Ferreira da Silva	4711
Eliane Henrique do Amaral	1091
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Esly Conceição dos Santos Silva	4618
Flavia Cristina da Silva Correa	4667
Genival da Cunha de Paula Junior	1035
Igor de Oliveira Silva	4689
Jozi Ellen Bandeira Duarte Marti	4707
Laryssa Teixeira da Cruz	16262
Luiz Eduardo Vilalva Nunes	641
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Patricia Grasiele Araujo da Cruz Egues	4703
Raimundo Pinheiro Santos Neto	2091
Reinaldo Correa Paravisini	2092
Silvia Maura Campos Santiago	593
Telmalice de Aquino Almeida	3171
Vitor Erasmo de Souza Pavon	12352
Walkyria Assunção Bastos	4675
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Miguel da Silva	3611
Analuce Xavier de Moura Santana	4585
Durvanilde de Arruda Moares Souza	827
Eduarda Cintra Santana	15448
Eliene Mancilha Aruca e Silva	3607
Erica Espesia Pereira dos Santos	5184
Gisleine de Souza Castro	15341
Katherine Jesus de Arruda	15346
Laura Helena Ferreira de Oliveira	4632
Lourival Ferreira da Silva Junior	2489
Maria Claudia Sant'ana Castello de Arruda	3528
Mario Luiz da Silva Coelho	15338
Nadielle de Andrade Freitas	15743
Patricia Grasiele Araujo da Cruz Egues	4703
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	5454
Rafela Esmorges Assad	5383
Rosalina Vieira dos Santos	14984
Telmalice de Aquino Almeida	3171
Wesley Evangelista Rojas	2168

Art. 4º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 5º Após assinado o Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 6º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário/MS, 28 de setembro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Decreto N. 006/PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 768 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

704 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1706 - Transferência Especial da União — 40.080,53

40.080,53

Total Geral de Suplementações ...: 40.080,53

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2277 - Ações de Manuteção, Melhorias e Expansão da Frota Municipal e de Máquinas e Equip. Leves e Pesados

577 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1706 - Transferência Especial da União — 40.080,53

40.080,53

Total de Reduções ...: 40.080,53

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 769 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

705 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2706 - Transferência Especial da União 498.616,95

498.616,95

Total Geral de Suplementações ...: 498.616,95

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 770 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

126 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.200,00

1.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.200,00

1.200,00

Total de Reduções ...: 1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 771 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

126 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.800,00

2.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.800,00

2.800,00

Total de Reduções ...: 2.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 772 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.2003.2270 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%	
15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.400,00
	15.400,00
12.365.2003.2271 - Ações de Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%	
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.345,00
89 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.000,00
90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.000,00
91 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.612,00
92 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.615,00
	384.572,00

Total Geral de Suplementações ...: 399.972,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.2003.1103 - Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB	
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.400,00
2 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
	40.400,00
12.365.2003.1104 - Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Educação Infantil - FUNDEB	
6 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.345,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 772 / 2026

	84.345,00
12.361.2003.2270 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%	
20 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.612,00
	18.612,00
12.365.2003.2271 - Ações de Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%	
27 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	230.000,00
12.361.2003.2274 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.615,00
	26.615,00
Total de Reduções ...:	**399.972,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 773 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.2003.2270 - Ações de Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 70%

93 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	162.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.000,00
	193.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 193.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 774 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 1.118,18

1.118,18

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

86 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 2.433,34

90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 1.075,31

3.508,65

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

117 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 3.740,82

3.740,82

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

154 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 1.156,89

1.156,89

Total Geral de Suplementações ...: 9.524,54

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

104 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 1.999,93

1.999,93

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 774 / 2026

120 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.024,61
140 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.000,00
	7.024,61
10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	**9.524,54**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 775 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAUDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

244 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.596,00

15.596,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.596,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

112 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.596,00

15.596,00

Total de Reduções ...: 15.596,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 776 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.094,00
63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.556,76
	79.650,76
10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.	
84 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.000,00
88 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	183.000,00
92 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	370.500,00
10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	
116 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.400,00
121 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.233,00
	53.633,00
10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.262,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.201,00
	33.463,00
Total Geral de Suplementações ...:	**537.246,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde	
67 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 776 / 2026

	49.000,00
10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.	
96 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.846,76
	126.846,76
10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	
118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.820,00
	127.820,00
10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
152 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.580,00
	233.580,00
Total de Reduções ...:	**537.246,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 777 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

86 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem — 2.977,21

2.977,21

Total Geral de Suplementações ...: 2.977,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL Nº 01/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 707/2025 de 18/11/2025, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026 para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designados pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 709/2026 de 27 de outubro de 2026.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Assistente Social	SEDE	01	20hs	Curso Superior completo com registro no CRESS	3.201,76
2	Nutricionista	SEDE	01	40hs	Curso Superior completo com registro no CRN	6.403,48

3. DAS INSCRIÇÕES E DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 – A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro

Dia e Horário: Dia 03 e 04 de novembro de 2026 das 7:30hs às 11hs.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública simples deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);

c) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.3 - Os documentos a serem avaliados de acordo com o **Anexo I – Ficha de Acolhimento dos Documentos** deverão ser entregues no mesmo momento da Inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, situado à Avenida Erva Mate, 650, Centro.

3.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

3.5 - O não cumprimento das exigências constantes no item 3 implica na eliminação do candidato.

3.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

5. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo I.

5.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

5.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

5.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

5.4.1 – maior pontuação no Item 1 da **FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS;**

6. - DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1 – O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

6.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato do Prefeito Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

6.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

6.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

6.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

6.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

6.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

7. - DO RECURSO

7.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

7.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo II deste edital.

7.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

7.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

7.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pelo Prefeito Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos e apresentação dos documentos	Das 07:30hs às 11:00hs nos dias 03 e 04 de novembro de 2026
Publicação dos inscritos	05 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra a lista de inscritos	05 de novembro de 2026
Publicação do resultado da análise de currículo	06 de novembro de 2026
Interposição de recursos contra o resultado	06 de novembro de 2026
Publicação do resultado dos recursos	09 de novembro de 2026
Publicação do resultado final e homologação	09 de novembro de 2026
Convocação	A partir do dia 10 de novembro de 2026

Laguna Carapã – MS, em 28 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ficha - 01

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	**Serviços prestado à Admin. Pública:** Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. **Serviço Prestado à Empresa Privada**: Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato; contratos de trabalho ou declarações de empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	
02	Pós–graduação na área afim do cargo que concorre	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2020)	

04	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2020)	
Total de documentos				

Candidato: _____
Servidor: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Ficha - 01

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Limite de pontos	Total Obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	**Serviços prestado à Admin. Pública:** Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. **Serviço Prestado à Empresa Privada**: Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato; contratos de trabalho ou declarações de empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	3 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos.	
02	Pós–graduação na área afim do cargo que concorre	01	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	15	
03	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2020)	08	
04	Curso de capacitação na área do cargo que concorre	05	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2020)	06	
Total de documentos				**100**	

Candidato: _____

ANEXO II
RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº ...../2026 (mencionar o Edital)
À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026
Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:
( ) Pontuação do analise de documento
( ) outros.
Cargo: _____nº_____
Nome do Candidato:_____
Telefone: (____)_____ e-mail: _____
Fundamentação _____
_____
_____
_____
Nome e Assinatura do Candidato: .....

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 03/2026, cujo resultado foi homologado em 11 de maio de 2026, conforme Publicação em 12 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2026 do Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 03/2026**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à CPF
à Registro No COREN
à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato
BRUNA LOUVEIRA VIEIRA

Laguna Carapã-MS, 28 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

O Leiloeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção e retificação das descrições dos Lotes 28 e 30 constantes no Edital de Leilão nº 01/2026, os quais foram publicados com descrições duplicadas por erro material no Diario Oficial da Assomasul na data de 30/09/2029, fls. 214-219, edição 4189.

Onde se lia a mesma descrição para ambos os lotes, passe-se a ler as especificações corretas e individualizadas abaixo:

ONDE SE LÊ: (Lote 28 com descrição incorreta/duplicada)

LEIA-SE CORRETAMENTE:

• LOTE 28:
• Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED
• Espécie/Tipo: Passageiro / Motocicleta
• Placa: NRZ-8014
• Chassi: 9C6DG2510G0039139
• Cor Predominante: Cinza
• Combustível: Álcool/Gasolina
• Código RENAVAM: 01091554118
• Ano Fabricação/Modelo: 2016 / 2016
• LOTE 30:
• Marca/Modelo/Versão: YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED
• Espécie/Tipo: Passageiro / Motocicleta
• Placa: NRZ-7895
• Chassi: 9C6DG2510G0039155
• Cor Predominante: Cinza
• Combustível: Álcool/Gasolina
• Código RENAVAM: 01091560959
• Ano Fabricação/Modelo: 2016 / 2016

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, condições e lotes do Edital de Leilão nº 01/2026 que não foram objeto de retificação por esta Errata.

Laguna Carapa, MS, 28 de outubro de 2026

MARCO ANTONIO TULIO
Leiloeiro Oficial JUCEMS Nº120

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE CONCESSÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã torna público que AUTO POSTO CATUCHO LTDA concedeu em 27/07/2026 a Licença Ambiental de Operação n° 003/2026, para a atividade de CÓD. 6.60.1 –Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes-PR, localizada na Avenida Brasil N° 776, Loteamento Social, área urbana– CEP 79.920-000, município de Laguna Carapã– MS, válida até 27 de julho de 2030.

Laguna Carapã/MS, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA GP/MLC Nº 710/2026

"Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos a servidor que menciona"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme a requisição de suprimento de fundos assinada em 27 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Suprimento de Fundos, o montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais) à Senhora DIÂNGELA JAQUELINE EITELVEIN, servidora pública municipal registrada sob a matrícula nº 371.

Art. 2º A servidora pública suprida terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do valor supramencionado.

Art. 3º O referido valor será distribuído por elemento de despesa, conforme disposto abaixo:

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R$ 4.000,00

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 9.000,00

Art. 4º O empenho de despesa será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada, seguido do nome do(a) servidor(a) suprido(a):

Parágrafo Único – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DIÂNGELA JAQUELINE EITELVEIN.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã – MS, 28 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 255/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.304.17.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$25.000,00
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 25.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$100.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.000,00
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 256/2026, de 29 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.7.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Cód. De Registro: E87DBC0B034C3473A9AD429DDD5199E8D959ACFB

O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4545/2026, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com INVERSÃO DE FASES (recebimento dos documentos de habilitação e propostas iniciais antes da disputa de lances), nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e legislação correlata.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução das obras e serviços de Revitalização do Parque José Lourenço, no Município de Miranda/MS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos nas peças técnicas que compõem o Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Iniciais até as 08h do dia 17/11/2026. Realização da sessão será às 09h do dia 17/11/2026 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 27 de outubro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – Credenciamento de Pessoas Jurídicas com vistas a seleção de parceiros para disponibilização de espaços públicos para publicidade, em contrapartida obter materiais para serem utilizados nos eventos e atividades realizadas pela Semel, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Miranda-MS, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, a Ata da Sessão realizada em **28/10/2026**, com início às **13:00h**, declarou HABILITADA a empresa: JOSE DE SOUZA AGUIAR & CIA LTDA - CNPJ: 17.771.397/0001-18.

Miranda/MS, 28 de Outubro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS – OUTUBRO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO			MATERNAL			JARDIM		
	Nº DE CRIANÇAS			Nº DE CRIANÇAS			Nº DE CRIANÇAS		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20	0	0	20	3	0	39	0	1
CEI VÓ EMILIANA	21	1	0	20	2	0	40	0	0
CEI EDILES MORAES DE SOUZA	41	4	0	56	0	4	89	0	6

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA

EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - INTEGRAL

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS – OUTUBRO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PRÉ – I			PRÉ – II		
	Nº de Crianças			Nº de Crianças		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
EM ROBERTO PAULO ALMEIDA	17	0	8	21	0	0
EMU MARIA DO ROSÁRIO	20	0	2	30	0	3

QUADRO DEMONSTRATIVO POR ETAPA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - PARCIAL
NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS - EM ESPERA - VAGAS DISPONÍVEIS - OUTUBRO/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PRÉ – I			PRÉ – II		
	Nº de Crianças			Nº de Crianças		
	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis	Atendidas	Em espera	Vagas disponíveis
EMU WALDEMAR JOÃO DE SOUZA	50	0	0	52	0	14
EMU ESTANISLAU BOSSAY	17	0	0	17	0	0
EMU 15 DE OUTUBRO	13	0	3	35	0	2
CAIC – MARIA HENRIQUETA REBUÁ SIUFI	67	0	1	72	0	13
EMR POLO RAIMUNDO DOS SANTOS	42	0	0	35	0	0
EMI POLO FELIPE ANTONIO	35	0	1	24	0	1
EMI POLO CEL. NICOLAU HORTA BARBOSA	47	0	0	24	0	0
EMI POLO PÍLAD REBUÁ	32	0	8	54	0	0
EMI POLO PRES. JOÃO FIGUEIREDO	33	0	17	34	0	16

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

JURÍDICO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

LUIZ CARLOS LEITE CLETO, Secretário Municipal de Finanças do Município de Miranda-MS, com base no inciso IV, do artigo 28 e artigo 31, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio do Decreto Municipal nº 4.740, de 05 de outubro de 2026, expedido nos autos do Processo Administrativo nº 104/2025 instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e publicado na forma da lei, nomeia e constitui a Comissão de Licitação composta pelos Servidores Municipais Rodrigo Ramalho Peixoto, Adilson José Saraiva, Ademir Ribeiro e Émerson Souza Arguelho, para, sob a presidência do primeiro, promoverem, sob as regras e condições estabelecidas pela Lei de Licitações e neste edital, a venda dos bens públicos elencados no seu Anexo 1.

FAZ SABER e torna público que, no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, de conformidade com o Processo Administrativo nº 104/2025, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO,** para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Gustavo Correa Pereira da Silva,** Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **026**, e regularmente credenciado nos referidos autos, nos termos e condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal da Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, podendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (horário local) do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2026** com encerramento do lote nº 01 às 14h00min (horário de local) do dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026**. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respetivas disponibilizadas no portal digital **www.leiloesonlinems.com.br**.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, cabendo o participante visitá-los, vistoriá-los e fotografá-los nos dias das visitações, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

2.2 - Os bens constituídos pelos **lotes 001 a 025,** poderão ser vistoriados pelos interessados nos seguintes endereços:

2.2.1 – OS LOTE 01 AO LOTE 018, E LOTES 023 A 025, GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - RUA DO MATADOURO, S/N, NA CIDADE DE MIRANDA – MS, nos DIAS 23, 24 e 25 DE NOVEMBRO DE 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min;

2.2.2 - O LOTE 019, na AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 705 - CAMPO GRANDE-MS, nos mesmos dias e horários acima estabelecidos;

2.2.3 - O LOTE 020, RUA DR. PACÍFICO LOPES SIQUEIRA, 60 - JARDIM AMÉRICA - CAMPO GRANDE-MS, nos mesmos dias e horários acima estabelecidos; e

2.2.4 – O LOTE 021, NA AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1980 - JARDIM TV MORENA - CAMPO GRANDE-MS, também nos mesmos dias e horários acima estabelecidos.

2.2.5 – O LOTE 022, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA DO CARMO, 510 - CENTRO – MIRANDA-MS, também nos mesmos dias e horários acima estabelecidos.

2.2.6 – Na visitação será permitida, exclusivamente, a análise visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.3– Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito a documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.3.1 - COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.3.2 - SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresa que cumpra os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, ou sucatas prensadas (não aproveitáveis), cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas;

2.4 - O **Leiloeiro Público Oficial**, o **Município Comitente**, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.5 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.6 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao Município e Miranda (MS) de per si, por seu Membros ou Agentes, qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.7 – É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.8.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL somente será entregue já inutilizado de conformidade com a legislação correlata, o numeral do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação.

2.8.2 - Os recortes dos chassis que contém o numeral do chassi poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação do veículo foi descaracterizada de conformidade com a legislação de trânsito pertinente.

2.8.3 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAM da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.8.4 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.8.5 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 – DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO,** que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda.** até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I - Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II - Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos

Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda.**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação, no formato do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

3.2.2 - O Presidente da Comissão de Licitação, o Município de Miranda (MS) e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

3.3 - Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4 – Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.leilõesonlinems.com.br

3.5 - Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores do Município Comitente e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O interessado em participar da licitação (leilão) estará sujeito as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda., por meio do endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **Leiloes Online MS Compra e Venda de Bens Ltda.**

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio) quando devida. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação, ou por outra forma por ele indicada.

4.7 - O arrematante **deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame**, **mediante transferência ou depósito bancário, realizar o pagamento do valor da arrematação, juntamente com a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor do lance declarado vencedor, mais a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de taxa de administração correspondente a despesas antecipadas pela empresa Gestora para pagamento de Vistorias, emissão de Laudos e demais despesas operacionais, diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7, e serão considerados quitados após a comprovação junto a empresa leiloeira ou a confirmação bancária.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, respeitado os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

4.9 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

4.10 - Estará sujeito às penas do art. 358 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.11 - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

4.12 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.13 - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4.14 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**.

4.14.1 – Os débitos consolidados anteriores a arrematação serão de responsabilidade do Município Comitente.

4.14.2 – Os débitos constatados e consolidados após a arrematação e da retirada do veículo, serão de responsabilidade do arrematante.

4.15 – Na forma preconizada na Legislação de Trânsito, é de responsabilidade do arrematante o requerimento junto ao órgão de trânsito, no prazo de trinta (30) dias, da transferência da propriedade do veículo por ele adquirido.

4.15.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), no prazo máximo de dez (10) dias, o Município entregará devidamente assinado e livre e desimpedido de quaisquer ônus, gravames ou restrições, o documento de transferência.

4.16 – Também é de responsabilidade exclusiva do Comitente a baixa de restrições ou débitos consolidados anteriores a arrematação que onerem o bem.

4.17 - O Leiloeiro Público Oficial, o Município Comitente, não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos posteriores à arrematação.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o bem arrematado, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre eles.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19- Anulada a arrematação por motivos que o arrematante não deu causa, será reembolsado de todos os valores por ele desembolsado no evento.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 – O bem arrematado será entregue pelo Comitente ao arrematante, ou seu procurador, até 72 (setenta e duas) horas após a comprovação dos pagamentos, e a documentação necessária à transferência em até dez (10) dias após a comprovação dos pagamentos

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio do Comitente, após decisão fundamentada proferida no bojo do processo administrativo supracitado.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 611/2016 e o Código Nacional de Trânsito.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

6.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando o Comitente e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.4 – No prazo estabelecido na Legislação de Trânsito, contado a partir do recebimento da documentação de transferência fornecida pela Comitente no prazo de dez (10) dias da arrematação, deverá requerer a transferência da propriedade do veículo para seu nome.

6.5 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, bem como outras custas a partir da data da emissão da nota de arrematação.

6.6 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

6.7 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.8 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.9 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.10 - Atentar para o item 4.19: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem."

6.11 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

7 – DO ENDERRAMENTO DO LEILÃO

7.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas ao Município Comitente no prazo de vinte (20) dias, contados da data do encerramento do Leilão, contendo o relatório final: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviço, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais(Autos de Arrematação) correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial, o Município Comitente e o Presidente da Comissão de Licitação não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

9.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.3 – O Presidente da Comissão de Licitações do Município Comitente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

9.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, a Comissão de Alienação Municipal, baseada no interesse público, poderá revogar a arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado a Autoridade Superior do Município Comitente que emitirá decisão a respeito.

9.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Licitação do Município Comitente poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação.

9.5.1 – Respeitados os princípios do contraditório, do devido processo legal, verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa administrativa da empresa gestora.

9.6- Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Executivo Municipal, de conformidade com as disposições legais pertinentes.

9.7 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

9.8 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas, em horário comercial, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Gustavo Correa Pereira da Silva,** pelos telefones (67) **3388-0216**, pelo e-mail **contato@leiloesonlinems.com.br**, ou na empresa de leilões, à **Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande MS.**

9.9 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 14.133/21.

9.10 – O Presidente da Comissão de Licitação e o Município Comitente se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

9.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público Oficial juntamente com o Presidente da Comissão de Licitação do Município Comitente.

9.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda (MS), para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

10 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

10.1 - No escritório do Leiloeiro Judicial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, localizado na Desembargador Leão Neto do Carmo, 917 B, (Em frente a Uniderp Agrárias), cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, (67) 00203-6666 e e-mail contato@leiloesonlinems.com, e no site www.leiloesonlinems.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.leiloesonlinems.com.br .

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa oficial e afixado na forma lei.

Miranda (MS), 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS LEITE CLETO

Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS

ANEXO 1

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001	
Descrição	Veículo marca VOLKSWAGEN, tipo CAMINHAO, modelo 13180 CNM, Cor Branca, Ano e Modelo 2010/2011, Combustível Diesel, Placas HSH-5388 / MIRANDA/MS, Chassi n. 953467232BR115564, Motor n. D1A050851 e Renavam n. 332509311
Débitos Avaliação Lance Inicial	Débitos: Não constam R R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa Adm.	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 002	
Descrição	Veículo VOLKSWAGEN, tipo CAMINHAO, modelo 13180 CNM, combustível DIESEL, placa HSH-5389, município de MIRANDA - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2010/2011, RENAVAM nº 332509710.
Débitos Avaliação Lance Inicial	Não constam. R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa Adm.	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 003	
Descrição	Veículo marca AGRALE, Tipo CAMINHAO, Modelo AGRALE, Cor Branca, Ano e Modelo 2012/2012, Combustível DIESEL, Placa HTO-2623 Município MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BYC78A2ACC000020, Motor n. U1A001035 e Renavam n. 477721710
Débitos Avaliação Lance Inicial	Não constam R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) R$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa Adm.	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 004	
Descrição	Veículo: Marca IVECO, Tipo CAMINHAO, Modelo DAILY 70C17HDCD, Cor Branca, Ano e Modelo 2013/2014, Combustível Diesel, Placa HTO-3100 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 93ZC70C01E8455530, Motor n. F1CE348117195803 e Renavam n. 1012639123
Débitos Avaliação Lance Inicial	Não constam. R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA

LOTE Nº 005	
Descrição	Veículo Marca Mercedes Benz, Tipo MICROONIBUS, Modelo MBENZ 515CDISPRINTERM, Cor Branca, Ano e Modelo 2018/2019, Combustível Diesel, Placas, Placa QAB5I78 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 8AC906657KE157331, Motor n. 651955W0083460 e Renavam n. 1168601689
Débitos Avaliação Lance Inicial	Não constam. R R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm.	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 006	
Descrição	Veículo. Marca MARCOPOLO, Tipo ONIBUS, Modelo VOLARE V8L ON, Cor BRANCA, Ano e Modelo 2018/2019, Combustível Diesel, Placa QAB6A15 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 93PB43M10KC098516, Motor n. 36616122 e Renavam n. 1174783580

Débitos Avaliação Lance Inicial	Não constam, R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) R$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 007	
Descrição	Veículo. Marca CHEVROLET, Tipo AUTOMOVEL, Modelo SPIN 18L MT LTZ, Cor BRANCA, Ano e Modelo 2017/2018, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Placa NRL9I07 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BGJC7520JB208103, Motor n. GFN020180e Renavam n. 1147648155
Débitos Avaliação Lance Inicial	R$ 662,04 R$25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) R$12.625,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 008	
Descrição	Veículo marca CHEVROLET, tipo AUTOMOVEL, modelo SPIN 18L AT PREMIER, cor BRANCA, Ano e Modelo 2022/2022, Combustível 2022/2022, Placa Placa RWB7G09 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BGJP7520NB199507, Motor n. MKN003910 e Renavam n. 1298191081
Débitos Avaliação Lance Inicial	Débitos: 3.862,83 R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021 R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHETOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 009	
Descrição	Veículo marca FIAT, tipo AMBULÂNCIA, modelo DUCATO MC RONTANAMB, cor VERMELHA, Ano e Modelo 2013/2014, Combustível DIESEL, Placa NRZ3I88 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 93W245G34E2117376, Motor n. F1AE3481B7181289 e Renavam n. 551179929.
Débitos Avaliação Lance Inicial	Débitos: R$ 721,93 Débitos: R$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) R$ R$21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 010	
Descrição	Veículo marca CHEVROLET, tipo AUTOMOVEL, modelo ONIX 10MT JOY, cor BRANCA, Ano e Modelo 2017/2018, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Placa NRL9I05 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BGKL48U0JB171624, Motor n. GFG080549 e Renavam n. 1138668319
Débitos Avaliação Lance Inicial	Débitos: R$ 6.377,59 R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 011	
Descrição	Veículo marca NISSAN, tipo CAMINHONETE, modelo NISSAN FRONTIER SEATX4, cor BRANCA, Ano e Modelo 2018/2018, Combustível DIESEL, Placa NRL9I14 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 3N6BD33B4JK909572, Motor n. YS23A260C028882 e Renavam n. 1161465704
Débitos Avaliação Lance Inicial	Débitos: R$ 1.175,90 R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 012	
Descrição	Veículo marca MARCOPOLO, tipo ONIBUS, modelo VOLARE V8L EO, cor AMARELA, ano e modelo 2012/2013, combustível DIESEL, Placa HTO-3089 Município/UF MIRANDA-MS/MS, chassi n. 93PB54M10DC043689, motor n. 89058703 e Renavam n. 504656970

Débitos	Débitos: R$ Não constam.
Avaliação	R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA

LOTE Nº 013	
Descrição	Veículo marca IVECO, tipo ONIBUS, modelo CITYCLASS 70C17, cor AMARELA, Ano e Modelo 2012/2013, Combustível DIESEL, Placa HTO-3090 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 93ZL68C01D8446271, Motor n. F1CE348117163873 e Renavam n. 509585876
Débitos	Débitos: R$ Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Lance Inicial	R$ R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 014	
Descrição	Veículo marca IVECO, tipo ONIBUS, modelo CITYCLASS 70C17, cor AMARELA, Ano e Modelo 2012/2013, Combustível DIESEL, Placa HTO-3091 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 93ZL68C01D8446358, Motor n. F1CE348117164083 e Renavam n. 509585477
Débitos	Débitos: R$ Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
Lance Inicial	R$ R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 015	
Descrição	Veículo marca FIAT, tipo AUTOMOVEL, modelo DOBLO TRANSFORM AMB, cor BRANCA, Ano e Modelo 2012/2012, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Placa HSH-5390 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BD223153C2026110, Motor n. 310A20110721853 e Renavam n. 458621820
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 016	
Descrição	Veículo marca FORD, tipo CAMINHONETE, modelo RANGER XL 13D, cor BRANCA, Ano e Modelo 2001/2001, Combustível DIESEL, Placa HQH-8026 Município/UF CAMPO GRANDE-MS, Chassi n. 8AFER13D21J206568, Motor n. B32568384 e Renavam n. 765861682
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 017	
Descrição	Veículo marca TOYOTA, tipo CAMINHONETE, modelo HILUX CS4X2, cor BRANCA, Ano e Modelo 2006/2006, Combustível DIESEL, Placa HSH-0796 Município/UF CAMPO GRANDE-MS, Chassi n. 8AJCR32G560004146, Motor n. 2KD7167989 e Renavam n. 905275659
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 018	
Descrição	Veículo VOLKSWAGEN, tipo ONIBUS, modelo 15190 EOD EHD ORE, combustível DIESEL, placa HTO-3093, município de MIRANDA - MS, cor AMARELO, ano de fabricação/modelo 2012/2013, RENAVAM nº 509758304.

Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 019	
Descrição	Veículo PEUGEOT, tipo AMBULÂNCIA, modelo BOX TRANSFORM A, combustível DIESEL, placa HTO-2624, município de MIRANDA - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2012/2013, RENAVAM nº 488048192.
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 705 - CAMPO GRANDE-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 020	
Descrição	Veículo MERCEDES BENZ, tipo AMBULÂNCIA, modelo 416CDISPRINTERF, combustível DIESEL, placa QAY0D33, município de MIRANDA - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2020/2021, RENAVAM nº 1245792633.
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	RUA DR. PACÍFICO LOPES SIQUEIRA, 60 - JARDIM AMÉRICA - CAMPO GRANDE-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 021	
Descrição	Veículo CHEVROLET, tipo AUTOMOVEL, modelo ONIX PLUS 10MT LT2, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa RWC1H25, município de MIRANDA - MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2022/2022, RENAVAM nº 1300997491.
Débitos	Débitos: 7.958,07
Avaliação	Débitos: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REIAS)
Situação	VEÍCULO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO PARA CIRCULAR
Local para visitação	AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1980 - JARDIM TV MORENA - CAMPO GRANDE-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 022	
Descrição	Máquina marca CATERPILLAR, tipo RETRO ESCAVADEIRA, modelo 416 B.
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$28.750,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Situação	
Local para visitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RUA DO CARMO, 510 - CENTRO – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 023	
Descrição	Máquina marca CATERPILLAR, tipo PÁ CARREGADEIRA, modelo 924 F.
Débitos	Débitos: Não constam.
Avaliação	Débitos: R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) Data Pesq. 08/04/2021
Lance Inicial	R$ R$28.750,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Situação	
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 024	
Descrição	Veículo marca Toyota, Tipo CAMINHONETE, Modelo HILUX CD4X4, Cor Branca, Ano e Modelo 2007/2007, combustível Diesel, Placas HSH-1073/MIRANDA-MS, Chassi n. 8AJFR22G074523879, Motor n. 2KD7386261 e Renavam n. 940734613
Débitos	Débitos: Não constam
Avaliação	R$4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
Lance Inicial	R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Situação	SUCATA INSERVÍVEL
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS
Taxa Adm.	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA
LOTE Nº 025	
Descrição	Veículo marca FIAT, tipo AUTOMOVEL, modelo UNO MILLE FIRE FLEX, cor BRANCA, Ano e Modelo 2008/2008, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Placa HTA-7603 Município/UF MIRANDA-MS/MS, Chassi n. 9BD15822786099901, Motor n. 146E10118094536 e Renavam n. 958563667

Débitos		Débitos: Não constam	
Avaliação	Débitos:	R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	Débitos:
Lance Inicial	R$	R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS E REAIS)	R$
Situação	SUCATA INSERVÍVEL		
Local para visitação	GALPÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA DO MATADOURO, S/N – MIRANDA-MS		
Taxa de Adm	R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga pelo arrematante a empresa Gestora referente a antecipação de despesas refentes ao pagamento de vistoria, emissão de laudos e demais despesas operacionais.		
Observações	OS BENS SERÃO VENDIDOS E ENTREGUES NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA		

-

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

DECRETO Nº 4762 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.757.551,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

400	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	737.751,02
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1072
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

109	10.122.1003.2048.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	1.700.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	10.302.1003.2081.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	300.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

196	08.244.1004.2103.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	8.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

227	04.122.1002.2100.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	11.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ

53	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-737.751,02
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 4762 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

02 08 06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
198	08.245.1004.2104.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA INCLUSÃO SOCIAL	-8.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-311.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
269	04.128.1002.2020.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-1.700.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 28 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ATO ADMINISTRATIVO DE PUBLICAÇÃO DE ESCALA DO SOBREAVISO N° 05/GEAS/2026

A Gerente Municipal de Assistência Social do município de Naviraí (MS), no uso de suas atribuições legais e administrativas, em estrito cumprimento ao disposto no art. 11, § 3º, da Lei Complementar n.º 025/2000, alterado pela Lei Complementar n.º 295/2025, e devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 81/2026, torna pública a escala mensal de plantão à distância, na modalidade de sobreaviso, para o mês de **Novembro de 2026**.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. Os deveres de prontidão, tempos máximos de resposta (SLA de 1 hora), penalidades, vedações a trocas informais e regras de remuneração para os servidores designados nesta escala obedecem estritamente às diretrizes fixadas pelo Decreto Municipal n.º 81/2026.

1.2. O regime de sobreaviso será cumprido nos seguintes blocos inquebráveis de horário: nos dias úteis, das 17h00 às 07h00 do dia seguinte; aos finais de semana e feriados, das 07h00 às 07h00 do dia seguinte.

1.3. O pagamento do respectivo adicional fica expressamente condicionado à entrega do Relatório de Plantão de Sobreaviso à chefia imediata até o primeiro dia útil subsequente ao término do plantão, conforme Anexo Único do referido Decreto.

2. DA ESCALA NOMINAL – NOVEMBRO/ 2026

2.1. Atendimento Auxílio por Situação de Morte

Aline Souza Barboza (Pedagogo): 01/11 (dom), 03/11 (ter), 16/11 (seg), 20/11 (sex), 24/11 (ter)

Cirlene Ternovoe Ruiz (Pedagogo): 05/11 (qui), 15/11 (dom), 17/11 (ter), 25/11 (qua), 29/11 (dom)

Danieli de Oliveira Rolin (Assistente Social): 07/11 (sáb), 09/11 (seg), 18/11 (qua), 21/11 (sáb), 26/11 (qui)

Jonas David Neves de Araujo (Pedagogo): 12/11 (qui), 14/11 (sáb), 19/11 (qui), 22/11 (dom), 27/11 (sex)

Paula Carolina Paulon Tosta (Pedagogo): 02/11 (seg), 04/11 (qua), 06/11 (sex), 08/11 (dom), 10/11 (ter)

Rosemeire Oliveira de Souza Virgens (Assistente Social): 11/11 (qua), 13/11 (sex), 23/11 (seg), 28/11 (sáb), 30/11 (seg)

2.2. Atendimento Especializado na Sala Lilás

Aline Fernanda Vieira Alves (Psicólogo): 01/11 (dom), 03/11 (ter), 13/11 (sex), 20/11 (sex)

Ana Karoline de Araújo (Psicólogo): 02/11 (seg), 04/11 (qua), 16/11 (seg), 21/11 (sáb)

Deisi Jesus da Silva (Assistente Social): 05/11 (qui), 07/11 (sáb), 17/11 (ter), 22/11 (dom)

Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira (Assistente Social): 06/11 (sex), 08/11 (dom), 18/11 (qua), 28/11 (sáb)

Jaqueline Luana Santana de Souza (Assistente Social): 09/11 (seg), 11/11 (qua), 19/11 (qui), 24/11 (ter), 27/11 (sex)

Michele Julião Marques da Silva (Assistente Social): 10/11 (ter), 14/11 (sáb), 23/11 (seg), 26/11 (qui), 30/11 (seg)

Sabrina Estefânia Silva Dettmer (Psicólogo): 12/11 (qui), 15/11 (dom), 25/11 (qua), 29/11 (dom)

Naviraí/MS, 27 de outubro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

GERENTE DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 07/2025

Matéria enviada por SUELI DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: EA97BE01BC3638A97335CDA9E9310F7B7708CDDF

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA EYLA®, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.. DATA: A sessão acontecerá no dia 24/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).*EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 28de outubrode 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: D1B25A01B3749B994CA3089F95F0A649FCBABEF8

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

***OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE PISO, DESTINADOS ÀS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PD 14780/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 01/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? Param1=0.

Naviraí – MS, 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 225, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, designado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Assistência Social**, **Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 30 de outubro a 09 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. Fica delegada também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Investimentos Social - FMIS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o servidor designado ficará responsável pelos atos administrativos e demais assinaturas inerentes à Gerência Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais e as delegações de atribuições vigentes, inclusive quanto à ordenação de despesas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 224, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$2.994.500,00(Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
83 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
109 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	310.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
316 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	6.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.25.751.0212.2.067	Progr. Iluminação Publica	

371 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
Fonte: 17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
371 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
9 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.700,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
15 - 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	390.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.300,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.305.0902.1.015	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
83 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Suplementação:	**2.994.500,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalisticas do Municipio	
377 - 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	310.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
73 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
81 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.008	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
01.008.04.122.0203.2.052	Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico	
189 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	5.200,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.008.23.695.0203.2.097	Apoio e Incentivo ao Turismo Local	
199 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	800,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
338 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
01.014.25.751.0212.2.067	Progr. Iluminação Publica	
369 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte: 17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
370 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Fonte: 17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
10 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
56 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.000,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
61 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
Fonte: 15001002	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Total Redução:	**2.994.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,28 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N°. 226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementarao Orçamento do exercício de 2026que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um CréditoSuplementarno valor de R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02 PODER LEGISLATIVO			
02.001 CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2133	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100.000,00
01.031.0101.1031	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
TOTAL	**SUPLEMENTAÇÕES R$ 101.000,00**		

Art 2º Como recurso paraatender ao disposto no art. 1º decreto, o Executivo fara uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da lei Municipal nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02 PODER LEGISLATIVO			
02.001 CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2133	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 101.000,00
TOTAL REDUÇÕES:	**R$ 101.000,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Naviraí - MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2026

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública on-line via FanPage/Facebook da Prefeitura,** https://www.facebook.com/prefeituradenavirai/ instagram https://www.instagram.com/prefeitura_navirai e https://navirai.ms.gov.br onde será apresentado, a proposta orçamentária da **LOA - Lei Orçamentária Anual para 2027** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela lei complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – On-Line https://www.facebook.com/prefeituradenavirai/, https://www.instagram.com/prefeitura_navirai e https://navirai.ms.gov.br

Data – 29 de Outubro de 2026

Horário – 08:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem via plataforma de vídeo on-line da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 23 de Outubro de 2.026

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE OBRAS

Processo Seletivo Simplificado N° 013/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVA PRÁTICA

OGerente Municipal de Obrasno uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, constantes no anexo I, referente ao cargode **PEDREIRO**do Processo Seletivo Simplificado n° 013/2026 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 28 de outubro 2026.

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidato	Data de nascimento
AURELIO FRANCISCO DA SILVA	29/08/1973
CICERO FREITAS DA SILVA	27/02/1980
CLEBER JOSÉ APARECIDO MOREIRA	22/02/1980
CLEOMAR ANTONIO CIOCA	20/11/1969
DERIVALDO DE SOUZA	30/12/1979
DOMÍCIO DE SOUZA FERNANDES	09/12/1984
GEOVANE LOPES DOS SANTOS	02/081988
JONAS RODRIGUES	23/09/1971
LOURIVALDO JACKSON NEVES DOS SANTOS	27/07/1986
MARCOS DA SILVA	01/08/1972
MARINEZ DA SILVA VIEIRA	13/06/1996
MATHEUS SILVA BATISTA	23/01/1997
MILTON NERES BUENO	30/01/1967
SAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/10/1987
TAIS MAIANI DOS SANTOS SILVA	29/07/1990

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:

LOCAL DA PROVA: NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA

ENDEREÇO: RUA NATAL ESQUINA COM BORORÓS

DATA: 29/10/2026 (QUINTA- FEIRA)

HORÁRIO: 07:00 HORAS

OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS.

Naviraí-MS, 28 de outubro de 2026.

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

NAVIRAIPREV

EDITAL Nº 003/2026 CONVOCAÇÃO

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**os servidores públicos municipais segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que estão prestes a preencher os requisitos à aposentadoriaou já preencheram, para participarem do **Programa de Preparação para Aposentadoria**, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2026, nas dependências da NAVIRAÍPREV, nos horários específicos.

O programa tem como objetivo orientar e preparar os servidores para a transição da vida funcional para a aposentadoria, proporcionando esclarecimentos sobre os procedimentos necessários, os direitos previdenciários e os aspectos relevantes dessa nova etapa da vida.

Aparticipaçãodosservidoresconvocadosédefundamentalimportânciaparaorecebimentodasorientaçõeseesclarecimentos dos procedimentos para aaposentadoria.

DATA: 25 de novembro de 2026 (quarta-feira).
LOCAL: Sede da NAVIRAÍPREV-**Horário: 8h**

Adelia Batista de Araujo Santos

Adriana Paula Braghin Serenario Tadano

Alda Bezerra Leite

Alteir Gomes Ribeiro

Aparecida Cano Marangoni Zeneratti

Claudia Willmann Flor

Cleia Cassia Paes da Silva

Cleonice Souza Valez

Edina Maria de Lima Rodrigues

Elizabeth Cunha de Oliveira Simões

Erly dos Santos de Melo Padilha

Ethel Ebiner Eckert

Evanir Bronzati Felippe

Francisco Norberto do Nascimento Puertas

Geni Messias Alves Barreto

Gilza Angela dos Santos Honório

Ivonete Bento da Silva Dezinho

Izabel Christina de Campos Torres de Oliveira
Izabel Leite da Silva Leal
Izilda Maria da Silva Cruz
Jane Chaquime Pizato
José Teixeira de Sá
Leda Maria Welter dos Santos
Luiz Carlos Batista
Luiz Carlos Garcia
Luiz Roberto da Silva
Luzia Sestari
Marcia Marques Leal Garbelini
Maria Aparecida da Silva - CPF Final 231-72
Maria Cristina Weberich da Silveira Tomas
Maria de Fatima da Silva Gheller
Maria de Fatima Galvão Vareiro
Maria de Lourdes Meirelles Stropa
Maria de Lourdes Ribeiro do Nascimento Simões
Marinete Lopes de Sá Silva
Mariony Farias Costa Macedo
Marye Yamashita
Nalva Cardoso Neves
Ronaldo Alexandre
Rosangela Vieira do Carmo
Rosicleia Pulquerio Garcia Martins
Sandra Eliza Marques de Araujo Lopes
Valdeci Francisco do Couto
Vera Lucia dos Santos

DATA: 25 de novembro de 2026 (quarta-feira).
LOCAL: Sede da NAVIRAÍPREV-**Horário: 13h30min**

Aides de Jesus Barbosa
Aldeci Ferreira dos Santos
Ana Maria Coelho Fontes
Antonio Luiz Duarte
Augusto Benedito Franciscatti
Augusto Cesar de Lima Maciel
Clarindo Rodrigues de Lima
Debora Nara Ferrari da Silva
Divameire Martins de Souza
Ernani Lamartine Carlin
Espedita Francisca Irinea de Jesus Gomes
Evanir Barbosa dos Santos
Gislei Correia Braga
Glenio Marcio do Nascimento
Gustavo Adolfo Mierez Vega
Ivo Baez
Izabel Dias de Araujo Silva
Jair de Oliveira Assis
João Belo dos Santos
Jordelina Lopes da Silva Santo
Jorge Antonio Severo
José Carlos Tenorio
José de Aguiar
José de Souza Leite
José Luiz Garcia
Jose Rodrigues Carvalho Sobrinho
Jucelino Antonio do Nascimento
Loreni Glória Mioranza

Lourdes Inacio Siqueira Rodrigues
Luciene Pereira Lemos
Maria Aparecida dos Santos - CPF Final 451-00
Maria Cleonir Satorres de Assunção
Maria Madalena Welter da Rocha
Marlene Fernandes Santana
Marli de Campos Barros
Nelson de Araujo Firmino
Nerci Francisco Neri da Silva
Noemia Rocha
Ramão Solidonio Coronel
Roberto José da Silva
Rubens Pedroso da Silva
Salvador Sanches de Assunção
Santino Demétrio Marques
Sebastiana Olivia Nogueira Costa
Sieldy Michels de Sá
Silvana Aparecida Venturine da Silva
Sonia Braz de Lima Teixeira
Sonia Correia Braga
Sonia da Silva Felix
Tereza Ernestina dos Santos
Terezinha Alves da Costa
Vicente Pereira da Silva
Zenilda Rossin dos Santos

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
-Diretor-Presidente-

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo Unilateral, ao Contrato n° 276/2022

Processo nº 112/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022

Parte: Município de Naviraí

Empresa: **FOCO GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual: 3.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente à inclusão dos serviços de suporte e monitoramento técnico contínuo das plataformas digitais CultBR e Sistema Nacional de Cultura (SNC). O acréscimo dar-se-á mediante a suplementação mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuída em 08 (oito) parcelas sucessivas.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, conforme Decreto nº 004/2025, pela contratante.

Naviraí – MS, 27 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS xDEMAYER ENGENHARIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL (SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Resolução 008/2024, desta Casa de Leis e demais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL: **R$ 75**.506,79 (setenta e cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: 17 de junho de 2026 a 17 de novembro 2026

DOTAÇÕES:

02 PODER LEGISLATIVO
Gestão/Unidade:
02-PODER LEGISLATIVO
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1.031.4.4.90.51.00.00 - Reforma e/ou Ampliação do
Prédio do Legislativo
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Naviraí-MS, 28 de outubro de 2026.
ASSINAM: Daniel Moretto Cardozo Siqueira e ANDRÉ LUIS GUIMARÃES MAYER

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 504/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TAIANE NUNES CANAVEZI.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **504/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **504/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 20 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **TAIANE NUNES CANAVEZI**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 505/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANETE ANTUNES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **505/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **505/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 31 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **JANETE ANTUNES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 509/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ERICA JESUÍNA DA SILVA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **509/2026**.

Vigência: até 06 de novembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **509/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 24 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ERICA JESUÍNA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 517/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **517/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **517/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 16 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 528/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE APARECIDA CAMPIONI DA SILVA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **528/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **528/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 13 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **SOLANGE APARECIDA CAMPIONI DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 245/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **245/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **245/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 12 de outubrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 093/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CELIA SANCHES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **093/2026**.

Vigência: até 18 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **093/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 04 de outubro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CELIA SANCHES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 213/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **213/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **213/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 25 de outubro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art. 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 004/2024 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS,** a sessão pública ocorrerá no período das **08:00 horas**, as **14:00** horas horário de Brasília na data de **05 de novembro de 2026**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail: licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: https://cmnavirai.com.br/licitacoes.php .

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link: https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2026/38

Naviraí-MS, 28 de outubro de 2026.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 659, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão de Seleção e Habilitação dos Editais de Chamamento Público n.º 01/2026 e n.º 02/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, e, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, a Lei Federal nº 13.018/2014 e os Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/20,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção e Habilitação dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, promovidos pela Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio da Fundação Cultural de Naviraí, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – no âmbito do Edital nº 01/2026, realizar os procedimentos de habilitação e demais atribuições administrativas previstas no edital, respeitadas as avaliações de mérito cultural realizadas pelos pareceristas;

II – no âmbito do Edital nº 02/2026 – Cultura Viva, realizar a avaliação e seleção das candidaturas, conforme os critérios estabelecidos no edital;

III – registrar os trabalhos e encaminhar os resultados à Fundação Cultural de Naviraí para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Nelci Hasper;

b) Milena Cristina Feuser.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Valdeniza Macedo Barbosa;

b) Luri Fukuda Tsutida.

Art. 4º. Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação e nos respectivos editais, abstendo-se de participar de avaliações ou decisões em que possuam interesse direto ou outro impedimento aplicável.

Art. 5º. A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 656, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária do Prefeito Municipal pela Vice-Prefeita, em razão de afastamento para cumprimento de missão oficial internacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Câmara Municipal para o afastamento temporário do Prefeito do território nacional, conforme comunicado por meio do Ofício nº 104/2026 – PREF, aprovado em Plenário durante a 34ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município prevê a substituição do Prefeito pelo Vice-Prefeito em caso de impedimento temporário;

CONSIDERANDO que a Vice-Prefeita MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI foi formalmente afastada do cargo político

de Gerente Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade da representação do Município durante o afastamento temporário do titular;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transmitido temporariamente a MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Vice-Prefeita do Município de Naviraí, o exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre o dia 30/10/2026 e dia 12/11/2026, ou até o retorno antecipado do Prefeito Municipal, se ocorrer.

Art. 2º. Durante o período previsto no art. 1º, a Vice-Prefeita exercerá as atribuições administrativas, políticas e legais próprias do cargo de Prefeita em exercício, observados os limites constitucionais, legais, orçamentários e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. A transmissão temporária do exercício não importa vacância do cargo de Prefeito nem alteração da titularidade do mandato, permanecendo o atual Prefeito como titular do cargo durante todo o período da viagem.

Art. 4º. Durante a substituição, fica vedada a acumulação da remuneração do cargo de Gerente Municipal de Assistência Social com a remuneração ou subsídio decorrente do exercício temporário da chefia do Poder Executivo.

Parágrafo único. A remuneração da Prefeita em exercício observará exclusivamente o subsídio previamente fixado na legislação municipal aplicável ao cargo efetivamente exercido, sem criação ou majoração por este ato.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia deste Ato à Câmara Municipal, à Gerência Municipal de Administração, ao órgão de recursos humanos, à contabilidade, ao controle interno e à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 657, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o afastamento temporário de Maria Telma de Oliveira Minari do cargo político de Gerente Municipal de Assistência Social, para o exercício temporário da Chefia do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Câmara Municipal para o afastamento temporário do Prefeito do território nacional, conforme comunicado por meio do Ofício nº 104/2026 – PREF, aprovado em Plenário durante a 34ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Vice-Prefeita, MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, foi eleita para o mandato de Vice-Prefeita do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a acumulação do mandato eletivo com o exercício simultâneo de cargo público remunerado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal aplica ao Vice-Prefeito, por analogia, a regra do art. 38, II, da Constituição Federal, relativa ao afastamento do cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem estar previamente fixados em lei municipal de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI** afastada, a partir de 30/10/2026 até 12/11/2026, do exercício do cargo político de Gerente Municipal de Assistência Social, para assumir temporariamente o exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, na condição de Vice-Prefeita substituta.

§ 1º. O afastamento previsto neste artigo é temporário e limita-se ao período de efetivo exercício da substituição do Prefeito Municipal.

§ 2º. Durante o afastamento, ficam suspensos o exercício das atribuições, a percepção do subsídio e quaisquer vantagens próprias do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ressalvadas as parcelas legalmente asseguradas e expressamente reconhecidas pelo setor competente.

Art. 2º. Durante o período de substituição, **MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI** não acumulará a remuneração do cargo de Gerente Municipal de Assistência Social com qualquer subsídio decorrente do exercício temporário da chefia do Poder Executivo.

Art. 3º. Durante o efetivo exercício temporário da chefia do Poder Executivo, será observada a opção remuneratória formalizada no Termo de Assunção Temporária, ficando assegurado exclusivamente o pagamento do subsídio legalmente fixado para o cargo efetivamente exercido, observada a legislação municipal orçamentária e financeira aplicável.

Parágrafo único. Este ato não cria, majora, reajusta ou altera subsídio, gratificação, verba de representação ou qualquer outra parcela remuneratória.

Art. 4º. Compete à Gerência Municipal de Administração e ao órgão municipal de recursos humanos proceder aos registros funcionais, financeiros e previdenciários decorrentes deste afastamento, observada a opção remuneratória formalizada pela interessada.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Naviraí/MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 658, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o servidor **Renato Napolitano de Souza** para responder temporariamente pela Gerência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento temporário do Prefeito Municipal, no período de 30 de outubro a 9 de novembro de 2026, para participação em missão oficial internacional;

Considerando que, durante o referido período, a Vice-Prefeita Maria Telma de Oliveira Minari assumirá o exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Renato Napolitano de Souza, matrícula nº 276500-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder, sem ônus adicional para o Município, pela Gerência Municipal de Assistência Social, no período de 30 de outubro a 9 de novembro de 2026, em substituição à titular da pasta, Maria Telma de Oliveira Minari, que exercerá temporariamente a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Durante o período de substituição, o servidor designado ficará responsável pelos atos administrativos e demais assinaturas inerentes à Gerência Municipal de Assistência Social, observadas as competências legais e as delegações de atribuições vigentes, inclusive quanto à ordenação de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 30 de outubro a 9 de novembro de 2026.

Naviraí - MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio da Fundação Cultural de Naviraí, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 4205, de 23 de outubro de 2026, nos seguintes termos:

1. DO ITEM 7.1 – RESERVA DE VAGAS

O item 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Considerando o total de 05 (cinco) premiações, ficam estabelecidas as seguintes vagas:

a) 01 (uma) vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) 01 (uma) vaga reservada para pessoas indígenas;

c) 01 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD);

d) 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência.

7.1.1. As reservas de vagas serão aplicadas ao conjunto das 05 (cinco) premiações, observadas as categorias culturais estabelecidas no Anexo 01 e as regras de concorrência concomitante e remanejamento previstas neste edital.

2. DO ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

O quadro constante do item 2 – COTAS do Anexo 01 passa a vigorar com a seguinte distribuição:

Modalidade	Número de vagas
Pessoas negras (pretas ou pardas)	01
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência (PCD)	01
Ampla concorrência	02
Total	05

3. DO ITEM 9.9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A alínea "a" do item 9.9 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação identificados pelas alíneas "a", "d", "f", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do Anexo 02, observada essa ordem.

4. DO ITEM 2.2 – PAGAMENTO AOS COLETIVOS INFORMAIS

O item 2.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais será depositado em conta bancária de titularidade de seu representante, conforme o item 12.8, observada a legislação tributária aplicável.

5. DO ITEM 2.3 – PAGAMENTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS

O item 2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas será depositado em conta corrente de titularidade da entidade, observadas as disposições do item 12.9 e a legislação tributária aplicável.

6. DO ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Onde se lê:

"Formulário de Inscrição (Anexo 11)".

Leia-se:

"Formulário de Inscrição (Anexo 03)".

7. DO ANEXO 09 – CRONOGRAMA

Na etapa 14 do Anexo 09:

Onde se lê:

"Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural".

Leia-se:

"Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva".

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 28 de outubro de 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente de Educação e Superintendente de Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Naviraí
Portaria nº 222/2026 – Decreto nº 40/2026

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 68/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

– Os candidatos ausentes serão perderão o direito acontratação.

- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com oMunicípio;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo, sendo esta pré-requisito para a contratação e, a não apresentação da documentação exigida implicará na não efetivação da contratação;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não decargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizadasemestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba, 28 de outubro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS FEMININO 30/10/2026 ÀS 08 HORAS	
COLOCAÇÃO	**NOME**
22º	CATIANE FRANCISCO FREITAS

23º	TATIANE GEISSI DA SILVA ALVES
24º	BRUNA LAIZA PEREIRA DA SILVA
25º	LAILA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA
26º	GEOVANA FERREIRA DE SOUZA
27º	KASSIANE FERREIRA DE ANDRADE

Paranaíba, 28 de outubro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DE Nº. 69/2026/SEMED
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A

Sra **MARIUZA PEREIRA PEDROSO**

Matrícula 3260-1

Cargo Professor Nível II – Classe G

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para o Ente Municipal.

Diante disso, vimos por meio deste notificá-la a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos da Lei Complementar 47/2011 (Estatuto do Servidor).

Paranaíba, 28 de outubro de 2026.

Jane Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL DE Nº. 70/2026/SEMED
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A

Sra **CASLA CATRINE ALVES MARTINS**

Matrícula 70393-12

Cargo Professor Nível II – Classe B

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para o Ente Municipal.

Diante disso, vimos por meio deste notificá-la a comparecer imediatamente e retomar suas funções.

Ressaltamos que o seu não comparecimento junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos da Lei Complementar 47/2011 (Estatuto do Servidor).

Paranaíba, 28 de outubro de 2026.

Jane Paula da Silva
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2025

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - Previm e Calejon Relógios de Ponto.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência sem Reajuste.

Dotação Orçamentária:

Local: 021601 - Instituto de Prev. Dos Servidores Do Mun. Paranaíba-MS

Funcional: 09.122.0014.2001.0000 - Manutenção Das Atividades do Previm

Elemento Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sub Elemento: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa De Administração

Valor Global: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Valor Mensal R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Vigência: 30/10/2026 a 29/10/2027.

Local/Data: Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2026

Assinam: Diretor Executivo - Previm, Marcelo Alves de Freitas e Proprietário Calejon Relógios de Ponto – Cilmar Cesar Calejon dos Santos.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2025.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - Previm e Four Info Desenvolvimento De Software Ltda - EPP

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência com Reajuste.

Dotação Orçamentária:

Local: 021601 Instituto de Prev. Dos Servidores do Mun. Paranaíba/MS

Funcional: 09.122.0114.2001.0000 Manutenção das Atividades do Previm

Elemento Da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.40.06 Locação de Software

Fonte: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exercício Corrente).

Valor Global: 13.614,60 (treze mil seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Valor Mensal: R$ 1.134,55 (mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **Vigência**: 03/11/2026 a 02/11/2027.

Local/Data: Paranaíba-MS, 30 de outubro de 2026.

Assinam: Diretor Executivo - Previm, Robson Jesus da Silva e Proprietário Four Info - Francisco Orlando Ribeiro Terra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 138/2026

Proc. Licitatório: 125/2025 (Contrato nº 114/2026)

Contratada: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses

Inobservância: Morosidade na execução dos serviços e evolução da obra incompatível com o cronograma físico-financeiro aprovado

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e nos termos do Contrato nº 114/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.449/2025, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:

NOME: LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 31.469.909/0001-17

ENDEREÇO: Rua Julieta de Almeida Vieira, nº 1032, Jardim Oiti, Jales-SP, CEP 15706-076.

Responsável legal: Luana Gomes Magri Siqueira (CPF nº 430.202.748-77)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada em razão da morosidade na execução dos serviços objeto do Contrato nº 114/2026, referente à construção da Unidade de Vigilância de Zoonoses. Conforme registrado pela fiscalização contratual na Comunicação Interna nº 887/2026, visitas in loco constataram que a evolução da obra não se mostra compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, comprometendo seu andamento regular.

Ressalta-se que a execução teve início em 14 de julho de 2026 e foi reiniciada em 08 de setembro de 2026, incumbindo à CONTRATADA, desde então, dar regular prosseguimento aos serviços, observando as condições pactuadas, o projeto e o cronograma físico-financeiro vigente.

A situação relatada pela fiscalização indica possível inobservância das obrigações de execução contratual, especialmente do dever de cumprir o objeto nos prazos e condições ajustados, bem como de atender às determinações regulares da fiscalização, conforme as cláusulas oitava e nona do Contrato nº 114/2026, sem prejuízo da apuração das circunstâncias e justificativas apresentadas pela contratada.

Dessa forma, fica a empresa formalmente NOTIFICADA para que adote imediatamente providências necessárias à regularização e à adequada continuidade dos serviços, com observância do cronograma físico-financeiro vigente.

INFORMAR que a contratada dispõe do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar manifestação, justificativas e documentos comprobatórios que

entender pertinentes acerca da morosidade constatada pela fiscalização.

CIENTIFICAR a empresa de que o atraso injustificado ou a persistência de irregularidades na execução, caso comprovados, poderão ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis e a apuração de eventual responsabilidade, na forma do Contrato nº 114/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.449/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento à presente notificação ou a persistência injustificada da morosidade poderá ensejar, mediante procedimento próprio e observadas as garantias legais, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas necessárias à proteção do interesse público e à execução regular da obra.

A manifestação e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio digital, ao endereço eletrônico: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, determina-se ao servidor responsável que encaminhe esta notificação à contratada por e-mail e providencie sua publicação no Diário Oficial do Município, juntando-se aos autos o comprovante de publicação e de encaminhamento, bem como a documentação que fundamenta a comunicação.

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.840, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranaíba, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo Único, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo Único dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação

comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo Único, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo Único, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo Único, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo Único e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo Único, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V

DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo Único, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo Único, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo Único, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo Único, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII

DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.840, de 21 de outubro de 2026)

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	[30/10/2026]
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	13/11/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	[11/12/2026]
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	[11/12/2026]
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	[15/12/2026]
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	18/12/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	[08/01/2027]
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	[15/01/2027]
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	[15/01/2027]
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	[15/01/2027]
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	[15/01/2027]
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	[15/01/2027]
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	[15/01/2027]
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	[15/01/2027]
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	[15/01/2027]
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	[22/01/2027]
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	[29/01/2027]
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	[22/01/2027]
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	[CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS]

Paranaíba-MS, 21 de outubro de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.675, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais à empresa Golden Imex Ltda., mediante ressarcimento integral das despesas ao Município, para atuação em atividades de apoio à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante ressarcimento integral das despesas, até 02 (dois) servidores públicos municipais à empresa Golden Imex Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.884.388/0005-46, estabelecida na Rodovia BR-158, Km 97, Parque Industrial, no Município de Paranaíba/MS, para atuação em atividades de apoio à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1ºA cessão de que trata o caput tem por finalidade contribuir para o atendimento das exigências sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, especialmente aquelas relacionadas às atividades de inspeção ante mortem e post mortem, observadas as disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, seu Primeiro Termo Aditivo e demais normas aplicáveis.

§ 2ºA cessão dependerá de prévia manifestação favorável do MAPA quanto à compatibilidade da disponibilização dos servidores à empresa privada com as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica e com os requisitos federais de inspeção.

§ 3º Os servidores cedidos somente poderão exercer atividades compatíveis com suas atribuições legais, habilitação profissional e autorização do órgão federal competente, vedado o exercício de competências privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão e Ressarcimento celebrado entre o Município de Paranaíba/

MS e a empresa beneficiária, precedido de processo administrativo devidamente instruído.

Parágrafo único.O instrumento deverá estabelecer:

I – a identificação dos servidores cedidos e suas respectivas atribuições;

II – o local de exercício e a jornada de trabalho;

III – o prazo de duração da cessão;

IV – as obrigações e responsabilidades das partes;

V – as condições de acompanhamento das atividades;

VI – os valores, critérios e procedimentos para ressarcimento das despesas;

VII – as hipóteses de suspensão, revogação e encerramento da cessão.

Art. 3º A cessão será realizada com ônus financeiro integral para a empresa cessionária, mediante ressarcimento ao Município dos valores efetivamente despendidos com os servidores cedidos.

§ 1ºO ressarcimento compreenderá:

I – vencimentos e demais vantagens remuneratórias legalmente devidas;

II – gratificações e adicionais integrantes da remuneração, quando cabíveis;

III – décimo terceiro salário e respectiva proporcionalidade;

IV – férias e adicional constitucional de um terço;

V – contribuições previdenciárias patronais e demais encargos legalmente incidentes;

VI – outras despesas diretamente relacionadas à cessão, desde que legalmente devidas, comprovadas e previstas no respectivo instrumento.

§ 2ºO ressarcimento será realizado mensalmente, mediante demonstrativo de despesas elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Cessão e Ressarcimento.

§ 3º O atraso no ressarcimento sujeitará a empresa às consequências previstas no instrumento de cessão, inclusive atualização monetária, encargos moratórios e suspensão da disponibilização dos servidores, observada a legislação aplicável.

§ 4ºA empresa cessionária não poderá efetuar pagamentos remuneratórios diretamente aos servidores cedidos, devendo o ressarcimento ser realizado exclusivamente ao Município.

Art. 4º Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao quadro de pessoal do Município de Paranaíba/MS, preservados seus direitos e deveres funcionais, observada a legislação municipal.

Parágrafo único. A cessão não implicará alteração do vínculo funcional, transferência de cargo ou constituição de vínculo empregatício com a empresa cessionária.

Art. 5º A cessão terá prazo determinado, limitado à vigência do instrumento de cooperação técnica pertinente, podendo ser prorrogada mediante justificativa, manifestação dos órgãos competentes e formalização de novo instrumento ou termo aditivo.

Art. 6º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do Poder Executivo Municipal, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de retorno do servidor ao exercício de suas atribuições no Município;

II – descumprimento das obrigações assumidas pela empresa cessionária;

III – inadimplemento das obrigações de ressarcimento;

IV – encerramento ou alteração do instrumento de cooperação técnica que fundamentou a cessão;

V – manifestação contrária do MAPA quanto à continuidade das atividades;

VI – ocorrência de circunstância que comprometa o interesse público ou a regularidade da fiscalização sanitária.

Art. 7º A cessão prevista nesta Lei deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo condicionada à demonstração do interesse público municipal e à preservação da independência das atividades oficiais de fiscalização.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de cessão, acompanhamento funcional, apuração dos valores devidos e controle dos ressarcimentos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Paranaíba/MS, estabelece condições para regularização de créditos municipais, disciplina a adesão, o parcelamento, a inadimplência, a vedação ao reparcelamento sucessivo e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaíba/MS, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a possibilitar a regularização de débitos tributários e não tributários, de natureza principal ou acessória, constituídos até a data de vigência desta Lei, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei somente serão concedidos mediante adesão efetuada durante o período de vigência do Programa e desde que atendidos todos os requisitos nela estabelecidos.

§ 2ºA consolidação dos débitos alcançados pelo Programa abrangerá o valor principal e os respectivos acréscimos legais, devidamente atualizados até a data da consolidação, observados os descontos previstos nesta Lei.

§ 3º Poderão integrar a consolidação todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, vinculados à respectiva inscrição municipal, Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observadas as restrições previstas nesta Lei.

§ 4º Tratando-se de débito objeto de cobrança judicial, deverão ser observadas as disposições relativas às custas processuais e aos honorários advocatícios.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS tem por finalidade:

I – possibilitar a regularização de créditos tributários e não tributários municipais;

II – estimular o cumprimento voluntário das obrigações perante a Fazenda Pública Municipal;

III – ampliar a recuperação dos créditos municipais;

IV – reduzir o contencioso administrativo e judicial;

V – incentivar a adimplência;

VI – conferir maior eficiência à cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;

VII – evitar a utilização sucessiva de programas especiais de recuperação fiscal como mecanismo de postergação reiterada do pagamento de débitos municipais.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

Art. 3º Os créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, inclusive os constituídos ou vencidos anteriormente à vigência da lei municipal que instituiu a aplicação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, ficarão sujeitos à incidência dessa taxa a partir da vigência da referida lei, independentemente do exercício de origem do débito.

§ 1ºA atualização monetária e os juros de mora relativos ao período anterior à aplicação da SELIC serão apurados conforme a legislação vigente em cada período, observados os limites constitucionais aplicáveis.

§ 2º A SELIC compreenderá atualização monetária e juros de mora, vedada sua cumulação com outro índice de atualização monetária ou juros moratórios relativamente ao mesmo período.

§ 3ºA aplicação da SELIC abrangerá os créditos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não e protestados ou não, observadas as decisões judiciais aplicáveis.

§ 4º A forma de acumulação e os demais critérios de cálculo da SELIC observarão a legislação municipal que disciplina sua aplicação.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DO REFIS

Art. 4º Os débitos abrangidos pelo REFIS poderão ser regularizados mediante as seguintes condições:

I – pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas abrangidos pelo benefício;

II – pagamento em até 05 (cinco) parcelas: redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

III – pagamento de 06 (seis) a 15 (quinze) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas.

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo não implicam redução do valor principal do crédito.

§ 2º Os descontos serão calculados exclusivamente sobre os acréscimos expressamente abrangidos por esta Lei.

Art. 5º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor correspondente a 02 (duas) UFIPs – Unidades Fiscais de Paranaíba.

Art. 6º No parcelamento realizado no âmbito do REFIS, o pagamento inicial corresponderá à primeira parcela e terá valor mínimo equivalente ao valor consolidado do débito, após a aplicação dos descontos previstos nesta Lei, dividido pelo número total de parcelas escolhido pelo sujeito passivo, observado o valor mínimo estabelecido no art. 5º.

§ 1ºO sujeito passivo poderá optar pelo pagamento de primeira parcela em valor superior ao mínimo previsto no caput, hipótese em que o saldo remanescente será distribuído entre as demais parcelas.

§ 2ºA primeira parcela integrará o número total de parcelas do acordo, e seu efetivo pagamento será condição para a homologação do parcelamento, nos termos do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 7º A adesão ao REFIS será voluntária e deverá ser formalizada, obrigatoriamente, mediante assinatura do Termo de Adesão e Parcelamento, pelo sujeito passivo ou por seu representante legal devidamente constituído.

§ 1ºA formalização da adesão fica condicionada à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – cópia de documento oficial de identificação com foto do sujeito passivo;

II – comprovante de endereço atualizado ou outro documento idôneo que permita comprovar seu endereço atual;

III – tratando-se de pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e documento que demonstre os poderes de representação de quem assinar o Termo;

IV – documento oficial de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

V – instrumento de procuração e documento oficial de identificação do procurador, quando a adesão for realizada por representante;

VI – demais documentos necessários à identificação do sujeito passivo ou à regularidade do procedimento, quando solicitados pela Administração.

§ 2ºA ausência dos documentos obrigatórios impedirá a conclusão da adesão até a respectiva regularização.

§ 3º Os documentos apresentados e o Termo de Adesão e Parcelamento deverão integrar processo administrativo próprio, físico ou eletrônico, e permanecer vinculados ao respectivo parcelamento.

Art. 8º A assinatura do Termo de Adesão e Parcelamento não torna, isoladamente, válido e eficaz o parcelamento, que ficará condicionado ao efetivo pagamento da primeira parcela.

§ 1ºO parcelamento somente será considerado homologado e produzirá seus efeitos após a confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da primeira parcela até a data de seu vencimento tornará o Termo de Adesão e Parcelamento automaticamente sem efeito, independentemente de notificação ou interpelação do sujeito passivo.

§ 3º Na hipótese do § 2º, não será considerado constituído o parcelamento nem serão produzidos os benefícios previstos nesta Lei.

§ 4º Somente após a confirmação do pagamento da primeira parcela poderão ser adotadas as providências decorrentes da adesão, inclusive, quando cabíveis, suspensão da cobrança, comunicação ao Tabelionato de Protesto ou suspensão da execução fiscal.

CAPÍTULO V
DA CONFISSÃO DO DÉBITO

Art. 9º A adesão ao REFIS implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta Lei;

III – renúncia às impugnações, reclamações ou recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos;

IV – quando houver discussão judicial, adoção das providências necessárias à desistência da respectiva ação, defesa ou recurso, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A confissão prevista neste artigo não impede a Fazenda Pública Municipal de verificar posteriormente a exatidão dos valores, lançamentos, pagamentos ou demais elementos relacionados ao crédito.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO AO REPARCELAMENTO SUCESSIVO

Art. 10. O débito que tenha sido incluído em Programa de Recuperação Fiscal – REFIS anterior e cujo parcelamento tenha sido rescindido ou cancelado em razão de inadimplemento do sujeito passivo não poderá ser novamente incluído em REFIS, reparcelamento especial ou qualquer outro programa municipal de recuperação fiscal que conceda redução de juros, multas, remissão, anistia ou qualquer outro benefício fiscal sobre o respectivo saldo remanescente, ressalvada expressa disposição legal posterior em sentido contrário.

§ 1ºA vedação prevista no caput incidirá sobre o saldo remanescente do débito anteriormente beneficiado, independentemente:

I – do exercício a que se refira;

II – de posterior inscrição ou reinscrição em dívida ativa;

III – da emissão de nova Certidão de Dívida Ativa;

IV – de protesto;

V – de ajuizamento de execução fiscal;

VI – da alteração do número da inscrição, CDA, processo administrativo ou qualquer outro mecanismo de controle utilizado pela Administração.

§ 2ºO saldo remanescente do débito abrangido por este artigo poderá ser pago ou parcelado exclusivamente nas condições ordinárias estabelecidas pela legislação municipal, sem os descontos ou benefícios próprios de programa especial de recuperação fiscal.

§ 3º A vedação prevista neste artigo recairá exclusivamente sobre o débito anteriormente beneficiado e inadimplido, não impedindo que outros débitos do mesmo sujeito passivo, que não tenham integrado parcelamento especial anteriormente rescindido por inadimplência, sejam incluídos em novo programa, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se reparcelamento sucessivo qualquer nova inclusão, total ou parcial, do saldo remanescente de débito anteriormente beneficiado e posteriormente excluído do programa em razão de inadimplemento, ainda que o novo programa possua denominação, condições, descontos ou fundamento legal distintos.

§ 5ºA vedação prevista neste artigo deverá constar expressamente do Termo de Adesão e Parcelamento, com declaração de ciência do sujeito passivo.

CAPÍTULO VII

DOS DÉBITOS PROVENIENTES DE AÇÃO FISCAL

Art. 11. Os débitos provenientes de ação fiscal ou de descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória poderão ser incluídos no REFIS, observadas as condições, benefícios e restrições previstos nesta Lei.

Art. 12. Durante a vigência do REFIS, a autoridade fiscal poderá informar ao contribuinte, no curso da ação fiscal, acerca da existência do Programa e da possibilidade de regularização dos débitos, sem prejuízo do regular exercício da fiscalização tributária.

Parágrafo único.A adesão relativa a débito apurado em procedimento fiscal deverá observar integralmente as exigências documentais, a confissão do débito e o pagamento da primeira parcela previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS DÉBITOS PROTESTADOS

Art. 13. Os débitos já protestados poderão ser incluídos no REFIS, desde que preenchidos os requisitos desta Lei e observadas as obrigações relativas aos emolumentos e demais despesas devidas ao respectivo Tabelionato.

Art. 14. Após o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa ao Tabelionato competente e antes da lavratura do protesto, deverão ser observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Art. 15. Na hipótese de adesão ao REFIS após a lavratura do protesto, as providências para suspensão ou cancelamento do protesto somente poderão ser adotadas após:

I – assinatura do Termo de Adesão e Parcelamento;

II – apresentação integral da documentação obrigatória;

III – efetivo pagamento da primeira parcela ou da parcela única;

IV – pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas, quando exigíveis.

CAPÍTULO IX

DOS DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL OU DISCUSSÃO JUDICIAL

Art. 16. Os débitos objeto de execução fiscal ou discussão judicial poderão ser incluídos no REFIS, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1ºA adesão não dispensa o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos, quando cabíveis.

§ 2º Confirmado o pagamento da primeira parcela ou da parcela única, a adesão será comunicada à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências judiciais cabíveis, com informação sobre a situação dos honorários advocatícios e das custas processuais.

§ 3º Homologado o parcelamento, serão adotadas as providências processuais cabíveis para suspensão da execução fiscal durante o período de cumprimento do acordo.

§ 4º O descumprimento do parcelamento acarretará o imediato prosseguimento da cobrança judicial, nos termos desta Lei.

§ 5º No ato da adesão, o sujeito passivo será informado do valor dos honorários advocatícios devidos, quando já determinado, e das condições para seu pagamento, observadas a legislação aplicável e as decisões judiciais.

§ 6ºO Termo de Adesão e Parcelamento conterá campo específico de ciência acerca dos honorários advocatícios, esclarecendo que os descontos concedidos pelo REFIS não os abrangem e que o parcelamento do crédito municipal não implica, por si só, o parcelamento dessa verba.

§ 7ºO não pagamento dos honorários advocatícios nas condições legalmente estabelecidas ou regularmente ajustadas será comunicado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas de cobrança cabíveis, observadas as decisões judiciais e a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento.

CAPÍTULO X

DOS DÉBITOS DE GRANDE VULTO

Art. 17. Considera-se débito de grande vulto aquele cujo valor consolidado seja superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º Os débitos de grande vulto poderão ser incluídos no REFIS, observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Mediante requerimento fundamentado do sujeito passivo e análise em processo administrativo específico, poderá ser autorizada:

I – ampliação do parcelamento para até 30 (trinta) parcelas, aplicando-se, nessa hipótese, o percentual de redução correspondente à modalidade prevista no inciso III do art. 4º.

§ 3ºA flexibilização prevista neste artigo não afasta as exigências documentais, a necessidade de pagamento da primeira parcela, as regras de inadimplência e a vedação ao reparcelamento sucessivo previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

Art. 18.O parcelamento concedido no âmbito do REFIS será automaticamente rescindido, independentemente de notificação ou interpelação do sujeito passivo, quando verificada a inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas.

§ 1ºA rescisão do parcelamento acarretará:

I – perda integral dos benefícios concedidos;

II – restabelecimento dos juros, multas e demais acréscimos legais anteriormente reduzidos ou excluídos, observados os valores efetivamente recolhidos;

III – vencimento antecipado e imediata exigibilidade do saldo remanescente;

IV – inscrição, reinscrição ou atualização do saldo em dívida ativa, quando necessária;

V – emissão ou atualização da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA;

VI – incidência da vedação ao reparcelamento sucessivo prevista no art. 10 desta Lei;

VII – adoção imediata das medidas administrativas e judiciais destinadas à recuperação do crédito.

§ 2º Os valores efetivamente pagos durante o parcelamento serão considerados na apuração e amortização do saldo remanescente.

CAPÍTULO XII
DO PROTESTO E DA EXECUÇÃO FISCAL APÓS A INADIMPLÊNCIA

Art. 19. Rescindido o parcelamento em razão da inadimplência prevista no art. 18 e estando o crédito regularmente constituído e inscrito em dívida ativa, o saldo remanescente será obrigatoriamente encaminhado a protesto extrajudicial, observada a legislação aplicável.

§ 1º Permanecendo inadimplido o crédito após o protesto, serão adotadas as providências necessárias ao ajuizamento da execução fiscal, observados os critérios, valores mínimos, limites e hipóteses de dispensa de ajuizamento estabelecidos na legislação municipal.

§ 2º Caso o débito já esteja protestado, serão adotadas as providências necessárias à continuidade da cobrança e, quando cabível, ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 3º Caso o débito já seja objeto de execução fiscal, a rescisão do parcelamento será imediatamente comunicada à Procuradoria-Geral do Município para requerer o prosseguimento da execução fiscal, independentemente de nova notificação do sujeito passivo.

§ 4ºO protesto não impede a adoção das demais medidas administrativas de cobrança admitidas pela legislação.

CAPÍTULO XIII
DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NO TERMO DE ADESÃO

Art. 20.O Termo de Adesão e Parcelamento deverá conter, de forma expressa e destacada, declaração de ciência do sujeito passivo acerca:

I – do valor consolidado do débito;

II – do número e valor das parcelas;

III – dos benefícios concedidos;

IV – de que o parcelamento somente será considerado homologado e produzirá efeitos após o efetivo pagamento da primeira parcela;

V – de que a inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, acarretará a rescisão automática do parcelamento;

VI – da perda dos benefícios em caso de rescisão;

VII – da vedação à nova inclusão do saldo remanescente beneficiado e inadimplido em REFIS ou programa especial de recuperação fiscal, nos termos do art. 10;

VIII – do encaminhamento do débito a protesto e, permanecendo inadimplido, à cobrança judicial, quando cabível;

IX – da confissão irrevogável e irretratável do débito;

X – da obrigação de manter seus dados cadastrais e endereço atualizados perante a Fazenda Pública Municipal durante todo o período do parcelamento.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O sujeito passivo deverá manter atualizado perante a Administração Tributária Municipal seu endereço residencial, comercial e demais informações cadastrais enquanto houver saldo decorrente do parcelamento.

Art. 22. O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres com instituições financeiras para viabilizar o pagamento dos débitos municipais por meios eletrônicos, inclusive cartão de crédito, observada a legislação aplicável.

Art. 23.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução, vedada a ampliação, por ato infralegal, dos benefícios fiscais nela previstos.

Art. 24.O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS terá início em 03 de novembro de 2026 e término em 21 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Os parcelamentos formalizados durante o prazo de adesão poderão ter vencimentos posteriores ao encerramento do Programa, permanecendo sujeitos às condições e obrigações estabelecidas nesta Lei até sua quitação ou rescisão.

Art. 25. Para fins de consolidação dos débitos no REFIS, serão observados os critérios de atualização monetária e juros de mora previstos no art. 3º, preservada a identificação dos encargos relativos a cada período para aplicação dos descontos previstos nesta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o caput do Artigo 8º da Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranaíba/MS, para o exercício financeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no Art. 8º Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 2025, de 18% (dezoito por cento) para 22% (vinte e dois por cento).

Art. 2º O caput do Artigo 8º da Lei nº 2.630, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

*"**Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22 % (vinte e dois por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.***

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Código de Registro TCE–MS:

63FD24345CA868FE98D817B40CFA87DB77235088

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° **22/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto no artigo nº 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1465, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n° **09/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados por ato do Executivo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão constituída, na forma do disposto no artigo nº 164 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1477, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, efeitos a contar de 29/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1476, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANADIR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Matrícula: 73048-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BOMFIM
Matrícula: 70912-2
Cargo: Chefe de Divisão de Compras
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

CLAUDIO HENRIQUE GARCIA RIOS
Matrícula: 79672-3
Cargo: Assessor de Gabinete I
Lotação: Gabinete do Prefeito
Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 27/09/2026.

CLEIRE AZAMBUJA FEREIRA
Matrícula: 8891-21
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 14 (Quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 19/09/2026.

DAGMAR SOUZA E SILVA
Matrícula: 981-1
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

DALVINA CRISTINA DE FREITAS
Matrícula: 70550-6
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

DENISE DE OLIVEIRA MARCELINO
Matrícula: 83933-1
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026

FLAVIA EBERLIN CLEMENTE
Matrícula: 71115-17
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
Matrícula: 3208-1
Cargo: Auxiliar Odontológico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ
Matrícula: 3187-1
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI
Matrícula: 73024-2
Cargo: Cuidador Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 14/10/2026.

JERONIMO CARLOS SILVA

Matrícula: 9756-5
Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura Familiar
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Matrícula: 8112-5
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

KATIA CELENE DE PAULA
Matrícula: 8271-14
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, com efeitos a contar de 01/11/2026.

LEOSLAINE APARECIDA ROSA DE ARAUJO
Matrícula: 2983-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Matrícula: 8872-12 e 8872-4
Cargo: Professor Nível II e Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

LUZIA CAETANO BORGES
Matrícula: 3351-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

MARIANA CARDOSO NANTES
Matrícula: 83902 -1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

MARIANA LEAL DE SOUZA
Matrícula: 3378-1 e 73592-3
Cargo: Assistente Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula: 9368-7
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

MONISE FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 70903-5
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Matrícula: 3091-1
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

NOEL BERNARDES LOUREIRA
Matrícula: 76653-7
Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS

Matrícula: 2286-1

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

ROSILEY LOPES DE OLIVEIRA

Matrícula: 84381-1

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

SIDNEA MAIA DE FREITAS

Matrícula: 9245-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

VALDELINA LACERDA LIMA

Matrícula: 73597-1

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

VERA LUCIA DA SILVA

Matrícula: 1130-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1478, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Luto, conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ELITON FRANCISCO NEVES

Matrícula: 3333-1

Cargo: Chefe da Divisão do Patrimônio

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

em razão de falecimento familiar (pai), afastamento de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 24/10/2026 a 28/10/2026.

LUCILENE DE CARVALHO

Matrícula: 70024-7

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (irmã), afastamento de 02 (Dois) dias, compreendendo o período de 25/10/2026 a 26/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 112 /2026 - CMAS

Atualiza a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Paranaíba – MS, em consonância com as normativas vigentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranaíba, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.762/2011 e Lei n.º 1.920 de 20/12/2013, observadas as demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que dispõem sobre a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, especialmente os arts. 6º, 6º-A, 15, 18 e 22;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reordenamento dos Benefícios Eventuais em relação às provisões próprias da Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito socioassistencial e devem ser concedidos com prontidão, dignidade, igualdade de acesso, sem discriminação, sem exigências vexatórias e sem condicionalidades indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a concessão dos Benefícios Eventuais aos serviços socioassistenciais e de assegurar o planejamento, o financiamento, a transparência e o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que vivenciem nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou situações de emergência e calamidade pública, conforme a legislação vigente.

Art. 2º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará a necessidade social apresentada e a ocorrência de situação de vulnerabilidade temporária, com avaliação social (parecer técnico) compatível com a urgência e a natureza da demanda, emitido por profissionais das equipes de referência da Proteção Social Básica (CRAS) ou Especial (CREAS) que acompanham as famílias, vedada a utilização exclusiva de critérios de renda como fator automático de indeferimento.

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com renda familiar total de até 1 (um) salário mínimo ou renda *per capita* igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, que se encontrem impossibilitadas de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, conforme definido no Art. 226 da Constituição Federal, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser atendidas pessoas ou famílias com renda superior aos parâmetros administrativos eventualmente adotados, desde que a situação concreta de vulnerabilidade esteja fundamentada em avaliação.

§ 2º Para a solicitação e concessão, os técnicos utilizarão o Prontuário SUAS, sendo colhidos os dados de identificação disponíveis do requerente (como RG, CPF ou NIS).

§ 3º O acesso inicial ao Benefício Eventual não poderá ser condicionado à inscrição prévia ou à atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nem à apresentação imediata de documentação civil básica, especialmente quando tais exigências puderem impedir ou retardar a proteção necessária.

Parágrafo único. Quando necessário, a equipe de referência orientará e apoiará a pessoa ou família na regularização documental e cadastral, sem prejuízo da análise e da concessão do benefício cabível.

Art. 4º - É vedada qualquer forma de comprovação complexa ou vexatória de pobreza, bem como situações que provoquem constrangimento ou exijam condicionalidades não previstas em lei.

Art. 5º - Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente entre si e com benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e outras políticas públicas, quando as necessidades identificadas justificarem a proteção concomitante.

Art. 6º - Não constituem provisões da Política de Assistência Social os itens de responsabilidade de outras políticas setoriais (Saúde, Educação, Esporte), conforme preconiza a Resolução CNAS nº 39/2010, tais como medicamentos, órteses, próteses, cadeiras de rodas, fraldas geriátricas descartáveis de uso contínuo, leites e dietas de prescrição especial, bem como o transporte para fins de saúde e tratamento médico.

Art. 7º - Nas situações de vulnerabilidade temporária, será dada prioridade no atendimento à criança, a pessoa idosa, à pessoa com deficiência, à gestante e à nutriz, bem como nos casos de calamidade pública reconhecida por decreto do poder público.

Art. 8º - O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em prestação temporária, não contributiva, da assistência social, concedida em bens de consumo, com o objetivo de reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, observada a qualidade que garanta a dignidade à família beneficiária.

§2º O requerimento do auxílio-natalidade deverá ser realizado até trinta dias após o nascimento.

Art. 9º - O auxílio-natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

Acompanhamento social à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

Acompanhamento social à família, no caso de morte da mãe;

Encaminhamento da família à política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;

Inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Art. 10º - Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades e riscos decorrentes do falecimento de pessoa residente no Município de Paranaíba/MS, cujas despesas funerárias recaem sobre sua família.

Art. 11º - O auxílio-funeral será concedido nas seguintes modalidades:

custeio das despesas de urna funerária, preparação do corpo e de translado;

a) Os serviços deverão abranger o custeio de urna funerária, incluindo transporte funerário para sepultamento em Paranaíba – MS, de munícipe que venha a óbito em outro município, utilização da casa de velório municipal, isenção de taxas, preparação do corpo e outros serviços inerentes que garantam a dignidade da família beneficiária.

acompanhamento social às famílias para enfrentamento dos riscos e vulnerabilidades advindos da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único. Os serviços do auxílio-funeral serão concedidos por referência às necessidades da família e às despesas decorrentes do falecimento, sendo que, na vigência de plano de saúde ou convênio particular que custeie as despesas funerárias, apenas será concedido o serviço funerário que o plano ou convênio particular não ofereça cobertura.

Art. 12º- O auxílio-funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.

Art. 13º - São também considerados Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Paranaíba-MS:

Documentação civil, para obtenção de segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, após verificada a inexistência de gratuidade;

Auxílio Alimentação, por meio do fornecimento de cesta básica para complementar a alimentação de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Auxílio Moradia, consistente no pagamento de aluguel em imóvel residencial, nos casos de mulheres e/ou famílias em situação de violência ou jovens em processo de desinstitucionalização do abrigo municipal;

Auxílio-mobilidade, consistente na instalação de corrimãos, estruturas antiderrapantes e rampas de acesso destinadas a pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, bem como a pessoas idosas, no âmbito residencial.

V. **Auxílio-Transporte Rodoviário (Passagens**): Concessão de passagens rodoviárias (municipais, intermunicipais ou interestaduais) voltada exclusivamente para as situações de:

a) Retorno de migrantes e pessoas em situação de rua ao seu município de origem, desde que constatada e confirmada a existência de rede de apoio familiar ou comunitária receptora;

b) Deslocamento de caráter emergencial e inadiável para obtenção de documentação civil essencial em outras localidades;

c) Casos urgentes de vulnerabilidade temporária ou desproteção social imediata avaliados e justificados pela equipe técnica de referência.

§ 1º Em estrito cumprimento à Resolução CNAS nº 39/2010, é vedada a concessão de passagens ou auxílio-transporte para fins de tratamento de saúde, consultas, exames ou busca de medicamentos, cuja responsabilidade orçamentária e operacional pertence à política pública de Saúde (SUS)

Art. 14º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral, operacionalização, emissão de formulários, manutenção de banco de dados atualizado e apresentação anual do estudo de demanda ao conselho.

A coordenação geral, operacionalização, acompanhamento, avaliação e financiamento dos Benefícios Eventuais;

Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

Manter atualizados os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo, nome do beneficiário, registro no CadÚnico, benefício concedido, quantidade e período de concessão;

Apresentar, anualmente, estudo de demanda, revisão dos tipos de benefícios e revisão de valores e quantidades;

Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

Art. 15º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinados aos Benefícios Eventuais.

Acompanhar e avaliar a concessão dos Benefícios Eventuais;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para esse fim;

Apreciar os estudos de demanda, revisar os tipos e valores dos Benefícios Eventuais e reformular sua regulamentação com base em dados, propostas da Secretaria de Assistência Social ou em decorrência de regulamentação federal ou estadual.

Art. 16º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 20 de outubro de 2026.

Ana Paula Leal de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

Matéria enviada por Cristiane Aparecida Silva Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Conselho Municipal de Educação - CME

Deliberação CME 123/2026

DELIBERAÇÃO/CME Nº 123/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece normas complementares para a organização, a implantação, o funcionamento, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranhos/MS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS – CME, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 790, de 14 de dezembro de 2023, especialmente seu art. 2º, e observado o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (Programa Escola em Tempo Integral), e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com a redação vigente dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 890, de 14 de outubro de 2026, publicada em 15 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/MS nº 64/2018 e a Deliberação CME/Paranhos/MS nº 100/2023, que a altera, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2026, aprovado na sessão de _27/10/2026, referente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme Processo CME nº 001/2026.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas complementares para a organização, a implantação, o funcionamento, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Paranhos/MS, observadas as respectivas competências e a legislação vigente.

§ 1º A presente norma regulamenta aspectos educacionais da Política Municipal instituída pela Lei nº 890/2026, sem substituí-la e sem afastar os atos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 2º Sua aplicação observará a etapa de ensino e as especificidades das modalidades educacionais atendidas.

Art. 2º Para os fins desta Deliberação, adotam-se os conceitos de educação integral, educação em tempo integral, currículo integrado e território educativo previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 890/2026.

Parágrafo único. A ampliação da jornada deve assegurar formação integral, experiências educacionais planejadas e o atendimento às necessidades de desenvolvimento dos estudantes, não se reduzindo à permanência física na escola.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA

Art. 3º A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma gradativa, planejada, equitativa e sustentável, conforme a Lei Municipal nº 890/2026 e o Plano Municipal de Expansão elaborado e atualizado pela SEMEC.

§ 1º A oferta poderá abranger unidades escolares, turmas, etapas e anos escolares, inclusive por meio de projetos-piloto, na forma de ato administrativo da SEMEC.

§ 2º A definição das unidades e turmas observará demanda educacional, necessidades de aprendizagem, vulnerabilidade, condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e disponibilidade orçamentária.

§ 3º A implantação de novas ofertas não dispensa a observância dos atos autorizativos de funcionamento e das exigências aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A SEMEC estabelecerá e divulgará critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios para a organização e o acesso às vagas, observadas as condições de oferta e a prioridade de atendimento a estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade.

§ 1º A organização das matrículas deverá assegurar igualdade de oportunidades, acessibilidade, atendimento educacional inclusivo e medidas para enfrentar barreiras de acesso e permanência.

§ 2º A permanência escolar será acompanhada por estratégias de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono, com participação da família, da equipe escolar e da rede de proteção, quando necessário.

Art. 5º A participação das famílias e dos estudantes será assegurada no planejamento e no acompanhamento da oferta, mediante comunicação clara sobre jornada, alimentação, transporte, atividades previstas e responsabilidades da unidade escolar.

Parágrafo único. A organização da oferta deverá observar os direitos dos estudantes e a legislação aplicável, vedadas práticas discriminatórias ou de seleção incompatíveis com o direito à educação.

CAPÍTULO III
DA JORNADA, DO CURRÍCULO E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º A jornada escolar em tempo integral observará o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 890/2026 e das normas nacionais pertinentes.

§ 1º O tempo será organizado em atividades educativas sob responsabilidade da unidade escolar, incluindo, conforme a etapa, experiências pedagógicas, práticas de cuidado, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, convivência e movimento.

§ 2º O horário de funcionamento, a distribuição da jornada semanal, os intervalos e a organização da rotina serão explicitados nos documentos escolares e no calendário aprovado, respeitados os mínimos legais.

§ 3º A oferta de tempo integral deverá ser planejada como percurso pedagógico integrado, vedada a segregação entre um turno de escolarização e outro destinado apenas à ocupação do tempo.

Art. 7º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral integrará a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, a parte diversificada e as experiências educativas definidas na proposta pedagógica, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade.

§ 1º Poderão ser desenvolvidos projetos, oficinas, investigações, práticas culturais, artísticas, científicas, esportivas, tecnológicas, ambientais e de recomposição das aprendizagens, desde que articulados aos objetivos educacionais e adequados à faixa etária.

§ 2º A organização de componentes curriculares, projetos e oficinas será detalhada em ato da SEMEC, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei nº 890/2026, e incorporada aos documentos pedagógicos das unidades escolares.

§ 3º O uso de espaços externos e de parcerias educativas dependerá de planejamento, acompanhamento da escola, condições de acessibilidade, proteção e segurança, sem transferência de sua responsabilidade pedagógica.

Art. 8º A organização curricular observará a interdisciplinaridade, a contextualização, a ludicidade, a investigação, as vivências práticas, a diversidade cultural e a participação ativa dos estudantes.

Parágrafo único. As experiências do território, inclusive as relacionadas à realidade de fronteira do Município, poderão integrar o currículo, respeitando-se a diversidade linguística, social e cultural da comunidade escolar.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem terá caráter contínuo, diagnóstico, processual e formativo e subsidiará o replanejamento e as intervenções pedagógicas, conforme a legislação educacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O acompanhamento das oficinas e projetos poderá utilizar observações, registros descritivos, produções dos estudantes, portfólios, relatórios e demais instrumentos adequados à etapa de ensino.

§ 2º As atividades e experiências da jornada integral integrarão o planejamento pedagógico, sem criar critérios de promoção ou retenção incompatíveis com a legislação aplicável.

Art. 10. As unidades escolares deverão assegurar planejamento integrado entre professores, profissionais responsáveis por oficinas e projetos, gestão e coordenação pedagógica, com objetivos, metodologia, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento definidos.

CAPÍTULO IV
DAS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 11. Na Educação Infantil em tempo integral, a proposta pedagógica terá como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo a indissociabilidade entre educar e cuidar e respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

§ 1º A rotina assegurará alimentação, higiene, repouso, acolhimento, movimento, brincadeiras, convivência, proteção e experiências educativas adequadas à faixa etária.

§ 2º A permanência da criança durante a jornada integral será organizada de modo contínuo sob responsabilidade institucional, observadas situações excepcionais justificadas e os procedimentos de segurança e comunicação às famílias.

§ 3º A ampliação da jornada não poderá implicar escolarização precoce nem antecipação inadequada de conteúdos próprios de etapa posterior.

§ 4º A composição das turmas e as condições de atendimento observarão a Deliberação CME/MS nº 64/2018, com as alterações da Deliberação CME/Paranhos/MS nº 100/2023, bem como as normas supervenientes aplicáveis.

Art. 12. No Ensino Fundamental, a jornada integral deverá articular as aprendizagens dos componentes curriculares às experiências complementares, com especial atenção à alfabetização, ao letramento, à matemática, às ciências, às artes, à cultura, ao esporte e à cultura digital.

Parágrafo único. Nos anos iniciais, o planejamento deverá contemplar estratégias diversificadas de consolidação da alfabetização e de recomposição das aprendizagens, sem restringir a formação integral aos resultados de avaliações externas.

Art. 13. Na Educação Escolar Indígena, eventual implantação da jornada integral dependerá de planejamento participativo com as comunidades indígenas, respeitando seus projetos educativos, línguas, culturas, saberes, calendários, territorialidade e organização comunitária, observadas as normas específicas.

Parágrafo único. A expansão da jornada não justificará, por si só, medidas de deslocamento ou reorganização escolar incompatíveis com os direitos territoriais e educacionais dessas comunidades.

Art. 14. A Educação Integral em Tempo Integral assegurará o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes público da Educação Especial, mediante acessibilidade, eliminação de barreiras e apoios legalmente devidos.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado – AEE preservará seu caráter complementar ou suplementar

e não substituirá as atividades escolares e curriculares da turma comum.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS ESCOLARES E DA REGULARIDADE DA OFERTA

Art. 15. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar, quando necessário, seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, Regimento Escolar, matriz curricular, calendário e demais instrumentos de organização escolar para explicitar a jornada e sua proposta pedagógica integrada.

§ 1º As alterações deverão contemplar, conforme aplicável, objetivos educacionais, distribuição da carga horária, rotina, organização curricular, procedimentos de acompanhamento e avaliação, participação da comunidade e estratégias de inclusão, cuidado e proteção.

§ 2º O PPP, o Regimento Escolar e as matrizes curriculares observarão os procedimentos de apreciação, aprovação ou homologação estabelecidos na Lei Municipal nº 790/2023 e na Deliberação CME/MS nº 64/2018.

§ 3º Os referenciais curriculares das oficinas e os atos de organização pedagógica expedidos pela SEMEC deverão ser compatíveis com os documentos institucionais e com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 16. A direção da unidade escolar, com apoio técnico da SEMEC, manterá a escrituração, os registros de frequência, os documentos de acompanhamento pedagógico e as informações exigidas pelo Censo Escolar em conformidade com a efetiva organização da oferta.

Art. 17. A implantação da jornada integral em unidade escolar já autorizada observará a situação de seus atos autorizativos e as providências cabíveis de atualização documental e acompanhamento pela inspeção escolar e pelo CME, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A adoção da jornada integral não dispensa autorização para oferta de etapa de ensino que ainda não esteja regularmente autorizada.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS, DA INFRAESTRUTURA E DA PROTEÇÃO

Art. 18. A SEMEC planejará e dimensionará o quadro de profissionais necessários à oferta segura e qualificada, compreendendo docência, gestão, coordenação pedagógica, apoio escolar, alimentação, higiene, limpeza, manutenção e transporte, conforme cada unidade.

§ 1º O exercício das atividades educativas observará os requisitos legais de formação e habilitação profissional aplicáveis às funções desempenhadas.

§ 2º A formação continuada contemplará currículo integrado, metodologias, alfabetização, inclusão, diversidade, educação intercultural, avaliação, primeiros socorros, proteção integral e demais demandas identificadas.

§ 3º Esta Deliberação não cria cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias, matérias sujeitas à legislação própria e à competência dos órgãos municipais pertinentes.

Art. 19. A implantação observará diagnóstico de infraestrutura e condições compatíveis com a etapa atendida e a duração da jornada, compreendendo acessibilidade, salubridade, conforto, higiene, alimentação, repouso, segurança, recursos pedagógicos e ambientes de aprendizagem.

§ 1º Os padrões aplicáveis às salas, sanitários, áreas de refeições, ambientes de repouso e demais espaços observarão a Deliberação CME/MS nº 64/2018, suas alterações e as normas nacionais supervenientes pertinentes.

§ 2º A inexistência de ambientes especializados poderá ser tratada em plano de adequação progressiva, quando legalmente admissível, sem dispensa das condições essenciais de segurança, salubridade, alimentação, higiene, acessibilidade e qualidade pedagógica.

Art. 20. A alimentação escolar será organizada de acordo com a duração da jornada e as necessidades nutricionais, sanitárias, etárias, culturais e de saúde dos estudantes, sob orientação do responsável técnico e observância das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 21. O transporte escolar, quando necessário, será planejado de acordo com os horários de atendimento, as rotas, as condições territoriais e as normas de segurança aplicáveis.

Art. 22. As unidades escolares manterão procedimentos de proteção integral e segurança dos estudantes, abrangendo, no mínimo, prevenção de acidentes, controle de acesso e saída, identificação de pessoas autorizadas, primeiros socorros, supervisão nos momentos de alimentação e descanso e encaminhamento de situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A organização dos procedimentos de proteção será detalhada pela SEMEC e pelas unidades escolares, com articulação com a rede de proteção e observância da legislação sobre direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. Compete à SEMEC, no âmbito de suas atribuições legais, coordenar a implementação da Política Municipal, expedir os atos administrativos de implantação, orientar a organização curricular e a documentação escolar, planejar a formação e os recursos necessários e acompanhar a execução da oferta.

Art. 24. Compete às unidades escolares organizar e executar seus projetos pedagógicos, assegurar o registro das atividades, acompanhar a frequência e a aprendizagem e promover a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar.

Art. 25. Compete ao CME, observada a Lei nº 790/2023, exercer suas funções normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora quanto aos assuntos de sua competência, incluindo a apreciação dos instrumentos curriculares e dos documentos escolares nos casos legalmente previstos.

Art. 26. O acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral considerará indicadores de acesso, equidade, permanência, frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral, inclusão, condições de infraestrutura, alimentação, transporte e formação profissional.

§ 1º A SEMEC poderá consolidar informações das unidades escolares em relatórios periódicos de monitoramento, para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Expansão e o controle social.

§ 2º Os resultados serão disponibilizados à comunidade escolar e aos órgãos de acompanhamento e controle, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

Art. 27. O acompanhamento financeiro e o controle social dos recursos vinculados à oferta observarão as competências e atribuições legais da SEMEC, do CACS-Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do CME e dos órgãos de controle, sem atribuir ao CME competências de execução orçamentária que não lhe pertençam.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Na implantação inicial, inclusive em projetos-piloto previstos nos instrumentos de planejamento da SEMEC, as unidades contempladas adequarão seus documentos institucionais e sua organização pedagógica às disposições desta Deliberação e às normas nacionais vigentes.

Parágrafo único. A inclusão de novas unidades, turmas, anos ou etapas ocorrerá por ato da SEMEC, na forma dos arts. 8º e 31 da Lei Municipal nº 890/2026, observadas as competências do CME e a regularidade de funcionamento das instituições.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação relativas às competências normativas do Sistema Municipal de Ensino serão apreciados pelo CME, sem prejuízo da competência administrativa e executiva da SEMEC.

Art. 30. Permanecem aplicáveis as disposições da Deliberação CME/MS nº 64/2018, com as alterações da Deliberação CME/Paranhos/MS nº 100/2023, e demais normas municipais que não conflitarem com esta Deliberação ou com a legislação superveniente.

Art. 31. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 27 de outubro de 2026.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME – Paranhos-MS

HOMOLOGADO

EM: 27/10/2026

Cleonice Barce de Lima

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 275/2025

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

CACS-FUNDEB

DELIBERAÇÃO CACS-FUNDEB N. 001/2026

DELIBERAÇÃO CACS/FUNDEB Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a vinculação, destinação e utilização exclusiva em benefício da Educação Municipal de veículo adquirido com recursos vinculados à educação, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS**, no exercício de suas atribuições legais e considerando a análise realizada pelos Conselheiros em reunião de 27 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB e estabelece que seus recursos sejam aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública;

CONSIDERANDO que compete ao CACS/FUNDEB acompanhar e exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive verificando a utilização, em benefício do sistema de ensino, dos bens adquiridos para essa finalidade;

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo aquisição e manutenção de equipamentos, uso e manutenção de bens vinculados ao ensino e atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que, durante a análise da documentação apresentada ao Conselho, foi verificada a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, diesel, 4x4, destinado ao atendimento das necessidades da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o referido bem permaneça efetivamente destinado às atividades educacionais, garantindo sua correta utilização, conservação, controle e rastreabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos Conselheiros no sentido de que seja formalizada a vinculação do veículo à Educação Municipal, evitando sua utilização para finalidades estranhas às atividades educacionais;

DELIBERA:

Art. 1º Para fins desta Deliberação, fica identificado o seguinte veículo adquirido para atendimento da Educação Municipal:

I – Marca/Modelo: Chevrolet S10;
II – Tipo: pick-up, cabine dupla, diesel, 4x4;
III – Cor: Branco Summit;
IV – Chassi: 9BG148MK0VC401062;
V – Ano de fabricação/modelo: 2026/2027;

VI – Capacidade: 05 lugares;
VII – Nota Fiscal: NF-e nº 000194176, Série 001, emitida em 31/07/2026;
VIII – Fornecedor: Nação Concessionária de Veículos Ltda., CNPJ nº 21.496.407/0001-21;
IX – Valor da aquisição: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º O CACS/FUNDEB delibera pela recomendação de que o referido veículo permaneça formalmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e seja utilizado exclusivamente em benefício da Educação Municipal.

§ 1º O veículo poderá ser utilizado para atender às necessidades administrativas, técnicas, pedagógicas e operacionais da SEMEC e das unidades da Rede Municipal de Ensino, desde que os deslocamentos estejam relacionados às atividades da Educação.

§ 2º O veículo não deverá ser utilizado ou cedido para atendimento de atividades próprias de outras Secretarias, órgãos ou setores municipais quando essas atividades não estiverem relacionadas às finalidades da Educação Municipal.

Art. 3º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que seja elaborado ato administrativo específico de vinculação do veículo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deixando expressamente registrada sua destinação para atendimento exclusivo das demandas da Educação.

Art. 4º Para garantir transparência e permitir o acompanhamento de sua utilização, recomenda-se que a SEMEC mantenha controle individualizado do veículo, por meio de diário de bordo, ficha de tráfego, sistema eletrônico ou documento equivalente.

Parágrafo único. O controle deverá registrar, sempre que possível:

I – data da utilização;
II – identificação do motorista;
III – horário de saída e retorno;
IV – quilometragem inicial e final;
V – destino do deslocamento;
VI – finalidade da viagem ou serviço realizado; e
VII – unidade escolar, setor ou atividade educacional atendida.

Art. 5º As despesas relacionadas ao abastecimento, manutenção, conservação e demais custos do veículo deverão guardar relação com sua utilização nas atividades educacionais e observar a legislação aplicável à fonte de recursos utilizada.

Art. 6º A documentação referente à aquisição, incorporação patrimonial e utilização do veículo deverá permanecer devidamente organizada e disponível para acompanhamento do CACS/FUNDEB e dos demais órgãos de controle.

Art. 7º No exercício de suas atribuições, o CACS/FUNDEB poderá acompanhar a utilização do veículo por meio da análise dos documentos de controle e, quando necessário, realizar verificação para confirmar sua efetiva utilização em benefício da Educação Municipal.

Art. 8º Caso o Conselho identifique utilização do veículo em finalidade diferente daquela prevista nesta Deliberação, poderá solicitar esclarecimentos e documentos à Administração Municipal e adotar as providências de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 9º Encaminhe-se cópia desta Deliberação para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à formalização da vinculação e ao controle de utilização do veículo para:

I – ao Prefeito Municipal de Paranhos/MS;
II – à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
III – ao Setor de Patrimônio;
IV – ao Setor responsável pela Frota Municipal; e
V – ao Controle Interno Municipal;

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CACS/FUNDEB.

Paranhos/MS, 28 de outubro de 2026.

HILDO PENNER GOMES
Presidente do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Conselho Municipal de Educação - CME
Parecer CME 001/2026

PARECER	001/2026
INTERESSADA	Secretaria Municipal de Educação
CONSELHEIRA RELATORA	Jaqueline Vanessa Prestes
ASSUNTO	Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
CÂMARA	Educação Básica - CEB
APROVADO EM	27/10/2026

I – RELATÓRIO

O presente Parecer aprecia a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal nº 890, de 14 de outubro de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranhos/MS.

A Política tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes e ampliar progressivamente as matrículas em tempo integral, com organização curricular integrada e condições adequadas de atendimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A apreciação fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 — LDB, na Lei Federal nº 14.640/2023, na Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações posteriores, observados os Parâmetros Nacionais instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026.

No âmbito municipal, a Lei nº 306/2002 institui o Sistema Municipal de Ensino de Paranhos e reconhece as atribuições consultivas, normativas, deliberativas, de controle e fiscalização dos órgãos colegiados, nas respectivas áreas de atuação.

A Lei Municipal nº 790/2023, especialmente seus arts. 1º e 2º, atribui ao CME competência para estabelecer normas complementares, emitir pareceres sobre assuntos educacionais, acompanhar programas e projetos, aprovar matrizes curriculares e deliberar sobre o calendário escolar.

Consideram-se, ainda, as normas da Educação Básica estabelecidas pela Deliberação CME/MS nº 64/2018, observadas as alterações da Deliberação CME/Paranhos/MS nº 100/2023, quando aplicáveis às etapas atendidas.

A Política instituída pela Lei Municipal nº 890/2026 apresenta princípios e diretrizes coerentes com a educação integral, destacando-se:

a) desenvolvimento dos estudantes em suas diferentes dimensões, associado à ampliação qualificada da jornada;

b) currículo integrado ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;

c) jornada mínima de sete horas diárias ou 35 horas semanais, durante o período letivo;

d) equidade no acesso, inclusão e respeito às especificidades das etapas, das comunidades indígenas e das populações do campo;

e) formação dos profissionais e garantia de condições de infraestrutura, alimentação, transporte e proteção dos estudantes;

f) participação da comunidade, acompanhamento e avaliação da oferta.

Entende-se que a Política oferece fundamento adequado para a expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município. Sua execução deverá ser detalhada pela SEMEC e pelas unidades escolares, respeitadas as competências deste Conselho e dos demais órgãos de acompanhamento e controle social.

III – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à SEMEC:

I — atualizar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com diagnóstico, metas de matrículas, cronograma, custos e fontes de financiamento;

II — harmonizar os projetos pedagógicos, referenciais, matrizes curriculares, calendários e regimentos escolares, submetendo ao CME os documentos e atos de sua competência;

III — assegurar, antes do início do atendimento, condições essenciais de pessoal, acessibilidade, segurança, alimentação, higiene e transporte, quando necessário;

IV — estabelecer critérios transparentes de matrícula, com prioridade aos estudantes e territórios em maior vulnerabilidade;

V — promover formação e planejamento integrado dos profissionais e encaminhar ao CME relatórios periódicos de acompanhamento da Política.

IV — VOTO DA RELATORA

Diante do exposto**, manifesto-me favoravelmente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Paranhos/MS, instituída pela Lei Municipal nº 890/2026**, observadas as recomendações deste Parecer e as normas aplicáveis à sua implementação.

A manifestação refere-se à Política Municipal, permanecendo sujeitos aos procedimentos próprios os documentos pedagógicos, as matrizes curriculares, os calendários e os demais atos de implantação.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ciência e providências.

É o parecer.

Paranhos/MS, 27 de outubro de 2026.

JAQUELINE VANESSA PRESTES

Conselheira Relatora

V — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Paranhos/MS, em reunião realizada em 27 de outubro de 2026, deliberou pela aprovação do voto da relatora, conforme Ata nº 001/2026.

GISLAINNE DEISE CARNIATTO PORTO

Presidente do CME

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 225/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de servidor municipal que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 21 e 22, inciso I da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da estrutura de atendimento do município, visando o melhor interesse

público,

R E S O L V E:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora **CAMILA ROSILENE DE SOUZA**, matrícula nº 3113-7, ocupante do cargo de *MOTORISTA II:*

Da Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social - SEMBEAS, local de trabalho Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e unidade orçamentária SEMBREAS/CRAS a Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUP, local de trabalho para Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição e unidade orçamentária SESAUP/FMS, a contar de 28/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos,

28 dias do mês de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 226/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de servidor municipal que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 21 e 22, inciso I da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da estrutura de atendimento do município, visando o melhor interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. REMANEJAR o servidor **JEFERSON VIEIRA**, matrícula nº 31491381-2, ocupante do cargo de *MOTORISTA II:*

Da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, local de trabalho: conselho tutelar e unidade orçamentária PMP/SEMAD a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social - SEMBEAS, local de trabalho Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e unidade orçamentária SEMBREAS/CRAS, a contar de 28/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos,

28 dias do mês de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026 - HIGIENE E LIMPEZA

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º03.352.986/0001-57, com sede na à Rua Minas Gerais, centro, n° 392, nesta cidade de Pedro Gomes-MS, neste ato devidamente representada pelas secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por **Alcindo Teodoro de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 475.***.***-82,; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, neste ato representado por **Julielton de Melo Targino**, inscrito no CPF nº 046.***.***-57; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **Josiele Severo dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-31,; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por **Marislaine Targino da Cruz Teodoro**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-67,; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, neste ato representado por **Reinaldo Romulo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-59,; **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por **Rodrigo Prudente Scalabrini**, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-88, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, neste ato representada por **Sueli Marques de Souza**, inscrita no CPF nº 608.***.***-34, inscrito no CPF nº 465.***.***-53; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, publicada no Assomasul de 23/10/2026, processo administrativo n.º 086/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico nº 086/2026, Processo Licitatório nº 085/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, Decreto 075/2026 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos, unidades administrativas, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital no Termo de Referência e nesta Ata, nos termos da tabela abaixo.

1.2. Os preços registrados, as especificações dos materiais, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas e os respectivos valores constam da tabela integrante desta Ata

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Proponente:	**4655** **PARAYBA COMERCIO LTDA**					
5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	100,	R$ 5,99	R$ 599,00	
8	ÀLCOOL GEL 70% (500 ML.)	UN	100,	R$ 7,23	R$ 723,00	
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	12,	R$ 64,00	R$ 768,00	
21	BALDE PLÁSTICO (12L)	UN	150,	R$ 11,30	R$ 1.695,00	
37	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.)	UN	50,	R$ 23,99	R$ 1.199,50	
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	750,	R$ 91,95	R$ 68.962,50	
63	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	UN	5,	R$ 3,50	R$ 17,50	
69	ESSENCIA AROMÁTICA	UN	150,	R$ 5,95	R$ 892,50	
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	12,	R$ 8,97	R$ 107,64	
93	ODORIZADOR AMBIENTAL	UN	200,	R$ 7,88	R$ 1.576,00	
108	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	375,	R$ 63,80	R$ 23.925,00	
109	PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL.	UN	500,	R$ 8,98	R$ 4.490,00	
115	PEDRA SANITÁRIA CARTELA COM 12UNID	CTL	12,	R$ 17,00	R$ 204,00	
119	PORTA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO	UN	3,	R$ 8,02	R$ 24,06	
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	100,	R$ 11,80	R$ 1.180,00	
136	SABAO EM BARRA	UN	150,	R$ 7,58	R$ 1.137,00	
169	VASSOURA DE PALHA	UN	25,	R$ 26,34	R$ 658,50	
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	250,	R$ 91,95	R$ 22.987,50	
				Total Proponente:		R$ 131.146,70
Proponente:	**6844** **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**					
3	ÁGUA SANITÁRIA	UN	700,	R$ 2,62	R$ 1.834,00	
42	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	UN	500,	R$ 2,50	R$ 1.250,00	

50	DESINFETANTE (02 LTRS)	UN	300,	R$ 3,95	R$ 1.185,00	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	500,	R$ 2,04	R$ 1.020,00	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	12,	R$ 7,89	R$ 94,68	
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	20,	R$ 1,90	R$ 38,00	
75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	24,	R$ 2,20	R$ 52,80	
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	75,	R$ 2,54	R$ 190,50	
94	Pá coletora para lixo, com coletor em metal super resistente medindo aproximadamente 50 cm e cabo em madeira 80 cm	UN	3,	R$ 5,50	R$ 16,50	
95	PÁ P/ LIXO	UN	2,	R$ 6,50	R$ 13,00	
99	PANO DE CHÃO	UN	200,	R$ 5,25	R$ 1.050,00	
116	PILHA ALCALINA (PQ.)	UN	40,	R$ 2,15	R$ 86,00	
137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	100,	R$ 22,99	R$ 2.299,00	
148	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	500,	R$ 35,00	R$ 17.500,00	
174	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	125,	R$ 49,80	R$ 6.225,00	
				Total Proponente:		R$ 32.854,48

Proponente: **6970** **52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**

91	MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.)	UN	2,	R$ 170,00	R$ 340,00	
117	PILHA PALITO AAA	UN	40,	R$ 4,00	R$ 160,00	
				Total Proponente:		R$ 500,00

Proponente: **12819** **SOLO G9 LTDA**

110	PAPEL TOALHA	UN	300,	R$ 5,99	R$ 1.797,00	
				Total Proponente:		R$ 1.797,00

Proponente: **12954** **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	100,	R$ 8,99	R$ 899,00	
				Total Proponente:		R$ 899,00

Proponente: **12959** **RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**

38	COADOR P/ CAFÉ (G.)	UN	100,	R$ 4,00	R$ 400,00	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	100,	R$ 3,00	R$ 300,00	
146	SACO DE LIXO 30L	PCT	500,	R$ 10,87	R$ 5.435,00	
147	SACO DE LIXO 50L	PCT	500,	R$ 20,85	R$ 10.425,00	
				Total Proponente:		R$ 16.560,00
				Total Centro de Custo:		R$ 183.757,18

5 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Proponente: **4655** **PARAYBA COMERCIO LTDA**

5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	35,	R$ 5,99	R$ 209,65
20	BALDE PLÁSTICO (10 L.)	UN	3,	R$ 8,85	R$ 26,55
21	BALDE PLÁSTICO (12L)	UN	3,	R$ 11,30	R$ 33,90
35	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (14 L.)	UN	6,	R$ 22,99	R$ 137,94
40	COPO DESCARTÁVEL (200 ML.)	UN	20,	R$ 4,48	R$ 89,60
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	11,	R$ 91,95	R$ 1.011,45
69	ESSENCIA AROMÁTICA	UN	12,	R$ 5,95	R$ 71,40
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	15,	R$ 8,97	R$ 134,55
93	ODORIZADOR AMBIENTAL	UN	36,	R$ 7,88	R$ 283,68
115	PEDRA SANITÁRIA CARTELA COM 12UNID	CTL	24,	R$ 17,00	R$ 408,00
126	PROTETOR SOLAR 60 FPS	UN	100,	R$ 19,95	R$ 1.995,00
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	10,	R$ 11,80	R$ 118,00
136	SABAO EM BARRA	UN	48,	R$ 7,58	R$ 363,84
169	VASSOURA DE PALHA	UN	8,	R$ 26,34	R$ 210,72
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	3,	R$ 91,95	R$ 275,85

					Total Proponente:		R$ 5.370,13
Proponente: **6844**	**N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**						
3	ÁGUA SANITÁRIA	UN	75,	R$ 2,62	R$	196,50	
19	BALDE PLÁSTICO (05 L.)	UN	3,	R$ 12,98	R$	38,94	
36	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.)	UN	6,	R$ 36,91	R$	221,46	
42	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	UN	75,	R$ 2,50	R$	187,50	
48	DESENGORDURANTE (500 ML.)	UN	24,	R$ 3,71	R$	89,04	
50	DESINFETANTE (02 LTRS)	UN	24,	R$ 3,95	R$	94,80	
51	DESINFETANTE- GALÃO DE 5 LITROS.	GL	12,	R$ 11,11	R$	133,32	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	80,	R$ 2,04	R$	163,20	
59	EMBALAGEM P/ MARMITEX	UN	96,	R$ 49,81	R$	4.781,76	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	5,	R$ 7,89	R$	39,45	
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	90,	R$ 1,90	R$	171,00	
75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	15,	R$ 2,20	R$	33,00	
81	INSETICIDA SPRAY	UN	24,	R$ 7,80	R$	187,20	
83	LIMPA ALUMINIO	UN	24,	R$ 3,09	R$	74,16	
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	36,	R$ 2,54	R$	91,44	
95	PÁ P/ LIXO	UN	12,	R$ 6,50	R$	78,00	
99	PANO DE CHÃO	UN	36,	R$ 5,25	R$	189,00	
100	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO	UN	36,	R$ 4,00	R$	144,00	
107	PAPEL HIGIÊNICO	UN	150,	R$ 4,25	R$	637,50	
130	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA (05 L.)	UN	8,	R$ 61,00	R$	488,00	
134	RODO PLÁSTICO (40 CM.)	UN	6,	R$ 7,50	R$	45,00	
137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	30,	R$ 22,99	R$	689,70	
148	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	80,	R$ 35,00	R$	2.800,00	
					Total Proponente:		R$ 11.573,97
Proponente: **7294**	**MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**						
49	DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.)	UN	48,	R$ 3,60	R$	172,80	
					Total Proponente:		R$ 172,80
Proponente: **12819**	**SOLO G9 LTDA**						
110	PAPEL TOALHA	UN	50,	R$ 5,99	R$	299,50	
					Total Proponente:		R$ 299,50
Proponente: **12954**	**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**						
143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	12,	R$ 8,99	R$	107,88	
					Total Proponente:		R$ 107,88
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**						
44	CREME DENTAL ADULTO 180G	UN	36,	R$ 5,79	R$	208,44	
					Total Proponente:		R$ 208,44
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**						
18	BALDE PLÁSTICO (20 L.)	UN	3,	R$ 15,80	R$	47,40	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	70,	R$ 3,00	R$	210,00	
104	PAPEL ALUMINIO	UN	36,	R$ 4,78	R$	172,08	
105	PAPEL FILME	UN	36,	R$ 3,86	R$	138,96	
146	SACO DE LIXO 30L	PCT	80,	R$ 10,87	R$	869,60	
147	SACO DE LIXO 50L	PCT	80,	R$ 20,85	R$	1.668,00	
					Total Proponente:		R$ 3.106,04
					Total Centro de Custo:		R$ 20.838,76

6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Proponente: **4655** **PARAYBA COMERCIO LTDA**

5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	1.228,	R$ 5,99	R$	7.355,72
12	AMACIANTE P/ ROUPAS	UN	40,	R$ 12,88	R$	515,20
17	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEAVEL COR BRANCA	UN	41,	R$ 17,80	R$	729,80
21	BALDE PLÁSTICO (12L)	UN	42,	R$ 11,30	R$	474,60
22	BANHEIRA INFANTIL	UN	6,	R$ 38,00	R$	228,00
24	BOTA DE BORRACHA N° 36	PAR	6,	R$ 37,50	R$	225,00
25	BOTA DE BORRACHA Nº 37	PAR	7,	R$ 37,50	R$	262,50
26	BOTA DE BORRACHA Nº 38	PAR	5,	R$ 37,70	R$	188,50
27	BOTA DE BORRACHA N° 39	PAR	1,	R$ 37,50	R$	37,50
28	BOTA DE BORRACHA Nº 40	PAR	1,	R$ 37,50	R$	37,50
29	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	3,	R$ 37,50	R$	112,50
30	BOTA DE BORRACHA Nº 42	PAR	1,	R$ 47,00	R$	47,00
33	CERA LÍQUIDA (VERMELHA)	UN	48,	R$ 8,47	R$	406,56
37	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.)	UN	68,	R$ 23,99	R$	1.631,32
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	16,	R$ 91,95	R$	1.471,20
63	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	UN	21,	R$ 3,50	R$	73,50
69	ESSENCIA AROMÁTICA	UN	12,	R$ 5,95	R$	71,40
78	GUARDANAPO DE PAPEL	UN	12,	R$ 6,00	R$	72,00
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	14,	R$ 8,97	R$	125,58
90	MANGUEIRA P/ JARDIM (30 M.)	UN	10,	R$ 140,00	R$	1.400,00
101	PANO DE COPA C/ VIÉS 44 X 66	UN	71,	R$ 10,60	R$	752,60
124	PRENDEDOR DE ROUPA	UN	24,	R$ 2,50	R$	60,00
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	69,	R$ 11,80	R$	814,20
136	SABAO EM BARRA	UN	180,	R$ 7,58	R$	1.364,40
139	SABONETE	UN	34,	R$ 3,00	R$	102,00
140	SABONETE INFANTIL (70 GR.)	UN	750,	R$ 2,60	R$	1.950,00
150	SACO P/ AMOSTRA DE ALIMENTOS	UN	5,	R$ 77,00	R$	385,00
152	SACO P/ LIXO (15 L.)	UN	315,	R$ 19,16	R$	6.035,40
156	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (100 L.)	UN	750,	R$ 46,40	R$	34.800,00
157	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (30 L.)	UN	315,	R$ 22,00	R$	6.930,00
169	VASSOURA DE PALHA	UN	83,	R$ 26,34	R$	2.186,22
170	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UN	30,	R$ 20,00	R$	600,00
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	5,	R$ 91,95	R$	459,75

Total Proponente: R$ 71.904,95

Proponente: **6844** **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

4	AGUA SANITÁRIA (CX)	CX	122,	R$ 28,20	R$	3.440,40
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	1.188,	R$ 2,04	R$	2.423,52
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	18,	R$ 7,89	R$	142,02
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	400,	R$ 1,90	R$	760,00
68	ESPONJA P/ BANHO	UN	240,	R$ 3,79	R$	909,60
74	FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA 36 X 56	UN	58,	R$ 1,50	R$	87,00
81	INSETICIDA SPRAY	UN	126,	R$ 7,80	R$	982,80
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	20,	R$ 2,54	R$	50,80
87	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.)	UN	16,	R$ 2,25	R$	36,00
95	PÁ P/ LIXO	UN	16,	R$ 6,50	R$	104,00
107	PAPEL HIGIÊNICO	UN	1.066,	R$ 4,25	R$	4.530,50
116	PILHA ALCALINA (PQ.)	UN	22,	R$ 2,15	R$	47,30
134	RODO PLÁSTICO (40 CM.)	UN	27,	R$ 7,50	R$	202,50

137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	1.155,	R$ 22,99	R$ 26.553,45	
138	SABÃO EM PÓ (800 KG.)	UN	85,	R$ 4,12	R$ 350,20	
158	SACO PLÁSTICO (30 X 40 CM.)	KG	1,	R$ 21,50	R$ 21,50	
162	SHAMPOO INFANTIL	UN	500,	R$ 10,43	R$ 5.215,00	
168	VASSOURA CERDAS DE NYLON	UN	38,	R$ 10,00	R$ 380,00	
				Total Proponente:		R$ 46.236,59
Proponente: **6970**	**52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**					
91	MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.)	UN	10,	R$ 170,00	R$ 1.700,00	
117	PILHA PALITO AAA	UN	32,	R$ 4,00	R$ 128,00	
				Total Proponente:		R$ 1.828,00
Proponente: **7294**	**MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**					
49	DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.)	UN	1.510,	R$ 3,60	R$ 5.436,00	
				Total Proponente:		R$ 5.436,00
Proponente: **12819**	**SOLO G9 LTDA**					
110	PAPEL TOALHA	UN	6,	R$ 5,99	R$ 35,94	
				Total Proponente:		R$ 35,94
Proponente: **12926**	**COMERCIAL LOTUS LTDA**					
11	ALVEJANTE EM PÓ/CLORO (20 KG.)	UN	18,	R$ 329,40	R$ 5.929,20	
				Total Proponente:		R$ 5.929,20
Proponente: **12954**	**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**					
143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	6,	R$ 8,99	R$ 53,94	
				Total Proponente:		R$ 53,94
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**					
46	CREME P/ PENTEAR CABELO INFANTIL 300ML	UN	320,	R$ 13,49	R$ 4.316,80	
64	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA	UN	6,	R$ 10,49	R$ 62,94	
164	SPRAY REPELENTE INFANTIL HIPOALERGÊNICO – FRASCO COM 100 ML	UN	30,	R$ 8,81	R$ 264,30	
				Total Proponente:		R$ 4.644,04
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**					
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	400,	R$ 3,00	R$ 1.200,00	
				Total Proponente:		R$ 1.200,00
				Total Centro de Custo:		R$ 137.268,66

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **4655**	**PARAYBA COMERCIO LTDA**				
2	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE (20L.)	UN	20,	R$ 231,68	R$ 4.633,60
5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	200,	R$ 5,99	R$ 1.198,00
6	ÀLCOOL 70% ETÍLICO - EMBALAGEM DE 5LITROS	UN	100,	R$ 30,24	R$ 3.024,00
7	ÁLCOOL ETILICO 92,8%	UN	360,	R$ 10,37	R$ 3.733,20
12	AMACIANTE P/ ROUPAS	UN	300,	R$ 12,88	R$ 3.864,00
17	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEAVEL COR BRANCA	UN	20,	R$ 17,80	R$ 356,00
20	BALDE PLÁSTICO (10 L.)	UN	30,	R$ 8,85	R$ 265,50
23	BORRIFADOR (500ML)	UN	50,	R$ 4,80	R$ 240,00
25	BOTA DE BORRACHA Nº 37	PAR	9,	R$ 37,50	R$ 337,50
26	BOTA DE BORRACHA Nº 38	PAR	9,	R$ 37,70	R$ 339,30
29	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	9,	R$ 37,50	R$ 337,50
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	455,	R$ 91,95	R$ 41.837,25
54	DETERGENTE INDUSTRIAL BACTERICIDA (20 KG.)	UN	16,	R$ 637,40	R$ 10.198,40
63	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	UN	30,	R$ 3,50	R$ 105,00
71	FILTRO DE CAFÉ Nº 103	CX	125,	R$ 3,55	R$ 443,75
76	FÓSFORO	UN	100,	R$ 5,80	R$ 580,00

78	GUARDANAPO DE PAPEL	UN	300,	R$ 6,00	R$	1.800,00	
93	ODORIZADOR AMBIENTAL	UN	200,	R$ 7,88	R$	1.576,00	
97	PALITO P/ DENTE	UN	90,	R$ 1,60	R$	144,00	
103	PANO DE PRATO	UN	100,	R$ 6,65	R$	665,00	
108	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	225,	R$ 63,80	R$	14.355,00	
109	PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL.	UN	2.000,	R$ 8,98	R$	17.960,00	
124	PRENDEDOR DE ROUPA	UN	20,	R$ 2,50	R$	50,00	
127	QUEROSENE - EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 01 LITRO.	UN	10,	R$ 20,15	R$	201,50	
129	RASTELO DE FERRO 9 DENTES C/ CABO	UN	10,	R$ 23,17	R$	231,70	
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	100,	R$ 11,80	R$	1.180,00	
136	SABAO EM BARRA	UN	100,	R$ 7,58	R$	758,00	
139	SABONETE	UN	150,	R$ 3,00	R$	450,00	
144	SABONETEIRA P/ SABONETE LÍQUIDO	UN	40,	R$ 25,00	R$	1.000,00	
152	SACO P/ LIXO (15 L.)	UN	1.200,	R$ 19,16	R$	22.992,00	
156	SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO (100 L.)	UN	100,	R$ 46,40	R$	4.640,00	
169	VASSOURA DE PALHA	UN	100,	R$ 26,34	R$	2.634,00	
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	151,	R$ 91,95	R$	13.884,45	
				Total Proponente:			R$ 156.014,65

Proponente: **6844** **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

3	ÁGUA SANITÁRIA	UN	2.000,	R$ 2,62	R$	5.240,00	
14	APARELHO DE BARBEAR	UN	450,	R$ 2,40	R$	1.080,00	
31	CERA LÍQUIDA (05 L.)	UN	100,	R$ 72,00	R$	7.200,00	
36	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.)	UN	30,	R$ 36,91	R$	1.107,30	
42	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	UN	300,	R$ 2,50	R$	750,00	
51	DESINFETANTE- GALÃO DE 5 LITROS.	GL	50,	R$ 11,11	R$	555,50	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	800,	R$ 2,04	R$	1.632,00	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	30,	R$ 7,89	R$	236,70	
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	200,	R$ 1,90	R$	380,00	
75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	300,	R$ 2,20	R$	660,00	
80	IMPERMEABILIZANTE 2 EM 1 5 LITROS	UN	60,	R$ 84,99	R$	5.099,40	
81	INSETICIDA SPRAY	UN	120,	R$ 7,80	R$	936,00	
83	LIMPA ALUMINIO	UN	100,	R$ 3,09	R$	309,00	
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	200,	R$ 2,54	R$	508,00	
87	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.)	UN	200,	R$ 2,25	R$	450,00	
88	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.)	UN	60,	R$ 2,80	R$	168,00	
89	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (PQ.)	UN	60,	R$ 2,97	R$	178,20	
99	PANO DE CHÃO	UN	250,	R$ 5,25	R$	1.312,50	
111	PAPEL TOALHA (FD.)	FD	100,	R$ 45,00	R$	4.500,00	
116	PILHA ALCALINA (PQ.)	UN	400,	R$ 2,15	R$	860,00	
134	RODO PLÁSTICO (40 CM.)	UN	50,	R$ 7,50	R$	375,00	
137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	200,	R$ 22,99	R$	4.598,00	
138	SABÃO EM PÓ (800 KG.)	UN	300,	R$ 4,12	R$	1.236,00	
141	SABONETE LÍQUIDO (05 L.)	UN	150,	R$ 13,70	R$	2.055,00	
148	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	800,	R$ 35,00	R$	28.000,00	
168	VASSOURA CERDAS DE NYLON	UN	100,	R$ 10,00	R$	1.000,00	
171	VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.)	UN	30,	R$ 24,00	R$	720,00	
174	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	75,	R$ 49,80	R$	3.735,00	
				Total Proponente:			R$ 74.881,60

Proponente: **6970** **52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**

117	PILHA PALITO AAA	UN	100,	R$ 4,00	R$ 400,00	
				Total Proponente:		R$ 400,00
Proponente: **7294**	**MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**					
49	DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.)	UN	400,	R$ 3,60	R$ 1.440,00	
55	DETERGENTE (05 L.)	GL	200,	R$ 14,30	R$ 2.860,00	
56	DETERGENTE EM GEL FLORAL 5LTS.	UN	300,	R$ 22,50	R$ 6.750,00	
79	HIPOCLORITO SÓDIO/CLORO ATIVO 12% (5 L.)	UN	250,	R$ 33,30	R$ 8.325,00	
				Total Proponente:		R$ 19.375,00
Proponente: **12819**	**SOLO G9 LTDA**					
34	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.)	UN	15,	R$ 59,99	R$ 899,85	
				Total Proponente:		R$ 899,85
Proponente: **12926**	**COMERCIAL LOTUS LTDA**					
11	ALVEJANTE EM PÓ/CLORO (20 KG.)	UN	16,	R$ 329,40	R$ 5.270,40	
131	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA CERA MÁGICO 5 L	UN	60,	R$ 64,95	R$ 3.897,00	
				Total Proponente:		R$ 9.167,40
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**					
142	SABONETE LÍQUIDO (800 ML.)	UN	40,	R$ 8,49	R$ 339,60	
				Total Proponente:		R$ 339,60
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**					
18	BALDE PLÁSTICO (20 L.)	UN	100,	R$ 15,80	R$ 1.580,00	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	300,	R$ 3,00	R$ 900,00	
104	PAPEL ALUMINIO	UN	80,	R$ 4,78	R$ 382,40	
105	PAPEL FILME	UN	150,	R$ 3,86	R$ 579,00	
133	RODO P/ PIA	UN	30,	R$ 4,61	R$ 138,30	
146	SACO DE LIXO 30L	PCT	150,	R$ 10,87	R$ 1.630,50	
147	SACO DE LIXO 50L	PCT	200,	R$ 20,85	R$ 4.170,00	
149	SACO DE LIXO(20 LT.)	PCT	200,	R$ 10,87	R$ 2.174,00	
				Total Proponente:		R$ 11.554,20
				Total Centro de Custo:		R$ 272.632,30

13 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
Proponente: **4655**	**PARAYBA COMERCIO LTDA**					
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	3,	R$ 64,00	R$ 192,00	
20	BALDE PLÁSTICO (10 L.)	UN	5,	R$ 8,85	R$ 44,25	
37	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.)	UN	10,	R$ 23,99	R$ 239,90	
40	COPO DESCARTÁVEL (200 ML.)	UN	10,	R$ 4,48	R$ 44,80	
58	DIFUSOR DE AROMAS/ODORES PARA AMBIENTES 100ML	UN	20,	R$ 19,43	R$ 388,60	
69	ESSENCIA AROMÁTICA	UN	50,	R$ 5,95	R$ 297,50	
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	5,	R$ 8,97	R$ 44,85	
108	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	38,	R$ 63,80	R$ 2.424,40	
115	PEDRA SANITÁRIA CARTELA COM 12UNID	CTL	10,	R$ 17,00	R$ 170,00	
136	SABAO EM BARRA	UN	30,	R$ 7,58	R$ 227,40	
169	VASSOURA DE PALHA	UN	5,	R$ 26,34	R$ 131,70	
				Total Proponente:		R$ 4.205,40
Proponente: **6844**	**N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**					
4	AGUA SANITÁRIA (CX)	CX	10,	R$ 28,20	R$ 282,00	
48	DESENGORDURANTE (500 ML.)	UN	50,	R$ 3,71	R$ 185,50	
51	DESINFETANTE- GALÃO DE 5 LITROS.	GL	20,	R$ 11,11	R$ 222,20	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	100,	R$ 2,04	R$ 204,00	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	5,	R$ 7,89	R$ 39,45	

75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	20,	R$ 2,20	R$ 44,00	
81	INSETICIDA SPRAY	UN	20,	R$ 7,80	R$ 156,00	
94	Pá coletora para lixo, com coletor em metal super resistente medindo aproximadamente 50 cm e cabo em madeira 80 cm	UN	5,	R$ 5,50	R$ 27,50	
100	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO	UN	10,	R$ 4,00	R$ 40,00	
111	PAPEL TOALHA (FD.)	FD	10,	R$ 45,00	R$ 450,00	
134	RODO PLÁSTICO (40 CM.)	UN	5,	R$ 7,50	R$ 37,50	
137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	20,	R$ 22,99	R$ 459,80	
148	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	50,	R$ 35,00	R$ 1.750,00	
168	VASSOURA CERDAS DE NYLON	UN	5,	R$ 10,00	R$ 50,00	
174	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	12,	R$ 49,80	R$ 597,60	
				Total Proponente:		R$ 4.545,55
Proponente: **6970**	**52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**					
91	MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.)	UN	2,	R$ 170,00	R$ 340,00	
				Total Proponente:		R$ 340,00
Proponente: **12954**	**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**					
143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	12,	R$ 8,99	R$ 107,88	
				Total Proponente:		R$ 107,88
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**					
172	XUXINHA PARA CABELO	PCT	20,	R$ 4,49	R$ 89,80	
				Total Proponente:		R$ 89,80
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**					
39	COLHER DESCARTÁVEL	UN	10,	R$ 3,89	R$ 38,90	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	20,	R$ 3,00	R$ 60,00	
146	SACO DE LIXO 30L	PCT	50,	R$ 10,87	R$ 543,50	
				Total Proponente:		R$ 642,40
				Total Centro de Custo:		R$ 9.931,03

14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **4655**	**PARAYBA COMERCIO LTDA**				
1	ABSORVENTE	UN	40,	R$ 5,21	R$ 208,40
5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	125,	R$ 5,99	R$ 748,75
8	ÀLCOOL GEL 70% (500 ML.)	UN	135,	R$ 7,23	R$ 976,05
9	ALICATE P/ CUTÍCULA	UN	12,	R$ 11,00	R$ 132,00
12	AMACIANTE P/ ROUPAS	UN	50,	R$ 12,88	R$ 644,00
13	ANTISÉPTICO BUCAL	UN	24,	R$ 14,00	R$ 336,00
16	AVENTAL	UN	19,	R$ 12,40	R$ 235,60
20	BALDE PLÁSTICO (10 L.)	UN	14,	R$ 8,85	R$ 123,90
24	BOTA DE BORRACHA Nº 36	PAR	6,	R$ 37,50	R$ 225,00
25	BOTA DE BORRACHA Nº 37	PAR	10,	R$ 37,50	R$ 375,00
26	BOTA DE BORRACHA Nº 38	PAR	14,	R$ 37,70	R$ 527,80
27	BOTA DE BORRACHA Nº 39	PAR	9,	R$ 37,50	R$ 337,50
29	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	3,	R$ 37,50	R$ 112,50
32	CERA LÍQUIDA (INCOLOR)	UN	76,	R$ 8,07	R$ 613,32
35	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (14 L.)	UN	10,	R$ 22,99	R$ 229,90
37	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.)	UN	10,	R$ 23,99	R$ 239,90
40	COPO DESCARTÁVEL (200 ML.)	UN	415,	R$ 4,48	R$ 1.859,20
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	323,	R$ 91,95	R$ 29.699,85
63	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	UN	25,	R$ 3,50	R$ 87,50
76	FÓSFORO	UN	15,	R$ 5,80	R$ 87,00

78	GUARDANAPO DE PAPEL	UN	100,	R$ 6,00	R$	600,00	
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	30,	R$ 8,97	R$	269,10	
92	MASCARA P/ HIDRATAÇÃO DE CABELO	UN	20,	R$ 14,54	R$	290,80	
97	PALITO P/ DENTE	UN	12,	R$ 1,60	R$	19,20	
98	PALITOS P/ PICOLÉ	UN	5,	R$ 10,00	R$	50,00	
103	PANO DE PRATO	UN	125,	R$ 6,65	R$	831,25	
108	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	327,	R$ 63,80	R$	20.862,60	
114	PEDRA SANITÁRIA	UN	43,	R$ 17,00	R$	731,00	
124	PRENDEDOR DE ROUPA	UN	14,	R$ 2,50	R$	35,00	
128	RASTELO DE FERRO	UN	15,	R$ 23,88	R$	358,20	
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	38,	R$ 11,80	R$	448,40	
136	SABAO EM BARRA	UN	125,	R$ 7,58	R$	947,50	
139	SABONETE	UN	70,	R$ 3,00	R$	210,00	
154	SACO P/ LIXO (30 L.)	UN	180,	R$ 17,26	R$	3.106,80	
155	SACO P/ LIXO (50 LI.)	UN	187,	R$ 19,90	R$	3.721,30	
169	VASSOURA DE PALHA	UN	39,	R$ 26,34	R$	1.027,26	
170	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UN	32,	R$ 20,00	R$	640,00	
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	107,	R$ 91,95	R$	9.838,65	
				Total Proponente:			R$ 81.786,23

Proponente: **6844** **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

3	ÁGUA SANITÁRIA	UN	396,	R$ 2,62	R$	1.037,52	
14	APARELHO DE BARBEAR	UN	37,	R$ 2,40	R$	88,80	
19	BALDE PLÁSTICO (05 L.)	UN	14,	R$ 12,98	R$	181,72	
36	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.)	UN	19,	R$ 36,91	R$	701,29	
42	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	UN	50,	R$ 2,50	R$	125,00	
50	DESINFETANTE (02 LTRS)	UN	320,	R$ 3,95	R$	1.264,00	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	604,	R$ 2,04	R$	1.232,16	
59	EMBALAGEM P/ MARMITEX	UN	400,	R$ 49,81	R$	19.924,00	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	24,	R$ 7,89	R$	189,36	
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	129,	R$ 1,90	R$	245,10	
68	ESPONJA P/ BANHO	UN	5,	R$ 3,79	R$	18,95	
75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	114,	R$ 2,20	R$	250,80	
81	INSETICIDA SPRAY	UN	144,	R$ 7,80	R$	1.123,20	
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	168,	R$ 2,54	R$	426,72	
87	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.)	UN	83,	R$ 2,25	R$	186,75	
95	PÁ P/ LIXO	UN	19,	R$ 6,50	R$	123,50	
99	PANO DE CHÃO	UN	130,	R$ 5,25	R$	682,50	
116	PILHA ALCALINA (PQ.)	UN	30,	R$ 2,15	R$	64,50	
138	SABÃO EM PÓ (800 KG.)	UN	186,	R$ 4,12	R$	766,32	
153	SACO P/ LIXO (200 LT.)	PCT	172,	R$ 53,00	R$	9.116,00	
159	SACO PLÁSTICO (55 X 50 CM.)	KG	30,	R$ 21,50	R$	645,00	
161	SHAMPOO	FRASC	140,	R$ 15,97	R$	2.235,80	
162	SHAMPOO INFANTIL	UN	140,	R$ 10,43	R$	1.460,20	
171	VASSOURA PLÁSTICA P/ JARDIM (26 D.)	UN	27,	R$ 24,00	R$	648,00	
174	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	109,	R$ 49,80	R$	5.428,20	
				Total Proponente:			R$ 48.165,39

Proponente: **6970** **52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**

117	PILHA PALITO AAA	UN	61,	R$ 4,00	R$	244,00	
				Total Proponente:			R$ 244,00

Proponente: **12819**	**SOLO G9 LTDA**						
34	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.)	UN	11,	R$ 59,99	R$	659,89	
110	PAPEL TOALHA	UN	162,	R$ 5,99	R$	970,38	
				Total Proponente:			R$ 1.630,27
Proponente: **12954**	**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**						
143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	128,	R$ 8,99	R$	1.150,72	
				Total Proponente:			R$ 1.150,72
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**						
10	ALICATE P/ UNHA	UN	12,	R$ 12,76	R$	153,12	
45	CREME HIDRATANTE CORPORAL	UN	24,	R$ 15,99	R$	383,76	
47	CREME P/ PENTEAR CABELO INFANTIL CACHEADO 300ML	UN	35,	R$ 11,24	R$	393,40	
53	DESODORANTE ROLL-ON	UN	70,	R$ 4,49	R$	314,30	
62	ESCOVA DENTAL	UN	36,	R$ 1,49	R$	53,64	
65	ESCOVA PARA CABELO	UN	10,	R$ 9,09	R$	90,90	
72	FIO DENTAL 500 MTS.	UN	20,	R$ 10,37	R$	207,40	
86	LIXA P/ UNHA	UN	2,	R$ 17,99	R$	35,98	
118	PIRANHA PARA CABELO	UN	20,	R$ 8,59	R$	171,80	
163	SPRAY REPELENTE DE 100ML	UN	12,	R$ 9,79	R$	117,48	
166	Tiara para cabelo, medindo 1 cm de largura, confeccionada em plástico	UN	15,	R$ 2,08	R$	31,20	
172	XUXINHA PARA CABELO	PCT	20,	R$ 4,49	R$	89,80	
				Total Proponente:			R$ 2.042,78
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**						
18	BALDE PLÁSTICO (20 L.)	UN	15,	R$ 15,80	R$	237,00	
38	COADOR P/ CAFÉ (G.)	UN	48,	R$ 4,00	R$	192,00	
39	COLHER DESCARTÁVEL	UN	100,	R$ 3,89	R$	389,00	
60	EMBALAGEM P/ PIPOCA	UN	8,	R$ 23,15	R$	185,20	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	108,	R$ 3,00	R$	324,00	
96	PALITO P/ CHURRASCO	UN	20,	R$ 2,23	R$	44,60	
104	PAPEL ALUMINIO	UN	40,	R$ 4,78	R$	191,20	
121	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO	UN	115,	R$ 2,87	R$	330,05	
122	PRATOS DE PAPELÃO (GR.)	UN	35,	R$ 4,29	R$	150,15	
123	PRATOS DE PAPELÃO (M.)	UN	35,	R$ 4,19	R$	146,65	
151	SACO P/ LIXO (100 L.)	UN	172,	R$ 6,43	R$	1.105,96	
				Total Proponente:			R$ 3.295,81
				Total Centro de Custo:			R$ 138.315,20

16 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **4655**	**PARAYBA COMERCIO LTDA**				
5	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	15,	R$ 5,99	R$ 89,85
8	ÀLCOOL GEL 70% (500 ML.)	UN	15,	R$ 7,23	R$ 108,45
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	20,	R$ 64,00	R$ 1.280,00
17	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEAVEL COR BRANCA	UN	5,	R$ 17,80	R$ 89,00
20	BALDE PLÁSTICO (10 L.)	UN	8,	R$ 8,85	R$ 70,80
21	BALDE PLÁSTICO (12L)	UN	5,	R$ 11,30	R$ 56,50
23	BORRIFADOR (500ML)	UN	5,	R$ 4,80	R$ 24,00
27	BOTA DE BORRACHA N° 39	PAR	4,	R$ 37,50	R$ 150,00
29	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	2,	R$ 37,50	R$ 75,00
30	BOTA DE BORRACHA Nº 42	PAR	4,	R$ 47,00	R$ 188,00
35	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (14 L.)	UN	6,	R$ 22,99	R$ 137,94

37	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ PEDAL (12 L.)	UN	6,	R$ 23,99	R$	143,94	
41	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	21,	R$ 91,95	R$	1.930,95	
58	DIFUSOR DE AROMAS/ODORES PARA AMBIENTES 100ML	UN	12,	R$ 19,43	R$	233,16	
63	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	UN	5,	R$ 3,50	R$	17,50	
69	ESSENCIA AROMÁTICA	UN	15,	R$ 5,95	R$	89,25	
76	FÓSFORO	UN	5,	R$ 5,80	R$	29,00	
77	GARFO DESCARTAVEL	PCT	5,	R$ 5,60	R$	28,00	
82	ISQUEIRO GRANDE	UN	8,	R$ 8,97	R$	71,76	
93	ODORIZADOR AMBIENTAL	UN	15,	R$ 7,88	R$	118,20	
97	PALITO P/ DENTE	UN	5,	R$ 1,60	R$	8,00	
108	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	37,	R$ 63,80	R$	2.360,60	
109	PAPEL INTERFOLHAS PLUS BRANCO C/ 1000 FL.	UN	10,	R$ 8,98	R$	89,80	
115	PEDRA SANITÁRIA CARTELA COM 12UNID	CTL	10,	R$ 17,00	R$	170,00	
119	PORTA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO	UN	3,	R$ 8,02	R$	24,06	
124	PRENDEDOR DE ROUPA	UN	4,	R$ 2,50	R$	10,00	
126	PROTETOR SOLAR 60 FPS	UN	10,	R$ 19,95	R$	199,50	
127	QUEROSENE - EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 01 LITRO.	UN	5,	R$ 20,15	R$	100,75	
132	REPELENTE SPRAY ADULTO 200ML	UN	12,	R$ 12,00	R$	144,00	
135	RODO PLÁSTICO (60 CM.)	UN	10,	R$ 11,80	R$	118,00	
136	SABAO EM BARRA	UN	15,	R$ 7,58	R$	113,70	
139	SABONETE	UN	25,	R$ 3,00	R$	75,00	
169	VASSOURA DE PALHA	UN	10,	R$ 26,34	R$	263,40	
173	COPO DESCARTÁVEL 180ML CAIXA C/ 2500 UN BRANCO	CX	9,	R$ 91,95	R$	827,55	
				Total Proponente:			R$ 9.435,66

Proponente: **6844** **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

3	ÁGUA SANITÁRIA	UN	15,	R$ 2,62	R$	39,30	
4	AGUA SANITÁRIA (CX)	CX	10,	R$ 28,20	R$	282,00	
19	BALDE PLÁSTICO (05 L.)	UN	5,	R$ 12,98	R$	64,90	
36	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (30 L.)	UN	10,	R$ 36,91	R$	369,10	
52	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	30,	R$ 7,80	R$	234,00	
57	DETERGENTE NEUTRO	UN	50,	R$ 2,04	R$	102,00	
61	ESCOVA SANITÁRIA	UN	12,	R$ 7,89	R$	94,68	
66	ESPONJA DE AÇO	PCT	15,	R$ 1,90	R$	28,50	
75	FLANELA P/ LIMPEZA	UN	30,	R$ 2,20	R$	66,00	
81	INSETICIDA SPRAY	UN	15,	R$ 7,80	R$	117,00	
83	LIMPA ALUMINIO	UN	12,	R$ 3,09	R$	37,08	
84	LIMPA VIDRO	UN	12,	R$ 3,20	R$	38,40	
85	LIMPADOR MULTI USO	UN	20,	R$ 2,54	R$	50,80	
87	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (G.)	UN	5,	R$ 2,25	R$	11,25	
88	LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA (M.)	UN	5,	R$ 2,80	R$	14,00	
94	Pá coletora para lixo, com coletor em metal super resistente medindo aproximadamente 50 cm e cabo em madeira 80 cm	UN	5,	R$ 5,50	R$	27,50	
95	PÁ P/ LIXO	UN	5,	R$ 6,50	R$	32,50	
99	PANO DE CHÃO	UN	8,	R$ 5,25	R$	42,00	
100	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO	UN	5,	R$ 4,00	R$	20,00	
111	PAPEL TOALHA (FD.)	FD	10,	R$ 45,00	R$	450,00	
116	PILHA ALCALINA (PQ.)	UN	5,	R$ 2,15	R$	10,75	
130	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA (05 L.)	UN	10,	R$ 61,00	R$	610,00	
134	RODO PLÁSTICO (40 CM.)	UN	5,	R$ 7,50	R$	37,50	
137	SABÃO EM PÓ (05 KG.) CX.	CX	15,	R$ 22,99	R$	344,85	

141	SABONETE LÍQUIDO (05 L.)	UN	8,	R$ 13,70	R$	109,60	
148	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	20,	R$ 35,00	R$	700,00	
153	SACO P/ LIXO (200 LT.)	PCT	20,	R$ 53,00	R$	1.060,00	
158	SACO PLÁSTICO (30 X 40 CM.)	KG	10,	R$ 21,50	R$	215,00	
168	VASSOURA CERDAS DE NYLON	UN	20,	R$ 10,00	R$	200,00	
174	PAPEL HIGIÊNICO (FD.)	FD	13,	R$ 49,80	R$	647,40	
				Total Proponente:			R$ 6.056,11
Proponente: **6970**	**52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES**						
91	MANGUEIRA P/ JARDIM (50 M.)	UN	3,	R$ 170,00	R$	510,00	
117	PILHA PALITO AAA	UN	15,	R$ 4,00	R$	60,00	
				Total Proponente:			R$ 570,00
Proponente: **7294**	**MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**						
49	DESINFETANTE LIQUIDO (01 L.)	UN	40,	R$ 3,60	R$	144,00	
56	DETERGENTE EM GEL FLORAL 5LTS.	UN	8,	R$ 22,50	R$	180,00	
				Total Proponente:			R$ 324,00
Proponente: **12819**	**SOLO G9 LTDA**						
34	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (100 L.)	UN	10,	R$ 59,99	R$	599,90	
				Total Proponente:			R$ 599,90
Proponente: **12954**	**GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**						
143	SABONETE LÍQUIDO C/ VÁLVULA (01 L.)	UN	10,	R$ 8,99	R$	89,90	
				Total Proponente:			R$ 89,90
Proponente: **12958**	**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**						
72	FIO DENTAL 500 MTS.	UN	5,	R$ 10,37	R$	51,85	
				Total Proponente:			R$ 51,85
Proponente: **12959**	**RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA**						
18	BALDE PLÁSTICO (20 L.)	UN	8,	R$ 15,80	R$	126,40	
39	COLHER DESCARTÁVEL	UN	5,	R$ 3,89	R$	19,45	
67	ESPONJA DUPLA FACE	UN	15,	R$ 3,00	R$	45,00	
104	PAPEL ALUMINIO	UN	5,	R$ 4,78	R$	23,90	
105	PAPEL FILME	UN	5,	R$ 3,86	R$	19,30	
133	RODO P/ PIA	UN	5,	R$ 4,61	R$	23,05	
146	SACO DE LIXO 30L	PCT	20,	R$ 10,87	R$	217,40	
147	SACO DE LIXO 50L	PCT	20,	R$ 20,85	R$	417,00	
149	SACO DE LIXO(20 LT.)	PCT	20,	R$ 10,87	R$	217,40	
				Total Proponente:			R$ 1.108,90
				Total Centro de Custo:			R$ 18.236,32
				Valor Total da Licitação:			**R$ 780.979,45**

2.2. A listagem do cadastro de reserva (caso possua) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A(s) Empresas registradas:

NÃO HOUVE EMPRESAS CADASTRADAS.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Participam da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Municipal indicados no processo licitatório e no Termo de Referência, responsáveis pelas respectivas contratações decorrentes da presente Ata, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.1.O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
REPRESENTANTE: Josiele Severo dos Santos
CNPJ: 03.352.986/0001-57
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 392 – Centro – Paço Municipal
CEP: 79410-000

TELEFONE: 67 3230-1587

EMAIL: admin@pedrogomes.ms.gov.br

3.1.2. Os órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços serão:

A **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, neste ato representada por Alcindo Teodoro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 475.***.***-82.

A **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, neste ato representada por Julielton de Melo Targino, inscrito sob o CPF nº 046. ***.***-57.

A **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por Josiele Severo dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 041. ***.***-31.

A **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, neste ato representada por Marislaine Targino da Cruz Teodoro, inscrita no CPF sob o nº 006. ***.***-67.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, neste ato representado por Reinaldo Romulo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 023. ***.***-59.

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, neste ato representado por Rodrigo Prudente Scalabrini, inscrito no CPF sob o nº 046. ***.***-88.

A **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representada por Sueli Marques de Souza, inscrita no CPF nº 608. ***.***-34.

3.2. DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RIBAS E RIBAS EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.515.553/0001-80, estabelecida na Avenida Guaicurus, nº 241, Bairro Jardim Ouro Preto, CEP 79076-309, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 3373-0218. E-mail: financeiro@brasaoembalagens.com.br. Representante legal: Gabriel Renan Rodrigues Ribas, inscrito no CPF nº 055.***.***-64, RG nº 2044151. E-mail: financeiro@brasaoembalagens.com.br. Telefone: (67) 3373-0218.

PARAYBA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.693.429/0001-06, estabelecida na Rua Alagoas, nº 401, Bairro Centro, CEP 79415-000, no município de Pedro Gomes/MS. Telefone: (67) 99987-4500. E-mail: wcoliveira30@hotmail.com. Representante legal: Weliton Casimiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 797. ***.***-68, RG nº 000.910.963. E-mail: wcoliveira30@hotmail.com. Telefone: (67) 99998-7450.

COMERCIAL LOTUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.063.384/0001-09, estabelecida na Rua Coronel Sebastião Lima, Bairro Jardim Monte Líbano, CEP 79004-600, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 9261-8699. E-mail: licitacaolotus02@hotmail.com. Representante legal: Walter Moraes Lemes, inscrito no CPF nº 807. ***.***-49, RG nº 587249. E-mail: licitacaolotus02@hotmail.com. Telefone: (67) 9261-8699.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, estabelecida na Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83, Bairro Marcos Freire II, CEP 49157-027, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Telefone: (79) 98945-038. E-mail: karlalicitacoes@gmail.com. Representante legal: Karla Karoline Fontes Meneses, inscrita no CPF nº 067.***.***-50, RG nº 2615237-1. E-mail: karlalicitacoes@gmail.com. Telefone: (79) 99894-5038.

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 42.351.193/0001-75, estabelecida na Rua Paraisópolis, nº 865, Bairro Vila Santo Eugênio, CEP 79060-550, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 98789-737. E-mail: nnlicitacao@gmail.com. Representante legal: Edson Barbosa Viana, inscrito no CPF nº 966.***.***-25, RG nº 272854578. E-mail: clrcompras@gmail.com. Telefone: (67) 3028-4226.

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, inscrita no CNPJ nº 52.126.403/0001-85, estabelecida na Rua Bartolomeu Dias, Bairro Vila Planalto, CEP 79009-340, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 9183-3100. E-mail: rclicitacao31@gmail.com. Representante legal: Christian Yanez Brites, inscrito no CPF nº 002.***.***-67, RG nº 1616358. E-mail: rclicitacao31@gmail.com. Telefone: (67) 9183-3100.

MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.470.936/0001-30, estabelecida na Rua 127, nº 314, Bairro Vila Nova Campo Grande, CEP 79103-836, no município de Campo Grande/MS. Telefone: (67) 3306-3563. E-mail: vendas2@maxbrio.com.br. Representante legal: Pedro Henrique Gonçalves Ribeiro, inscrito no CPF nº 035.***.***-32, RG nº 001.571.245. E-mail: pedrohenrique.licita@gmail.com. Telefone: (67) 3306-3563.

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.945.754/0001-55, estabelecida na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, nº 912, Bairro Industrial, CEP 89865-000, no município de Nova Erechim/SC. Telefone: (49) 8845-4319. E-mail: globalsolutionimport@gmail.com. Representante legal: Eli Sandra Reccalcattti de Paula, inscrita no CPF nº 053.***.***-17, RG nº 7339330. E-mail: globalsolutionimport@gmail.com. Telefone: (49) 8845-4319.

SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro Ferraria, CEP 83608-640, no município de Campo Largo/PR. Telefone: (41) 8875-9187. E-mail: solo.licita@gmail.com. Representante legal: Andrei Castro Vilha, inscrito no CPF nº 050.***.***-10, RG nº 8.977.610-4. E-mail: solo.licita@gmail.com. Telefone: (41) 3249-1040.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o Município possui pequeno porte e que os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente para atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4.2. A vedação justifica-se pela necessidade de preservar os quantitativos estimados no planejamento da contratação, garantindo o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais e evitando o comprometimento dos quantitativos destinados ao próprio Município.

4.3. A decisão encontra respaldo na possibilidade de o órgão gerenciador estabelecer as condições de utilização da Ata, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou de sua divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 075/2026.

5.1.1. Nas hipóteses de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 075/2026.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecidos no próprio instrumento contratual, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou entidade interessada por meio instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Decreto nº 075/2026 também prevê expressamente essas formas de formalização.

5.5. Os instrumentos de que trata o item 5.4 deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. **Da formalização da Ata**

5.7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.3. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.7.3.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.7.3.2. Mantiverem sua proposta original

5.7.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.11. **Da publicidade e assinatura**

5.11.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Município ou no PNCP durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

5.11.4. A Ata de Registro de Preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e será publicada no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo disponibilizada no Portal da Transparência do Município ou no PNCP.

5.11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.11.4 aceitar a contratação nos termos estabelecidos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

5.11.7. convocar os licitantes ou fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador promoverá a atualização periódica dos preços registrados, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade da Ata, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, no Decreto Municipal nº 075/2026 e demais normas aplicáveis.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, de fatos que elevem os custos dos bens registrados ou das demais hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 075/2026.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, visando sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. Na hipótese do item anterior, órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de redução de seus preços aos valores do mercado.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações. O órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do item, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o compromisso assumido.

6.4.1. O pedido deverá ser acompanhado da documentação comprobatória ou da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições estabelecidas na Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. Comprovada a ocorrência do fato superveniente e a inviabilidade do preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.5. A alteração ou atualização dos preços registrados na presente Ata não implicará, automaticamente, alteração dos preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, devendo eventual alteração contratual observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.

6.6. Do reajustamento

6.6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, divulgando pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação municipal aplicável;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, ficando vedadas as contratações decorrentes da Ata enquanto perdurem os efeitos sanção.

7.1.6. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.1.7. Nas hipóteses de cancelamento do reparo do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compões o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

7.2. **Do cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.2.3. Quando não houver nas negociações destinadas à manutenção ou à adequação dos preços registrados às condições de mercado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

7.2.4. O cancelamento dos preços registrados não prejudicará as contratações já formalizadas durante a vigência da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e da regulamentação aplicável.

8. DOS REQUISITOS DO FORNECIMENTO

8.1. Os requisitos do fornecimento compreendem as condições necessárias para assegurar o fornecimento adequado, contínuo e compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

8.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações. Características, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na proposta da detentora.

8.1.2. Os produtos deverão possuir registro, notificação, regularização ou autorização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo produto.

8.1.3. Os produtos deverão possuir prazo de valide mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do produto não comporte tal prazo, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, sem avarias ou danos decorrentes de manuseio, transporte ou armazenamento, contendo identificação.

8.1.5. As entregas serão realizadas de forma parcela, conforme a demanda da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante.

8.1.6. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, compreendendo os prédios públicos, Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos vinculados, observados os endereços e horários estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.

8.1.8. A detentora da Ata será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração.

8.1.9. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra incidência solar direta, calor excessivo, umidade e demais condições que possam comprometer sua qualidade, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

8.1.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, embalagens, violadas, quantidade divergente ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos pela detentora, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.11. A detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos assegurando o atendimento das demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.12. Caso a detentora não possa cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando justificativa e solicitando, quando cabível, prorrogação do prazo, cuja concessão dependerá de análise e decisão da Administração.

8.2. **Da Sustentabilidade**

8.2.1. As condições de fornecimento deverão observar, no que couber, os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica previsto no Termo de Referência, em conformidade com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicáveis, as normas ambientais relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, transporte, utilização e destinação dos produtos e respectivas embalagens.

8.2.3. Os resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010.

8.2.4. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados de forma compatível com o objeto registrado, preservando-se a competitividade, a isonomia, a eficiência e vantajosidade da contratação.

8.3. **Da subcontratação**

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto registrado, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.4. **Da garantia da contratação**

8.4.1. Não será exigida garantia de execução nas contratações decorrentes da presente Ata, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. As condições de recebimento, liquidação e pagamento dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Termo de Referência, nos respectivos instrumentos de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. **Do recebimento**

9.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial, para posterior verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva contratação.

9.2.2. O fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando os materiais fornecidos estiverem em

desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a fornecedora registrada adotar as providências necessárias à regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais efetivamente fornecidos, mediante termo detalhado ou documento equivalente, observados os prazos estabelecidos no respectivo instrumento de contratação.

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou desconformidades posteriormente constatadas.

9.3. **Da liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos pertinentes:

I – a data de emissão da Nota Fiscal;

II – a identificação do órgão ou entidade contratante

III – a identificação da respectiva contratação;

IV – a descrição e a quantidade dos materiais efetivamente fornecidos;

V – o valor a pagar; e

VI – eventuais retenções tributárias incidentes.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até que sejam sanadas as irregularidades.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9.4. **Do prazo e da forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referências.

9.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela fornecedora.

9.4.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

9.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação tributária aplicável.

9.4.5. A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, quando comprovada sua condição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5. **Do atraso no pagamento**

9.5.1. No caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 075/2026, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, constituem obrigações da detentora da Ata:

10.1.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, observando os preços registrados, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Fornecer os materiais de higiene, limpeza e conservação de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes;

10.1.4. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo órgão competente;

10.1.5. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Ata;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou revisão dos preços;

10.1.7. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, identificadas e em perfeitas condições de uso, contendo, quando aplicável, informações legíveis relativas ao fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

10.1.8. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses,** contado da data da entrega, salvo quando a natureza do produto não comportar tal prazo, desde que previamente justificado e aceita pela Administração;

10.1.9. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos,

avarias, embalagem violada, quantidade inferior à solicitada, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata ou na proposta;

10.1.10. Observar, quando aplicável, as exigências de registro, notificação, regularização ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVÎSA e demais órgãos competentes, relativamente aos produtos fornecidos;

10.1.11. Comunicar ao órgão gerenciador, ao gestor ou ao fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, apresentando, quando necessário, as respectivas justificativas e providências adotadas;

10.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo órgão gerenciador, pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações solicitados para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15. Cumprir, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável, nos temos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva no item anterior, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.17. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do fornecimento e das relações estabelecidas com a Administração, quando sua natureza justificar a confidencialidade;

10.1.18. Arcar com os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração, reajustamento ou revisão prevista na legislação e nos instrumentos de contratação;

10.1.19. Observar as normas ambientais e segurança aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e acondicionamento dos materiais, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos bens públicos;

10.1.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto registrado, em razão da vedação à subcontratação estabelecida no Termo de Referência;

10.1.21. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, dados cadastrais, contatos ou demais informações relevantes para a execução e fiscalização da Ata;

10.1.22. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, observando as condições, especificações e prazos neles estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador a prática dos atos necessários ao gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 075/2026, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, especialmente:

11.1.1. Providenciar a divulgação da Ata de Registro de Preços e de seus atos decorrentes, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.2. Divulgar o preço registrado, com indicação dos fornecedores, mantendo essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias ao se regular funcionamento o controle;

11.1.4. Proceder ao acompanhamento dos preços registrados, promovendo as verificações e negociações necessárias à manutenção da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Cláusula Sexta desta Ata e no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.5. Promover, quando cabível, o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos ou entidades participantes, observadas as condições e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.6. Promover a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 075/2026;

11.1.7. Promover, quando cabível, a alteração, atualização ou revisão dos preços registrados, observadas as disposições da Cláusula Sexta desta Ata, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 075/2026;

11.1.8. Recber, analisar e decidir sobre as solicitações de adesão à Ata de Registro de preços formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições formuladas por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 005/2024, no Decreto Municipal nº 075/2026 e na Cláusula Quarta desta Ata;

11.1.9. Promover o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

11.1.10. Convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando necessária a substituição do fornecedor registrado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e nesta Ata;

11.1.11. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações formuladas pela detentora da Ata relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios

ou não guardem relação com o objeto da Ata;

11.1.12. Observar, para a decisão sobre as solicitações ou reclamações de que trata o item anterior, o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Prestar as informações necessárias aos órgãos e entidades participantes para o adequado acompanhamento dos quantitativos e preços registrados;

11.1.14. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata e o regular funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a detentora da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentre outras:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

II – dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Poderão ser aplicadas à detentora da Ata, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4. A multa poderá ser aplicada à detentora da Ata em percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)**, observada a gravidade da infração e a base de cálculo definida no instrumento de contratação ou, quando se tratar de infração relacionada exclusivamente à Ata, sobre o valor correspondente ao item ou quantitativo afetado pela conduta.

12.1.5. Para as infrações de menor gravidade, a multa será de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)**, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

12.1.6. Para as infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas que causem grave prejuízo à Administração, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**, observada a proporcionalidade e os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação oficial da decisão administrativa que a aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

12.1.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedro Gomes/MS, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.1.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os requisitos legais.

12.1.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no instrumento convocatório.

12.1.13. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

12.1.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.1.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.1.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.18. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. **Das condições de execução e entrega**

13.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme a demanda da Administração.

13.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

13.1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Rua Santo Antônio, nº 83, Vila Maria, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Corumbá, nº 232, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Avenida Manoel Alves de Moraes Júnior, nº 717, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Rua Espírito Santo, nº 617, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ECONÔMICO
Avenida Manoel Alves de Morais, nº 552, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Rua Corumbá, nº 234, Centro, Pedro Gomes – MS, CEP 79.410-000, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

13.1.4. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega será analisada pelo Órgão Gerenciador, observadas as circunstâncias apresentadas pela detentora e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo a empresa comunicada acerca da decisão proferida.

13.1.5. Em caso de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo, a detentora ficará sujeita às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente do acondicionados em embalagens próprias, contendo as quantidades indicadas e observando as características técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na proposta apresentada pela detentora.

13.2. **Da fiscalização**

13.2.1. A detentora da Ata ficará sujeita à **fiscalização da Administração**, que acompanhará a execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata, podendo solicitar esclarecimentos, informações e documentos relacionados às entregas realizados.

13.2.2. A detentora da Ata deverá atender às reclamações e determinações formuladas pela Administração relacionadas ao fornecimento, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais desconformidades constatadas.

13.2.3. As entregas e respectivos documentos fiscais deverão ser disponibilizados para conferência e fiscalização pela Administração, inclusive para fins de instrução da liquidação e do pagamento das contratações decorrentes da presente Ata.

13.3. **Da garantia**

13.3.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos observará as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**, sem prejuízo das demais garantias eventualmente

previstas no Termo de Referência, no Edital ou no respectivo instrumento de contratação.

13.3.2. A garantia não afasta a obrigação da detentora de substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, observando o disposto no Termo de Referência e nesta Ata.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, incluindo os prazos, as condições de recebimento, as obrigações do órgão ou entidade contratante e da detentora da Ata, as penalidades e demais condições aplicáveis às contratações, observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. As contratações decorrentes da presente Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observados o planejamento das aquisições, os quantitativos registrados, as condições estabelecidas nesta Ata e a disponibilidade orçamentária.

14.4. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, por meio do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, observada a legislação aplicável.

14.6. A presente Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação por parte da detentora, ficando as contratações condicionadas à necessidade e ao interesse da Administração, observadas as condições e os preços nela registrados.

Pedro Gomes, 23 de Outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Alcindo Teodoro de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Julielton de Melo Targino

Secretaria Municipal de Administração

Josiele Severo dos Santos

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Marislaine Targino da Cruz Teodoro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Reinaldo Romulo de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rodrigo Prudente Scalabrini

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Sueli Marques de Souza

RIBAS E RIBAS EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 17.515.553/0001-80

PARAYBA COMERCIO LTDA

CNPJ nº 32.693.429/0001-06

COMERCIAL LOTUS LTDA

CNPJ nº 57.063.384/0001-09

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ nº 37.937.325/0001-05

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP

CNPJ nº 42.351.193/0001-75

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES

CNPJ nº 52.126.403/0001-85

MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.470.936/0001-30

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 51.945.754/0001-55

SOLO G9 LTDA

CNPJ nº 11.102.277/0001-41

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 0040/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0040/2026

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para van Renault Master, placa UGZ8C57, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS.

VALOR ESTIMADO: R$11.725,14

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/11/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 11:h:00min (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link **https://pedrogomes.ms.gov.br/** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com** Pedro Gomes – MS, 28 de outubro de 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor do Departamento de Licitação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

EDITAL Nº 04/2026/CMDI

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI** de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, Beatriz Martins Borges de Abreu e Comissão Eleitoral designada para conduzir o Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI mandato 2026-2028, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1306, de 05/07/2024, e em conformidade com o Edital 01/2026, **RESOLVE**

I. **DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO** dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Selvíria/MS Biênio 2026-2028, realizada no dia 27 de outubro de 2026.dos referidos segmentos.

REPRESENTANTE LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO"

Classificação	Nome do Candidato
TITULAR	VALQUIRIA SILVEIRA MARINHO
SUPLENTE	YASMIM NATALIA AURELIANO DOS SANTOS

TRABALHADOR DA ÁREA SCFV

Classificação	Nome do Candidato
TITULAR	JOSIANE FELIX PENHA
SUPLENTE	MICHELLE KRISTINE RÉGIS

USUÁRIOS DO SCFV PARA IDOSOS

Classificação	Nome do Candidato
TITULAR	ROSA MARIA DO CARMO
SUPLENTE	VERA LUCIA de MATOS MEIRA

Selvíria/MS, 28 de outubro de 2026.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Presidente CMDI

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 4174 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4174 **OR - Ordinário** **Data: 27/10/2026** **Página** 1 of 1

Credor: 2230SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA
Unidade: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Programática: 04.122.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99
Histórico:
Processo simplificado de pronto pagamento para a aquisição de peças, materiais e insumos para execução de serviços de manutenção corretiva no veículo Fiat Siena placa HSH4H11, conforme especificações e quantitativos constantes nesta cotação, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, referente a Solicitação 801-2026.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÇ	TANQUE COMBUSTÍVEL	990,00	990,00
2	1	PÇ	COLA CART	40,00	40,00
3	2	PÇ	KIT BATENTE AMORTECEDOR	250,00	500,00
4	2	PÇ	DESCARBONIZANTE	30,00	60,00
5	2	PÇ	JUNTA DESLIZANTE	280,00	560,00
6	4	PÇ	ÓLEO 15W40	49,00	196,00
7	1	PÇ	FILTRO	30,00	30,00
8	1	PÇ	FILTRO BOX	30,00	30,00
9	1	PÇ	RETENTOR TRASEIRO	148,00	148,00
10	1	PÇ	KIT EMBREAGEM COM ATUADOR	1.480,00	1.480,00
11	1	PÇ	COXIM TRASEIRO	268,00	268,00
12	2	PÇ	ÓLEO CÂMBIO	70,00	140,00
13	1	PÇ	JOGO PALHETA	144,00	144,00
14	2	PÇ	JUNTA HOMOCINÉTICA	260,00	520,00
15	1	PÇ	FILTRO AR	30,00	30,00
16	2	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL	40,00	80,00
17	1	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO	468,00	468,00
18	1	PÇ	JOGO PASTILHA	139,00	139,00
19	1	PÇ	JOGO DISCO FREIO	480,00	480,00

20	1	PÇ	JOGO SAPATA TRASEIRA	260,00	260,00
21	1	PÇ	CORREIA POLI V ALTERNADO	78,00	78,00
22	2	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO	299,00	598,00
				Valor do Empenho:	**7.239,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 4175 SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4175 **OR - Ordinário** **Data: 27/10/2026** **Página** 1 of 1

Credor: 2230SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA
Unidade: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Programática: 04.122.0007.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Processo simplificado de pronto pagamento para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no veículo Fiat Siena placa HSH4H11, incluindo montagem, desmontagem, recuperação, substituição de componentes, instalação, testes e demais serviços necessários conforme especificações e quantitativos constantes nesta cotação, para atendimento do Gabinete do Prefeito, referente a solicitação 801-2026.

Item	QTD	Unidade Item	Valor Unitário	Valor Total
23	1	SER SERVIÇOS NA EMBREAGEM	850,00	850,00
24	1	SER TORNO VOLANTE E SACA PARAFUSO	210,00	210,00
25	1	SER SERVIÇOS NO TANQUE COMBUSTÍVEL	280,00	280,00
26	1	SER SERVIÇOS DE LIMPEZA CART	380,00	380,00
27	1	SER SERVIÇO SUSPENSÃO COMPLETA	650,00	650,00
			Valor do Empenho:	**2.370,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03099-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03099/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**D. D. DE PAULA NETO LTDA**

CNPJ: 26.732.482/0001-68

Valor: R$ 5.051,65 cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 27/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03100-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03100/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R$ 4.260,65 quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos

Data de emissão: 27/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03101-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03101/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**COMERCIAL MULTIUSO LTDA**

CNPJ: 09.443.825/0001-55

Valor: R$ 2.778,95 dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos

Data de emissão: 27/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03102-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03102/26**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2025**

Processo Nº **000093/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**16

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das

secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0014.2017.0000 -3.3.90.30.16 - Ficha 265

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 2.896,80 dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 27/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 27/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 4186 35.663.820 NADIA CAROLINA LARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4186 **OR - Ordinário** **Data: 28/10/2026** **Página** 1 of 1

Credor: 4008825 35.663.820 NADIA CAROLINA LARES
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática: 12.365.0014.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANT
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Processo simplificado de pronto pagamento referente à contratação de serviços para realização de espetáculos circenses no Município de Selvíria/MS, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, ao grupo da melhor idade, aos residentes do lar de idosos e à população em geral, esta última mediante ingressso solidário que consiste na doação de 1 kg de alimento não perecível destinado a entidades filantrópicas do município, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal. Solicitação nº 803/2026.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, INSTALADA TEMPORARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL E SOCIAL COMPOSTA POR APRESENTAÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AO GRUPO DA MELHOR IDADE, AOS RESIDENTES DO LAR DE IDOSOS E À POPULAÇÃO EM GERAL, ESTA ÚLTIMA MEDIANTE INGRESSO SOLIDÁRIO CONSISTENTE NA DOAÇÃO DE 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL, COM DESTINAÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, PROGRAMAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	2.000,00	2.000,00
				Valor do Empenho:	**2.000,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 4187 35.663.820 NADIA CAROLINA LARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4187 **OR - Ordinário** **Data: 28/10/2026** **Página** 1 of 1

Credor: 4008825 35.663.820 NADIA CAROLINA LARES
Unidade: 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática: 12.361.0014.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIP
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99
Histórico:
Processo simplificado de pronto pagamento referente à contratação de serviços para realização de espetáculos circenses no Município de Selvíria/MS, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, ao grupo da melhor idade, aos residentes do lar de idosos e à população em geral, esta última mediante ingressso solidário que consiste na doação de 1 kg de alimento não perecível destinado a entidades filantrópicas do município, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal. Solicitação nº 803/2026.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, INSTALADA TEMPORARIAMENTE NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL E SOCIAL COMPOSTA POR APRESENTAÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AO GRUPO DA MELHOR IDADE, AOS RESIDENTES DO LAR DE IDOSOS E À POPULAÇÃO EM GERAL, ESTA ÚLTIMA MEDIANTE INGRESSO SOLIDÁRIO CONSISTENTE NA DOAÇÃO DE 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL, COM DESTINAÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, PROGRAMAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	6.000,00	4.000,00
				Valor do Empenho:	**4.000,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 03127-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **03127/26**

Ata de Registro de Preços Nº

Processo Nº **000053/26**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre

outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 (doze) mesesTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.39.12 - Ficha 799

Fornecedor:**EMPREMIX LTDA**

CNPJ: 18.202.080/0001-23

Valor: R$ 1.709,00 um mil, setecentos e nove reais

Data de emissão: 28/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.678, de 26 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a alteração da data da 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Selvíria-MS e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 231, de 26 de outubro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que decreta ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026, nos setores administrativos das repartições públicas municipais, no Município de Selvíria-MS, em virtude do falecimento da Senhora Suely de Fátima Alves;

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica alterada a data de realização da **35ª (trigésima quinta) Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Selvíria-MS, anteriormente prevista para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, passando a ser realizada no dia **03 de novembro de 2026 (terça-feira), às 10h00 (horário de Mato Grosso do Sul)**, no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria-MS,

Em 26 de outubro de 2026.

ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2026.

Dispensa de Licitação **Nº 077/2026**

Processo Administrativo. **Nº 140/2026**

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 077/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: TRACTOR PARTS SERVICE LTDA ME, inscrita no **CNPJ: 48.915.018/0001-40**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do motor da Motoniveladora CAT 120K, compreendendo desmontagem, diagnóstico, retífica, recuperação, substituição de componentes, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos

necessários à execução dos serviços.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 122.798,20 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2026

Dispensa de Licitação Nº 079/2026

Processo Administrativo. **Nº 143/2026**

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 079/2026, considerando ainda que "análise jurídica fica dispensada, nos termos do art. 3º, inciso I, da Errata nº 001 ao Decreto nº 007, de 25 de fevereiro de 2025, e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: SSX DIESEL SERVICE LTDA inscrita no **CNPJ sob nº 15.194.562/0002-71**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo RENAULT – MASTER JI MO AMB, placa: SMF-7F16, ano/modelo: 2024/2025, chassi: 93YF62002SJ176355, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, c/c o § 7º do mesmo artigo, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites de valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e as demais condições aplicáveis. A contratação enquadra-se na hipótese **específica prevista no referido § 7º,** que afasta a aplicação da regra de somatório das despesas estabelecida no § 1º do mesmo artigo, para contratações de serviços de manutenção de veículos automotores.

Valor: R$ 10.401,70 (Dez mil quatrocentos e um reais e setenta centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de Outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francieli M. S. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 234 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$706.137,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **706.137,00**

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

516	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

550	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
583	10.302.0005.1031.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
625	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
640	10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

65	04.122.0007.2013.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 234 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

507	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
508	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	10.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

543	10.301.0005.1032.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	376.324,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
548	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	43.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
587	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	12.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
626	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	3.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
642	10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	10.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 234 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

869	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	56.430,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
870	10.305.0005.2068.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

864	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	8.013,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
872	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	2.370,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **623.254,00**

Fontes de Recurso		
500	0000	60.000,00
500	1002	118.500,00
600	3110	376.324,00
604	0000	68.430,00

Superávit Financeiro: **10.383,00**

Fontes de Recurso		
501	0000	10.383,00

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

561	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 234 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

600	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-6.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
606	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
631	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-72.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 28 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº 141/2026.

"**Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS e dá outras providências..**"

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sete Quedas-MS;

CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento dos estudantes, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 084/2025, de 27 de junho de 2025, e a Deliberação CME nº 012/2025, de 25 de junho de 2025, referentes à implementação e aprovação da Política de Educação em Tempo Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estabelecendo prazo para elaboração ou revisão dos atos normativos relativos à Política de Educação Integral em Tempo Integral;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Sete Quedas/MS, aplicável às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Política orienta o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º A implementação ocorrerá de forma progressiva e planejada, considerando as condições pedagógicas, físicas, administrativas e orçamentárias do Município, sem prejuízo do dever de assegurar o direito à educação.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Educação Integral: concepção de educação voltada ao desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, de maneira articulada;

II — Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a regulamentação nacional vigente;

III — currículo integrado: organização intencional de experiências, tempos, espaços, conhecimentos e práticas educativas, articulando a formação geral e as diferentes áreas de conhecimento;

IV — intersetorialidade: articulação planejada entre educação e outras políticas públicas, especialmente saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, proteção e meio ambiente;

V — comunidade escolar: estudantes, famílias ou responsáveis, profissionais da educação, equipes gestoras e demais participantes da vida escolar.

Art. 3º - A Política será desenvolvida em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 14.640/2023, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, as normas nacionais sobre Educação Integral em Tempo Integral e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A execução observará também o Plano Municipal de Educação, o currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares e as normas do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - a educação como direito social e responsabilidade do poder público, da família e da sociedade;

II - o desenvolvimento integral dos estudantes e a centralidade do processo de ensino e aprendizagem;

III - a equidade, a inclusão, o respeito à diversidade e o enfrentamento de todas as formas de discriminação;

IV - a garantia de acesso, participação, aprendizagem, permanência e conclusão com qualidade;

V - a gestão democrática e a participação de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;

VI - a articulação entre currículo, território, cultura, ciência, tecnologia, esporte, lazer, artes e meio ambiente;

VII - a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada;

VIII - a acessibilidade, a educação especial na perspectiva inclusiva e o atendimento às necessidades educacionais específicas;

IX - o respeito às identidades culturais e linguísticas das comunidades atendidas, incluindo as comunidades indígenas, quando aplicável;

X - a transparência, o planejamento, o monitoramento e a avaliação contínuos;

XI - a integração entre políticas públicas e o uso responsável dos recursos públicos.

Art. 5º - São objetivos da Política:

I - ampliar progressivamente o acesso à jornada escolar em tempo integral, com planejamento e qualidade;

II - promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral, assegurando articulação entre os componentes curriculares e as experiências educativas;

III - reduzir desigualdades educacionais e prevenir abandono, infrequência, exclusão e defasagens de aprendizagem;

IV - garantir que a ampliação da jornada corresponda à ampliação e qualificação das oportunidades educativas, e não apenas à permanência física na escola;

V - fortalecer a gestão democrática, o envolvimento das famílias e a participação da comunidade;

VI - organizar ambientes, tempos, recursos e práticas pedagógicas adequados às diferentes etapas e modalidades de ensino;

VII - promover a articulação intersetorial e territorial para responder às necessidades dos estudantes;

VIII - assegurar o acompanhamento e a avaliação da política, com base em evidências e indicadores;

IX - orientar a formação continuada dos profissionais envolvidos;

X - planejar a expansão da oferta de forma sustentável e compatível com as condições do Município.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

Art. 6º - A Educação Integral em Tempo Integral deverá integrar as experiências de aprendizagem ao currículo da Rede Municipal, respeitando a BNCC, o currículo adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, as diretrizes nacionais e as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A organização curricular deverá assegurar intencionalidade pedagógica, integração entre os componentes curriculares e articulação entre atividades obrigatórias e demais experiências educativas.

§ 2º As propostas pedagógicas deverão contemplar, de forma integrada e adequada à etapa de ensino, práticas de leitura e escrita, matemática, investigação científica, cultura digital e midiática, artes, cultura, educação ambiental, práticas corporais, esporte, lazer, cidadania e direitos humanos.

§ 3º As atividades e oficinas deverão estar articuladas aos objetivos de aprendizagem, ao planejamento docente e ao projeto político-pedagógico, evitando a fragmentação e a mera ocupação do tempo.

Art. 7º - Cada unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverá prever essa oferta em seu Projeto Político-Pedagógico — PPP, em seu planejamento curricular e nos instrumentos de gestão escolar, com participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares na elaboração, revisão e execução dos documentos pedagógicos.

Art. 8º - A organização dos tempos escolares deverá considerar as necessidades de aprendizagem, descanso, alimentação, higiene, convivência, movimento, brincadeira e participação dos estudantes, conforme a etapa de ensino e as normas aplicáveis.

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem deverá ser contínua, formativa e diagnóstica, orientando intervenções pedagógicas e a reorganização das práticas de ensino, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10 - A oferta deverá respeitar as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades atendidas pela Rede Municipal, vedada a adoção de modelo único que desconsidere as necessidades próprias de cada etapa e público.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO, DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 11 - A expansão das matrículas deverá considerar diagnóstico da rede, demanda das famílias, vulnerabilidades sociais e educacionais, condições territoriais, infraestrutura, transporte escolar, alimentação, disponibilidade de profissionais e capacidade de atendimento.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar estratégias para promover acesso equitativo, permanência e participação, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade e àqueles que enfrentam barreiras de acesso ou aprendizagem.

Art. 13 - A Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as normas de educação especial na perspectiva inclusiva, garantindo acessibilidade, recursos e apoios necessários, atendimento educacional especializado quando cabível e articulação com os serviços competentes.

Parágrafo único. A ampliação da jornada não poderá ser utilizada para substituir ou restringir direitos, apoios ou serviços educacionais assegurados aos estudantes.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as escolas quanto à busca ativa, ao acompanhamento da frequência e à atuação conjunta com as famílias e, quando necessário e legalmente cabível, com as redes de proteção.

Art. 15 - A organização da oferta deverá respeitar as especificidades culturais, linguísticas e territoriais das comunidades atendidas, promovendo diálogo com as famílias e lideranças comunitárias, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política, cabendo-lhe:

I - elaborar o planejamento de implementação e expansão da oferta;

II - realizar diagnóstico periódico da demanda, da infraestrutura, dos recursos humanos e das condições de atendimento;

III - orientar as unidades escolares na elaboração dos PPPs e dos planos de trabalho;

IV - promover formação continuada para gestores, docentes e demais profissionais envolvidos;

V - articular as áreas administrativas, pedagógicas, de alimentação escolar, transporte, educação especial e demais setores necessários;

VI - acompanhar matrículas, frequência, aprendizagem, permanência e execução das ações;

VII - promover articulação intersetorial com órgãos e serviços públicos, respeitadas as competências de cada setor;

VIII - manter registros e documentação necessários à transparência, ao monitoramento e à prestação de informações aos órgãos competentes;

IX - elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

X - submeter ao Conselho Municipal de Educação as matérias que dependam de sua apreciação, autorização ou normatização.

Art. 17 - A implementação da Política deverá envolver, conforme suas competências, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, as direções escolares, os profissionais da educação, o Conselho Municipal de Educação, os conselhos escolares e as famílias.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir grupo técnico de acompanhamento da Política, por ato próprio, definindo composição, atribuições e forma de funcionamento, sem criação automática de cargos ou funções remuneradas.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não implicará, por si só, a criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

Art. 19 - A articulação intersetorial poderá envolver órgãos municipais responsáveis por saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos humanos e proteção da criança e do adolescente, mediante fluxos de encaminhamento e instrumentos de cooperação legalmente adequados.

Parágrafo único. A articulação intersetorial observará a legislação de proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e os limites de competência de cada órgão

CAPÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 20 - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com profissionais habilitados e em quantitativo compatível com as necessidades pedagógicas, as normas vigentes, a etapa atendida e a legislação municipal.

Parágrafo único. A organização, a distribuição e a adequação das atividades dos profissionais envolvidos na execução da Política observarão o regime jurídico dos servidores municipais, os respectivos planos de carreira, os requisitos de habilitação profissional, a jornada legal de trabalho e as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada sobre currículo integrado, planejamento interdisciplinar, avaliação formativa, inclusão, proteção integral, gestão do tempo e dos espaços educativos e demais temas pertinentes.

Art. 22 - A organização dos espaços escolares deverá priorizar ambientes seguros, acessíveis, salubres e adequados às atividades educativas, incluindo, conforme a realidade e a disponibilidade, salas de aula, espaços de leitura, recreação, práticas corporais, artes, alimentação e convivência.

Art. 23 - A oferta deverá prever condições adequadas de alimentação escolar, transporte quando necessário, água potável, higiene, descanso, segurança e demais serviços de apoio, observadas as normas técnicas e a disponibilidade orçamentária, sem afastar as obrigações legais do Município.

Parágrafo único. A alimentação escolar será planejada e acompanhada pelos profissionais responsáveis, especialmente pela equipe técnica de nutrição, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO, FINANCIAMENTO E EXPANSÃO

Art. 24 - A implementação e a expansão da Política serão organizadas por meio de planejamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser materializado em Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral ou instrumento equivalente.

§ 1º O planejamento operacional deverá indicar, conforme os dados disponíveis, metas, etapas, unidades escolares, estimativa de matrículas, ações, responsáveis, cronograma, necessidades de infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte e fontes de financiamento.

§ 2º O Plano de Expansão tem caráter operacional e não substitui esta Política nem a apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A criação ou ampliação de despesas, cargos, funções, contratações ou obrigações específicas dependerá de análise prévia de viabilidade orçamentária e financeira e do cumprimento da legislação aplicável.

Art. 26 - Poderão ser utilizados recursos municipais e transferências, programas e fontes de financiamento legalmente destinados à educação, observadas as regras de aplicação, execução, controle e prestação de contas de cada fonte.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento e a avaliação da Política de forma contínua e periódica, com vistas a verificar sua implementação, seus resultados e a necessidade de aperfeiçoamento.

Art. 28 - O monitoramento poderá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:

I - número de unidades escolares e matrículas atendidas em tempo integral;

II - frequência, permanência, abandono e movimentação dos estudantes;

III - indicadores de aprendizagem e participação nas atividades pedagógicas;

IV - condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação e transporte;

V - quantitativo, lotação e participação dos profissionais em ações formativas;

VI - participação das famílias e da comunidade escolar;

VII - execução das metas previstas no planejamento de expansão;

VIII - equidade no acesso e nos resultados entre grupos e territórios;

IX - aplicação dos recursos e cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório periódico de monitoramento, com síntese das ações realizadas, indicadores disponíveis, dificuldades identificadas e providências propostas, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e apreciação, conforme as normas aplicáveis.

Art. 30 - Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão do planejamento, a formação dos profissionais, a melhoria das condições de oferta e a tomada de decisões sobre a expansão da Política.

Art. 31 - A divulgação de informações observará os princípios da transparência pública, a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações legalmente protegidas.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA ARTICULAÇÃO COM O CONSELHO

Art. 32 - A elaboração, a implementação e o aperfeiçoamento da Política deverão promover a participação da comunidade escolar, por meio de reuniões, consultas, escutas, conselhos escolares e outros mecanismos adequados à realidade local.

Art. 33 - A Política será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, na forma de parecer, resolução ou outro instrumento formal previsto nas normas de funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A apreciação pelo Conselho não dispensa a observância das competências legais do Poder Executivo e do próprio Conselho.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação desta Política e orientará as unidades escolares e a comunidade sobre seus objetivos, diretrizes e formas de acompanhamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 36 - As disposições deste Decreto serão aplicadas em harmonia com os atos normativos municipais anteriormente editados sobre Educação em Tempo Integral, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover, quando necessário, sua revisão e compatibilização.

Art. 37 - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e, quando envolverem matéria normativa ou competência própria, ao Conselho Municipal de Educação, observadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 140/26

DECRETO N.º 140/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Duzentos mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb

Funcional Programática: 12.361.0018.2086 Gerir a Remuneração do Fundeb para Educação Fundamental 70%

Fonte – 1.540.1070

Elementos de Despesa: 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos..... R$ 100.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2087 Gerir a Remuneração do Fundeb para Educação Infantil - Creche

Fonte – 1.540.1070

Elementos de Despesa: 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos..... R$ 100.000,00

Total das Suplementações.....R$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.13.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb

Funcional Programática: 12.365.0025.2087 Gerir a Remuneração do Fundeb para Educação Infantil - Creche

Fonte – 1.540.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Funcional Programática: 12.361.0018.2086 Gerir a Remuneração do Fundeb para Educação Fundamental 70%

Fonte – 1.540.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00

Total das Anulações.....R$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 29 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

Departamento de Contabilidade

Decreto 141/26

DECRETO N.º 141/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Duzentos mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2076 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

Total das Suplementações.....R$ 200.000,00

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

Funcional Programática: 12.365.0025.2076 Promover a Qualidade e Eficiência do Ensino Infantil

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00

Total das Anulações.....R$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 29 de Outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VITOR SANTOS SANCHES

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025/SQ/MS

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas/MS.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO:* O presente Termo de Rerratificação tem por objeto retificar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0090/2025, a fim de explicitar a renovação contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 04 de outubro de 2026 e 02 de dezembro de 2026, bem como adequar as disposições relativas ao valor correspondente ao período renovado e às respectivas dotações orçamentárias, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais não expressamente modificadas.

VALOR DO PERÍODO RENOVADO: R$ 618.626,11 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:28 de outubro de 2026

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e JANIO CORREA DA SILVA, pela empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Sete Quedas/MS, 28 de outubro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 02/2026 Apreciação da versão atualizada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

PARECER CME Nº 02/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS.

Assunto: **Apreciação da versão atualizada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.**

Referência: Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 28/10/2026; Ata nº 08/2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação submeteu à apreciação deste Conselho a versão atualizada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, acompanhada da minuta de Decreto Municipal destinada à sua instituição no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS.

A matéria foi apresentada, discutida e submetida à deliberação na reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2026, às 14h nas dependências da SEMED, conforme registro na Ata nº 08/2026.

II – ANÁLISE

A Política estabelece diretrizes para o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino. A proposta aborda o desenvolvimento integral dos estudantes, o currículo integrado, a equidade e a inclusão, a participação da comunidade escolar, a formação dos profissionais, as condições de oferta, o planejamento e financiamento, bem como o monitoramento e a avaliação.

A apreciação considera a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 14.640/2023, a BNCC e as normas nacionais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, inclusive a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações, sem prejuízo das normas do Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho ressalta que a execução deverá observar as competências dos órgãos municipais, a legislação local, as condições de oferta, o planejamento pedagógico, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras aplicáveis a cada fonte de recursos.

III – VOTO / CONCLUSÃO

Após análise e discussão, o Conselho Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, em deliberação realizada na reunião de 28 de outubro de 2026, **por unanimidade dos conselheiros presentes**, manifestaram-se **FAVORAVELMENTE** à versão atualizada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral identificada neste parecer.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação e o Poder Executivo adotem as providências administrativas cabíveis para a formalização, publicação e implementação da Política, observadas as competências legais e a análise jurídica da minuta do Decreto pela Procuradoria Municipal.

Este parecer refere-se exclusivamente à versão identificada e efetivamente apreciada pelo Conselho.

Sete Quedas/MS, 28 de outubro de 2026.

Samuel Lemes de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sete Quedas/MS

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 011/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** em favor de **OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 1737, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Veículo de Carga**, Nível IV, Classe 7, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar nº 092/2023, com proventos calculados na forma dos arts. 65 e 66.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2026. (Processo

2026.04.05424P).

Sete Quedas - MS, 29 de outubro de 2026.

AIRTON TROMBETTA
Diretor-Presidente
Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RESOLUÇÃO N. 011/2026

RESOLUÇÃO N. 011/2026

Dispõe sobre os procedimentos para gestão, classificação, desfazimento e baixa patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sete Quedas (MS), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a incorporação, classificação, movimentação, desfazimento e baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio móvel da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Art. 2º. A gestão patrimonial de que trata esta Resolução observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da integridade física e contábil do patrimônio público.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Art. 3º. Para fins de desfazimento e baixa, o bem móvel permanente será classificado pela Comissão Especial de Avaliação Patrimonial como inservível quando não for mais útil para as atividades da Câmara Municipal, enquadrando-se em uma das seguintes categorias:

I – Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado por ausência de necessidade institucional;

II - Recuperável: quando sua manutenção ou reparo for possível e apresentar custos estimados de até 50% do seu valor de mercado atualizado;

III - Antieconômico: quando sua manutenção for considerada onerosa ou seu rendimento for precário, em razão de desgaste, obsolescência tecnológica ou custos de reparo superiores a 50% do valor de um novo bem similar;

IV - Irrecuperável: quando o bem não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina devido a sinistro, avaria total, quebra ou desgaste severo estrutural, sendo inviável ou impossível sua recuperação.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL E DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Os atos de classificação, avaliação e destinação dos bens móveis serão instruídos por uma Comissão Especial de Avaliação Patrimonial, designada por Portaria do Presidente da Câmara, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ou comissionados.

Art. 5º. O procedimento administrativo de desfazimento e baixa compreenderá obrigatoriamente:

I - Levantamento físico e fotográfico dos bens a serem baixados;

II - Emissão de Laudo Técnico de Avaliação Patrimonial pela Comissão, justificando minuciosamente o enquadramento de inservibilidade do item;

III - Estimativa do valor residual ou contábil atualizado do bem;

IV - Proposição da forma de destinação mais vantajosa ou adequada para o interesse público.

CAPÍTULO IV - FORMAS DE DESFAZIMENTO E DESTINAÇÃO

Art. 6º. Os bens classificados como inservíveis poderão ser destinados por meio de:

I - Transferência interna: movimentação do bem entre setores ou salas do próprio Poder Legislativo;

II - Doação: permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de conveniência, prioritariamente para outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou para entidades sem fins lucrativos reconhecidas por lei;

III - Alienação por Leilão: venda pública a quem oferecer o maior lance, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, aplicável preferencialmente a bens ociosos ou antieconômicos que possuam valor comercial;

IV - Descarte Ecológico / Inutilização: aplicável a bens irrecuperáveis ou cujo descarte exija destinação ambiental adequada (resíduos eletrônicos, pilhas, baterias, toners), obedecendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO V - DA BAIXA POR EXTRAVIO, FURTO OU SINISTRO

Art. 7º. A baixa patrimonial decorrente de furto, roubo, extravio, incêndio ou destruição fortuita exige a abertura prévia de procedimento de sindicância ou processo administrativo de apuração de responsabilidade, instruído obrigatoriamente com:

I - Registro imediato de Boletim de Ocorrência (B.O.) junto à autoridade policial competente;

II - Relatório detalhado do servidor responsável pela guarda ou custódia do bem permanente;

III - Conclusão da comissão apuratória indicando a presença ou ausência de dolo ou culpa do servidor.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Concluído o processo pela Comissão Especial e recomendada a destinação do bem, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal para homologação e emissão do respectivo Termo de Baixa Patrimonial definitivo, conforme anexo I, desta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 29 de outubro de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 04/2026 Institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 04/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, define suas atribuições e composição, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria nº 043/2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a governança, a articulação institucional e o acompanhamento sistemático das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da participação dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação na construção, execução e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de contribuir para a articulação, o acompanhamento e o aprimoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma colaborativa, sistematizando informações, propondo encaminhamentos e acompanhando as ações da Política, sem substituir as competências administrativas e decisórias legalmente atribuídas à SEMED ou a outros órgãos.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, executar e monitorar, no âmbito municipal, as ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Programa MS Alfabetiza, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Plano Municipal de Educação e demais iniciativas pertinentes.

Parágrafo único. A implementação da Política observará, entre outros, os seguintes eixos:

I – governança e gestão da Política Municipal de Alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

III – disponibilização e qualificação de materiais, recursos e condições pedagógicas necessárias à aprendizagem;

IV – avaliação, acompanhamento de indicadores e uso pedagógico dos resultados; e

V – valorização dos profissionais e reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – analisar diagnósticos e informações relativos à alfabetização e às aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – contribuir com propostas e recomendações para o planejamento, a implementação e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

III – propor estratégias para o desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental e a consolidação ou recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhar a execução das ações previstas na Política e sugerir encaminhamentos à SEMED;

V – analisar resultados de avaliações internas e externas, inclusive os indicadores educacionais pertinentes, e propor seu uso no planejamento pedagógico;

VI – colaborar na identificação das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – incentivar a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – promover o diálogo entre a SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, os conselhos e as instituições parceiras;

IX – contribuir para a identificação, valorização e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que favoreçam a alfabetização e a equidade educacional; e

X – elaborar recomendações, manifestações ou pareceres de natureza consultiva, quando solicitados ou quando

considerados pertinentes.

§ 1º O Comitê poderá analisar e emitir recomendações sobre planos de trabalho e documentos relacionados à Política, cabendo à autoridade ou ao órgão competente a aprovação formal, quando exigida.

§ 2º O acompanhamento da Política observará a escuta dos profissionais da educação e a articulação com o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.030/2026.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observada a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 2 (dois) representantes dos diretores escolares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

III – 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos escolares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

IV – 2 (dois) representantes da Educação Infantil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

V – 2 (dois) representantes da Educação Inclusiva, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e

VI – 2 (dois) representantes dos professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Comitê e exercerá sua coordenação, podendo indicar representante para conduzir reuniões ou atividades específicas.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação e outros profissionais ou instituições poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito à voz e sem direito a voto, quando a pauta envolver matérias de seu interesse ou competência.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, que indicará os titulares e suplentes e poderá estabelecer o período de exercício da representação.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá convocar as reuniões, organizar as pautas, promover o registro das deliberações e acompanhar os encaminhamentos.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões, consultas ou escutas específicas com profissionais da educação e representantes das unidades escolares.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata. Os encaminhamentos do Comitê poderão assumir a forma de recomendações, orientações ou pareceres consultivos, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, às unidades escolares.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria simples dos membros em exercício.

§ 2º As recomendações e manifestações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, desde que haja quórum de instalação, registrando-se em ata eventuais divergências.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos participantes.

Art. 10º Os casos omissos e as dúvidas relativas à execução desta Resolução serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2026 Dispõe sobre a organização interna das responsabilidades administrativas e pedagógicas de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLUÇÃO SEMED Nº 05/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização interna das responsabilidades administrativas e pedagógicas de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria nº 043/2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.030/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 04/2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, utilizando a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, formação continuada, avaliação educacional e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização interna das responsabilidades e das ações de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. A organização prevista nesta Resolução será realizada com a estrutura administrativa e os recursos humanos existentes, sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias novas e sem alteração automática de lotação, jornada, remuneração ou regime jurídico dos servidores.

Art. 2º São objetivos da organização prevista nesta Resolução:

I – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com os programas estaduais e federais pertinentes e com o Plano Municipal de Educação;

II – apoiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – identificar necessidades de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – sistematizar dados, avaliações e indicadores para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas; e

V – apoiar estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção às necessidades dos estudantes e às desigualdades educacionais.

Art. 3º Para fins de organização interna, as ações de apoio à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma articulada nas seguintes frentes:

I – coordenação e planejamento: organização de metas, indicadores, cronogramas, relatórios e articulação com programas estaduais e federais;

II – Educação Infantil: acompanhamento das ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, às experiências de leitura e escrita e à formação dos profissionais;

III – anos iniciais do Ensino Fundamental: acompanhamento do trabalho pedagógico, dos resultados de aprendizagem e das estratégias de intervenção e recomposição;

IV – formação continuada: planejamento e organização de ações formativas de acordo com as necessidades identificadas e com o calendário escolar;

V – avaliação e monitoramento: sistematização de resultados, indicadores e informações que subsidiem o planejamento pedagógico; e

VI – articulação institucional: integração entre a SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, o Comitê Municipal de Alfabetização e os programas relacionados.

Art. 4º Os seguintes profissionais são identificados como referências para a articulação e o desenvolvimento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme as atribuições dos respectivos cargos e funções:

Nº	Servidor(a)	Cargo/Função informada	Unidade/Setor	Carga horária informada
1	Silvania Milioli	Coordenação Pedagógica	SEMED	20h
2	Joselaine Dias de Lima Silva	Coordenação Pedagógica	SEMED	40h
3	Sandra de Lemos	Diretora	CEI Meus Filhos	40h
4	Silvia Antonia de Souza	Diretora	E. M. Inácio de Castro	40h
5	Ana Maria da Silva Sossolote	Professora Coordenadora	E. M. Inácio de Castro	40h
6	Crislaine Wentz Ferreira	Professora Coordenadora	CEI Professora Solíria	40h
7	Fernanda Wolff Zucchini	Professora Coordenadora	CEI Meus Filhos	40h
8	Elaine Wentz de Cristo	Diretora	CEI Professora Solíria	40h
9	Marisa Caldeira da Silva	Psicopedagoga	Equipe Multiprofissional	40h
10	Rosemeire Fonseca de Jesus	Diretora	APAE	40h
11	Elizabete Pereira de Almeida	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h
12	Maria Rosa Andrade	Professora	E. M. Inácio de Castro	40h

§ 1º A indicação dos profissionais neste artigo tem finalidade de organização e articulação das ações da Política, não implicando, por si só, alteração de lotação, designação para função diversa ou modificação de jornada.

Art. 5º Constituem ações prioritárias para a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

Área	Ação	Periodicidade/forma de execução
Formação continuada	Realizar ações formativas previstas no calendário escolar e formações específicas conforme as necessidades identificadas.	Conforme calendário escolar, com planejamento prévio pela SEMED.
Avaliação	Promover análise pedagógica das avaliações internas e dos instrumentos diagnósticos adotados pela SEMED, incluindo sondagens de entrada e demais etapas previstas.	Análise bimestral e nos períodos definidos para aplicação dos instrumentos.
Monitoramento	Acompanhar indicadores e resultados disponíveis nas plataformas oficiais e nos registros da Rede Municipal de Ensino.	Acompanhamento contínuo, com sistematização periódica.
Acompanhamento pedagógico	Realizar visitas às unidades escolares e alinhamentos com as coordenações pedagógicas para apoiar o planejamento e as intervenções.	Semanalmente, conforme cronograma da SEMED e necessidades das unidades.
Consolidação e recomposição	Apoiar intervenções pedagógicas para estudantes que necessitem consolidar ou recompor aprendizagens, considerando diagnóstico, contexto e recursos disponíveis.	Durante o ano letivo, no turno ou em outros períodos organizados pela unidade, conforme planejamento e normas aplicáveis.
Gestão e prestação de informações	Sistematizar relatório de acompanhamento da Política, registrando ações desenvolvidas, resultados, dificuldades e encaminhamentos.	Bimestralmente.

Art. 6º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros aspectos:

I – os resultados das avaliações internas e externas e os indicadores de aprendizagem disponíveis;

II – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

III – as ações desenvolvidas pelas unidades escolares e as intervenções pedagógicas realizadas;

IV – o atendimento às metas e aos objetivos estabelecidos pela Política; e

V – as necessidades de apoio, consolidação e recomposição das aprendizagens identificadas nas escolas.

Art. 7º A implementação das ações deverá assegurar a participação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, por meio de reuniões, consultas, escutas pedagógicas e outros mecanismos definidos pela SEMED.

Art. 8º As ações e os encaminhamentos decorrentes desta Resolução deverão ser registrados e utilizados para o aprimoramento do planejamento pedagógico, respeitados os princípios da equidade, da gestão democrática, da autonomia pedagógica das unidades escolares e da proteção dos dados dos estudantes.

Art. 9º A execução desta Resolução ocorrerá no âmbito das atribuições legais dos órgãos e profissionais envolvidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de pessoal e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 10º Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2291

NOTA DE EMPENHO Nº **2291**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF: A ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00652/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 645,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.101.787,01	645,00	2.327.567,99

VALOR A SER PAGO R$ **645,00**

seiscentos e quarenta e cinco reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1578

NOTA DE EMPENHO Nº **1578**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: GRAFICA DESTAK LTDA CPF/CNPJ: 58.977.213/0001-58 CÓDIGO: 12306

ENDEREÇO: OCTAVIANO DOS SANTOS CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAUDE REF A ATA 0020/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01058/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.060,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	308.727,47	9.060,00	190.212,53

VALOR A SER PAGO R$ **9.060,00**

nove mil e sessenta reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2332

NOTA DE EMPENHO Nº **2332**	FICHA: 41	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 939,10**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.116.032,12	939,10	2.313.028,78

VALOR A SER PAGO R$ **939,10**

novecentos e trinta e nove reais e dez centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1603

NOTA DE EMPENHO Nº **1603**	FICHA: 96	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000043/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 CÓDIGO: 10782

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF: A ATA 0018/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01061/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 819,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
230.000,00	195.083,18	819,00	34.097,82

VALOR A SER PAGO R$ **819,00**

oitocentos e dezenove reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1604

NOTA DE EMPENHO Nº **1604**	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 28/10/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000043/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 CÓDIGO: 10782

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF: A ATA 0018/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01062/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.107,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
10.303.0022.2083.0000	EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
84.000,00	64.179,24	5.107,60	14.713,16

VALOR A SER PAGO R$ **5.107,60**

cinco mil, cento e sete reais e sessenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde

SEGUNDO AVISO DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026

Aos 10 (dez) do mês de agosto do ano de 2026, às 08h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a 2ª sessão pública, prevista no item 4.9.1 do Edital para 10/08/2026, às 08h30, destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas em diversas especialidades médicas, serviços de apoio diagnóstico e atuação multiprofissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sidrolândia/MS, em caráter complementar, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 013/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr. Robeval Mendes dos Santos - Matrícula: 15.536, designado por meio da Portaria nº 565/2026, com o apoio da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 144/2026, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento.saude@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Após análise e conferência, foi constatado que **não havia documentação pendente de apreciação**, uma vez que a documentação recebida até então foi apreciada e publicada no Primeiro Aviso de Habilitação e Não Habilitação (Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 4141, de 23/07/2026) e em sua retificação, republicada por incorreção em 24/07/2026 (edição nº 4142).

Diante da ausência de documentação a apreciar, a presente sessão foi declarada **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, **28 de OUTUBRO DE 2026;**

Assinaturas:

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS - Agente de Contratação – Portaria nº 565/2026

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas - Titular da Comissão de Credenciamento

Isabelly Freitas Mamedes - Suplente da Comissão de Credenciamento

Máxon Vieira da Silva – Suplente da Comissão de Credenciamento

Adrielle Peralta Laitart - Presidente da Comissão de Credenciamento

Portaria nº 144/2026

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

TERCEIRO AVISO DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 144/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 013/2026, para os respectivos itens de credenciamento, classificadas em ordem cronológica de recebimento da documentação, considerada, para esse fim, a documentação originalmente apresentada em conjunto com as complementações encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Edital.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

ITEM 12 – CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

1) CALDAS & DIAS LTDA – CNPJ: 18.048.620/0001-66 - **Data de Recebimento da Documentação**: 11/09/2026 às 15:50

II – EMPRESAS NÃO HABILITADAS:

Não houve empresa não habilitada nesta sessão.

II. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados credenciados serão convocados, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no período de **29/10/2026 a 06/11/2026**, admitindo-se as seguintes modalidades:

I – assinatura eletrônica, mediante devolução do Termo de Credenciamento devidamente assinado ao endereço eletrônico indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido; ou

II – assinatura presencial, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o mesmo período.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido sujeitará o interessado às consequências previstas no Edital.

III. DA PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 28 de outubro de 2026.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas - Titular da Comissão de Credenciamento
Isabelly Freitas Mamedes - Suplente da Comissão de Credenciamento
Máxon Vieira da Silva – Suplente da Comissão de Credenciamento
Adrielle Peralta Laitart - Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO E NÃO HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 144/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 013/2026, para os respectivos itens de credenciamento, classificadas em ordem cronológica de recebimento da documentação, considerada, para esse fim, a documentação originalmente apresentada em conjunto com as complementações encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Edital.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

ITEM 11 – CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM EQUIPAMENTO

1) JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA – CNPJ: 44.678.556/0001-07 - **Data de Recebimento da Documentação**: 06/10/2026 às 22:20

II – EMPRESAS NÃO HABILITADAS:

Não houve empresa não habilitada nesta sessão.

Observação importante: Durante o período de vigência do credenciamento, qualquer interessado que preencha integralmente os requisitos e as condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 013/2026 poderá requerer o credenciamento mediante a apresentação da documentação exigida no Edital.

Os documentos encaminhados serão apreciados na 5ª Sessão Pública, designada para o dia **09/11/2026, às 08h30**.

II. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados credenciados serão convocados, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no período de **29/10/2026 a 06/11/2026**, admitindo-se as seguintes modalidades:

I – assinatura eletrônica, mediante devolução do Termo de Credenciamento devidamente assinado ao endereço eletrônico indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido; ou

II – assinatura presencial, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o mesmo período.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido sujeitará o interessado às consequências previstas no Edital.

III. DA PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 28 de outubro de 2026.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas - Titular da Comissão de Credenciamento
Isabelly Freitas Mamedes - Suplente da Comissão de Credenciamento
Máxon Vieira da Silva – Suplente da Comissão de Credenciamento
Adrielle Peralta Laitart - Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Dispensa Eletrônica n° 20/2026**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE GRID, PALCO, GERADOR, TENDAS E PAINEL DE LED PARA O EVENTO: NOITE DO CHAMAMÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026, EM SIDROLÂNDIA/MS,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação,

para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

JACSON ROBERTO ZIELINSKI LTDA EPP – CNPJ Nº 01.885.671/0001-40					
LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, compatível com evento em espaço aberto, incluindo sistema P.A., caixas line array, subwoofers, mesas de som, microfones, monitores, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	Diária	01	R$ 4.934,20	R$ 4.934,20
02	Locação de sistema de iluminação de grande porte, incluindo refletores, equipamentos de iluminação cênica, mesa de controle, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	Diária	01	R$ 2.228,70	R$ 2.228,70
03	Locação de estrutura de grid em treliça de alumínio Box Truss Q30, destinada à sustentação dos sistemas de iluminação, cobertura e painel de LED, incluindo acessórios, montagem, instalação e desmontagem. A metragem necessária será definida no Termo de Referência.	Metro	50	R$ 30,10	R$ 1.505,00
04	Locação de palco coberto com tablado medindo 8,80 m x 6,60 m x 1,60 m, incluindo estrutura, piso, escadas, guarda-corpo, montagem, instalação, desmontagem e transporte.	Diária	01	R$ 4.049,20	R$ 4.049,20
05	Locação de grupo motor gerador silenciado, com potência de 260 kVA, incluindo transporte, instalação, combustível, cabeamento, acessórios, operador, manutenção e assistência técnica durante o evento.	Diária	01	R$ 3.533,40	R$ 3.533,40
06	Serviço de locação de painel de LED com área total de 32 m², resolução e luminosidade compatíveis com uso em ambiente externo, incluindo processadora de vídeo, computador ou equipamento de reprodução, cabeamento, estrutura de sustentação em grid, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem.	M²	32	R$ 43,70	R$ 1.398,40
07	Locação de tenda piramidal ou modelo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5 m, com calhas e fechamento lateral, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.	Diária	02	R$ 465,60	R$ 931,20
08	Tenda galpão gride em aluminio 14x33, locação de tenda galpão gride em aluminio aberta nas dimensoes 14 metros de frente e 33 metros de profundidade com altura de 5,00metros, montagem e desmontagem, cobertura de lona branca anti chamas estilo 02 águas.	Diária	01	R$ 10.919,90	R$ 10.919,90
VALOR TOTAL: R$ 29.500,00					

Sidrolândia - MS, 28 de outubro de 2026.

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Ata n. º 2026000757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Srª Edilene Rodrigues Cruz, torna público o resultado da cotação de preços realizada no âmbito do Credenciamento nº 011/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda. A cotação foi gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIAMEI", plataforma oficial utilizada por este município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/11-2026-fornecimento-de-combustivel-novo

Após a realização dos procedimentos de pesquisa de preços dos combustíveis demandados, com o devido registro das cotações obtidas na data da sessão correspondente, procedeu-se à apuração da média dos preços cotados para cada tipo de combustível. Sobre a média apurada foi aplicado o desconto fixo de 2% (dois por cento), resultando no preço final de fornecimento, estabelecido como valor único e fixo para os postos credenciados participantes do procedimento, referente ao período de **01/11/2026 a 15/11/2026**, conforme os critérios estabelecidos no credenciamento.:

AUTO PÓSTO ROTA DA SERRA - CNPJ: 37.516.561/0001-58

Item	Especificação	UND	Valor Unitário
1	Combustível gasolina comum	LTS	R$ 6,29
2	Etanol	LTS	R$ 4,21
3	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	LTS	R$ 6,86
4	Combustível Óleo diesel S-10	LTS	R$ 7,45

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia/MS, 28 de outubro de 2026

EVANDRO LUIZ BONADIMAN

Diretor de Departamento de Controle de Gestão de Frotas, Bens e Imóveis

Portaria nº 724/2026

Matéria enviada por Evandro Luiz Bonadiman

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANTERO LEMES DA SILVA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SOM AUTOMOTIVO, GRAU DE RUA E MANOBRAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.210, de 26 de junho de 2024, que regulamenta a prática de som automotivo, grau de rua e manobras no Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO que os arts. 2º e 3º da referida Lei atribuem ao Poder Executivo Municipal a competência para designar e regulamentar espaço apropriado para essas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer local específico para a realização dessas práticas, com observância da segurança dos participantes, da comunidade e da proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o trecho da Avenida Antero Lemes da Silva, situado nas proximidades do Loteamento Greenville, integra o patrimônio público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado e autorizado, para a realização das atividades previstas na Lei Municipal nº 2.210/2024, o trecho da Avenida Antero Lemes da Silva, situado nas proximidades do Loteamento Greenville, no Município de Sidrolândia/MS, conforme delimitação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A utilização do espaço ficará restrita à área delimitada e aprovada pelos órgãos municipais competentes, vedada a realização das atividades fora dos limites autorizados.

Art. 2º A realização das atividades dependerá de autorização administrativa específica, expedida pelo Secretário Municipal de Administração, observadas as condições de segurança, trânsito, meio ambiente, saúde pública e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A autorização administrativa será concedida em caráter precário, temporário, condicionado e revogável, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal de Administração estabelecer os dias, horários, condições de utilização, responsabilidades dos organizadores e demais exigências necessárias à realização das atividades.

§ 3º A autorização não constituirá direito adquirido à utilização do espaço e poderá ser revogada ou suspensa, mediante decisão motivada, sempre que houver interesse público, risco à segurança ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Os organizadores serão responsáveis pela segurança, sinalização, isolamento, limpeza, conservação da área e reparação dos danos decorrentes das atividades realizadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 4º A utilização efetiva do espaço fica condicionada à prévia manifestação favorável dos setores municipais competentes, especialmente quanto à segurança viária, à delimitação da área e à proteção da comunidade.

Art. 5º A autorização administrativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração não dispensa outras licenças, autorizações e providências legalmente exigíveis, inclusive quanto à interdição e à sinalização do trecho utilizado.

Art. 6º Integra este Decreto o Anexo Único, contendo a identificação e delimitação do trecho autorizado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O DESLIGAMENTO DE REPRESENTAÇÕES EM ÓRGÃOS COLEGIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Senhor **WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM**, matrícula 23785, do cargo de Secretário Especial de Administração Municipal.

Art. 2º Fica determinado o desligamento do Senhor WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM das representações do Poder Executivo Municipal em conselhos, comissões, comitês e demais órgãos colegiados para os quais tenha sido designado por ato de competência do Prefeito, na condição de titular ou suplente, devendo os setores responsáveis providenciar a identificação dos atos de composição e as respectivas substituições ou formalizações necessárias, observada a legislação específica de cada colegiado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES PREVILÂNDIA 2026 AVISO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2026

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições e em observância ao Capítulo VII do Edital de Eleição nº 01/2026, TORNA PÚBLICO que foi encerrado o prazo destinado à apresentação de impugnações às candidaturas preliminarmente deferidas.

O prazo transcorreu de 14 a 20 de outubro de 2026 e, após conferência dos registros e protocolos recebidos pela Secretaria do PREVILÂNDIA, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER IMPUGNAÇÃO.

Permanecem regularmente no Processo Eleitoral, nesta fase:

DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

• MIRIAN SILVA VIANA PIRES

• ROBSON DE LIMA ARAÚJO

DIRETOR FINANCEIRO

• RENATO DA SILVA SANTOS

Diante da inexistência de impugnações, não haverá necessidade de abertura de prazo para defesa nem de julgamento de impugnações, prosseguindo o Processo Eleitoral 2026 para as demais etapas previstas no Edital de Eleição nº 01/2026.

O presente aviso é expedido para fins de publicidade, transparência e ciência aos servidores, segurados, candidatos e demais interessados.

Sidrolândia/MS, 27 de outubro de 2026.

DANIELA PEREIRA NANTES

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 072/2026 – 62ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1. Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Escola Municipal Eldorado, no dia 29 de outubro ,para a atribuição/ distribuição das aulas à partir das 8:00h.

2. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3. A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4.Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3032 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
15H/A Matutino			
N.Insc	**Nome**	**Nota**	**Class.**
1151263	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	132	1
1152134	RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA	125	2
1151345	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	113	3
1152336	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	98	4

5.Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 28 de outubro de 2026**.**

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

RODRIGO BORGES BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação contida nos autos sob o n. 0800492-37.2025.8.12.0045,

RESOLVE:

CONVOCAR, conforme sentença judicial prolatada nos autos supracitados, a candidata abaixo relacionada, observada a ordem de classificação, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos n. 001/2018, para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, homologado em 06 de março de 2019, pelo Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2019, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, no Departamento de Gestão de Pessoas, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias.

1. A candidata deverá comparecer no dia 16 de novembro de 2026, às 9h, no Departamento de Gestão de Pessoas, apresentando os seguintes documentos, cópia e original:

Fotocópia da célula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir), com nº do CPF;

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acúmulo de cargos e/ou emprego público;

Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;

Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para o cargo exigido;

Comprovante de endereço atualizado;

01 fotografia 3x4, recente;

Certidão Negativa Cível;

Certidão Negativa Criminal emitida pelo TJ/MS;

Verificação Consulta Situação Cadastral do CPF no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml

Nº de telefone/celular para contato.

1.2. O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original.

1.3. Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada, etc...).

1.4. A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato.

2. A candidata, em conjunto com os documentos constantes no item 1, deverá realizar os seguintes exames a ser apresentado em exame pericial admissional com profissional designado pelo Município:

RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);

ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);

HEMOGRAMA COMPLETO;

EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);

TIPAGEM SANGUINEA;

URANÁLISE;

GLICEMIA;

UREIA;

CREATININA;

VDRL;

ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

2.1. Os exames acima relacionados, bem como consultas e eventuais exames complementares, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado.

3. CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da entrega da documentação: 16 de novembro de 2026.

Horário: às 9h

CARGO: Psicólogo

Nome	Nº Inscrição	Classificação Final
EVANIR MARTINS LEITE	359143	81º (1º DA COTA)

4. O não comparecimento do convocado no prazo estabelecido neste edital implica na desistência automática da

candidata.

4.1. A não apresentação dos documentos, dentro do prazo legal estabelecido no edital ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos, ou ainda, verificada a falsidade nos documentos apresentados, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tornada sem efeito sua nomeação.

5. Após a análise da documentação apresentada e avaliação médica pericial, o candidato será nomeado e convocado para tomar posse no respectivo cargo.

Sidrolândia - MS, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4362/2026
CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Credenciado: INFLAKIDS LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA - **CNPJ:** 51.911.256/0001-91;

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento e estruturas de lazer, conforme a demanda, incluindo todos os insumos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem, destinados para realização de eventos institucionais promovidos pelas secretaria e unidades administrativas do Município de Sidrolândia/MS;
Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 26/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 19/10/2026.
Assinam:
Sra. Daniela Nogueira – Representante Legal
Sra. Edilene Rodrigues Cruz, Secretária Municipal de Administração Interina;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco, Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado, Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Natalino José Gonzaga, Secretário Municipal de Governo e Desburocratização;
Sr. Rodrigo Borges Basso - Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
Sr. Valcelio Figueiredo, Diretor da Fundação Indígena;

Sidrolândia/MS, 28 outubro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1032/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1029/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: BARBARAH PRISCILLA DE ARAUJO PEREIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e BARBARAH PRISCILLA DE ARAUJO PEREIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1030/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: JOSE PAES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 2.225,90 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 10/09/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e JOSE PAES DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1033/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: PRISCILA CORREIA MIRANDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e PRISCILA CORREIA MIRANDA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1025/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: VIVIANE NUNES DE FREITAS PIGOSSO RIBEIRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e VIVIANE NUNES DE FREITAS PIGOSSO RIBEIRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1027/2026/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO: KEMILLY PAULO CAMPOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.851,99 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 à 18/12/2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e KEMILLY PAULO CAMPOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 24/2026 GAB PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à determinação judicial exarada, nos Embargos de Declaração Criminal nº 00008098-53.2026.8.12.0001;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou a imediata revogação da medida cautelar de afastamento do exercício de mandato de Vereador;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência e dar cumprimento integral à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 00008098-53.2026.8.12.0001 revogando o afastamento do Vereador Adavilton Joarildo Brandão, determinando o seu imediato retorno ao exercício pleno de seu mandato eletivo na Câmara Municipal a partir de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar a cessação imediata dos efeitos da posse do suplente de vereador, que ocupava temporariamente a cadeira legislativa.

Art. 3º Cientifique-se o parlamentar interessado, o suplente respectivo e os setores administrativos e de recursos humanos desta Casa de Leis para as devidas providências e registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da comunicação oficial da decisão judicial.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia 28 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.981, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.026.

"*Dispõe sobre a substituição de gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica designado como Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora **Telma Aparecida da Silva,** em substituição à servidora **Lourdes Lopes Paiva;**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.982, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026.

"***Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora/MS e dá outras providências."***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são **RESOLUÇÃO Nº 276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025** O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA), que dispõe sobre a convocação da conferência,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de diálogo, participação e construção coletiva de propostas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na deliberação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a população do Município de Sonora/MS para participar da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada nos dias **25 e 26 de novembro de 2026**, das **07h00 às 13h00**, na Câmara Municipal de Sonora, localizada na Rua Adalberto Bozoki, nº 305, Centro. Com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º A Conferência tem por finalidade promover a participação da sociedade na discussão, avaliação e formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município.

Art. 3º São convidados a participar da Conferência representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, crianças, adolescentes, famílias, profissionais da área e a comunidade em geral.

Art. 4º A programação da Conferência compreenderá:

I – **25 de novembro de 2026:** abertura oficial, leitura e aprovação do Regimento Interno e realização da Palestra Magna;

II – **26 de novembro de 2026:** formação dos grupos de trabalho, discussão e votação das propostas e eleição dos delegados para a etapa subsequente da Conferência.

Art. 5º Os debates e a formulação de propostas da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1: Controle social e fortalecimento da participação social;

II – Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – Eixo 6: Aprimoramento das condições de medidas socioeducativas.

Art. 6º A organização e a execução da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com os órgãos e setores competentes do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL 008/2026- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 para os cargos públicos:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	Jéssica Francisca Da Silva Barroso Jesus	10,0
2	Maria Savi Leardini	10,0
3	Jayane Maria Ferreira Da Silva	8,0
4	Rosineide Hardt	8,0
5	Wedja Maria Da Conceição De Araujo	7,0
6	Jucimeire Dos Santos	4,0
7	Daniele Dos Santos	3,0
8	Adriana De Souza Amaro	eliminado pelo item 5.2
9	Adriana Vieira Dos Santos	eliminado pelo item 5.2
10	Cristiano Da Cruz Machado	eliminado pelo item 5.2
11	Eliane Evangelista Vicente	eliminado pelo item 5.2
12	Jeane Alexandre Dos Santos	eliminado pelo item 5.2
13	João Paulo Zucolotto Homem	eliminado pelo item 5.2
14	Julimar Paim De Oliveira	eliminado pelo item 5.2
15	Kamily Quirino Costa	eliminado pelo item 5.2
16	Ketlen Loraine Da Silva Lopes	eliminado pelo item 5.2
17	Leila Messias Vitoriano	eliminado pelo item 5.2
18	Lorena Gomes Leonel	eliminado pelo item 5.2
19	Marcela Vitória Oliveira Da Silva	eliminado pelo item 5.2
20	Maria Ivone Da Silva Cavalcante	eliminado pelo item 5.2
21	Poliana Carros De Oliveira	eliminado pelo item 5.2
22	Sabrina Nascimento Silva	eliminado pelo item 5.2
23	Taylla Bezerra Da Silva	eliminado pelo item 5.2
24	Tayna Rauany Ximenes	eliminado pelo item 5.2
25	Valeria Nascimento Araújo	eliminado pelo item 5.2

NÍVEL MÉDIO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	Fabiana Karoline Nascimento	16,0
2	Lorraine Freitas Da Silva	16,0
3	Paloma Medina Leon	14,0
4	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva	8,0
5	Adriano Barbosa De Souza	eliminado pelo item 5.2
6	Gabriel Francisco Freitas Daniel	eliminado pelo item 5.2
7	Natiele De Oliveira Souza	eliminado pelo item 5.2
8	Paulo Sergio Florencio Cardoso	eliminado pelo item 5.2
9	Shayellen Ingride Da Silva	eliminado pelo item 5.2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	Patrik Conrrado Da Silva Moraes	22,00
2	Rodrigo Ramos Da Silva	14,00
3	Marina De Souza Lupes	12,00
4	Luciene Colares Souza	8,00
5	Renata Lacerda Graça	6,00
6	Alyffer Mendes De Amorim	eliminado pelo item 5.2
7	Ana Júlia Figueredo Estigarribia	eliminado pelo item 5.2
8	Andreza Maria De Mattos	eliminado pelo item 5.2
9	Barbara Keli Da Silva Santos	eliminado pelo item 5.2
10	Cátia Inês Santos Da Silva	eliminado pelo item 5.2
11	Cleide Oliveira Barbosa	eliminado pelo item 5.2
12	Daiane Rita De Cassia Bueno Penteado	eliminado pelo item 5.2
13	Elaise Da Costa Oliveira Bandeira	eliminado pelo item 5.2
14	Jehnifer Priscila Riquelme	eliminado pelo item 5.2
15	Jessica Maiara Soares Espindola	eliminado pelo item 5.2
16	Maria Eudes Rezende	eliminado pelo item 5.2
17	Mayara Dos Santos Santana	eliminado pelo item 5.2
18	Robeson Silva Segato	eliminado pelo item 5.2
19	Sebastiana Ramos	eliminado pelo item 5.2
20	Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus	eliminado pelo item 5.2

NÍVEL SUPERIOR:

CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	Roger Bruno Dos Santos	17,00
2	Bernardo Batista Prazeres	7,00
3	Leonora Silva Melo E Oliveira	5,00
4	Ana Beatriz Gonçalves Araújo	eliminado pelo item 5.2
5	Ana Letícia Bueno Da Silva	eliminado pelo item 5.2
6	Angelaine Dias Da Costa	eliminado pelo item 5.2

7	Brenda Maria Duarte Oliveira	eliminado pelo item 5.2
8	Caio Alberto De Gois Balcaçar	eliminado pelo item 5.2
9	Danielly Vicente Monteiro	eliminado pelo item 5.2
10	Júlia Alvarenga De Lima	eliminado pelo item 5.2
11	Kheity Nicoly Estevam Dos Santos	eliminado pelo item 5.2
12	Laissa Silva Santos	eliminado pelo item 5.2
13	Leticia Cristina Martins Da Silva	eliminado pelo item 5.2
14	Leticia Da Silva Nascimento	eliminado pelo item 5.2
15	Letícia Ferreira Rocha	eliminado pelo item 5.2
16	Luana Emanuele Miranda De Souza	eliminado pelo item 5.2
17	Luciano De França Castro	eliminado pelo item 5.2
18	Marisol Bechelli	eliminado pelo item 5.2
19	Pollyanna Vieira Aragão Alkimim	eliminado pelo item 5.2
20	Raquel Gutierrez	eliminado pelo item 5.2
21	Rhaul Quinteiro Lima	eliminado pelo item 5.2
22	William Christhoper Alvarenga Martelli	eliminado pelo item 5.2
23	William Luiz De Oliveira	eliminado pelo item 5.2

Sonora – MS, 28 de outubro de 2026.

_____

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:
Francisco Jailson Da Silva Aquino
Katiusca Camposano Panissa
Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026
PROCESSO 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do tópico REGISTROS FORMALIZADOS da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 076/2026, conforme Reequilíbrio de preço referente ao item: 121 – DIPIRONA SODICA 500MG-ML - INJETAVEL AMP- 2ML, justificado pela documentação em anexo. O objeto de contratação da referida ARP trata-se de aquisição de medicamentos, visando atender a Farmácia municipal de Saúde deste município de Sonora/MS.

DO VALOR - O Valor da ATA terá um acréscimo de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) sobre o valor da ata, referente ao reequilíbrio, ou seja, passando o Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para **R$ 127.689,00** (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA:27 de outubro de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal**, Ivana Maria Paião -** Secretária Municipal de Saúde e **Thais Caroline Candeia Baseggio -** Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2025
PROCESSO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 111/2025, referente à contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados no fornecimento de sistemas integrados para o atendimento à saúde em ambiente web, para atender a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora – MS.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 27/10/2026 para 27/11/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor aditivado do contrato será de **R$ 162.887,76** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA:26 de outubro de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal; **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Ericson Galassi -** Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação Técnica e da Prova de Conceito (PoC), referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2026, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação das propostas técnicas e da realização da Prova de Conceito (PoC) no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, cujo objeto compreende a atualização de informações do acervo municipal e a implantação de solução tecnológica para gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Técnica e da Prova de Conceito (PoC), destinada à análise e pontuação das propostas técnicas e à avaliação da solução tecnológica apresentada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – **Daiara Calenti Radlinski** – Agente de Fiscalização Municipal – Tributação, que exercerá a presidência;

II – **Ernany Farinon Torquato** – Assistente de Administração;

III – **Emerson Pereira da Silva** – Auxiliar de Administração;

IV – **Lucas Girardi** – Gerente de Núcleo I;

V – **Eduardo Pereira Duarte** – Engenheiro Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – analisar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observando os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

II – verificar a conformidade das propostas técnicas com os requisitos exigidos no procedimento licitatório;

III – acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito (PoC), verificando o atendimento das funcionalidades e especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

IV – registrar os resultados das avaliações, indicando as pontuações atribuídas e eventuais desconformidades identificadas;

V – elaborar relatórios técnicos conclusivos e fundamentados sobre a avaliação das propostas técnicas e da Prova de Conceito, encaminhando-os à Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Art. 4º. A Comissão deverá observar estritamente os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a utilização de critérios de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora-MS, 22 de outubro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a validação da Inscrição Registro de Organização de Sociedade Civil Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração*".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 28 de outubro de 2026 às 7h30min, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno,

Considerando, a Resolução do CMDCA nº 06/2019, que estabelece critérios e procedimentos para a concessão, cassação e revalidação de Registros de Entidades e Inscrição de Programas e Projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

1º - Aprovar e conceder renovação da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração inscrita com CNPJ nº 37.381.902/0011-05, sob a inscrição nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 28 de outubro de 2026.

Kátia Alves Matos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 19856/2026

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa da Dispensa do Chamamento Público nº 003/2026. A referida publicação ocorreu no dia 23 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 4205, página 374, site: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/155087/4205---23-10-2026 e no site da Prefeitura Municipal endereço eletrônico: https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1845. Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à dispensa do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de outubro de 2026.

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 19944/2026

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa da Dispensa do Chamamento Público nº 004/2026. A referida publicação ocorreu no dia 23 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 4205, página 375, site: https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/155087/4205---23-10-2026 e no site da Prefeitura Municipal endereço eletrônico: https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1846. Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à dispensa do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de outubro de 2026

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DA DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Processo Administrativo Sancionatório nº 21834/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Contrato Administrativo nº 101/2026

Processo Licitatório nº 098/2026

Processo Administrativo nº 12149/2026

Contratada: CLEBERSON RODRIGUES XAVIER, inscrita no CNPJ nº 37.478.996/0001-55.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste/MS.

Decisão: Diante dos fundamentos constantes do Parecer Jurídico e da análise dos autos, determino a não aplicação da multa contratual, diante da ausência de comprovação da emissão e do encaminhamento das ordens de fornecimento relativas aos itens 01 e 47. Determino, ainda, a rescisão parcial amigável do Contrato Administrativo nº 101/2026, exclusivamente quanto aos itens 01 e 47, no montante de R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), com a consequente redução do valor contratual para R$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), mantidas as demais disposições contratuais.

Fundamento Legal: Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal; art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Primeira, item 1.3, e Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 101/2026; itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

Data da Decisão: 28 de outubro de 2026.

Assinante: Leocir Paulo Montagna – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°017/2026 CMI 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI para o Projeto de Reparos e Adequação Habitacional para Garantia da Moradia Digna da Pessoa Idosa.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 879/2012, de 28 de novembro de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Reparos e Adequação Habitacional para Garantia da Moradia Digna da Pessoa Idosa, residente no município de São Gabriel do Oeste/MS, visando à melhoria das condições de habitabilidade de sua residência.

Art. 2º Aprovar o financiamento do projeto com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, no valor de R$ 11.834,63 (onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinado à aquisição de materiais e ao pagamento de mão de obra necessários à execução dos reparos e das adequações habitacionais previstos.

Art. 3º A execução do projeto deverá observar as normas legais e administrativas aplicáveis, a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI, bem como os procedimentos necessários à comprovação das despesas e à prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de outubro de 2026.

Altamira Pereira da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Edital n. 001/2026 / PSS 005- 2026 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Pedreiro**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Pedreiro, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Setor Operacional Água/Esgoto do SAAE exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

d) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano

de Cargos do SAAE.

2.3.1 **Pedreiro (Ref. II-A) R$ 1.966,30** (mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) mais vantagens pertencentes ao cargo (**auxílio alimentação/ /auxílio gás/insalubridade**).

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias **05 e 06 de novembro de 2026**, no horário compreendido entre **07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min**. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o **modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br)** para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 **Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.**

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados**:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 0005 - 2026 SAAE			
Cargo pretendido: PEDREIRO		**Número da Inscrição:**	
Candidato:			
Endereço:			nº
Cidade:	Bairro:		
Estado:	CEP:	Telefone:	
E-mail:			

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 PEDREIRO

5.1.1 Dos **requisitos** classificatórios e eliminatórios do Cargo de Pedreiro

a) possuir ensino fundamental incompleto; Experiência de no mínimo 1 (um) ano ou de efetivo exercício na classe de Ajudante de Operação.

b) Carteira Nacional de Habilitação 'AB'.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Pedreiro

I. Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;

II. Preparar argamassa e concreto;

III. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, poços de vistoria (PV) e poços de limpeza (PL) para sistema de esgoto, caixas para registros de manobras de água e construções similares;

IV. Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais;

V. Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos, manilhas e similares, de acordo com instruções recebidas;

VI. Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;

VII. Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar

a instalação de máquinas, postes e similares;

VIII. Construir caixas de água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;

IX. Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;

X. Montar tubulações para instalações elétricas;

XI. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe;

XII. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;

XIII. Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

XIV. Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;

XV. Executar outras atribuições afins.

5.1.3 Da Jornada de Trabalho do PEDREIRO

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Pedreiro

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Nível Superior Completo.	5 pontos.	10
	Nível Médio Completo.	4 pontos.	04
	Nível Fundamental Completo	3 pontos	03
	Tempo de prestação de serviço público como Pedreiro em São Gabriel do Oeste.	3 pontos por ano.	12
	Tempo de prestação de serviço público como Pedreiro em outras localidades.	2,5 pontos por ano.	10
	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	2 pontos por ano.	12
	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	0,5 ponto por ano.	02
	Tempo de prestação de serviço como Pedreiro.	1 ponto por ano.	05
	Capacitações na área de saneamento. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	6
	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso.	04
	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso.	03
	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 pontos por curso.	02
	Capacitações na área de saneamento. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	01

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O **resultado** em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado **até o dia 18 de novembro de 2026**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficial-ms.com.br).

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

registro no órgão de classe;

comprovante de capacitação, se for o caso;

número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de outubro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(Entregar fora do envelope)

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: PSS0005 – 2026 SAAE

Cargo pretendido: PEDREIRO

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de novembro de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 - 2026

Edital n.º 001/2026 PSS 0005 - 2026 SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: PEDREIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de novembro de 2026.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

_____

_____

_____

_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

_____

_____

_____

_____

IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

_____

_____

_____

_____

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

_____
_____
_____
_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

_____
_____
_____
_____

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

_____
_____
_____
_____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____ de novembro de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

***Republicado por incorreção**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 008.2026 - CSMED LIMITADA ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11697/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CSMED LIMITADA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 035/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 035/2025, é no total de R$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

ASSINANTES: Katia Lira Adono/Rennan Ortiz Bueno

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 006.2026 - Azuma Serviços Médicos Ltda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20309/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: Azuma Serviços Médicos Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 047/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 047/2025, é no total de R$ 73.020,00 (setenta e três mil e vinte reais).

ASSINANTES: Katia Lira Adono / Vinicius Suguita Azuma

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 006.2026 - GEOVANA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19769/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: GEOVANA BEATRIZ DE ARRUDA E SILVA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 045/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 045/2025, é no valor de R$ 86.365,00 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

ASSINANTES: Katia Lira Adono / Geovana Beatriz de Arruda e Silva

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4228 DE 28/10/2026, PÁG.343 e 344 - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.408/2026
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste/MS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

OBJETO: Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a **Associação de Acadêmicos e Cursista de São Gabriel do Oeste**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando à execução do projeto "**Apoio ao Acesso ao Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes dos Estudantes do Município de São Gabriel do Oeste-MS"**, destinado ao atendimento dos acadêmicos e Cursistas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 2.566/2021, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes das Emendas Impositivas nº 05, 38, 55, 84, 104, 160, 178 e 197, vinculadas ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, com indicação da organização da sociedade civil beneficiária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020700 – Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO
Funcional: 12.364.0004.2047.0001 –Incentivo a Educação Superior

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 –SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000 **Fonte de Recursos:** 15007011

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos financeiros serem provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias, com indicação da organização da sociedade civil beneficiária. A celebração da parceria fica condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos na legislação vigente, no Decreto Municipal nº 2.566/2021 e à aprovação do plano de trabalho.

IMPUGNAÇÃO: Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação desta justificativa, para eventual impugnação por qualquer interessado, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de outubro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato da Nota de Empenho SMS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1537

Processo administrativo nº 15240/26

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Processo Licitatório nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 5569,20 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08.10.2026

Nota de empenho nº 1538

Processo administrativo nº 15240/26

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Processo Licitatório nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPUTALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 43.903,88 (Quarenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08.10.2026

Nota de empenho nº 1539

Processo administrativo nº 15240/26

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Processo Licitatório nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 1217,16 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 08.10.2026
Nota de empenho nº 1540
Processo administrativo nº 15240/26
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 114/2026
Ata de Registro de Preços nº 22/2026
Protocolo 20540/26
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 3412,80 (Três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 08.10.2026
Nota de empenho nº 1541
Processo administrativo nº 15240/26
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 114/2026
Ata de Registro de Preços nº 22/2026
Protocolo 20540/26
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 2400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 08.10.2026
Nota de empenho nº 1542
Processo administrativo nº 15240/26
Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Licitatório nº 114/2026
Ata de Registro de Preços nº 22/2026
Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: RP HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 15472,20 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08.10.2026

Nota de empenho nº 1543

Processo administrativo nº 15240/26

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Processo Licitatório nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LDTA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 426,00 (Quatrocentos e vinte e seis reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08.10.2026

Nota de empenho nº 1544

Processo administrativo nº 15240/26

Pregão Eletrônico nº 50/2026

Processo Licitatório nº 114/2026

Ata de Registro de Preços nº 22/2026

Protocolo 20540/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 018/25, pregão eletrônico nº 052/25, processo licitatório nº 111/25, processo administrativo nº 10849/25.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R 16383,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adorno – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 08.10.2026

Matéria enviada por Aline Cristina da Costa

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o **resultado da eleição da Mesa Diretora** para o biênio 2027/2028, realizada durante a Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2026.

Na referida sessão, por maioria absoluta dos votos, pelo placar de 10 (dez) votos favoráveis a 1 (um) voto contrário, foi eleita a chapa composta pelos seguintes vereadores:

* Presidente: **Ramão Gomes** (UNIÃO);
* Vice-Presidente: **Valter Brandão** (AVANTE);
* 1º Secretário: **Valdecir Malacarne** (PP);
* 2ª Secretária: **Rose Procopio** (PL).

Fica, assim, proclamado o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS para o **biênio 2027/2028**, conforme resultado apurado na sessão legislativa de 27 de outubro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Compras e Licitações

Resultado 3ª Repetição- P.E 054-2026

Repetição

Resultado de Licitação Pública

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de laboratório especializado para a confecção de próteses incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias à fabricação, prova, acabamento, ajustes laboratoriais e eventuais reparos das Próteses Parciais Removíveis (PPR) maxilares e mandibulares, com a finalidade de suprir as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento ao Município de São Gabriel do Oeste/MS,** DECLARO que o certame foi considerado fracassado.

E-sfige: CDB745E0984D503B6B9EFEBDF9414D91F961E5D2

idRemessaOnline: 8626278

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Poliana de Oliveira Gomes Paião

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 063/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Designação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEST para acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho durante o estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Legislativo, e exercer as funções dispostas na Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **EDGAR DUTRA MARTOS**, matrícula n. 468, **SEDINEIA DEOTTI DA MOTA**, matrícula n. 027 e **VÂNDIA MARIA MARCON**, matrícula n. 004, para, sob a presidência da última, compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 26 de outubro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 062/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e realização de Inventário e designar

membros para sua composição para o exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do Exercício de 2026, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.

Art. 2ºSão atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

Art. 4º Para compor a comissão ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: URIEL FIALHO AJALA, matrícula 489.

Membros: RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO, matrícula n.452, **RODRIGO AQUINO REBELLO,** matrícula n. 448, **RICARDO RODRIGUES**, matrícula 444, **FABIO MURILO MOURA DE ARRUDA**, matrícula 431. E na qualidade de suplente, **RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO**, matrícula n.452.

Art. 5ºA Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais é competente para:

I - Cientificar os vereadores e servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;

V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;

VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;

VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII – Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.

Art. 6ºA substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, quando necessária, será designada pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 26 de outubro de 2026.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Secretaria de Assistência Social

Resolução SEMAS n° 011/2026

Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Dispensa Eletrônica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **ELISANGELA LEANDRO DOS SANTOS** (titular) e **MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, pertencente ao Processo Licitatório nº 132/2026 e Processo Administrativo n° 19.702/2026, cujo objeto refere-se à aquisição 500 pacotes de fraldas descartáveis infantis para atender ao Projeto "Fralda Solidária", com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto da Dispensa Eletrônica, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução, a Ficha de Fiscalização devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização, a cópia do termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 28 de outubro de 2026.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 159/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS** E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **CONTRATADA: CLINICA MÉDICA MARIANY LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026- OBJETO**:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de promover o reajuste do valor contratual no percentual de 3,34%. Alterando o valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R$ 16.534,40 (dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) por 12(doze) meses

Código registro TCE: 8D2D7194525A1FC86EA812513521D2A66D437040

Código registro TCE: D17607355FDB19030DA08DD4AE404170498B9D6B

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Mariany Santos Teixeira.

Taquarussu - MS, 26 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2848/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

YOSOU JODAI & CIA LTDA CNPJ Nº 03.822079/0001-24

DATA DO EMPENHO: 13/10/2026

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R$ 5.384,31 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.26.782.103.2.035 – Manutenção do Fundersul; elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2847/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

YOSOU JODAI & CIA LTDA CNPJ Nº 03.822079/0001-24

DATA DO EMPENHO: 13/10/2026

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R$ 10.321,57 (dez mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2.031 – Manutenção da Secretaria Viação, obras e serviços Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2849 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 03.923.703/0001-80

YOSOU JODAI & CIA LTDA CNPJ Nº 03.822079/0001-24

DATA DO EMPENHO: 13/10/2026

OBJETO: Contratação de empresa Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica, da frota do município.

VALOR: R$ 16.421,12 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2080 – Conservação de Patrimônio SEVOSP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 182/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **AJALA & KRIGER LTDA ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026- OBJETO**:** Aditivo de valor serviço de Engenharia e Arquitetura para fins de elaboração de projetos e demais peças complementares, a fim de atender às necessidades do Município tendo em vista que a contratada ainda tem projeto em desenvolvimento e se propôs a continuar a prestar o serviço licitado procede o aditivo de valor em 25%, sobre o item 09(nove) do contrato.

Código registro TCE: 3D852C022A34E120F6E6286DCD27384CC16619A6

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luiz Alberto Kriger Junior

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS **E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – **CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026 – Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência da Lei Federal n° 14.133/2021. Pregão Eletrônico 012/2026. Valor R$ 710,00 (setecentos e dez reais) sendo o item 28 –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1.011 Ações De Investimentos Saúde -Aquisição De Equipamentos E Obras Em Gera – FMS; 2043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 4.4.90.00, 3.3.90.00.00

Código registro TCE: 491D24B43B67C2E2EF753DBA3FE571D0D695C70C

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e **Sara Benedette Stokloski**

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS **E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – **CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026 – Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência da Lei Federal n° 14.133/2021. Pregão Eletrônico 012/2026. Valor R$ 13.217,00(treze mil duzentos e dezessete reais)). Sendo os itens 08, 12, 22, 24 e 35–**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 1.011 Ações De Investimentos Saúde -Aquisição De Equipamentos E Obras Em Gera – FMS; 2043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas: 4.4.90.00.00, 3.3.90.00.00

Código registro TCE: 170AB0A57CA25D91DE607A16CD88AA54584E723F

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e **Rosicler Kuss Brauza Fernandes**

Taquarussu - MS, 28 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 887/2026

b) Nr. Licitação: 27/2026 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

28/10/2026

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.*

Código registro TCE: 349C46D15A1625F324185244D11A2718CBE43049

Lote: 1

Participante: MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

42	TRATOR BM 110 – COD8164 Rolamento - TRATOR BM 110 – COD8164 Rolamento	30208	30208	4,000	UN	127,67	510,68

	Marca: NTN					
43	TRATOR BM 110 – 836.673.387=614 COD9916 Retentor do Dianteiro do Motor - TRATOR BM 110 – 836.673.387=614 COD9916 Retentor do Dianteiro do Motor	4,000	UN	49,72	198,88	
	Marca: ARCA					
44	TRATOR BM 110 – COD1524121264 Unidade hitrostastica VSP-125 - TRATOR BM 110 – COD1524121264 Unidade hitrostastica VSP-125	1,000	UN	5.693,03	5.693,03	
	Marca: TRW					
45	TRATOR BM 110 – COD4086 Macho do Engate Rapido - TRATOR BM 110 – COD4086 Macho do Engate Rapido	8,000	UN	11,02	88,16	
	Marca: GATES					
46	TRATOR BM 110 – COD7249 Engate Rápido linha Valtra BM - TRATOR BM 110 – COD7249 Engate Rápido linha Valtra BM	8,000	UN	315,65	2.525,20	
	Marca: GATES					
47	TRATOR BM 110 – COD7410 Comando Duplo Completo p/MF-275 - TRATOR BM 110 – COD7410 Comando Duplo Completo p/MF-275	1,000	UN	1.926,80	1.926,80	
	Marca: COMERCIAL HIDRAUL					
48	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA306.060.00 COD7969 Filtro da Caixa de Cambio Valtra - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA306.060.00 COD7969 Filtro da Caixa de Cambio Valtra	1,000	UN	115,62	115,62	
	Marca: VEGA					
49	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA423651 COD9883 Elemento do FiltroComb. CAV Longo - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA423651 COD9883 Elemento do FiltroComb. CAV Longo	1,000	UN	64,55	64,55	
	Marca: VEGA					
50	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 614500002 COD125684225 Retentor Volante Motor - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 614500002 COD125684225 Retentor Volante Motor	4,000	UN	302,23	1.208,92	
	Marca: ARCA					
51	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA68.53.80 COD10042 Bucha Amortecedora - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA68.53.80 COD10042 Bucha Amortecedora	4,000	UN	60,46	241,84	
	Marca: REI					
52	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 805.6689.00 COD5739 Retentor do Cardan Eixo Dianteiro - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 805.6689.00 COD5739 Retentor do Cardan Eixo Dianteiro	8,000	UN	26,87	214,96	
	Marca: ARCA					
53	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA806.084.00 ZF COD9453 Bucha da Caixa Acionadora - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA806.084.00 ZF COD9453 Bucha da Caixa Acionadora	4,000	UN	903,72	3.614,88	
	Marca: PALMARES					
54	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA809.857.20 COD2543 Cubo do Volante de Embreagem - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA809.857.20 COD2543 Cubo do Volante de Embreagem	1,000	UN	400,37	400,37	
	Marca: SACHS					
55	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA811.095.00 ZF COD8682 Cruzeta Eixo Cardan Eixo Dianteiro - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA811.095.00 ZF COD8682 Cruzeta Eixo Cardan Eixo Dianteiro	4,000	UN	100,80	403,20	
	Marca: STHAL					
56	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 836547133 COD2667 Filtro Lubrificante Blindado - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA 836547133 COD2667 Filtro Lubrificante Blindado	1,000	UN	117,59	117,59	
	Marca: VEGA					
57	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA850.267.00 COD10000 Conjunto Completo de Embreagem - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA850.267.00 COD10000 Conjunto Completo de Embreagem	1,000	UN	3.739,00	3.739,00	
	Marca: SACHS					
58	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA CFOP 5405 COD5323 Cilindro Auxiliar do Freio - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA CFOP 5405 COD5323 Cilindro Auxiliar do Freio	2,000	UN	463,44	926,88	
	Marca: GENAU					
59	TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA KH- 1191 COD1207 Retentor - TRATOR BM 110 – Nº DA PEÇA KH- 1191 COD1207 Retentor	4,000	UN	52,12	208,48	

	Marca: ARCA					
60	TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA M84548/10 COD5401 Rolamento - TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA M84548/10 COD5401 Rolamento	4,000	UN	53,74	214,96	
	Marca: FAG					
61	TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA PC 2/155 Filtro de Combustível CAV Curto - TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA PC 2/155 Filtro de Combustível CAV Curto	6,000	UN	26,19	157,14	
	Marca: VEGA					
62	TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA VM 1783 COD6724 Terminal da Direção - TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA VM 1783 COD6724 Terminal da Direção	2,000	UN	482,28	964,56	
	Marca: NAKATA					
63	TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA WBF 100- SHELL COD6478 Fluido p/ Transmissão Conjugada - TRATOR BM 110 – N° DA PEÇA WBF 100- SHELL COD6478 Fluido p/ Transmissão Conjugada	3,000	UN	1.070,19	3.210,57	
	Marca: NAKATA					
64	TRATOR BM 110 – SAE 90 GL 5 BR COD5389 Oleo p/ engrenagem BD-20L - TRATOR BM 110 – SAE 90 GL 5 BR COD5389 Oleo p/ engrenagem BD-20L	1,000	UN	1.163,07	1.163,07	
	Marca: BR					
65	TRATOR BM 110 – V. 1785 6354 Axial - TRATOR BM 110 – V. 1785 6354 Axial	2,000	UN	490,33	980,66	
	Marca: MOTOPE□AS					
				Total do Participante:		28.890,00
Lote: 2						
Participante: SENA & JACOMO LTDA						
71	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS01090-22MM COD 5832 ENGATE RAPIDO LINHA MF/NH/JD - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS01090-22MM COD 5832 ENGATE RAPIDO LINHA MF/NH/JD	12,000	UN	469,74	5.636,88	
	Marca: HIDROPARTS					
72	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS13X1400 COD 7400 CORREIA - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS13X1400 COD 7400 CORREIA	6,000	UN	93,95	563,70	
	Marca: GATES					
73	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS1660050 COD 4143 BARRA 3 PONTO/ROSCA GROSSA-MF119 - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS1660050 COD 4143 BARRA 3 PONTO/ROSCA GROSSA-MF119	4,000	UN	944,44	3.777,76	
	Marca: DELLA ROSA					
74	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283N° PEÇAS19.67.70 COD 5832 ESTABILIZADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283N° PEÇAS19.67.70 COD 5832 ESTABILIZADOR	6,000	UN	601,27	3.607,62	
	Marca: DELLA ROSA					
75	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 3.603.680=2.710.62 COD 9671 MOLA DO ACENTO DO BANCO - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 3.603.680=2.710.62 COD 9671 MOLA DO ACENTO DO BANCO	6,000	UN	163,18	979,08	
	Marca: AGCO					
76	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 4.224.811=265.602 COD 9616 FILTRO DE COMBUSTRIVEL MF-291 - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 4.224.811=265.602 COD 9616 FILTRO DE COMBUSTRIVEL MF-291	9,000	UN	326,35	2.937,15	
	Marca: AGCO					
77	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 6.223.537/PSH-36 COD 9522 FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARKE - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 N° PEÇAS 6.223.537/PSH-36 COD 9522 FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARKE	9,000	UN	375,80	3.382,20	
	Marca: AGCO					
78	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283N° PEÇAS 6.223.618=ARS-622 COD 789339020587 FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283N° PEÇAS 6.223.618=ARS-622 COD 789339020587 FILTRO DE AR EXTERNO	9,000	UN	161,20	1.450,80	

	Marca: AGCO					
79	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 Nº PEÇAS 6.223.619=ASR-223 COD 789339020588 FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 Nº PEÇAS 6.223.619=ASR-223 COD 789339020588 FILTRO DE AR INTERNO	9,000	UN	184,931	1.664,38
	Marca: AGCO					
80	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283Nº PEÇAS84224445-CNH COD 6372 CABO DO ACELERADOR DE MAO - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283Nº PEÇAS84224445-CNH COD 6372 CABO DO ACELERADOR DE MAO	3,000	UN	257,15	771,45
	Marca: AGCO					
81	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE15W40-R4-RIM COD 9056 OLEO LUBRIF.P/MOTOERES TURBO BD-20 - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE15W40-R4-RIM COD 9056 OLEO LUBRIF.P/MOTOERES TURBO BD-20	9,000	UN	1.127,39	10.146,51
	Marca: SHELL					
82	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE90-GIR COD 5376 OLEOP/ENGRENAGEM BD-5 LITROS - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE90-GIR COD 5376 OLEOP/ENGRENAGEM BD- 5 LITROS	9,000	UN	1.542,74	13.884,66
	Marca: SHELL					
83	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 TDH SPECIAL COD 9312 TDH OIL SPECIAL 20 LT - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 TDH SPECIAL COD 9312 TDH OIL SPECIAL 20 LT	7,000	UN	2.956,83	20.697,81
	Marca: SHELL					
				Total do Participante:		69.500,00
Lote: 3						
Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA						
115	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE15W40-R4-RIM COD 9056 OLEO LUBRIF.P/MOTOERES TURBO BD-20 - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE15W40-R4-RIM COD 9056 OLEO LUBRIF.P/MOTOERES TURBO BD-20	3,000	UN	1.129,525	3.388,58
	Marca: LUBRAX					
116	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE90-GIR COD 5376 OLEOP/ENGRENAGEM BD-5 LITROS - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 SAE90-GIR COD 5376 OLEOP/ENGRENAGEM BD- 5 LITROS	3,000	UN	1.545,92	4.637,76
	Marca: LUBRAX					
117	TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 TDH SPECIAL COD 9312 TDH OIL SPECIAL 20 LT - TRATOR MASSEY FERGUSON - 4283 TDH SPECIAL COD 9312 TDH OIL SPECIAL 20 LT	2,000	UN	2.956,83	5.913,66
	Marca: TUTELA					
				Total do Participante:		13.940,00
Lote: 4						
Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA						
84	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA Lub 88500SHL Rimula X 15W40 - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA Lub 88500SHL Rimula X 15W40	3,000	UN	1.085,53	3.256,59
	Marca: LUBRAX					
85	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 1447031 Filtro Lubrificante - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 1447031 Filtro Lubrificante	3,000	UN	105,2164	315,65
	Marca: VOX					
86	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 3800305 Elemento Filtro Hidraulico - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 3800305 Elemento Filtro Hidraulico	3,000	UN	265,48	796,44
	Marca: VOX					
87	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 4224811 Filtro Combustível - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra Nº PEÇA MF 4224811 Filtro Combustível	3,000	UN	252,70	758,10
	Marca: VOX					

88	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6223618 Elemento Filtrante - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6223618 Elemento Filtrante Marca: VOX	3,000	UN	160,27	480,81
89	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6223619 Elemento Filtrante - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6223619 Elemento Filtrante Marca: VOX	3,000	UN	183,87	551,61
90	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6309493 M1 Filtro Diesel - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF 6309493 M1 Filtro Diesel Marca: VOX	3,000	UN	117,99	353,97
91	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF ACW 891010 Filtro Hidráulico - TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 X-Extra N° PEÇA MF ACW 891010 Filtro Hidráulico Marca: VOX	3,000	UN	375,61	1.126,83
				Total do Participante:	7.640,00

Lote: 5
Participante: SENA & JACOMO LTDA

92	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 11903114 TAMPAO DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 11903114 TAMPAO DE AÇO Marca: CNH	3,000	UN	106,58	319,74
93	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 17090174 ARRUELA CONICA - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 17090174 ARRUELA CONICA Marca: CNH	2,000	UN	181,87	363,74
94	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 20063390 ESFERA - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 20063390 ESFERA Marca: CNH	2,000	UN	11,74	23,48
95	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 4858606 ANEL DE VEDAÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 4858606 ANEL DE VEDAÇÃO Marca: CNH	3,000	UN	4,89	14,67
96	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 4994342 MOLA DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 4994342 MOLA DE AÇO Marca: CNH	2,000	UN	15,66	31,32
97	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5112307 RETENTOR DE BORRACHA - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 51 12307 RETENTOR DE BORRACHA Marca: CNH	1,000	UN	167,21	167,21
98	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5143339 PARAFUSO DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5143339 PARAFUSO DE AÇO Marca: CNH	2,000	UN	11,74	23,48
99	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149239 ESPAÇADOR DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149239 ESPAÇADOR DE AÇO Marca: CNH	2,000	UN	664,86	1.329,72
100	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149476 ESPACADOR DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149476 ESPACADOR DE AÇO Marca: CNH	1,000	UN	428,26	428,26
101	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149529 ANEL ELASTICO DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149529 ANEL ELASTICO DE AÇO Marca: CNH	1,000	UN	30,32	30,32
102	TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149882 PINO DE AÇO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 n° de peça 5149882 PINO DE AÇO Marca: CNH	1,000	UN	75,28	75,28

103	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5158937 CJ ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5158937 CJ ENGRENAGEM Marca: CNH	1,000	UN	5.484,60	5.484,60
104	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5166392 TERMINAL DE ENGATE REVERSOR - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5166392 TERMINAL DE ENGATE REVERSOR Marca: CNH	2,000	UN	2.499,02	4.998,04
105	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5166394 PINO DE GARFO REVERSOR - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5166394 PINO DE GARFO REVERSOR Marca: CNH	2,000	UN	269,86	539,72
106	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5167640 ANEL DO RING BBA HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5167640 ANEL DO RING BBA HIDRAULICO Marca: CNH	2,000	UN	28,36	56,72
107	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5169091 PORCA DE AÇO SEXTAVADA - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 5169091 PORCA DE AÇO SEXTAVADA Marca: CNH	2,000	UN	619,88	1.239,76
108	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 84330084 ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 84330084 ROLAMENTO Marca: LUK	2,000	UN	212,17	424,34
109	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 87367061 EIXO TRMB 3-4 MARCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 87367061 EIXO TRMB 3-4 MARCHA Marca: CNH	1,000	UN	619,88	619,88
110	TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 87367069 EIXO TRAMB GAMA MED - TRATOR NEW HOLLAND 7010 nº de peça 87367069 EIXO TRAMB GAMA MED Marca: CNH	2,000	UN	664,86	1.329,72
				Total do Participante:	17.500,00

Lote: 6
Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

66	TRATOR - LSMT 25 CV BALDE DE OLEO MOTOR 15W40 - TRATOR - LSMT 25 CV BALDE DE OLEO MOTOR 15W40 Marca: TUTELA	4,000	UN	1.110,17	4.440,68
67	TRATOR - LSMT 25 CV BALDE OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - TRATOR - LSMT 25 CV BALDE OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 Marca: TUTELA	4,000	UN	1.110,12	4.440,48
68	TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DE AR MOTOR - TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DE AR MOTOR Marca: VOX	3,000	UN	568,76	1.706,28
69	TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DE MOTOR - TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DE MOTOR Marca: VOX	3,000	UN	568,76	1.706,28
70	TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DIESEL - TRATOR - LSMT 25 CV FILTRO DIESEL Marca: VOX	3,000	UN	568,76	1.706,28
				Total do Participante:	14.000,00

Lote: 7
Participante: SENA & JACOMO LTDA

111	TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça 6.223.537/PSH-36 COD-9522 FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARKE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça 6.223.537/PSH-36 COD-9522 FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARKE Marca: MANN	3,000	UN	378,65	1.135,95
112	TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça 71028 COD-4459 FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça 71028 COD-4459 FILTRO LUBRIFICANTE Marca: MANN	3,000	UN	86,24	258,72

113	TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça SAE15W40-R4RIM COD-9056 OLEO LUBRIF.P/MOTORES TURBO BD20 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça SAE15W40-R4RIM COD-9056 OLEO LUBRIF.P/MOTORES TURBO BD20 Marca: PETRONAS	4,000	UN	1.130,013	4.520,05
114	TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça SAE90-IPIRANGA COD-2949 OLEO P/ ENGRENAGEM BD-20 LITROS GL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 N. Peça SAE90-IPIRANGA COD-2949 OLEO P/ ENGRENAGEM BD-20 LITROS GL Marca: PETRONAS	4,000	UN	1.546,32	6.185,28

Total do Participante: 12.100,00

Lote: 8
Participante: MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

18	GRADE ROMA 16X28 BALDAN DISCO - 28 - GRADE ROMA 16X28 BALDAN DISCO - 28 Marca: METISA	16,000	UN	879,46	14.071,36
19	GRADE ROMA 16X28 BALDAN EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS - GRADE ROMA 16X28 BALDAN EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS Marca: METISA	2,000	UN	1.927,15	3.854,30
20	GRADE ROMA 16X28 BALDAN JOGO REPARO PISTAO - GRADE ROMA 16X28 BALDAN JOGO REPARO PISTAO Marca: APC	2,000	UN	634,12	1.268,24
21	GRADE ROMA 16X28 BALDAN LIMPADOR DE DISCO - GRADE ROMA 16X28 BALDAN LIMPADOR DE DISCO Marca: APC	8,000	UN	533,48	4.267,84
22	GRADE ROMA 16X28 BALDAN MANCAU – 270 MM - GRADE ROMA 16X28 BALDAN MANCAU – 270 MM Marca: ROMA	6,000	UN	1.237,90	7.427,40
23	GRADE ROMA 16X28 BALDAN PARAFUSO 270 MM - GRADE ROMA 16X28 BALDAN PARAFUSO 270 MM Marca: FEY	12,000	UN	93,74	1.124,88
24	GRADE ROMA 16X28 BALDAN PARAFUSO MANCAU - GRADE ROMA 16X28 BALDAN PARAFUSO MANCAU Marca: BALDAN	12,000	UN	93,74	1.124,88
25	GRADE ROMA 16X28 BALDAN SEPARADOR 270 MM - GRADE ROMA 16X28 BALDAN SEPARADOR 270 MM Marca: METISA	6,000	UN	427,34	2.564,04
26	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. DISCO - 28 - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. DISCO - 28 Marca: METISA	14,000	UN	879,49	12.312,86
27	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS Marca: CATEDRAL	2,000	UN	1.927,16	3.854,32
28	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. JOGO REPARO PISTAO - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. JOGO REPARO PISTAO Marca: APC	2,000	UN	634,12	1.268,24
29	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. LIMPADOR DE DISCO - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. LIMPADOR DE DISCO Marca: METISA	6,000	UN	533,48	3.200,88
30	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. MACAU -270 MM - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. MACAU -270 MM Marca: BALDAN	4,000	UN	1.237,90	4.951,60
31	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. PARAFUSO 270 MM - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. PARAFUSO 270 MM Marca: METISA	8,000	UN	93,74	749,92
32	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. PARAFUSO PARA MACAU - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. PARAFUSO PARA MACAU Marca: FEY	8,000	UN	93,74	749,92
33	GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. SEPARADOR 270 MM - GRADE ROMA BALDAN 14 28 POLEGADAS. SEPARADOR 270 MM Marca: METISA	4,000	UN	427,33	1.709,32

Total do Participante: 64.500,00

Lote: 9
Participante: SENA & JACOMO LTDA

34	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS DISCO -28 - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS DISCO -28 Marca: BALDAN	14,000	UN	867,55	12.145,70
35	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS Marca: BALDAN	2,000	UN	1.901,42	3.802,84
36	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS JOGO REPARO PISTAO - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS JOGO REPARO PISTAO Marca: APC	2,000	UN	625,01	1.250,02
37	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS LIMPADOR DE DISCO - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS LIMPADOR DE DISCO Marca: BALDAN	6,000	UN	526,22	3.157,32
38	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS MANCAU 270 MM - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS MANCAU 270 MM Marca: BALDAN	4,000	UN	1.221,66	4.886,64
39	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS PARAFUSO 270 MM - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS PARAFUSO 270 MM Marca: BALDAN	8,000	UN	91,95	735,60
40	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS PARAFUSO PARA MACAU - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS PARAFUSO PARA MACAU Marca: BALDAN	8,000	UN	91,95	735,60
41	GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS SEPARADOR 270 MM - GRADE ROMA PICIN 14 – 28 POLEGADAS SEPARADOR 270 MM Marca: BALDAN	4,000	UN	421,57	1.686,28

Total do Participante: 28.400,00

Lote: 10
Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

13	GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA DISCO - 22 - GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA DISCO - 22 Marca: BALDAN	40,000	UN	681,45	27.258,00
14	GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA MANCAU -190 MM - GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA MANCAU -190 MM Marca: BALDAN	12,000	UN	1.225,63	14.707,56
15	GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA PARAFUSO MANCAU - GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA PARAFUSO MANCAU Marca: BALDAN	24,000	UN	92,84	2.228,16
16	GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA REPARO DO PISTÃO - GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA REPARO DO PISTÃO Marca: BALDAN	2,000	UN	632,07	1.264,14
17	GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA SEPARADOR – 190 MM - GRADE NIVELADORA - PICIN -22 - POLEGADA SEPARADOR – 190 MM Marca: BALDAN	6,000	UN	423,69	2.542,14

Total do Participante: 48.000,00

Lote: 11
Participante: MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

1	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA DISCO RECORDADO 28 POLEGADA - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA DISCO RECORDADO 28 POLEGADA Marca: METISA	14,000	UN	880,43	12.326,02
2	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA EIXO COM AS BOLACHAS COMPLETAS Marca: METISA	2,000	UN	1.929,23	3.858,46
3	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA LIMPADOR DE DISCO - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA LIMPADOR DE DISCO Marca: METISA	8,000	UN	534,06	4.272,48
4	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA MANCAU 270 MM - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA MANCAU 270 MM Marca: METISA	4,000	UN	1.239,22	4.956,88

5	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA PARAFUSO 270 MM - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA PARAFUSO 270 MM Marca: METISA	14,000	UN	93,84	1.313,76
6	GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA SEPARADOR 270 MM - GRADE 14 DISCO ROMA INTERMEDIARIA 28 POLEGADA SEPARADOR 270 MM Marca: M ETISA	8,000	UN	427,80	3.422,40

Total do Participante:
30.150,00

Lote: 12
Participante: LOPES PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

7	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA DISCO RECORTADO – 22 POLEGADA - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA DISCO RECORTADO – 22 POLEGADA Marca: BALDAN	36,000	UN	680,44	24.495,84
8	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA EIXO COM BOLACHAS COMPLETASL - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA EIXO COM BOLACHAS COMPLETASL Marca: BALDAN	2,000	UN	1.915,15	3.830,30
9	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA MANCAU – 190 MM - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA MANCAU – 190 MM Marca: BALDAN	12,000	UN	1.222,84	14.674,08
10	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA PRAFUSO DE MANCAU - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA PRAFUSO DE MANCAU Marca: BALDAN	24,000	UN	91,71	2.201,04
11	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA REPARO DO PISTÃO - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA REPARO DO PISTÃO Marca: BALDAN	2,000	UN	630,16	1.260,32
12	GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA SEPARADOR 190 MM - GRADE NIVELADORA 36 DISCO KLR 22 POLEGADA SEPARADOR 190 MM Marca: BALDAN	6,000	UN	423,07	2.538,42

Total do Participante:
49.000,00

Total Geral:
383.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.122.0104.2036.3.3.90.00.00
R$ 315.439,33

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

06.002.15.452.0103.2033.3.3.90.00.00
R$ 56.684,33

MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

08.001.26.782.0103.2035.3.3.90.00.00
R$ 17.914,57

Taquarussu/MS,

28 de Outubro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 096/2026 de 28 de outubro de 2026.

Institui a Estrutura Municipal de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu/MS, designa suas integrantes e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, assegurando o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma estrutura municipal de apoio técnico-pedagógico para contribuir com o alcance das metas de alfabetização e a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu/MS, a **Estrutura Municipal de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização**, com a finalidade de apoiar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes profissionais para compor a Estrutura Municipal de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização, na função de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização:

I – Maria Benedita Pereira da Silva Martins - Secretária Municipal de Educação-adjunta

II – Maria Francineide Davi Nogueira – Pedagoga

III – Viviane Lima dos Santos - Psicopedagoga

Parágrafo único. Os nomes das profissionais deverão corresponder integralmente aos registros funcionais oficiais antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Compete às profissionais integrantes da Estrutura Municipal de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização:

I – apoiar a implementação e a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação destinados ao fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

III – prestar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares, aos coordenadores pedagógicos e aos professores alfabetizadores;

IV – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, contribuindo para a identificação das dificuldades de aprendizagem e a proposição de intervenções pedagógicas;

V – colaborar com o planejamento e a realização de formações continuadas destinadas aos professores alfabetizadores, profissionais da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VI – realizar reuniões técnicas e visitas pedagógicas às unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – monitorar os indicadores e as metas de alfabetização, propondo estratégias para a melhoria dos resultados educacionais;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes escolares e os programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;

IX – organizar registros, relatórios técnicos, cronogramas e evidências documentais das ações realizadas;

X – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens relacionadas à leitura, à escrita e à oralidade, respeitando as especificidades das etapas e dos anos escolares;

XI – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da alfabetização de todas as crianças;

XII – desenvolver outras atividades correlatas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Estrutura Municipal de Apoio Técnico-Pedagógico à Alfabetização ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação ou de profissional formalmente designado para essa finalidade.

Art. 5º As profissionais deverão atuar de forma articulada e colaborativa, observando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as metas educacionais estabelecidas e as necessidades identificadas nas unidades escolares.

Art. 6º O regime de trabalho, a carga horária semanal e o tempo dedicado às atividades de alfabetização de cada profissional observarão o respectivo vínculo funcional e a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser registrados em planejamento específico.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá Relatório Técnico atualizado contendo:

I – a descrição da estrutura, sua composição e suas atribuições gerais;

II – o organograma da estrutura de apoio técnico-pedagógico;

III – o quantitativo de profissionais designadas e de cargos ou funções públicas correspondentes, conforme os registros funcionais;

IV – o regime de trabalho e a carga horária semanal de cada profissional;

V – o tempo destinado às atividades de alfabetização;

VI – os registros das ações desenvolvidas, dos acompanhamentos realizados e dos resultados alcançados.

Art. 8º A presente designação não implica, por si só, criação de cargos públicos, alteração de vencimentos ou concessão de gratificações, devendo eventuais efeitos funcionais e remuneratórios observar a legislação municipal vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taquarussu/MS, 28 de outubro de 2026.

DANIEL BERTO

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB-FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 132/2026, de 14 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 222.975,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$222.975,53
1.543.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 222.975,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$222.975,53
1.543.0000.000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 222.975,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB-FDO.MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDUC. TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 133/2026, de 14 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.365.124.2071-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.540.1072.000000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO
05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE N° 006/ 2026 VOTAÇÃO DA MESA DIRETORA BIENIO 2027-2028

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, ás 09h:15min (nove horas e quinze minutos), no recinto da Câmara Municipal, cita a rua: Isaac Cardoso, Nº 281, nesta cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, transmitida ao vivo pela página do Facebook da Câmara Municipal, Presidida pelo Vereador LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA e Assessorado pelo primeiro Secretário, CLAYTON CLEONE MELO WELTER, contando com a presença dos seguintes Vereadores: ARNALDO GODOI CARDOSO GLAGAU**, ASSIS ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ DA SILVA CIPRIANO, MARCIO ANDRADE DE REZENDE, SILVIO FIGUEREDO BRITES, MARCOS INÁCIO CAMPOS, VAGNER ALVES VIEIRA, WILSON MIGUEL DO CARMO e com acesso remoto MARILDA VIEIRA DA SILVA LUIZ**. Tratando-se da seguinte Ordem do Dia: Única matéria: Eleição da mesa diretora da câmara municipal de Terenos/ MS para o Biênio 2027–2028. Eleição dos membros da mesa diretora para o biênio 2027–2028, compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mediante votação aberta e nominal, nos termos da lei orgânica do município e do regimento interno da câmara municipal de Terenos. Mandato: 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028. O Presidente cumprimenta os Vereadores, Vereadora e o público presente, anuncia o início da sessão extraordinária 006/2026 e declara oficialmente aberta em nome da Democracia e da Liberdade. Posteriormente o Presidente solicita a leitura da ordem do dia. Posteriormente Submete-se à votação da mesa diretora para o Biênio 2027-2028 informando as chapas inscritas. Foi apresentada uma única chapa, sendo a composição da chapa para Presidente: Leandro Guimarães Caramalac da Costa, Vice-Presidente: Clayton Cleone Melo Welter, 1 º primeiro secretário: Marcos Inácio Campos e 2º segundo secretário: Assis Alves de Almeida. Logo o Presidente informa que não havendo outra chapa inscrita, esta Chapa será denominada a chapa de número (1) um, informando também aos nobres Vereadores que a votação será dada por chapa 1 (um) e nulo. Em seguida o Presidente coloca em votação a chapa inscrita. Vereador Caco: favorável chapa um, Vereador Assis: favorável chapa um, Vereador José Paraíba: favorável chapa um, Vereadora Marilda: favorável chapa um, Vereador Arnaldo: favorável chapa um, Vereador Marquinhos da Van: favorável chapa 1(um), Vereador Silvio: favorável chapa um, Vereador Wilson (Bixiga): favorável Chapa um, Vereador Vagner: favorável Chapa um, Vereador Márcio Rezende: favorável chapa um. Com a palavra o Presidente Leandro Caramalac: De acordo com o regimento foi eleita à chapa 1 (um) com 11 (onze) votos a favor, que será empossada em 1º (primeiro) de janeiro de 2027. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão Extraordinária às 09h:19min (nove horas e dezenove minutos). Em nome da democracia e da liberdade, o Presidente declarou a sessão encerrada e desejou bom dia a todos.

Eu, CLAYTON CLEONE MELO WELTER _____, como 1º Secretário lavrei a presente ata, que vai pelo Presidente e demais Vereadores devidamente assinada. Eu, LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA _____ Presidente, subscrevo-me.

Sala das sessões, 01 de outubro de 2.026.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.553/0001-30, com o valor total de **R$ 505.050,00 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais);**

Valor total dos PRODUTOS licitados: R$ 505.050,00 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, com aplicação de cilindros e adaptadores em regime de comodato, estando os produtos em consonância com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DE9E9BBFA0B18B8267D03BCC2B2F94565899B9B9

Terenos – MS, 04 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas inicialmente pactuadas, de acordo com o quantitativa demonstrada no processo do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo, nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R$ 8.443,40

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo aditivo, acrescenta-se ao contrato o valor de **R$ 8.443,40 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, elevando o valor de **R$ 162.841,80 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, para o valor de **R$ 171.285,20 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2026.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BEATRIZ CORREA DA FONSECA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 473, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
2910	Guilherme dos Santos Garcia	10%	0819

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de Outubro de 2026.

TERENOS/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.10.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, com aplicação de cilindros e adaptadores em regime de comodato, estando os produtos em consonância com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA: ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ N°: 04.688.553/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 505.050,00 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais).
Valor total ADJUDICADO: R$ 505.050,00 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais)
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DE9E9BBFA0B18B8267D03BCC2B2F94565899B9B9

Terenos – MS, 28 de outubro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Processo Administrativo nº 5145/2025

Portaria nº 1.617/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado (a): A.L.L.S

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 137, INCISOS III E IV, E ARTIGO 149, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou demonstrado que as provas produzidas durante a instrução processual infirmaram, de modo categórico, a materialidade ou autoria de qualquer infração disciplinar definidas nos artigos 137, III "ser leal às Instituições Públicas e, em especial ao município" e IV "observar as normas legais e regulamentares" e 149, IV "improbidade administrativa", da Lei Municipal nº 1.609/2000. Assim, absolve-se o(a) servidor(a) A.L.L.S, com supedâneo no artigo 179, §1º, Lei Municipal n. 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância nº 10.934/2025

Portaria nº 1.833/SEMAD/2025

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 137, INCISO III E A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR TIPIFICADA NO ART. 149, INCISO IV, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 - **EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da comissão, restaram evidenciadas a materialidade dos fatos e a existência de indícios suficientes de autoria quanto ao possível descumprimento do dever funcional previsto no artigo 137, III e a prática de infração disciplinar tipificada no artigo 149, IV, ambos da Lei Municipal nº 1.609/2000, por parte do(a) servidor(a) Sr.(a). M.B.S. Diante do exposto**, determina-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face em face do(a) servidor(a) em tela, com supedâneo no artigo 148, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.120/2006, a fim de promover a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 3310/2026

Portaria nº 0156/SGEP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.O.C.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL POR DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES PREVISTOS NO ARTIGO 137, INCISOS VII "LEVAR AO CONHECIMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR AS IRREGULARIDADES DE QUE TIVER CIÊNCIA EM RAZÃO DO CARGO", X "MANTER CONDUTA COMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA", XI "SER ASSÍDUO E PONTUAL AO SERVIÇO", XII "TRATAR COM URBANIDADE AS PESSOAS" E XIII "REPRESENTAR CONTRA A ILEGALIDADE, OMISSÃO OU ABUSO DO PODER", TODOS DA LEI 1.609/2000 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – COMPROVAÇÃO PRÁTICA DE CONDUTA INFRATIVA DISPOSTA NO ARTIGO 137, INCISOS XI "SER ASSÍDUO E PONTUAL AO SERVIÇO" E XIII "REPRESENTAR CONTRA A ILEGALIDADE, OMISSÃO OU ABUSO DO PODER" DA LEI 1.609/2000 – APLICADA PENA DE SUSPENSÃO.

De acordo com as provas dos autos, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela cometeu infração disciplinar prevista no artigo 137, XI e XIII da Lei municipal nº 1.609 do ano de 2000, punida com pena de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias. Assim, determina-se a aplicação da penalidade de mencionada ao(à) servidor(a) R.O.C. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para, querendo, interpor recuso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 184-A da Lei Municipal nº 1.609/2000.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Processo administrativo nº 5464/2024

Portaria nº 15.113/SEMAD/2024

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): L.G.Q.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – ABANDONO DE CARGO PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISO III "ABANDONO DE CARGO" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – PRELIMINAR DE NULIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NE BIS IN IDEM – NÃO ACOLHIMENTO – DISTINÇÃO ENTRE OS FATOS APURADOS EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES – COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS OBJETIVO E SUBJETIVO DA INFRAÇÃO – CONFIGURAÇÃO DO ANIMUS ABANDONANDI – ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE – APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO.

De acordo com as provas dos autos, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu em infração disciplinar prevista no artigo 137, inciso III da Lei municipal nº 2.120/2006, punida com pena de DEMISSÃO. Assim, determina-se a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao(à) servidor(a) L.G.Q. Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para, querendo, interpor recuso à presente decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância ao disposto no art. 53-A, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004), fica concedido o Diploma "Zumbi dos Palmares" à Senhora Luciana Cardoso do Nascimento Silva, pelos relevantes serviços prestados à atuação na promoção da igualdade racial e valorização da população negra de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 27 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, Inciso VIII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido à Senhora Fabrícia Tatiane da Silva Zuque o Diploma Excelência no Serviço Público, que se destaca de forma relevante na sociedade e ao longo de sua caminhada no serviço público, demonstrou liderança, ética, responsabilidade e sensibilidade social, tornando-se referência para toda a comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 27 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 194/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e **LEILA RODRIGUES ALBA.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 194/SMAS/2026, iniciado em 03 de agosto de 2026, referente à função de **PSICÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, considerando o interesse da Administração.

DATA: Três Lagoas/MS, 27 de outubro de 2026

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 059/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°146/2026.

CÓDIGO TCE N°557C0DC968BF36277D1AC218BE59986A88C9E0DE.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA TRANSFAVARO TURISMO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sob demanda, por quilômetro rodado, mediante disponibilização de

ônibus e vans, destinado ao deslocamento de atletas, delegações, equipes técnicas, servidores e demais representantes apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para participação em competições, campeonatos, torneios, eventos esportivos e demais atividades correlatas, representando o Município, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 1.429.503,74 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.06.01.27.811.0008.2101.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 146

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

MARCIA DE SOUZA LEAL FAVARO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014, o Município de Três Lagoas/MS, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, torna público o Processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil e a Associação Amigos do Rio Sucuriu de Mato Grosso do Sul.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais).

Forma da transferência – Parcela Única no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

O Município de Três Lagoas/MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Av. Rosário Congro, nº 285, Centro em Três Lagoas/MS, com o horário de funcionamento das 07h00 às 17h00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Três Lagoas/MS, 23 de outubro de 2026.

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11370/2026

PARTES: Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – MS

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 003/2026 por parte do Município de Três Lagoas, visando à atualização da cláusula orçamentária, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros estimado para realização do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em **R$ 156.728,84** (cento cinquenta seis mil, setecentos vinte oito reais e oitenta quatro centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação Orçamentária**: 08.01.08.245.0012–2.052**– Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza Despesa: **33.50.43.00** – Subvenções Sociais - Ficha: **1076** – Fonte: **1.660.3110.000.**

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo Colaboração nº 003/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA: 28/10/2026

ASSINA:

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e nove minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Décima Primeira Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, solicitando ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências Expedidas: Ofício nº 148/26, convocando os Vereadores para participarem da 11ª Sessão Extraordinária, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2026, às 8:00h, destinada a finalidade exclusiva de **eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, para o biênio 2027-2028**, que se processará observando o artigo 20 da Lei Orgânica, e os artigos 11 e 12 do Regimento Interno. Logo em seguida o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das chapas inscritas para concorrer a **eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, para o biênio 2027-2028,** o qual ressaltou que foi protocolada na Secretaria desta Casa de Leis, em tempo hábil, apenas 01 (uma) chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2027/2028, a qual foi constituída da seguinte forma: PRESIDENTE**:** ADRIANO CEZAR RODRIGUES; 1º VICE-PRESIDENTE: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; 2º VICE-PRESIDENTE: SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA; 1º SECRETÁRIO: DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO: ROBSON FEGRUGLIA DA COSTA. Bem como das COMISSÕES PERMANENTES: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PRESIDENTE: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR; MEMBRO: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - PRESIDENTE: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR; MEMBRO: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; MEMBRO: ADEMIR SILVA DOS SANTOS. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO - PRESIDENTE: FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO; MEMBRO: ROBSON FEGRUGLIA DA COSTA; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR. COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESIDENTE: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR; MEMBRO: DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO - PRESIDENTE: MARCUS VINÍCIUS BAZÉ DE LIMA; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA; MEMBRO: MARIA APARECIDA DIOGO. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - PRESIDENTE: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR - PRESIDENTE: MARIA APARECIDA DIOGO; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. COMISSÃO DE EFICÁCIA LEGISLATIVA - PRESIDENTE: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR; MEMBRO: MARCUS VINÍCIUS BAZÉ DE LIMA; MEMBRO: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA. COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIOS - PRESIDENTE: FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO; MEMBRO: DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS; MEMBRO: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR. COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS - PRESIDENTE: MARIA APARECIDA DIOGO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR: MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. COMISSÃO DE DEFESA BEM-ESTAR DE DIREITOS DOS ANIMAIS - PRESIDENTE: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR. Dando prosseguimento o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrado o Pequeno Expediente, solicitando ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, usando das atribuições que lhe confere o Art. 21 do Regimento Interno, deu início à eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes. Ato contínuo solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que conforme o Artigo 11 e 12 do Regimento Interno cumulado com o Artigo 20 da Lei Orgânica, procedesse a leitura da chapa inscrita para concorrer a Mesa Diretora Biênio 2027/2028, a qual foi constituída da seguinte forma: PRESIDENTE: ADRIANO CEZAR RODRIGUES; 1º VICE-PRESIDENTE: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; 2º VICE-PRESIDENTE: SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA; 1º SECRETÁRIO: DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS E 2º SECRETÁRIO: ROBSON FEGRUGLIA DA COSTA. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, cujo Presidente é o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Logo em seguida passou a eleição das Comissões Permanentes. Ato contínuo o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura da chapa concorrente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a qual foi constituída da seguinte forma: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PRESIDENTE: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR; MEMBRO: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto

é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - PRESIDENTE: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR; MEMBRO: MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN; MEMBRO: ADEMIR SILVA DOS SANTOS. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO - PRESIDENTE: FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO; MEMBRO: ROBSON FEGRUGLIA DA COSTA; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESIDENTE: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR; MEMBRO**:** DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primerio-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO - PRESIDENTE: MARCUS VINÍCIUS BAZÉ DE LIMA; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA; MEMBRO: MARIA APARECIDA DIOGO. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - PRESIDENTE: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primero-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR - PRESIDENTE: MARIA APARECIDA DIOGO; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE EFICÁCIA LEGISLATIVA - PRESIDENTE: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR; MEMBRO: MARCUS VINÍCIUS BAZÉ DE LIMA; MEMBRO: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIOS - PRESIDENTE: FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO; MEMBRO: DAVIS MARTINELLI LEAL DOS SANTOS; MEMBRO: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS - PRESIDENTE: MARIA APARECIDA DIOGO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR; MEMBRO: EVALDA DOS REIS FERREIRA. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Dando continuidade foi lida a chapa para concorrer a COMISSÃO DE DEFESA BEM-ESTAR DE DIREITOS DOS ANIMAIS - PRESIDENTE: MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA; MEMBRO: DANIEL FRANCISCO DE BRITO; MEMBRO: PEDRO MACHADO GONÇALVES JÚNIOR. Após a leitura iniciou-se a votação chamando nominalmente os Vereadores para declarar o seu voto em aberto. Terminado o processo eleitoral, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse a contagem dos votos. Logo em seguida o Presidente Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou vencedora a Chapa Única, com 15 (quinze) votos favoráveis, isto é unanimidade. Após o processo eleitoral foi eleita para compor a Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul para o Biênio 2027/2028 a chapa acima mencionada que de acordo com o Artigo 20 da Lei Orgânica ficaram automaticamente empossadas para exercerem suas funções em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente, concedendo o uso da Tribuna Livre por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Adriano Cezar Rodrigues; Vagner Tenório da Silva; Daniel Francisco de Brito; Mário Luiz de Almeida Grespan; Evalda dos Reis Ferreira; Robson Fegruglia da Costa; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Fernando Lucas de Souza Jurado; Sirlene dos Santos Pereira; Maria Aparecida Diogo; Marco Antonio Ramos da Silva e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e doze minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior — Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior — 1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 737/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: PRONTO PAGAMENTO - CADEIRA EXECUTIVA, COM APOIO DE CABEÇA - FUNDAMENTO LEGAL - ART 95, §2º LEI 14.133/21 E RESOLUÇÃO 005 DE 01 DE ABRIL DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

AMPARO LEGAL: Resolução Nº 005 de 01 de Abril de 2025 da Câmara Municipal de Três Lagoas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DE DESPESA: 42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

EMPENHO: 737/2026 **DATA:** 27/10/2026

ASSINA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 28 de OUTUBRO de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL
Parecer n° 09/CME/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)		
Assunto: Apreciação quanto à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral		
Relatores: Ana Cláudia Bazé de Lima, Ivani Barboza Montalvão Gomes, Marcelina Ferreira Vicente, Isabel de Lourdes Lopes Souza Borges, Lucilene da Silva Santos, Rozemeiry dos Santos Marques Moreira, Renata Cristina Prado da Costa.		
Parecer n° 09/CME/2026	**Sessão Plenária – 28/10/2026**	**Status do Parecer:** **Aprovado**

I – Relatório

Da Solicitação

Trata-se de solicitação encaminhada a este Colegiado pela excelentíssima Secretária de Educação do Município de Três Lagoas/MS, Professora Angela Maria de Brito, representada pela Professora Monique Marielle Moreira de Oliveira por expediente via Oficio nº 423/SEMED/GAB/2026 para solicitação de apreciação e emissão de Parecer técnico quanto à Resolução nº 016/SEMED/2026. O referido ato normativo institui a Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral (ETI) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (REME/TL), constituída à luz da Resolução CNE/CEB nº 7.

A referida Política Municipal, estabelece diretrizes estratégicas, pedagógicas e administrativas, para a expansão e qualificação da jornada escolar para o mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. distribuídas em turnos ininterruptos, reconhece, as Unidades de Ensino como parte integrante do território, portanto, conectadas à vida dos estudantes. O foco central da política está assentado nos princípios de equidade, inclusão, justiça curricular e atendimento prioritário aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional.

Ainda, busca contemplar, por meio da proposta, a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões e considera os princípios fundamentais de equidade; inclusão; contemporaneidade; sustentabilidade; justiça curricular; justiça climática, pluralidade cultural; valorização das identidades; protagonismo; gestão democrática e corresponsabilidade; integração curricular; valorização dos profissionais da educação; articulação intersetorial; práticas pedagógicas inovadoras e diversificadas; uso pedagógico ético, seguro, responsável das tecnologias digitais e das mídias; monitoramento, transparência e melhoria contínua; e, atenção aos estudantes, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.

II - Introdução

Em resposta ao expediente, a Presidência deste Conselho Municipal de Educação acionou os representantes da Comissão que elaborou a Resolução nº 105/CME/TL para a realização de estudos e análise do documento. A Comissão de ETI, ouviu a Técnica da SEMED que explanou quanto as indicações e adequações face a Resolução SEMED/TL nº004/2025 e a Resolução CME/TL nº105/2026. Diante do cenário de evolução das políticas públicas nacionais e considerando os indicadores locais, a Comissão se fundamentou nos marcos legais vigentes, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96) e as recentes Diretrizes Operacionais Nacionais para o Tempo Integral (Resolução CNE/CEB nº 7/2025). Diante da premissa de que a educação é fator de desenvolvimento pessoal e considerando a evolução tecnológica, além de fatores socioeconômicos torna-se imprescindível uma análise consonante aos princípios que fundamentam a temática. As reflexões colegiadas buscaram assegurar que a ampliação do tempo de permanência escolar na REME transcenda a mera ampliação da jornada dos estudantes, consolidando-se como um direito formativo integrado e pleno, o que fundamenta as orientações e o mérito do Parecer que ora segue.

III - MÉRITO

Base Legal para apreciação:

Importa ressaltar que há sinalizações e manifestações legais para a necessidade de ampliação da carga horária diária referente à jornada escolar com práticas efetivas na perspectiva de uma educação integral em tempo integral. Diante deste contexto, para consideração do presente Parecer, como já registrado, buscou-se considerar as orientações de documentos que apresentam em sua essência uma contextualização da temática ora analisada.

Partindo das bases legais que fundamentam a Resolução CME/TL nº 105/2026 compreende-se a necessidade de ampliação das horas diárias de efetivo trabalho escolar. A presente Resolução da SEMED, objeto deste parecer, dá o necessário cumprimento ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023. A adequação normativa adotou como principal marco regulatório as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 7/2025) e em sua alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, as quais assinalaram que os entes federados revissem ou instituíssem seus marcos normativos específicos. A resolução sob análise, atende com exatidão a essa exigência de transição, incorporando em seu escopo as dimensões de justiça curricular, equidade étnico-racial, acessibilidade universal e letramento digital e midiático, em sintonia com a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 (Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral) que explicita nas seis dimensões estruturantes as necessidades reais para a oferta da educação integral em tempo integral com a qualidade necessária para que todo arcabouço de normas e orientações tenham condições de estarem presentes do planejamento à execução, da gestão da SEMED à gestão do ensino e aprendizagem.

A partir das Políticas Públicas Educacionais atuais, observamos a crescente preocupação em oportunizar que os munícipios criem estratégias para atender as mais variadas necessidades dos estudantes. Assim, nossa atenção, enquanto conselheiros, também se volta aos documentos que destacam os fatores que possibilitam a efetivação das propostas, em destaque o financiamento conforme preconiza a Resolução CIF nº 23/2026, na infraestrutura, na aquisição de materiais e na organização da jornada dos docentes para 40h/a.

Buscando ampliar o diálogo e avançar nas propostas, pois o que se constata nos planos decenais de educação, neste momento de elaboração do diagnóstico para o Plano Municipal de Educação/2026, o que estará previsto no objetivo 6 do PME deverá acolher as estratégias para assegurar as disposições dos Parâmetros de Qualidade e a expansão das matrículas em face as metas ampliadas. Neste sentido, este órgão participa deste processo para que possa assegurar que a atuação do colegiado se efetive no que tange as funções do CME/TL.

III – Considerações dos Relatores quanto ao documento

1) Assim, diante das análises observa-se que a Política encaminhada para apreciação e aprovação deste Conselho se ancora nos Marcos Legais que orientam a Educação Integral em Tempo Integral.

Ressalta-se, ainda, que a proposta educacional, na perspectiva do tempo ampliado de permanência na Escola e em CEIs, é uma missão enorme e desafiadora. Entretanto, tem-se a compreensão de que toda implantação ou implementação, tem seu período de transição e não é estanque, ao contrário, necessário no percurso para sua efetivação e realização, que haja sempre o monitoramento e avaliação dos resultados, pois, novos parâmetros podem e devem ser estabelecidos, tanto em forma de Lei, atos normativos posteriores, como na readequação dos fazeres e condutas de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

Neste contexto, de implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos deste Parecer, sentimos a necessidade de registrar orientações/recomendações conforme segue:

Elaboração de Plano de Implementação considerando as diretrizes da Resolução SEMED/TL nº 16/2026;

Apresentação do Plano de Implementação a este colegiado até 15/02/2027;

Implementação das ações a partir do início do ano escolar de 2027;

Atualizar e adequar as normativas relativas à lotação e à atribuição de aulas; à jornada de trabalho e a contratação de profissionais do magistério para atuação nas unidades de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, assegurando que a organização do trabalho seja compatível com as especificidades pedagógicas, administrativas e organizacionais dessa modalidade de ensino;

Recomenda – se, ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a realização de estudos técnicos para a revisão e a atualização do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação, de modo, a contemplar as especificidades da educação integral em tempo integral, quanto a jornada de trabalho, atribuição de aulas, atividades pedagógicas, formação continuada, valorização profissional e critérios de lotação nas unidades de ensino de tempo integral, para fins de efetivação desta política.

Importante ainda, ressaltar que se faz necessário que a SEMED/TL venha requerer ao CME/TL, por meio de Processo instruído na Secretaria Municipal de Educação de Três Lagoas/MS, conforme Deliberação CME/TL nº 20, de 31 de maio de 2022, o credenciamento e a autorização de funcionamento das Unidades de Ensino já existentes, que venham atender a esta política, observando a atualização dos documentos normativos das Unidades, tais como: Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Matriz Curricular. E que tais implementações estejam em consonância com a

Resolução CME/TL nº 105/2026.

IV – Decisão dos Relatores

Considerando as análises da Política de implantação e implementação da jornada em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral com vistas a garantia de que todos tenham direito ao acesso e permanência a educação de qualidade, e nesta perspectiva de elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, os Relatores emitem PARECER FAVORÁVEL aprovando a Resolução de nº 016/SEMED/2026 que trata da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com atenção as recomendações deste Conselho.

V - Decisão Plenária

O Plenário reunido junto ao Conselho, no dia 28 de outubro de 2026, acompanha o voto dos Relatores.

Ana Cláudia Bazé de Lima
Conselheira Presidente/CME/TL/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 050/GAB/2026

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, à Servidora Pública Municipal **RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA,** matrícula 18467001, do cargo de Enfermeira Plantonista, lotado na UPA – Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28/10/2026 a 28/10/2028.**

Art. 2º - A servidora afastada ou licenciada temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 10, ambos desta lei de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal 2808/2014 e da Lei nº 3827/2021.

A servidora em gozo da Licença para Tratar de Interesse Particular, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento das verbas previdenciárias, conforme §5º da lei supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **28 de Outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 28 de Outubro de 2026.

CASSIANO ROJAS MAIA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 051/GAB/2026

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS PREVISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006, à Servidora Pública Municipal **LARISSA MARTINS LINARD,** matrícula 16156, do cargo de Farmacêutica e Bioquimica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28/10/2026 a 28/10/2028.**

Art. 2º - A servidora afastada ou licenciada temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 10, ambos desta lei de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal 2808/2014 e da Lei nº3827/2021.

A servidora em gozo da Licença para Tratar de Interesse Particular, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento das verbas previdenciárias, conforme §5º da lei supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **28 de Outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 28 de Outubro de 2026.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1237/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Juliana Morais Nogueira, matrícula nº 15012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 17/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1238/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fernanda Ferreira Corsato, matrícula nº 29352, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/10/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1239/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Elida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, matrícula nº 19385, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 06/10/2026 a 19/10/2026 e de 20/10/2026 a 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1240/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Bruna Mendes Muniz, matrícula nº 25915, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/10/2026 a 18/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1241/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fabiana da Costa Mazim, matrícula nº 1241, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/10/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1242/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Regina Rodrigues Quini Salvatico, matrícula nº 21956, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 03/09/2026 a 15/09/2026 e de 20/10/2026 a 18/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1243/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Aline Mendes Montagner , matrícula nº 30264, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 13/08/2026 a 14/08/2026, 21/09/2026 a 23/09/2026, 24/09/2026 a 28/09/2026, 29/09/2029 a 02/10/2026 e de 20/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1244/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Ana Celia da Silva Oliveira, matrícula nº 1258, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 17/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1245/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Eini Muniz de Freitas, matrícula nº 11384, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/10/2026 a 18/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1246/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Ana Marcia Martins de Oliveira, matrícula nº 18404, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/10/2026 a 20/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1247/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Iolanda Carneiro de Barros Siqueira, matrícula nº 14486/11391, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/10/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0694/SEGP/2026

"Dispõe colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho 4058/26."

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 1.512 de 25 de novembro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho 4058/26:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n° 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n° 241/2025

Empenho nº 4058/26

Fornecedor: R. de Santil EPI, 97.530.228/0001-25, Rua Francisco Cipriano, n° 746, Letra B, Centro, na Cidade de Mineiros do Tiête/SP, Workepis1@gmail.com**, Rodrigo de Oliveira Santil.**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação, visando: "REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Dourado, portadora do CPF. 290.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; o servidor Nilson Jose do Amaral, portador do CPF. 356.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Engenheiro Segurança de Trabalho como Fiscal Titular, e o servidor Juliano de Oliveira, portadora do CPF. 254.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Coordenador de Serviço de Política Pública como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, de-

terminando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, André Luiz Dourado, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nilson Jose do Amaral, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliano de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1248/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Drielly Almeida da Silva, matrícula nº 25886, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1254/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Erica Moraes da Rosa matrícula 26348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/10/2026 e término em 11/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1249/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria Cristina Costa, matrícula nº 3220, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelos períodos de 03/09/2026 a 04/09/2026 e 20/10/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1253/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Camila Weiller Thome Amad matrícula 25520, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/10/2026 e término em 18/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1252/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE."

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Rayane Michelli Candido da Silva matrícula 23356, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/10/2026 e término em 16/04/2027, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1250/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Andreia Bertalli Afonso, matrícula nº 28063, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1251/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Sandra Regina Noia Mina, matrícula nº 22039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 17/09/2026 a 01/10/2026 e de 19/10/2026 a 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 26 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Sindicância nº 3942/2025

Portaria nº 0193/SEGP/2026

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A apurar

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 119, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Em consonância com os elementos colhidos no curso da instrução e com as informações constantes do relatório final apresentado pela Comissão Sindicante, restaram evidenciadas a materialidade dos fatos e a existência de indícios suficientes de autoria quanto ao possível descumprimento do dever funcional previsto no artigo 119, inciso II, da Lei Municipal nº 2.120/2006, por parte dos servidores **A.G.C.S. e M.P.Q.** Diante do exposto**, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face dos referidos servidores, com fundamento no artigo 148, inciso II, da mencionada legislação municipal, a fim de promover a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 0690/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, em razão de rescisão a pedido do Sr.(o) DANILO GERALDO DAMASCENO FERNANDES, matrícula 15477-1, divisão 060000, símbolo AL1-VIII-A e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocorrido em 15/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de Outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0691/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, em razão de Aposentadoria por invalidez da Sr.(a) CILENE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 27701-1, divisão 060000, símbolo AL1-XIII-A e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocorrido em 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de Outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0692/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de ARTESAO, em razão de rescisão a pedido Sr.(a) BRUNA MIRELA GONCALVES DA SILVA MEIRELES, matrícula 23814-1, divisão 060000, símbolo AL1-VI e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocorrido em 22/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de Outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0647/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de ENFERMEIRO, em razão de Aposentadoria por invalidez da Sr.(a) BEATRIZ CAROLINE DA SILVA, matrícula 27396-1, divisão 060000, símbolo AL1-XV e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocorrido em 01/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 22 de Outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº016 DE 28 DE OUTUBRO 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – REME, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Decreto nº 1023, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Três Lagoas, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, referente à Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, referente ao uso de dispositivos digitais em espaços escolares e à integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e revoga a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, estabelecendo o prazo para revisão, atualização ou instituição dos normativos específicos da Educação Integral em Tempo Integral até 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, como referência complementar para planejamento, expansão qualificada, monitoramento, avaliação e autoavaliação da política;

CONSIDERANDO o Parecer Orientativo nº 17/CME/2024, do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas/MS, que aprovou a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 004, de 19 de março de 2025, que instituiu as Orientações Gerais para a Implementação da Educação Integral na perspectiva do Tempo Integral na REME;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/CME/TL/MS, que versa sobre a regulamentação das Diretrizes Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica para as Unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO, o Guia de Apoio Técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral/MEC/2026;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.146/2015, que dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.051/23, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar- PAIE, na estrutura organizacional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas;

CONSIDERANDO o que determina, a Política de Educação Especial Inclusiva, que Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, através do Decreto nº 12.686/25, alterado pelo Decreto nº 12.773/25, que visa ampliar o atendimento às pessoas com deficiência no ambiente escolar; com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na equidade;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - RENNEI, de que tratam o Decreto nº 12.686, de 20/10/25;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/SEMED/23, a qual dispõe sobre a Política de Inclusão do Estudante Público da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS (REME/TL);

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/SEMED/26, a qual dispõe sobre as alterações no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), na Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, na Rede Municipal de Ensino, uma política permanente de Educação Integral em Tempo Integral fundada na garantia do direito à educação, na equidade, na inclusão, na justiça curricular, na participação democrática, na articulação territorial e na melhoria contínua da qualidade social da educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas - REME, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política educacional permanente destinada a assegurar o direito à educação na perspectiva de formação integral, com qualidade social, equidade, inclusão, participação, justiça curricular e integração territorial, por meio da oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º A Política Municipal orienta a organização, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, a expansão e a melhoria contínua da oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pela REME, observadas as especificidades de cada contexto.

Art. 3º A implementação da Política Municipal compreende duas dimensões indissociáveis:

a oferta de matrículas em tempo integral, organizada de forma regular, permanente, equitativa e com condições adequadas de qualidade; e

a proposta curricular de Educação Integral, articulada às aprendizagens, ao desenvolvimento integral, às práticas pedagógicas, aos tempos, espaços, relações, cuidados e experiências que compõem a jornada escolar.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

assegurar o direito à educação, à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à convivência;

ampliar e qualificar oportunidades educativas;

reduzir desigualdades educacionais, sociais e territoriais;

prevenir e enfrentar infrequência, abandono e evasão;

promover uma jornada integrada e pedagogicamente intencional;

fortalecer relações democráticas, acolhedoras, inclusivas e antirracistas;

articular escola, famílias, comunidade, território e políticas públicas;

assegurar condições pedagógicas, profissionais, alimentares, de transporte, infraestrutura, acessibilidade e segurança compatíveis com a jornada em tempo integral.

CAPÍTULO II - DAS CONCEPÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º Para fins desta Política, considera-se **Educação Integral** a concepção de educação que reconhece a multidimensionalidade do desenvolvimento humano e organiza o processo educativo para contemplar, de maneira integrada, as dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica, cultural e cidadã, respeitando as singularidades, os contextos, as culturas e os direitos de cada bebê, criança e estudante.

Art. 6º A **Educação em Tempo Integral – ETI,** caracteriza-se pela oferta de jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, articulada a uma proposta curricular e pedagógica coerente com a concepção de Educação Integral.

Art. 7º Constituem princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

garantia do direito à educação e à proteção integral;

equidade e redução das desigualdades educacionais, sociais e territoriais, com compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

inclusão, acessibilidade e participação;

justiça curricular;

justiça climática e sustentabilidade socioambiental;

reconhecimento da pluralidade dos sujeitos e valorização das identidades étnico-raciais, culturais, linguísticas, religiosas, territoriais, geracionais, de gênero, de orientação sexual, de deficiência, de nacionalidade e de condição migratória;

respeito aos direitos humanos e enfrentamento ao racismo, ao preconceito, à discriminação e à violência;

escuta, participação e protagonismo de bebês, crianças, adolescentes e demais estudantes;

gestão democrática e corresponsabilidade, com participação da escola e do território educativo;

integração curricular, interdisciplinaridade, contextualização e articulação entre tempos, espaços e experiências;

valorização dos profissionais da educação e trabalho colaborativo;

articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;

práticas pedagógicas inovadoras e diversificadas;

uso pedagógico, ético, seguro, crítico e responsável das tecnologias digitais e das mídias;

monitoramento, transparência e melhoria contínua da política.

Art. 8º As **Unidades de Ensino de Tempo Integral** e as **Unidades de Ensino com matrículas em Tempo Integral** caracterizam-se por organização dos tempos, espaços, relações e práticas que assegurem unidade pedagógica da jornada, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e integrando, de forma planejada, experiências curriculares, formativas, culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, recreativas, de convivência e de cuidado.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, compreende-se por Planejamento Integrado a organização integrada do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, prevista em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), que articula os componentes curriculares da Base Comum e da Parte Diversificada, as práticas pedagógicas, as experiências formativas e os processos de avaliação, por meio do planejamento coletivo e da atuação colaborativa dos profissionais, garantindo coerência, continuidade e intencionalidade educativa ao longo de toda a jornada escolar.

CAPÍTULO III - DA JORNADA, DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, DOS ESPAÇOS E DA OFERTA

Art. 9º A jornada escolar da Educação em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada de forma regular e permanente.

Parágrafo único. A Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (REME/TL) poderá, conforme a necessidade local e o interesse pedagógico, adotar carga horária superior aos mínimos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 10. O calendário escolar das Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral observará, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais e carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, correspondente à jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preservados os parâmetros locais e nacionais aplicáveis.

§ 1º A Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (REME/TL) poderá, conforme a necessidade local e o interesse pedagógico, adotar jornada diária e quantitativo de dias letivos superiores aos mínimos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Caberá à REME/TL, a partir de demandas manifestas e justificadas, implementar calendários escolares com carga horária e dias letivos diferenciados entre as Unidades de Ensino, a depender das especificidades e necessidades de cada território.

Art. 11. Integram a jornada da Educação em Tempo Integral as atividades curriculares e formativas e os momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, socialização, convivência, deslocamentos internos e transições entre atividades, os quais deverão ser organizados com intencionalidade educativa, condições adequadas e acompanhamento de profissionais qualificados.

Art. 12. A organização dos tempos e espaços deverá promover continuidade pedagógica, acolhimento, convivência, participação e bem-estar, sem tratar alimentação, cuidado, descanso, circulação e transição como interrupções sem relação com o processo educativo.

Parágrafo único. Os Departamentos e Núcleos pedagógicos, emanarão normas complementares regulamentando e orientando as Unidades de Ensino no que tange ao *caput* deste artigo.

Art. 13. As atividades desenvolvidas fora da Unidade de Ensino, inclusive em equipamentos culturais, esportivos, ambientais, científicos, comunitários e outros espaços educativos do território, poderão integrar a jornada escolar, desde que previstas no Projeto Político-Pedagógico, articuladas ao currículo e asseguradas as condições de acessibilidade, segurança, transporte e acompanhamento das crianças e estudantes.

Art. 14. A oferta da Educação em Tempo Integral na REME poderá ocorrer em duas formas de organização:

Unidade de Ensino de Tempo Integral - ETI, quando todas as turmas e matrículas da unidade são organizadas em jornada de tempo integral, com permanência em tempo contínuo e sem fragmentação pedagógica entre turno e contraturno;

Unidade de Ensino com Matrículas em Tempo Integral, organização mista em que coexistem, na mesma unidade, turmas ou matrículas em tempo integral e em jornada parcial, observadas as disposições desta Política, do Projeto Político-Pedagógico e da regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Nas Unidades de Ensino com Matrículas em Tempo Integral, os estudantes matriculados em jornada parcial também poderão participar de Atividades Curriculares Complementares, programas ou projetos desenvolvidos no período complementar, conforme o planejamento da Rede Municipal de Ensino e da Unidade de Ensino.

§ 1º A participação nessas atividades não implica, por si só, a alteração do regime de matrícula do estudante. Para que a matrícula seja considerada em tempo integral, deverão ser atendidos os critérios de carga horária, regularidade e organização da jornada escolar estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A oferta da Educação em Tempo Integral, inclusive nas Unidades de Ensino de organização mista, deverá ser orientada pela concepção de Planejamento Integrado, assegurando a integração curricular, a continuidade das práticas pedagógicas e a unidade pedagógica da jornada escolar, superando a fragmentação entre turno e contraturno.

§ 3º Nas Unidades de Ensino de organização mista, a coexistência de turmas ou matrículas em jornada parcial e em tempo integral deverá estar explicitada no Projeto Político-Pedagógico (PPP), nas matrizes curriculares, nos planejamentos de ensino e nos demais documentos institucionais pertinentes, com a identificação das turmas e matrículas correspondentes a cada jornada.

§ 4º As informações declaradas ao Censo Escolar deverão corresponder à organização da oferta da Unidade de Ensino e à jornada escolar de cada estudante, observadas as orientações do Inep.

Art. 16. A organização dos horários de entrada, saída, alimentação, descanso, atividades e transições será definida pela Unidade de Ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando as características do território e da comunidade escolar, a etapa e a modalidade de ensino, as condições de transporte e alimentação e as necessidades dos bebês, das crianças e dos estudantes, devendo estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

§ 1º A organização da jornada escolar poderá contemplar horários diferenciados, conforme as especificidades da proposta pedagógica de cada Unidade de Ensino, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado, expressa no Projeto Político-Pedagógico (PPP), e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, assegurados a carga horária mínima, a continuidade pedagógica e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações para a flexibilização da jornada escolar dos estudantes, quando necessária, a fim de contemplar compromissos educacionais, esportivos, artísticos e culturais, bem como atendimentos e acompanhamentos nas áreas da saúde e da assistência social, inclusive aqueles relacionados às necessidades específicas dos estudantes, preservados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a frequência escolar e a carga horária prevista para a Educação em Tempo Integral, conforme a regulamentação aplicável.

CAPÍTULO IV - DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA EQUIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 17. A expansão e a organização das matrículas em Educação em Tempo Integral deverão assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo, considerando as características e os contextos sociodemográficos da população atendida, de modo a promover a equidade e a reduzir desigualdades de acesso, sendo vedada a utilização de mecanismos seletivos, discriminatórios ou excludentes que contrariem a igualdade de condições para o acesso e a permanência.

Parágrafo único. A organização e a distribuição das matrículas observarão, ainda, os critérios estabelecidos nas normativas vigentes da Central de Matrículas, em consonância com as diretrizes, metas e critérios definidos no Plano de Expansão de Matrículas.

Art. 18. Quando a demanda por matrículas em Educação em Tempo Integral superar a oferta de vagas disponíveis, a definição de prioridades deverá fundamentar-se em diagnóstico socioeducacional e territorial, considerando, de forma articulada:

territórios, Unidades de Ensino e comunidades com maior vulnerabilidade social e educacional;

Situações de exclusão escolar, infrequência, abandono, risco de evasão e distorção idade-ano;

desigualdades relacionadas a raça/cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência, localização territorial e outros marcadores de desigualdade;

situações de vulnerabilidade e necessidades de proteção social;

necessidades do público da Educação Especial;

especificidades de comunidades e modalidades, quando presentes na rede, assegurando, no caso de expansão de matrículas da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e da Educação Escolar Quilombola, consulta pública informada às respectivas comunidades e observância das diretrizes curriculares específicas;

condições de infraestrutura, alimentação, transporte e pessoal;

dados demográficos e educacionais do território, considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas em relação ao perfil demográfico local;

necessidade social de atendimento em jornada ampliada, inclusive condições de trabalho e cuidado das famílias, como elemento complementar do diagnóstico, sem determinar prioridade isoladamente; e

outros indicadores objetivos de vulnerabilidade e garantia do direito à educação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. O desempenho em avaliações e os resultados de aprendizagem não serão utilizados como critério excludente de acesso à Educação em Tempo Integral. Esses dados serão utilizados para diagnóstico, planejamento pedagógico,

apoio à aprendizagem, recomposição, acompanhamento das trajetórias e redução das desigualdades educacionais.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico atualizado da demanda e da distribuição das matrículas em tempo integral, considerando, quando disponíveis e legalmente utilizáveis, dados relacionados a raça/cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência, localização territorial, etapa, modalidade, permanência e situações de vulnerabilidade.

Art. 21. A Rede Municipal de Ensino deverá desenvolver estratégias permanentes de busca ativa, acompanhamento da frequência, prevenção do abandono e fortalecimento do vínculo com a Unidade de Ensino, articulando ações pedagógicas, sociais e intersetoriais, quando necessário.

Parágrafo único. Cada Unidade de Ensino deverá definir e implementar estratégias de busca ativa e acompanhamento sistemático da frequência escolar, previstas em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), considerando as especificidades dos estudantes e da comunidade escolar, com ações de prevenção e enfrentamento da infrequência, em articulação com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção.

Art. 22. A expansão da Educação em Tempo Integral deverá considerar a continuidade das trajetórias escolares dos estudantes entre anos, etapas e modalidades de ensino, promovendo condições para sua permanência e assegurando transições acolhedoras e pedagogicamente planejadas.

Parágrafo único. O planejamento da expansão da Educação em Tempo Integral deverá estar alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), considerando o diagnóstico socioeducacional e territorial da Rede Municipal de Ensino, as demandas de atendimento e as condições necessárias à garantia de uma oferta educacional com qualidade e equidade.

Art. 23. A oferta em tempo integral deverá preservar o direito de atendimento das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sem prejudicar a oferta específica da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação do Campo, da Educação Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica, quando existentes na rede.

Art. 24. A SEMED promoverá mecanismos de transparência e comunicação dos critérios de organização das matrículas, garantindo às famílias informações claras e acessíveis sobre a oferta e os procedimentos adotados, e, nos limites da legislação vigente, dará publicidade ativa às informações e aos resultados de monitoramento relacionados à equidade da oferta.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DA POLÍTICA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, promovendo:

o planejamento sistêmico da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

o apoio técnico e pedagógico às Unidades de Ensino;

A orientação para a organização da gestão escolar, considerando as especificidades da Educação em Tempo Integral;

a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

a articulação intersetorial para o fortalecimento e a implementação da Política;

a gestão dos recursos destinados à implementação e ao desenvolvimento da Política;

o acompanhamento e a avaliação da implementação e dos resultados da Política;

a definição e o monitoramento de estratégias para o transporte e a alimentação escolar, considerando as necessidades da jornada em tempo integral;

a orientação e o acompanhamento das ações relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), à inclusão e à acessibilidade;

a definição e o monitoramento de estratégias relacionadas à infraestrutura e à composição adequada das turmas, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e evitando a superlotação;

a disponibilização de equipe técnica responsável pelo acompanhamento, orientação e apoio à implementação da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por ato próprio, a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, como instância permanente de caráter colegiado, consultivo e propositivo, destinada ao acompanhamento, à avaliação e ao aperfeiçoamento da implementação da Política no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Quando instituída, a Comissão terá sua composição, organização e funcionamento definidos em ato próprio, contemplando a participação dos setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação da Política e os mecanismos de diálogo com o Conselho Municipal de Educação e a comunidade escolar.

§ 2º Nas Unidades de Ensino, o acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com a participação das instâncias colegiadas existentes, especialmente dos Conselhos Escolares, fortalecendo a gestão democrática, a participação da comunidade escolar e a avaliação das ações desenvolvidas, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 27. Compete à instância permanente de acompanhamento, entre outras atribuições:

acompanhar a implementação e a expansão da política;

analisar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, gestão democrática, articulação intersetorial e integração territorial;

produzir recomendações de aperfeiçoamento;

acompanhar a execução do planejamento de expansão da oferta;

subsidiar a elaboração do relatório anual de monitoramento;

promover articulação entre setores e políticas públicas;

acompanhar as ações de melhoria decorrentes dos processos de avaliação.

Art. 28. A gestão das Unidades de Ensino deverá considerar as especificidades da jornada ampliada, reorganizando tempos, espaços, responsabilidades, fluxos de comunicação, planejamento, acompanhamento e participação da comunidade escolar.

Art. 29. A gestão democrática será assegurada por meio da participação efetiva da comunidade escolar na elaboração, no acompanhamento, na avaliação e na revisão do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do planejamento da jornada e das ações de Educação Integral, respeitadas as atribuições legais de cada instância.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão instituir instrumentos de escuta ativa e mecanismos permanentes de participação da comunidade escolar, adequados às especificidades das etapas e modalidades de ensino, assegurando a participação dos bebês, das crianças, dos estudantes, dos profissionais da educação e das famílias nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Integral.

Art. 30. As Unidades de Ensino deverão promover escuta qualificada e permanente de bebês, das crianças, dos adolescentes e dos demais estudantes, dos profissionais, das famílias e da comunidade, considerando suas experiências, necessidades, interesses, culturas e percepções sobre os tempos, os espaços e as práticas da jornada em tempo integral.

Art. 31. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) será o documento articulador da concepção de Educação Integral e da organização da Educação em Tempo Integral, devendo ser construído, executado, acompanhado e revisto de forma participativa e contínua.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico deverá explicitar, de acordo com as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino:

a concepção de Educação Integral adotada pela Unidade de Ensino;

a concepção de Planejamento Integrado e sua efetivação na organização integrada do trabalho pedagógico, assegurando a articulação entre os componentes curriculares da Base Comum e da Parte Diversificada e a continuidade das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar;

a organização da jornada escolar em tempo integral, contemplando os tempos, espaços e experiências educativas;

os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, das crianças e dos estudantes;

a integração curricular, as práticas pedagógicas interdisciplinares e a superação da fragmentação entre turno e contraturno;

as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento à diversidade;

as estratégias de permanência, busca ativa e prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;

a articulação com as famílias, a comunidade, o território e os espaços e equipamentos comunitários;

as parcerias estabelecidas para o desenvolvimento das ações educativas;

as práticas de sustentabilidade socioambiental e justiça climática;

as ações de promoção da convivência e de prevenção e enfrentamento das violências e discriminações;

o uso pedagógico, ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias digitais;

as estratégias de recomposição das aprendizagens;

os processos de avaliação diagnóstica, formativa e demais formas de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento integral;

as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

os mecanismos de participação e escuta ativa dos bebês, das crianças e dos estudantes;

as estratégias de monitoramento e acompanhamento das ações de Educação Integral em Tempo Integral;

a realização da Avaliação Institucional Interna, de forma participativa;

o Plano de Ação da Unidade de Ensino.

Art. 32. O Regimento Escolar deverá refletir as especificidades da Educação em Tempo Integral, contemplando organização dos tempos e dos espaços, os direitos e as responsabilidades, a convivência, a participação, a frequência, o acompanhamento da aprendizagem, o acolhimento, as transições, a alimentação, o descanso e demais aspectos decorrentes da jornada ampliada.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 33. Compete às Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral:

implementar a Política Municipal e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

assegurar o desenvolvimento integral dos bebês, crianças e estudantes em todas as dimensões do desenvolvimento;

manter atualizado, trimestralmente, o diagnóstico institucional e utilizá-lo no planejamento;

realizar escuta qualificada da comunidade escolar e territorial;

organizar tempos e espaços de forma integrada, superando a fragmentação entre os componentes curriculares da Base Comum e da Parte Diversificada de modo a fortalecer um Planejamento Integrado;

articular currículo, práticas pedagógicas e avaliação na perspectiva de um Planejamento Integrado;

acompanhar frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento;

assegurar o acompanhamento da frequência por meio da busca ativa;

dialogar permanentemente com as famílias e criar canais de participação efetiva e periódica;

articular-se com serviços públicos, organizações da sociedade civil, coletivos e associações do território;

fortalecer vínculos com o território, integrando-o ao Planejamento Integrado;

prevenir violências e discriminações, zelando pela convivência democrática;

comunicar à SEMED necessidades de infraestrutura – física e recursos humanos, bem como, de alimentação e de transporte;

identificar e comunicar necessidades de adequação do quadro de profissionais;

garantir, em articulação com o Sistema Municipal de Ensino, o AEE, as condições de inclusão e acessibilidade;

promover práticas de sustentabilidade, integradas ao Planejamento Integrado;

aplicar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados, priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica, nos termos da legislação aplicável;

participar dos processos de monitoramento e avaliação da implementação desta Política Municipal;

revisar o PPP e o Regimento Escolar sempre que necessário, à luz dos dados de acompanhamento e monitoramento, das atualizações de políticas educacionais e das alterações no Planejamento Integrado;

apoiar os profissionais, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;

assegurar formação continuada em serviço e integrar todos os profissionais da escola às ações formativas;

promover a escuta ativa dos bebês, das crianças e dos estudantes, incentivando a implementação de grêmios, conselhos mirins, assembleias e outras instâncias participativas adequadas às etapas atendidas;

planejar, quando pertinente e conforme regulamentação específica, ações em finais de semana que favoreçam a participação familiar e comunitária e o fortalecimento dos vínculos.

Art. 34. A Unidade de Ensino realizará, anualmente, Avaliação Institucional Interna, de caráter participativo, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo profissionais da educação, famílias, bebês, crianças, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar, contemplando, no mínimo, as seguintes dimensões:

o perfil e as necessidades dos bebês, das crianças e dos estudantes;

a composição do quadro de profissionais da Unidade de Ensino e suas necessidades de formação e condições de trabalho;

as condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilidade de recursos materiais e pedagógicos;

a organização curricular e as práticas pedagógicas, considerando a integração curricular e a efetivação do Planejamento Integrado;

os processos de ensino, aprendizagem, avaliação e acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;

as condições de alimentação e transporte escolar;

a convivência, o acolhimento, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

as condições de inclusão, acessibilidade e atendimento à diversidade;

a gestão democrática e os mecanismos de participação e escuta da comunidade escolar;

a articulação intersetorial e a integração com o território e a comunidade.

Art. 35. Os resultados da Avaliação Institucional deverão ser registrados em relatório institucional, compartilhados com a comunidade escolar e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, na forma e periodicidade regulamentadas, para subsidiar o planejamento da Unidade de Ensino, o Plano de Ação e as medidas de melhoria da qualidade, equidade e inclusão na oferta e na permanência.

Art. 36. Os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem deverão ser sistematizados e analisados, de modo a possibilitar a identificação dos avanços, das dificuldades e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, subsidiando a elaboração, a implementação e o acompanhamento do Plano de Intervenção na Aprendizagem e no Desenvolvimento dos Estudantes, consideradas as diferentes dimensões do desenvolvimento integral.

CAPÍTULO VII - DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, DO TERRITÓRIO E DA COMUNIDADE

Art. 37. A Política Municipal será desenvolvida por meio de articulação intersetorial e territorial, reconhecendo que a garantia do direito à Educação em Tempo Integral demanda integração entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, meio ambiente, ciência, tecnologia, proteção social e demais políticas relacionadas ao desenvolvimento integral.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, em articulação com os órgãos competentes, protocolos, fluxos e instrumentos de encaminhamento, atendimento, acompanhamento e proteção que envolvam, quando pertinente, a rede de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. A articulação territorial e intersetorial deverá contemplar o mapeamento de serviços, equipamentos e espaços públicos, iniciativas comunitárias, organizações da sociedade civil, coletivos, associações e demais oportunidades educativas existentes no território, visando ampliar as experiências de aprendizagem e integrar os saberes e recursos da comunidade às práticas pedagógicas, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado.

Art. 40. As parcerias com organizações da sociedade civil e entidades privadas, quando realizadas, deverão guardar coerência com os objetivos e princípios desta Política, preservar as responsabilidades do poder público e observar a legislação aplicável, priorizando, quando cabível, organizações sem fins lucrativos e ações de interesse público, sem transferência das responsabilidades educacionais indelegáveis do Município.

Parágrafo único. As parcerias propostas pelas Unidades de Ensino deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Escolar e, quando envolverem recursos financeiros sob responsabilidade da Associação de Pais e Mestres (APM), também à deliberação dessa associação, sendo sua formalização condicionada à anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências de cada instância e a legislação vigente.

Art. 41. A Unidade de Ensino poderá utilizar praças, parques, áreas verdes, equipamentos culturais, esportivos, científicos e comunitários como espaços educativos, desde que asseguradas acessibilidade, segurança, acompanhamento,

transporte quando necessário e articulação curricular.

Art. 42. A Política contemplará ações permanentes de promoção da convivência e prevenção e enfrentamento de bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, sexismo, etarismo, LGBTfobia e outras formas de violência e discriminação que afetem a dignidade, a aprendizagem ou a permanência escolar.

CAPÍTULO VIII - DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 43. O currículo da Educação em Tempo Integral será integrado, interdisciplinar, contextualizado e comprometido com a formação integral, articulando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Orientações Curriculares da REME para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Temas Contemporâneos Transversais, as especificidades das etapas e modalidades, a parte diversificada e os projetos e experiências formativas da Unidade de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral, por etapa e modalidade, apoiará sua contextualização pelas Unidades de Ensino e disponibilizará materiais de apoio didático e pedagógico, incluindo, quando pertinentes, orientações para a articulação com a Educação Profissional e Tecnológica nas etapas em que houver essa oferta.

Art. 44. A organização curricular não deverá reduzir a jornada ampliada à soma de componentes, oficinas, programas ou atividades desconectadas. As experiências deverão compor uma proposta pedagógica integrada e integradora, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, intencionalidade educativa, planejamento colaborativo e articulação entre áreas, saberes, tempos e espaços.

Art. 45. A justiça curricular constitui princípio orientador da organização do currículo e implica assegurar que todos os bebês, crianças e estudantes tenham acesso a conhecimentos, linguagens, experiências, patrimônios culturais e oportunidades educativas relevantes, sem naturalizar desigualdades sociais, territoriais, raciais, de gênero, de deficiência ou de outras condições.

Art. 46. A justiça climática e a sustentabilidade socioambiental deverão integrar currículo, práticas pedagógicas, organização dos espaços e gestão escolar, considerando os efeitos desiguais das mudanças climáticas sobre territórios e populações e promovendo educação para o bem-viver com prevenção, adaptação, cuidado e responsabilidade socioambiental.

Art. 47. O currículo deverá contemplar, de acordo com a etapa e a modalidade, educação para as relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, direitos humanos, cidadania, diversidade cultural, educação ambiental, saúde, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, entre outros temas previstos na legislação e nas Orientações Curriculares da REME.

Art. 48. A Educação Digital e Midiática e a Computação integrarão as experiências curriculares da REME, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, em consonância com a legislação vigente e as Orientações Curriculares da REME. Essa integração deverá promover os eixos pensamento computacional, mundo digital e a cultura digital; a compreensão crítica das mídias, a comunicação, a produção tecnológica, o uso pedagógico, ético, seguro e responsável das tecnologias e o desenvolvimento de competências para a participação consciente no mundo digital, contemplando, quando pertinente, o letramento digital, a programação, os recursos educacionais abertos e a produção de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 49. O uso de dispositivos digitais, plataformas, aplicativos e outros recursos tecnológicos deverá ser orientado pela intencionalidade pedagógica, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, a faixa etária dos estudantes, as condições de conectividade e as orientações curriculares e normativas vigentes, de modo a assegurar o uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias, a promoção do bem-estar e o respeito aos direitos das crianças e dos estudantes.

Art. 50. As práticas pedagógicas poderão utilizar metodologias ativas, aprendizagem baseada em projetos, investigação, experimentação, atividades lúdicas, artísticas, corporais, culturais, científicas e tecnológicas, aprendizagem colaborativa, educação entre pares e outras estratégias adequadas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino organizarão processos de ensino e aprendizagem diversificados e, quando pedagógica e eticamente pertinentes, personalizados, com diferentes metodologias, materiais, ambientes, tempos, espaços e formas de agrupamento, incluindo grupos heterogêneos que favoreçam a convivência democrática e a aprendizagem entre pares.

Art. 51. O currículo da Educação em Tempo Integral poderá contemplar a participação de mestres de saberes e de outros detentores de conhecimentos da cultura popular e tradicional, valorizando os saberes ancestrais, artísticos, comunitários e as experiências do território, em articulação com os conhecimentos escolares, por meio de ações educativas de caráter complementar e de apoio ao trabalho pedagógico dos professores, contribuindo para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e para a formação integral dos estudantes.

Art. 52. A organização dos tempos e espaços deverá assegurar equilíbrio entre diferentes experiências educativas ao longo da jornada, evitando que a ampliação do tempo escolar seja concentrada exclusivamente em reforço, recuperação ou recomposição, sem prejuízo das ações de apoio pedagógico necessárias.

Art. 53. A avaliação da aprendizagem será contínua, processual, formativa e orientadora das decisões pedagógicas, considerando o desenvolvimento integral, os objetivos de aprendizagem, as diferentes trajetórias e as múltiplas formas de expressão e participação dos bebês, das crianças e dos estudantes, comprometida com o alcance dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento para todos.

§1º A avaliação deverá também subsidiar, de acordo com a etapa e a modalidade, o acompanhamento e a orientação das crianças e estudantes em processos de construção de projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, respeitadas suas singularidades, interesses e contextos.

§2º Na Educação Infantil, a avaliação será realizada por meio do acompanhamento e do registro dos percursos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças, mediante observação, escuta e documentação pedagógica ao longo de toda a jornada, sem finalidade de seleção, classificação, promoção ou retenção, inclusive para o acesso ao

Ensino Fundamental.

Art. 54. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá contemplar, de forma integrada, as diferentes dimensões do desenvolvimento humano previstas na concepção de Educação Integral estabelecida nesta Resolução, não se restringindo aos aspectos cognitivos e ao desempenho acadêmico. Em consonância com a concepção de Planejamento Integrado, o processo avaliativo deverá articular as aprendizagens dos componentes curriculares e dos campos experiências às experiências educativas, às interações, à participação e ao desenvolvimento dos estudantes ao longo de toda a jornada escolar, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

§1º A avaliação deverá utilizar instrumentos e registros diversificados, como observações sistemáticas, portfólios, produções dos estudantes, projetos, autoavaliações, rubricas e avaliações diagnósticas e formativas, articulados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), às Orientações Curriculares da REME e ao Regimento Escolar, de modo a possibilitar o acompanhamento das diferentes dimensões do desenvolvimento e subsidiar o planejamento coletivo e as intervenções pedagógicas necessárias à formação integral dos estudantes;

§2º Na Educação Infantil em tempo integral, a avaliação será por meio da observação, da escuta e da documentação das experiências dos bebês e das crianças durante toda a jornada. Esse acompanhamento envolve seus percursos de aprendizagem e desenvolvimento e a análise dos tempos, espaços, materiais, relações e mediações oferecidos, subsidiando a reorganização do planejamento, sem finalidade de seleção, classificação, promoção ou retenção.

Art. 55. No que se refere ao Ensino Fundamental os resultados das avaliações internas e externas deverão subsidiar o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens, a identificação de barreiras à aprendizagem e ao desenvolvimento, a recomposição das aprendizagens e a definição de estratégias para a redução das desigualdades educacionais, não podendo ser utilizados como critérios de seleção ou exclusão de crianças e dos estudantes da Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. Os resultados quantitativos e qualitativos das avaliações deverão integrar os momentos de formação continuada em serviço e de planejamento coletivo dos professores, constituindo objeto de estudo, análise e reflexão sobre as aprendizagens, o desenvolvimento integral dos estudantes e as práticas pedagógicas, de modo a subsidiar a definição coletiva de intervenções pedagógicas e o replanejamento das ações educativas, considerando as necessidades identificadas.

CAPÍTULO IX - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA INCLUSÃO, DA ACESSIBILIDADE E DA DIVERSIDADE

Art. 56. A Educação em Tempo Integral será ofertada na perspectiva da educação inclusiva, assegurando acesso, participação, aprendizagem, desenvolvimento, acessibilidade e permanência do público da Educação Especial - PEE, sem discriminação ou segregação.

Art. 57. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá estar articulado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), ao planejamento coletivo e às práticas pedagógicas da Unidade de Ensino, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado, assegurando ações integradas que favoreçam a acessibilidade, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as diretrizes da Educação Especial na perspectiva inclusiva, estabelecidas pelo Decreto 12.686/26 – (PNEEI – RENNEI), e orientados pelo ofício nº 1379/2024/DPDI/SEB-MEC.

Art. 58. A organização da jornada escolar e dos espaços educativos deverá assegurar condições de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e tecnológica, bem como os recursos, as adaptações e os apoios necessários à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos estudantes, respeitadas suas necessidades e especificidades.

§ 1º A disponibilização de Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar - PAIE, quando necessária, será de responsabilidade do Núcleo de Educação Especial (NUESP), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades específicas dos estudantes e observada o que preconiza o Decreto 12.686/26.

§ 2º Caberá ao NUESP, em articulação com as Unidades de Ensino, orientar e acompanhar a identificação das necessidades de apoio, a organização dos recursos de acessibilidade e a atuação dos PAIEs, visando assegurar condições adequadas de inclusão, participação e desenvolvimento dos estudantes ao longo da jornada escolar.

Art. 59. A organização da jornada escolar deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, assegurando condições de inclusão, participação, aprendizagem, desenvolvimento integral e permanência na Educação em Tempo Integral, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado.

§ 1º Poderão ser autorizados horários diferenciados de entrada e saída para estudantes que necessitem de atendimentos terapêuticos, de saúde ou de assistência social, mediante solicitação dos responsáveis, acompanhada de documentação comprobatória, a ser entregue à Unidade de Ensino e arquivada na pasta individual do estudante, resguardado o sigilo das informações e observada, quando pertinente, a articulação com o Núcleo de Educação Especial (NUESP) da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caberá à Unidade de Ensino comunicar aos professores os horários diferenciados autorizados e orientá-los quanto ao preenchimento do diário de classe, assegurando o registro das entradas e saídas, com a devida identificação das justificativas, conforme a documentação comprobatória apresentada, de modo a resguardar a continuidade da trajetória escolar do estudante.

§ 3º A necessidade de comparecimento aos atendimentos previstos neste artigo, devidamente comprovada, deverá ser respeitada na organização da jornada escolar, não podendo constituir, por si só, impedimento à participação e à permanência do estudante na Educação em Tempo Integral, observadas as normas aplicáveis à frequência e à carga horária escolar.

Art. 60. A Política respeitará e valorizará as especificidades das diferentes identidades e modalidades educacionais presentes na REME, especialmente Educação Infantil, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação Bilíngue de Surdos, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica, quando ofertadas.

CAPÍTULO X - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA FORMAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 61. A Educação em Tempo Integral contará com quadro de profissionais adequado às etapas, modalidades, número

de matrículas, organização curricular e especificidades do território, incluindo equipe gestora, coordenação pedagógica, docentes e profissionais de apoio, conforme a legislação municipal e as necessidades da oferta.

Art. 62. A atuação dos profissionais deverá pautar-se pelo trabalho colaborativo, planejamento integrado, interdisciplinaridade, atenção à diversidade, acompanhamento das trajetórias, convivência democrática, compromisso com a formação integral e com a formação continuada e o planejamento.

Art. 63. Todos os profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral deverão participar de formação continuada promovida ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando, entre outros temas, concepção de Educação Integral, currículo, avaliação, inclusão, relações étnico-raciais, justiça curricular, justiça climática, intersetorialidade, proteção integral, convivência, Educação Digital e Midiática, Computação, metodologias pedagógicas e especificidades das etapas e modalidades.

§ 1º As ações formativas serão desenvolvidas tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação quanto nas Unidades de Ensino, articuladas ao Plano de Formação Continuada da REME/TL e ao Plano de Formação Continuada Interno de cada Unidade de Ensino.

§ 2º Os profissionais não docentes participarão dos processos formativos que contribuam para sua integração à comunidade escolar e para a valorização de seus saberes e práticas.

§ 3º A formação continuada em serviço constitui uma política permanente da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas (REME), podendo ocorrer com dispensa integral das atividades escolares, quando decorrente de demandas formativas gerais ou específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento e orientações da Rede, observadas as normas aplicáveis ao calendário e à carga horária escolar.

§ 4º A formação continuada em serviço poderá também ser desenvolvida nos momentos destinados ao planejamento dos professores, a partir da identificação de necessidades formativas específicas, considerando as demandas pedagógicas da Unidade de Ensino, as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes e as necessidades do trabalho docente, em articulação com a coordenação pedagógica.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar, no planejamento da Educação em Tempo Integral, a adequação do quadro de profissionais, a organização da jornada de trabalho, os tempos destinados ao planejamento coletivo, a formação continuada, as condições de trabalho e a valorização profissional, observadas as especificidades pedagógicas e organizacionais dessa oferta e a legislação municipal vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estimulará a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral, articulando, quando pertinente, parcerias com Instituições de Educação Superior.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá propor, em articulação com os órgãos competentes e mediante estudos técnicos, a revisão e a adequação das normativas municipais relativas à lotação, à atribuição de aulas, à jornada de trabalho e à contratação de profissionais, considerando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, observada a legislação municipal vigente.

§ 3º O planejamento do quadro de profissionais deverá considerar a expansão da oferta, o quantitativo de matrículas e turmas, a organização curricular, as necessidades pedagógicas das Unidades de Ensino e as condições necessárias à continuidade do trabalho educativo.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante estudos de viabilidade e observada a legislação municipal vigente, promover formas de organização da lotação e da jornada de trabalho que favoreçam, sempre que possível, a atuação dos professores em uma mesma Unidade de Ensino que oferte Educação em Tempo Integral, considerando as especificidades da oferta educacional, a jornada do cargo e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A organização prevista neste artigo terá como finalidade fortalecer os vínculos entre professores, estudantes e comunidade escolar, favorecer o planejamento coletivo, a integração curricular e a continuidade do trabalho pedagógico, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado.

Art. 66. A seleção, a lotação, a atribuição de aulas e a contratação de profissionais para atuação na Educação em Tempo Integral deverão observar a legislação municipal vigente e os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, considerando as especificidades da organização curricular e as necessidades pedagógicas das Unidades de Ensino, assegurados a transparência dos procedimentos, o respeito às normas de ingresso, a carreira e a gestão de pessoal.

CAPÍTULO XI - DA INFRAESTRUTURA, DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE, DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

Art. 67. A expansão ou alteração do regime para Educação em Tempo Integral deverá ser precedida de diagnóstico das condições reais da Unidade de Ensino e da rede, abrangendo infraestrutura física e pedagógica, espaços, acessibilidade, recursos materiais, conectividade, alimentação, transporte, disponibilidade de profissionais e demais condições necessárias à oferta com qualidade e equidade.

Art. 68. A infraestrutura das Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral deverá assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, higiene e bem-estar, bem como espaços e recursos físicos e pedagógicos compatíveis com as especificidades da jornada escolar, favorecendo a realização das diferentes experiências educativas previstas no currículo e o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as necessidades de adequação e melhoria progressiva das condições de oferta.

Parágrafo único. A organização das turmas deverá observar os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, a capacidade dos espaços físicos e as necessidades dos estudantes, de modo a evitar a superlotação e assegurar condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento integral, inclusão e convivência.

Art. 69. A gestão da alimentação escolar deverá considerar a duração da jornada, a quantidade e os horários das refeições, as necessidades das crianças e estudantes e as condições de segurança alimentar e nutricional, articulando planejamento, execução e acompanhamento.

Parágrafo único. Os momentos de alimentação integram a jornada escolar e tempos educativos de aprendizagem, cuidado e convivência, devendo ser organizados com intencionalidade educativa e acompanhados por profissionais

qualificados, responsáveis por promover a autonomia, a formação de hábitos sociais e alimentares saudáveis, as interações sociais, o respeito e a convivência, assegurando as condições de cuidado e segurança necessárias ao desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos estudantes.

Art. 70. O transporte escolar, quando utilizado para viabilizar a oferta da Educação em Tempo Integral ou a realização de atividades pedagógicas fora da Unidade de Ensino, deverá ser planejado em articulação com a organização da jornada escolar, considerando as necessidades dos bebês, das crianças e dos estudantes, asseguradas as condições de acessibilidade e segurança.

Parágrafo único. A utilização do transporte escolar poderá contemplar deslocamentos para atividades pedagógicas externas, visitas a espaços culturais, científicos, esportivos e ambientais, intercâmbios entre Unidades de Ensino e outras experiências educativas previstas no planejamento pedagógico, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado, respeitadas as condições de disponibilidade, segurança, acompanhamento dos estudantes e organização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 71. As ações de saúde, proteção e segurança deverão integrar o planejamento da jornada, contemplando prevenção de riscos, protocolos de atendimento e comunicação, promoção da saúde e do bem-estar e articulação com a rede de proteção, conforme as atribuições de cada órgão.

Art. 72. A utilização de espaços externos e equipamentos territoriais deverá observar critérios de acessibilidade, segurança, responsabilidade institucional, intencionalidade pedagógica e continuidade do acompanhamento pela Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XII - DO DIAGNÓSTICO, DO PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico periódico da Educação em Tempo Integral, considerando as condições de qualidade e equidade da oferta, em consonância com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:

a oferta de matrículas e a demanda por atendimento em Educação em Tempo Integral;

o perfil dos bebês, das crianças e dos estudantes e a equidade no acesso e no atendimento;

as condições de permanência, frequência e acompanhamento das trajetórias escolares;

as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes;

a organização curricular e as práticas pedagógicas, considerando a efetivação do Planejamento Integrado;

as condições de infraestrutura, acessibilidade e disponibilidade de recursos físicos e pedagógicos;

as condições de alimentação e transporte escolar;

a composição do quadro de profissionais e sua adequação às necessidades da oferta;

a formação continuada, a valorização profissional e as condições de trabalho;

a gestão democrática e os mecanismos de participação da comunidade escolar;

a articulação intersetorial e a integração com o território e a comunidade.

Art. 74. A expansão da Educação em Tempo Integral será orientada pelo Plano de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral da REME, ou instrumento equivalente, elaborado a partir do diagnóstico socioeducacional e territorial da Rede Municipal de Ensino, em articulação com o planejamento educacional do Município, os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral e as metas desta Política Municipal.

Parágrafo único. O planejamento da expansão deverá considerar as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), especialmente aquelas relacionadas à ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as prioridades educacionais do Município, a equidade no atendimento e as condições necessárias à garantia da qualidade da oferta.

Art. 75. O Plano de Expansão e Qualificação deverá contemplar as prioridades, as estratégias e as condições necessárias à ampliação e à qualificação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na REME, considerando o diagnóstico da Rede, o planejamento educacional do Município e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 76. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar indicadores de qualidade e equidade, definidos conforme as diretrizes e os parâmetros educacionais vigentes, visando acompanhar sua implementação, identificar avanços e desafios e subsidiar o planejamento e as decisões da Rede Municipal de Ensino.

Art. 77. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará às Unidades de Ensino os resultados dos processos de monitoramento e avaliação e orientará sua utilização para o planejamento, a formação, o apoio técnico-pedagógico e a melhoria das ações, podendo promover, em articulação com instituições de pesquisa e de Educação Superior e organizações da sociedade civil, estudos e análises sobre a implementação e os resultados da Política.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, contendo análise dos indicadores, avanços, desafios, ações de melhoria e recomendações para o período subsequente, assegurando, nos limites da legislação vigente, a divulgação ativa das informações de interesse público.

Art. 79. Os resultados do monitoramento, da avaliação da política e da Avaliação Institucional Interna deverão orientar decisões de expansão, reorganização da oferta, apoio técnico-pedagógico, formação, infraestrutura, distribuição de recursos e outras medidas de aperfeiçoamento.

Art. 80. As informações de monitoramento e avaliação serão apresentadas de forma acessível à comunidade, preservadas as informações de caráter restrito e observadas as normas aplicáveis, de modo a favorecer transparência, participação e controle social.

CAPÍTULO XIII - DA IMPLEMENTAÇÃO, DA MUDANÇA DE REGIME E DA REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 81. A mudança do regime de funcionamento de uma Unidade de Ensino de parcial para tempo integral dependerá de estudo de viabilidade pedagógica, administrativa e estrutural, articulado ao planejamento da rede e às prioridades do território.

Art. 82. A proposta de mudança de regime será acompanhada de Plano de Ação para Implementação do Tempo Integral, contendo, no mínimo:

diagnóstico atualizado da situação pedagógica, curricular, estrutural, administrativa e socioeducacional;

justificativa e objetivos;

organização da jornada, tempos e espaços;

proposta curricular e pedagógica integrada, fundamentada na concepção de Educação Integral e orientada pelo Planejamento Integrado;

estruturação da matriz curricular em consonância com o Planejamento Integrado, assegurando a articulação entre os componentes curriculares da Base Comum e da Parte Diversificada e a continuidade pedagógica ao longo da jornada escolar;

organização da alimentação e, quando pertinente, do transporte;

necessidades de profissionais, formação e condições de trabalho;

adequações de infraestrutura, acessibilidade, segurança e conectividade;

estratégias de participação e escuta da comunidade escolar;

ações de articulação intersetorial e territorial;

cronograma de curto, médio e longo prazo, com indicação de recursos e responsabilidades;

estratégias de monitoramento e avaliação da implementação;

providências para a atualização dos registros da Unidade de Ensino no Censo Escolar, considerando a organização da oferta da Educação em Tempo Integral e as orientações do Inep.

Art. 83. O Plano de Ação poderá ser adaptado às especificidades da etapa, modalidade, território e comunidade escolar, desde que preserve os princípios desta Política, os mínimos de jornada e as condições de qualidade, equidade, inclusão e segurança estabelecidas pelas normas educacionais aplicáveis.

Art. 84. A alteração do regime escolar de parcial para tempo integral será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, acompanhada da documentação exigida pelo Sistema Municipal de Ensino, incluindo o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano de Ação.

Art. 85. A apreciação do Conselho Municipal de Educação considerará, no mínimo, a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, em consonância com a concepção de Planejamento Integrado, a organização da jornada escolar, a matriz curricular, o quantitativo de vagas e turmas, as condições de infraestrutura, acessibilidade e alimentação, o transporte escolar, quando pertinente, a disponibilidade de profissionais e a regularidade da documentação exigida.

Art. 86. As Unidades de Ensino de Tempo Integral existentes deverão promover revisão participativa do seu Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, da Matriz Curricular e dos instrumentos de planejamento, adequando-os a esta Política e às diretrizes nacionais aplicáveis.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino poderão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, para análise e anuência, propostas de implementação ou alteração de sua organização pedagógica, considerando as especificidades do território e da comunidade escolar, a diversificação dos tempos e espaços educativos e a concepção de Planejamento Integrado, observadas as diretrizes desta Política.

Art. 87. A denominação administrativa das Unidades de Ensino que adotarem o regime de Tempo Integral observará ato específico do Poder Público Municipal, preservada, quando cabível, sua identidade histórica, pedagógica e comunitária.

Parágrafo único. A identificação de "Tempo Integral" será incorporada à denominação oficial da Unidade de Ensino, respeitada sua natureza institucional e preservada sua identificação própria, conforme a etapa de ensino ofertada, adotando-se, quando pertinente, a denominação de Escola Municipal de Tempo Integral Professor(a) [Nome da Escola] ou Centro de Educação Infantil de Tempo Integral [Nome do Centro], devendo essa identificação constar dos atos administrativos municipais e dos registros oficiais junto ao Inep/MEC, observados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS, DAS PARCERIAS E DA ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Art. 88. A implementação e a expansão da Educação em Tempo Integral deverão integrar o planejamento educacional e orçamentário do Município, em consonância com a Meta 6 e suas respectivas estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), observados os instrumentos de planejamento da educação, os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e os programas de colaboração técnica e financeira disponíveis.

Art. 89. Programas, projetos, ações e parcerias relacionados à Educação em Tempo Integral deverão guardar coerência com esta Política, com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Ensino e com as normas nacionais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. Os Departamentos e Núcleos da SEMED assegurarão em normas complementares as disposições do *caput* deste artigo.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover articulação com Instituições de Educação Superior, organizações da sociedade civil e demais parceiros para formação, pesquisa, extensão, estágios, produção de materiais, inovação pedagógica e fortalecimento das ações da Política, preservadas as responsabilidades institucionais da administração pública e das Unidades de Ensino.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 91. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus núcleos e departamentos competentes, adotará as providências necessárias à implementação desta Política, promovendo a revisão, a atualização ou a elaboração de atos normativos, orientações e instrumentos pertinentes, bem como orientando e acompanhando as Unidades de Ensino na

adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Matrizes Curriculares e demais documentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com esta Política e com as normas nacionais e municipais vigentes.

Parágrafo único. Esta Política Municipal orientará o planejamento e a execução das ações dos núcleos e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à organização e à qualificação da oferta, à garantia da permanência dos estudantes e ao financiamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 92. As providências previstas no art. 91 deverão ser adotadas, observados, quando aplicável, os prazos para a revisão, atualização ou instituição dos atos normativos específicos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. Enquanto não forem editados os novos atos de que trata o *caput* deste artigo, permanecem aplicáveis as orientações vigentes, desde que não contrariem as disposições, os princípios e as concepções de Educação Integral instituídos por esta Resolução.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar, quando necessário, orientações complementares para regulamentar procedimentos, instrumentos, fluxos, parâmetros e formas de acompanhamento decorrentes desta Política, respeitada a competência normativa do Conselho Municipal de Educação.

Art. 94. Fica revogada a Resolução nº 004, de 19 de março de 2025, a partir da entrada em vigor desta Resolução nº 016, sem prejuízo da validade e dos efeitos dos atos administrativos, documentos e demais medidas regularmente constituídos ou praticados com fundamento na norma revogada, incluindo, entre outros, matrizes curriculares, alterações de denominação das Unidades de Ensino e atos de organização e implementação da Educação em Tempo Integral, que permanecerão vigentes até que sejam expressamente revistos, substituídos ou adequados às disposições desta Resolução.

Art. 95. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2026.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2070 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$715.941,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **715.941,24**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

770	04.122.0002.2002.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	300.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

386	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	19.955,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
403	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	68.985,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2070 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

641	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	327.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2005.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	-327.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

98	04.122.0004.2014.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

371	08.244.0014.2049.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES	-88.941,24	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 661 0000	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) -715.941,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2070 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES